SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4224

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-80/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (água mineral e recarga de gás de cozinha). Trata-se de uma contratação que se enquadra nas condições estabelecidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da aquisição e a natureza do objeto, em conformidade com o Termo de Referência (ID 103253).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADAS:
Empresa: DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELVIRA LTDA (CACOAL)
CNPJ: 01.081.154/0001-18
Descrição do produto item 1: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 PARA BOTIJÃO 13 KG) UND 3
Valor ofertado item 1: R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais)
Descrição do produto item 2: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO UND 120
Valor ofertado item 2: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Empresa: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA (JI-PARANÁ)
CNPJ: 28.873.375/0001-85
Descrição do produto: RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP PARA BOTIJÃO 13 KG) UND 8
Valor ofertado: R$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais)

Empresa: PANERARI & FERREIRA LTDA (MINISTRO ANDREAZZA)
CNPJ: 34.477.901/0001-90
Descrição do produto: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO UND 58
Valor ofertado: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Empresa: JM E BV SUPERMERCADO LTDA (ROLIM DE MOURA)
CNPJ: 23.633.031/0001-85
Descrição do produto: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO UND 72
Valor ofertado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Empresa: S M DE JESUS S M DE JESUS (SÃO MIGUEL)
CNPJ: 46.004.053/0001-81
Descrição do produto: ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS ACONDICIONADA EM GALÃO DE POLIPROPILENO UND 58
Valor ofertado: R$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)

O valor total estimado da contratação perfaz o montante de R$ 4.361,00 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais).

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação direta do processo em questão, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a Portaria nº 4, de 4 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações no âmbito do CIMCERO.
Fica dispensada a exigência de publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o disposto no Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:E98104DE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2026/CIMCERO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-381/2025/CIMCERO

O**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS MODULARES ADAPTADOS EM CONTÊINERES (INCLUINDO MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS), visando atender as demandas das Prefeituras consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses**, conforme consta nos autos do Processo nº.1-381/2025, e considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 103941), que declara estar o Processo em ordem e atendendo os requisitos legais, manifestação técnica esta que utilizo como ***ratio decidendi***, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente Licitação, em favor da Empresa **S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 21.909.440/0001-36, com sede à Avenida Transcontinental - CEP: 76907-552, Município de Ji-Paraná- RO, Telefone: (69) 98401-3535, vencedora do Lote 1, no valor de R$ 3.854.490,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:3929013A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ERRATA Nº 03/2026

ERRATA Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, referente ao Despacho Administrativo anteriormente exarado relacionado à convocação de candidata aprovada Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), publicada em 29 de abril de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Interessado: Setor de Transporte.

LEIA-SE:
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Permanecem inalterados os demais termos do despacho.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.275/2026/GAB

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:B1659978

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2026 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2026 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 22/2026 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
66º	CLEONICE CASSOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
67º	LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
6º	MARCICLEIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	SEMSAU
7º	BARBARA CRISTIANE DA SILVA RODRGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

OBSERVAÇÃO: NÃO DIGITALIZAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS, SOMENTE DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;

11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:3CF0C862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	585/2026
b) Licitação Nº :	78/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/04/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Ferragens (materiais metálicos), compreendendo perfil metálico tipo "U", tubos galvanizados e cantoneiras, destinados à fabricação, manutenção e substituição de braços para luminárias da rede de iluminação pública, visando atender às demandas do Setor de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma normal, com fundamento no Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Fornecedor: ACOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
CNPJ/CPF: 05.679.907/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 1.700,10

ALTA FLORESTA D'OESTE, 30 de abril de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:3135F3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI LEGISLATIVA N° 2.237/2026

N°02/CMAAP/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI LEGISLATIVA N° 2.237/2026

A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por meio do presente, torna público que houve erro material na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, onde não constou o número da Lei.
Dessa forma, onde se lê:
1- Publicação da Lei sem a devida numeração
Leia-se:
1- **Lei Municipal nº 2.237/2026**
A presente errata tem por finalidade corrigir a informação constante na publicação do dia 29 de abril de 2026, permanecendo inalterados os demais termos do ato anteriormente divulgado.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de ABRIL de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2152E301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 182/2026

DECRETO Nº 182, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADOa pedido, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo

SimplificadoNº001/2025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Professor
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Claudeci dos Santos Pereira

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F41CF802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 183/2026

DECRETO Nº 183, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº001/2025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Professor
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Leiliane Capacio Montovani

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de maio de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:3370FAE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 185/2026

DECRETO Nº 185, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:professora de Inglês
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Carolina Andrade dos Santos Costa

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2026.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:A9CDA73C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 184/2026

DECRETO Nº 184, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADOsos servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:67º Lugar
NOME:Claudeci dos Santos Pereira

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:70º Lugar
NOME:Leiliane Capacio Montovani

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais e financeiros a partir de 05 de maio de 2026.
Publique-se,

Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D557C00D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 186/2026

DECRETO Nº 186, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

Considerando que, com a homologação e a publicação da convocação do Concurso Público, os contratos dos profissionais contratados por meio do processo seletivo simplificado poderão ser rescindidos a qualquer tempo, ainda que antes de completado o período de 01 (um) ano.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 31-FMSGAB/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº.153/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:01/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:01/05/2027
NOME:Leidiane Conceição Passamani Amaral

DECRETO Nº.176/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
DATA DO VENCIMENTO:11/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:11/05/2027
NOME:Angelica Almeida Ambrozio

DECRETO Nº.178/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Professor de Matemática
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:11/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:11/05/2027
NOME:José Edilson da Silva Lima Junior

DECRETO Nº.180/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:12/05/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:12/05/2027
NOME:Onicia Moreira Sampaio

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito nas datas de vencimento mencionadas acima.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:73D7A4F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO 181/2026

PORTARIA Nº 181, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER AFASTAMENTO DE ATÉ DOIS ANOS A SERVIDORA FRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERa ServidoraFRANCIRLEY LUCIA DA SILVA REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo/função zeladora 40h, afastamento de até (02) dois anos,de 01/05/2026 a 30/04/2028, em conformidade com o Art.194 §2º da Lei Complementar nº 018/1997.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:118FC628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CEDENCIA

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. QUIRLENE SANTOS DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência a servidora Sra.QUIRLENE SANTOS DA SILVA, zeladora seletista 40h, matricula 4470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deste município com ônus para a secretaria solicitante, conforme Oficio nº 333/SEMURB/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de maio de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:636F1CB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 183/2026

PORTARIA Nº 183, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de maio de2026.

NOME	FUNÇÃO
Ivone de Oliveira Piol	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9BB62156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 184/2026

PORTARIA Nº 184, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de11 a 30 de maio, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Lusicleia Ferreira dos Anjos	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:780B2B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 185/2026

PORTARIA Nº 185, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de maio de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Geisiele dos Santos Pavezi	Conselheira tutelar

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7D16325D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 186/2026

PORTARIA Nº 186, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de maio de2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Regina Celia Scarpati	Agente Administrativo

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DC725928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 187/2026

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de maio de 2026.

NOME	FUNÇÃO
Silvana Cristina Bonet	Assistente Social

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C9B31A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 188/2026

PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JUNHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social,pelo período de 30 dias a serem gozadasde11 a 30 de maio de2026, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Sueli Aparecida da Costa	Agente Administrativo

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:78E74E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 189/2026

PORTARIA Nº 189, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de maio de2026.

NOME	FUNÇÃO
Ademilson Moreira Alencar	Diretor de Departamento II
Elias Paulo de Araújo	Gari
Zequias Silva Dias	Braçal

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:93BD1F0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 190/2026

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação,pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de maio de2026.

NOME	FUNÇÃO
Alexandre Pereira Ferreira	vigia
Edmilson Rosa	vigia seletista
Ersi Santiago	vigia
Clarice Luza	Agente Administrativo
Giovana Beatriz Oliveira de Lima	Diretora de Departamento I
Izaias pereira Cardoso	vigia
José Gomes Alves de Lira	vigia
Osmar Silvano dos Santos	vigia
Reginaldo da Silva	vigia
Vania Rodrigues de Souza	Professora
Valdir Lazarin	Professor

Parágrafo Único:Operíodo aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:751356C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 191/2026

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de 01 a 30 de maio de 2026.

NOME	CARGO
Aldete Cristiane de Lima	zeladora
Beatriz Torres Alves	ACS
Claudemir Fernandes da Silva	ACS
Dorcelina Silva de Paula	Técnica em Saúde Bucal
Francisca Neli Timoteo da Silva	ACS
Joao Pinheiro Alves	ACS
Juvanete Bittencourt Oliveira	ACS
Maria Goreth Margonari	ACS
Mariluci Toffoli Posse	Técnica em Enfermagem
Patricia Yasmin Spadoti de Carvalho Diniz	Técnica em Enfermagem seletista
Rosana Maria Margonari Pereira	Técnica em Saúde Bucal
Rosangela Maria Alves Jardim	Assessor I

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1E6D235B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 182/2026

PORTARIA Nº 182, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA OZAIR FERREIRA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora de 1ª a 4ª series 20h, a Sra.OZAIR FERREIRA DE SOUZA,cadastrada na matricula 613 e 725, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/05/2026 a30/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4C146C36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 192/2026

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

EXONERAR O SR. WAGNER FRANÇA PINHEIRO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar o Sr.WAGNER FRANÇA PINHEIRO, portador do CPF/MF nº. ***.370.257-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância Patrimonial (Diretor III), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 76/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo os efeitos legais em 01 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:87851134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 179/2026

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. LEONARDO NASCIMENTO MARIANO E ELIELSON DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorLEONARDO NASCIMENTO MARIANO, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matricula 2771,comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ELIELSON DOS SANTOS SILVA,Diretor de Departamento III, matricula 2693, comoFISCAL DE CONTRATO,que trata sobre aquisição de implementos agrícolas referente ao CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 972201/2024-transferegov.br nº 036799/2024- para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 113/SEMAGRI/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:E4E2FADE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 193/2026

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

NOMEAR A SRA. CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS COSTA, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor III), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 76/SEMAS-DEP/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 02 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6D2631EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 194/2026

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

NOMEAR O SR. WAGNER FRANÇA PINHEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear o Sr.WAGNER FRANÇA PINHEIRO, portador do CPF/MF nº. ***.370.257-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Apoio da Casa da Criança e do Adolescente (Diretor II), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 76/SEMAS-DEP/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 02 de maio de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CB6274BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 195/2026

PORTARIA Nº 195/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

EXONERAR O SR. MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LASER (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar o Sr.MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR, devidamente inscrito no CPF nº. ***.544.362-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Esporte, Turismo e Laser (Diretor I) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 150/GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D64FE5F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

NOMEAR A SRA. NATALIA FOVISZ DA ROCHA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LASER (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.NATALIA FOVISZ DA ROCHA, devidamente inscrita no CPF nº. ***.253.472-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Esporte, Turismo e Laser (Diretor I) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 150/GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3C1FD95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 197/2026

PORTARIA Nº 197/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de abril de 2026.

NOMEAR O SR. MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JUNIOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FOMENTO E DIFUSAO CULTURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.MAURICIO PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR, devidamente inscrito no CPF nº. ***.544.362-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Fomento e Difusão Cultural (Diretor II) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 150/GAB/2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 02 de maio de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2B3273FD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/PGM/2026

Espécie: Contrato 019/PGM/2026; **Data do Contrato**: 29/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 32.396.643/0001-92; **Objeto**: Aquisição de equipamentos agrícolas (02 (duas) carretas Basculante Hidráulica 5 toneladas**;** **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal, **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Vigência**: 29/06/2026; **Valor Global:** R$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Maria Aparecida Siqueira Bonfim.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:BDDAB9F3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 034/PGM/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 034/PGM/2025, de 29 de abril de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 29/04/2026; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE/RO; **Contratado (a)**: JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 03.203.151/0001-35; **Objeto**: Prorrogação do prazo para prestação dos serviços e vigência contratual; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: CA.173 - 0000630.11.11-2025 - SAAE; **Vigência:** 30/04/2027; **Valor:** R$ 37.547,28 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado,** Joao Francisco Ribeiro Dde Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2026.

NERI BIANCHIN
Presidente SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:504BFAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-SEMGOV

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Contrato temporário
Processo 1-606/2026
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026-SEMGOV

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso https://app.altoparaiso.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

CARGO: VIGIA – LOCAL FÓRUM DIGITAL DE ALTO PARAÍSO

SEQ	NOME
1º	Roberto Junior dos Santos
2º	Bruno Cesar Monteiro do Prado

Palácio dos Pioneiros, 30 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:FEFCF34C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 074 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 074 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-57/ SEMSAU de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de **30 (sessenta) dias**, ao **Sr. JAIR DEGANUTI,** MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a ser usufruído de forma imediata em continuidade ao término da Portaria 046 de 10 de fevereiro de 2026, que consta no ID 567359.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E16EEE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 075 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 075 DE 11 de MARÇO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1483/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1483/2025, com vista à **CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA, na EMEIF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES,** sendo composta pelos seguintes membros:

THAIS VIEIRA ROCHA
Presidente – Matrícula

MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro - Matrícula nº 5380

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro - Matrícula nº 3857

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE
Membro - Matrícula nº 5194

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de MARÇO de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4416DBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 076 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 076 DE 11 DE MARÇO DE 2026

"NOMEAR TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVANILDA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.066.XXX-00, para exercer o cargo de TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1F0A2DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 077 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 077 DE 12 de MARÇO de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "ETERNIZANDO MOMENTOS", REGULAMENTA A OFERTA DE ENSAIOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS COMO ESTRATÉGIA DE HUMANIZAÇÃO E DEFINE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O INCENTIVO AO PRÉ-NATAL E PUERPICULTURA EM ALTO PARAÍSO/RO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOas diretrizes do**Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029**, que estabelece como prioridade a qualificação da atenção materno-infantil e o alcance das metas de saúde da família;

CONSIDERANDOque a humanização do cuidado e o fortalecimento do vínculo entre a gestante e a equipe de saúde são fundamentais para a redução da morbimortalidade materna e infantil;**CONSIDERANDO**a necessidade de fomentar o registro qualificado da produção assistencial nos sistemas oficiais de informação (e-SUS/SISAB) para a sustentabilidade do cofinanciamento da Atenção Primária;

CONSIDERANDOa disponibilidade de recursos oriundos de**Emenda Parlamentar**destinados ao custeio de ações de manutenção, promoção e humanização da saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º– Instituir o**Programa "Eternizando Momentos"**, que consiste na oferta de um**ensaio fotográfico profissional (book)**para gestantes usuárias do SUS, como instrumento de indução à qualidade e adesão aos protocolos de saúde.
Art. 2º– O acesso ao ensaio fotográfico não possui caráter assistencialista, sendo estritamente condicionado ao cumprimento integral das seguintes metas assistenciais:
Realização de, no mínimo, 06 (seis) consultas de pré-natal;
Comprovação de consulta odontológica na gestação (Meta do Eixo I do PMS);
Realização de exames laboratoriais de rotina conforme protocolo clínico;
Registro da primeira consulta de puerpicultura do recém-nascido (Meta do Eixo II do PMS).
Art. 3º– A validação técnica para a concessão do benefício será realizada pela Coordenação da Atenção Primária, mediante a conferência obrigatória dos dados de produção no sistema**e-SUS/SISAB**.
Art. 4º– O custeio do Programa "Eternizando Momentos" dar-se-á**prioritariamente**por meio de recursos de**Emenda Parlamentar**vinculados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, podendo ser suplementado por outras fontes de receita municipais ou federais conforme a disponibilidade orçamentária.
Art. 5º– A Secretaria Municipal de Saúde editará Nota Técnica específica contendo o fluxo de agendamento, prazos e critérios para a entrega das fotografias às beneficiárias que cumprirem os requisitos desta Portaria.
Art. 6º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de MARÇO de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B75AB98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 078 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 078 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

FERNANDA MILENE RIGOTO SANTOS
PRESIDENTE - matrícula 5177

EMERSON DA SILVA ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 4081

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 1252

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 416/2024.

Palácio dos Pioneiros, 12 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:AE1A8170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.251.XXX-37, para exercer o cargo de Chefe de Divisão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de março de 2026.

Assinstura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:86BE4709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 080 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 080 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇAO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o Sr. **ODAIR JOSÉ ALVES COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.813.XXX-15, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EC0DCFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 081 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 081 DE 16 DE MARÇO DE 2026.

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇAO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear o Sr. **ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.483.XXX-11, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DA291F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 082 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO, PROMOÇÃO DO ECOTURISMO E CULTURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GESSICA ARAUJO ANDRE**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.562.XXX-47, para exercer o Cargo de Diretor Técnico de coordenação, promoção do ecoturismo e cultura.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9D3B3C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 083 DE 17 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 083 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO MAQUINÁRIO: SERRARIA INDUSPAN, MOTOR KAWASHIMA, SÉRIE E, N° 567005020050425 RECEBIDO MEDIANTE APREENSÃO REALIZADA PELA SEDAM, CONFORME AUTO DE APREENSÃO Nº 007661 – B, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO REFERENTE AO MAQUINÁRIO: SERRARIA INDUSPAN, MOTOR KAWASHIMA, SÉRIE E, N° 567005020050425 RECEBIDO MEDIANTE APREENSÃO REALIZADA PELA SEDAM, CONFORME AUTO DE APREENSÃO Nº 007661 – B, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
PRESIDENTE – MATRÍCULA Nº 3873

SERGIO ROBERTO MANOEL DE SOUZA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3872

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO MATRÍCULA Nº 14582

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DF631F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 084 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 084 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

DIONE BRONSTRUP MARCIANO
Presidente – matrícula nº 3930

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro – matrícula nº 3855

RODRIGO FERREIRA MARTINS
Membro – matrícula 3954

UXILEY GUSTAVO BATISTA COELHO
Membro – matrícula nº 5467

ISRAEL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 271/2025.

Palácio dos Pioneiros, 19 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:69EC9CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 085 DE 20 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 085 DE 20 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE PERMUTA DE IMÓVEIS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2026 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

FILIP MENDES CAETANO
Presidente – Matrícula 5205

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335
EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994

YURI FARES SIQUEIRA
MEMBRO Matrícula nº 3923

CÉLIO RETROZ
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 058/2026.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6976D659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 086 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 086 DE 27 DE MARÇO DE 2026

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADAILTON BINDELA RODRIGUES** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.139.XXX-34, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria 166/2024.

Palácio dos Pioneiros, 27 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:43EF6535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 087 DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 087 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE 1.700 KG DE PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMILIAS CARENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3868

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

JOSÉ CARVALHO DA COSTA
Membro- Matrícula n° 3946

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FE2B1DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"EXONERAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08 do cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 034/2025.

Palácio dos Pioneiros,31 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:A325B805

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"EXONERAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.195.XXX-08 do cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 034/2025.

Palácio dos Pioneiros,31 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8FE63063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 089 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 089 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3117/ SEMED de 15 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ROSELI ANGHEBEM**, técnico administrativo/cozinheira, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao d***ia 09 de março de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:78CF3235

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 090 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 090 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA A SERVIDORA ***TAYNARA DO PRADO CUSTODIO***, COMO GESTORA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E AMBIENTAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora ***TAYNARA DO PRADO CUSTODIO*** COMO GESTORA DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E AMBIENTAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:34BF0902

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 091 DE 31 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 091 DE 31 DE MARÇO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E AMBIENTAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIL DE ALTO PARAÍSO - ABCAP, VISANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E AMBIENTAL. Processo Administrativo nº 117/2026, sendo composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO

II – COMISSÃO

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA

SERGIO ROBERTO MANOEL DE SOUZA

VILSON VIDAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2901BEE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 092 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 092 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"NOMEAR ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAFAEL DOS SANTOS MENDES** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.115.XXX-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 057/2024.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4050E5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 093 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAYNAN LARISSA SOUZA ALMEIDA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.802.XXX-68, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9775D808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 094 DE 08 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 094 DE 08 DE abril DE 2026

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO DIAS FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.631.XXX-91, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 208/2025.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:50927BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 095 08 ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 095 08 ABRIL DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ALBERTO RABELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.882.XXX-00, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:041CA3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 095 08 ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 095 08 ABRIL DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ALBERTO RABELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.882.XXX-00, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8B884D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1116/2026, cujo objeto é a: Aquisição de Painel AERODR SL 14x17 (detector digital), com serviços de assistência técnica especializada para substituição de componente avariado do equipamento de raio-X digital ALTUS DR LT - 1P (Konica Minolta), pertencente ao Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, no município de Alto Paraíso/RO**, novalor global de R$ 95.148,20 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte centavos),** em favor da Empresa: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.256.283/0001-85.

Alto Paraíso – RO, 30 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:34E44C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEMTUR/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

TERMO DE FOMENTO Nº 001/SEMTUR/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO E FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO.
O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 3031, ALTO PARAISO/RO, CEP 76862-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **João Pavan**, doravante denominado **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL** e de outro lado a **FEDEREAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o CNPJ nº 05.930.367/0001-28, com sede na Rua José Vieira Caula, nº 4902 Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Presidente Senhor **JOSUEL CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº ***.641.282-**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo e acordado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras informações vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n°1268/2026**, aplicando-se subsidiariamente a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 (casos específicos), mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO - 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL - XCM 2026, 2° EDIÇÃO ALTO PARAISO**, que ocorrerá no município de ALTO PARAISO, no dia **03 de Maio de 2026,** realizado pela **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA -FECRO**, conforme descrito nas peças dos autos que são partes integrantes do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

Parágrafo único. A **descrição do projeto**, o **plano de aplicação**, o **cronograma de execução** e o **cronograma de desembolso** estão estabelecidos no Plano de Trabalho e Projeto Básico.
DAS METAS E OBJETIVOS CLÁUSULA SEGUNDA
O presente projeto tem por finalidade o apoio, incentivo à cultura e o lazer a população em geral através do **EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO - 3ª ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL - XCM - , 2°EDIÇÃO ALTO PARAISO ESTADUAL - XCM 2026, que acontecerá em ALTO PARAISO/RO, a ser realizado na data de 03 de Maio de 2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do ajuste é de **R$15.000,00 (Quinze mil reais),** que será repassado em **parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
§ 1°. A cooperação da Fomentada será na realização do **evento indicado na Cláusula 1ª**, e no gerenciamento dos recursos do Município, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
§ 2°. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através de conta bancária cujos extratos demonstraram toda a movimentação diária e integrarão a prestação de contas.
§ 3°. Cabe à FOMENTADA a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pelo Município.
§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial, e sua aprovação.
§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do termo de cooperação.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 03 de Maio de 2026,** desde que respeitado o cronograma do plano de trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes e desde que observada às normas/leis aplicáveis.

Parágrafo único. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Pedido de Empenho Nº 125/2026;

Ficha:	543	**Processo Nº:**	984/2026
Unidade:	020801-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		
Funcional:	27.813.0008.2005.0000		
Cat. Econômica:	3.3.50.41.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 -Receita de Próprios do Municipio		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICIPIO:

fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
coordenar o projeto, mantendo o envolvimento da presente parceria;

repassar os recursos financeiros indicados na cláusula terceira, na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Município, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

São obrigações da FOMENTADA:

receber e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICIPIO exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;
manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos;
propiciar aos técnicos do Município o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do

art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 14.133/2021, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.
Parágrafo único. A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

Fica vedado, neste Termo de Fomento:

realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
aditar este termo com alteração do objeto;

utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pelo Município.

CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O MUNICIPIO e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria junto a todos os segmentos envolvidos.

CLÁUSULA ONZE - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos, também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DOZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.
I. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelos órgãos competentes do Município, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

II - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

relatório de execução físico/financeiro;

relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes agendamentos; O demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
extrato bancário integral da conta corrente;

relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;

termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de

recolhimento bancário, tudo autenticado;

conciliação bancária;

comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

toda a documentação referente às compras e serviços;

cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
cópia do cronograma físico - financeiro;

comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município.

Parágrafo único. A contrapartida da FOMENTADA quando houver será demonstrada com os itens indicados no § 2° da Cláusula Terceira.
CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO

A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ALTO PARAISO/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.
CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

ALTO PARAISO Estado de Rondônia, 30 de Abril de 2026

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Gestor e Administração Pública Municipal

FEDEREAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO
CNPJ nº 05.930.367/0001-28
Organização da Sociedade Civil (OSC)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:18B796D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 441/2026

PORTARIA Nº 441/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). GABRIEL FRANCELINO PEDRO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 86***93/SESDEC/RO e do CPF: 012. ***.692-**,domiciliado neste município, da função de **Diretor de Divisão de Gestão de Recursos**, ref. DDV1,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9DD3566A

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n°14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo n°029/2026, Pregão Eletrônico n°002/2026, cujo objetivo e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE AGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: BH BOBINAS LTDA, CNPJ:24.899.419/0001-95 O VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO, baseada no art45 da Lei n°14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO
Nos Termos do Art.71 da Lei n°14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.
HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Pregão Eletrônico n°002/2026.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.
Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei n°14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 30 de abril 2026

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente do SAA
Port 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0B71F0BC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SEMAF/2026 PROCESSO Nº 333.02.12-2026/SEMAF

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/SEMAF/2026
PROCESSO Nº 333.02.12-2026/SEMAF
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 016/SEMAF/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 333.02.12-2026/SEMAF**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS DE PATRIMÔNIO,** para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais). A empresa escolhida neste processo foi: **FS ETIQUETAS LTDA - EPP,** CNPJ: **39.795.516/0001-05**, com sede na Rua Lago Michigan, nº 147, Bairro Loteamento Residencial Portal do Lago, CEP. 86181-322 – **CAMBÉ**, estado do **PARANÁ**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:52A8E7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°041/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraErenita Aparecida do Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-5/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG n.º**036* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.515.652-**, na função de Professora - Nível IV- 20 horas semanais, tomando posse em**09/02/1998**, sob matrícula**n.º2195-4**, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 50, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, art. 40, §5º da CF c/cArt. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 24 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:4FA72839

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°042/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraSimone Aparecida Giacomelli de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-4/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**SIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG n.º**403* SSP/RO , inscrito(a) no CPF n.º***.945.992-**, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º26790-2**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "**M**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §1º, §3º, inciso I, §4º, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024 c/c art. 81-B, incisos I, II, III, IV e V, § único da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:647B8AF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°043/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraIolanda Maria Cosmo Prandi.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-10/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**IOLANDA MARIA COSMO PRANDI**, portador(a) do RG n.º**157*, inscrito(a) no CPF n.º***.217.102-**, no cargo e função de**Professora - Nível IV - 20**horas semanais, tomando posse em**01/03/1999**, sob matrícula**n.º2417-1**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "**M**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no
artigo 30, incisos I, II, III e 50, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003 c/c artigo 2º daLei Complementar n.º 2.877/2024, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e art.40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, daLei Municipal 1.155/2005 c/c art. 2º, § único daLei Complementar n.º 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AF0C2580

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°044/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição- Especial Magistério a servidoraNivalda Pereira da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-17/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**NIVALDA PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG n.º*1020* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.586.522-**, no cargo de Professora, na função de**Professora - Nível IV**- 40 horas semanais, tomando posse em**16/07/1992**, sob matrícula**n.º1305-6,**encontra-se na faixa salarial dos 33 anos, Classe "**Q**", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 30, Inciso I, II, III, IV, V, §1º, §3º, inciso I, §4º, da Lei Complementar n.º2.877 de 06/08/2024 c/c art. 81-B, incisos I, II, III, IV e V, § único da Emenda a Lei Orgânica Municipal n.º63/2026 e Art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 30, § 3º, inciso I, c/c § 4º, da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06.08.2.024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 27 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:49557952

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°046/IPEMA/2026

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA.

ODiretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

Considerandoo processo administrativo nº001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorRoque Risel Silva da Cunha,matrícula nº4203-1, ocupante do cargo de Contador N-II, lotadono IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2026, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 001/2024, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto do servidor e encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira desse instituto para fins de controle de frequência.

§1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidoratravés da aprovação do relatório mensal de atividades do servidor, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.
§2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 001/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6319BB48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.719, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS SANTANA DA SILVA

DECRETO Nº 23.719,DE 29DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALCARLOS SANTANA DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 555 de 13/04/2026 (ID 3915000), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidora Pública Municipal Carlos Santana da Silva, do cargo de Diretor Técnico Operacional da AMR,lotado na Agencia Municipal de Regulação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3957731**e o código verificador**64C8D37E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5A6EB377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.722, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 23.722,DE 29DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALERENITA APARECIDA DO NASCIMENTO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-12525/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalErenita Aparecida do Nascimento, no Cargo/Função de Professora, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 21954, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 29/04/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3957979e o código verificadorE577C1D3.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:930B5B9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.723, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IOLANDA MARIA COSMO PRANDI

DECRETO Nº 23.723,DE 29DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIOLANDA MARIA COSMO PRANDI

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-12525/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalIolanda Maria Cosmo Prandi,no Cargo/Função de Professora, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1/3/1999, Matrícula de nº 24171, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3958012**e o código verificador**41AB9A2F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:79D936DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.724, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.724,DE 29DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSIMONE APARECIDA GIACOMELLI DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo8-12525/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalSimone Aparecida Giacomelli de Oliveira,no Cargo/Função de Professora, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1/3/1999, Matrícula de nº 267902, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3958169**e o código verificador**578ABDC9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A63CE3E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.725, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 23.725,DE 29DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNIVALDA PEREIRA DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-12525/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de AposentadoriaVoluntaria Por Idade E Tempo De Contribuição-Especial magistério, a Servidora Pública MunicipalNivalda Pereira da Silva,no Cargo/Função de Professora, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 13056, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de maio de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3958197**e o código verificador**25E2B40F**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D9FB9B78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 321, DE 27 DE ABRIL DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 321, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO ÀSERVIDORA LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI,PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretaria de Governo do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-12009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos àServidora Larissa Caroline Pereira Fiorenzani,no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).,para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, nos termos do processo administrativo nº 12009/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo
Programação: 2004 - Manutenção da Secretaria de Governo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:100

Ficha:32

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de abril de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS#**,**Secretária de Governo**, em 27/04/2026 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3947651**e o código verificador**E647C153**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E025F8E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARTIDÁRIA DE ANÁLISE E REFORMA DA LEI Nº 2.784 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 327, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PARTIDÁRIA DE ANÁLISE E REFORMA DA LEI Nº 2.784 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 329 de 24/04/2026 (ID 3944782), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a comissão partidária de análise e reforma da Lei nº 2.784 de 11 de setembro de 2023, referente aos critérios para provimento de cargo em comissão de diretores e vice-diretores de escolas da rede pública municipal de educação de Ariquemes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, na seguinte composição:

Representantes da Educação Infantil e Educação Infantil em Tempo Integral (Tipologia 1, 2 e 3):
Fábio Cordeiro de Andrade (titular)
Vânia Garcia Rodrigues David (suplente)

Representantes do Ensino Fundamental I e II (Tipologia 4 e 6):
Gisele Bertuani Cremasco Lima (titular)
Juliana Pereira de Deus Muzy (suplente)

Representantesdo Ensino Fundamental I e II - Escolas Polos (Tipologia 5):
Fábio Madruga Rubim (titular)
Edinaldo Secundino Neves (suplente)

Representantes do Ensino Fundamental I e II (Tipologia 7):
Cleidson Martins Granjeiro (titular)
Envani Barbosa de Lima (suplente)

Representantes do Projeto Educacional aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (Tipologia 8):
Alexsandra Ferreira Dias (titular)
Geraldo Celestino Gobira (suplente)

RepresentantesdoSindicato dos Trabalhadores em Educação em Rondônia -SINTERO:
Reinaldo Guimarães Neto (titular)
Silmara Ferreira do Nascimento (suplente)

Representantes do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Ariquemes
Vereador Lucas Follador - Presidente da Comissão (titular)
Vereador Jislani Matias dos Santos (Lano Matias) - Vice-Presidenteda Comissão (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Cleuzeni Maria de Jesus
Sirlene de Brito Sena
Valdilene Soares da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/04/2026 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3953980**e o código verificador**5E06A4F8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:89D26F83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 329, DE 28 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

PORTARIA Nº 329, DE 28DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 334 de 27/04/2026 (ID 3947337), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Ariquemes/RO.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Leandro de Carvalho Feitosa, matrícula n° 25747;
Maria Geralda Lima da Silva, matrícula n° 75230;
Rute Léia Silva Dias, matrícula n° 86452.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDICADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DA CATEGORIA
Isaura Alencar do Nascimento Vieira, matrícula n° 63045;
Reinaldo Guimarães Neto, matrícula n° 34320;
Silmara Ferreira do Nascimento, matrícula n° 43079

Art. 3º Fica revogada a portaria n° 218, de 12 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigência pelo prazo de 2 (dois) anos.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/04/2026 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3954640**e o código verificador**7EF851B4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:264E5A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

PORTARIA Nº 331, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 273 de 28/04/2026 (ID 3953916), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 133/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 292 de 20 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 29/04/2026 às 11:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3957099**e o código verificador**B98F3373**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:40019003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 332, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 89/2026.

PORTARIA Nº 332, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N. 89/2026.

O Procurador Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo1-11013/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 89/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daProcuradoria Geral do Município de Ariquemese a EmpresaECOS TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato:
Bruno de Luca S. Vieira

Fiscal do Contrato
LeonorSchrammel

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de Abril de 2026, 138º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA#**,**Procurador Geral do Município**, em 29/04/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3957288**e o código verificador**FFE2C852**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:92F4A988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 334, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL FARIAS DA COSTA

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALIZABEL FARIAS DA COSTA

OSuperintendente Municipal de Licitações de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 7 de 27/04/2026 (ID 3947804), advindo da Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipalIzabel Farias da Costa, àresponder como Gerente de Cotação,no âmbito daSuperintendência Municipal de LicitaçõesdeAriquemes/RO.
Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porHENRIQUE DA SILVA,Superintendente Municipal de Licitações, em 30/04/2026 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3957893e o código verificador52E2125D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	30/04/2026 08:54

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:B8BDB9D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 335, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 91/2026

PORTARIA Nº 335, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 91/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-23684/2025;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 91/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e CulturaMunicípio de Ariquemese a Empresa CONNECTION GROUP LTDA

Gestor de Contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Fiscal de contrato:
Rosangela Gomes Da Cruz Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de Abril de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porNATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 30/04/2026 às 09:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3958627e o código verificador22137EAA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A19E3110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 336, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORT

PORTARIA Nº 336, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARACOMPOR A*COMISSÃO DE APOIO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVODA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC

OSecretário Municipal deTurismo, Esporte e Culturade Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 44 de 27/04/2026 (ID 3951389), advindo da Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Culturade Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1ºDispõe sobre a designaçãodos servidores públicos municipaispara compor a Comissão deApoio de Recebimento de Materiais e Serviços,no âmbito do Departamento Esportivo,no âmbito dodepartamento de esporte daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

Presidente da Comissão:
Juan Adalio Barron Conroy

Membros da Comissão:
Levy Ferreira Francisco
Thiago Souza Batista
Diego Aparecido Dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porNATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 29/04/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3958845e o código verificadorA9D1D817.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C3089E9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 337, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EDITAIS DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 337, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARACOMPOR ACOMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS EDITAIS DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO,NO ÂMBITODA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA SEMTEC

OSecretário Municipal deTurismo, Esporte e Culturade Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 43 de 27/04/2026 (ID 3950454), advindo da Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Culturade Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1ºDispõe sobre a designaçãodos servidores públicos municipaispara compor aComissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação para atendimento aos editais do Departamento Esportivo,no âmbitodaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

Comissão de seleção:
Juan Adalio Barron Conroy
Thiago Souza Batista
Diego Aparecido dos Santos Lima

Comissão de monitoramento e avaliação:
Wison Gualberto da Silva
Levy Ferreira Francisco
Claudineia Pinheiro de Sousa

Gestor de Parcerias:
Antonilson Nascimento Montel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porNATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA,SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC, em 29/04/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3958925e o código verificador1126F131.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D7D5899A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 338, DE 29 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - JIEMA 2026

PORTARIA Nº 338, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - JIEMA 2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 342 de 28/04/2026 (ID 3956469), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Central Organizadora - JIEMA 2026, na seguinte composição:

Jailson Ferreira - Coordenador Geral
Juan Adálio Baron Conroy - Coordenador Técnico
AdrianaMartinsCarneiroRanucci- Secretária Geral

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 258 de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 29 de abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 29/04/2026 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3959457e o código verificadorD3126683.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:558D6C4C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 11.824/2026

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI

CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, nº 741, Parque das Gemas, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, com finalidade de executar o Projeto "III Torneio de futebol masculino e Volêi misto", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: Promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo incentivando e fomentando a pratica de esportes na modalidade futsal promovendo o intercambio social. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida, promovendo a integração dos grupos sociais contribuindo com a redução de índices de criminalidade transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família disponibilizando materiais esportivos condizentes com a modalidade esportiva no município através da diretoria de esportes, o evento será realizado no dia 10 de maio de 2026, na comunidade São Paulo, KM 492, BR 364, município de Ariquemes, com previsão de inicio dia 10/05/2026.Evento ocorrerá dia 10 de maio com entregas de materiais esportivos para as equipes inscritas na competição, participarão 08(oito) a 10(dez) equipes, conforme cronograma e sumulas elaborados pela AARBI e Diretoria de esportes da SEMTEC, encerramento no dia 10 de maio com entrega das premiações.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"III Torneio de futebol masculino e Volei misto".
Atendendo a AARBI e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com aAssociação Ariquemense de Arbitros - AARBI e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC ea Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AARBI) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: repasse financeiro por meio de emendas parlamentares do Vereador Tiago Viola no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 27/04/2026 (ID 3950479) Ofício Vereador de 22/04/2026 (ID 3935715) DOCUMENTO entidade de 22/04/2026 (ID 3935736) DOCUMENTO Presidente de 22/04/2026 (ID 3935746) Certidão e declarações de 22/04/2026 (ID 3935786) Certificado Conselho de 22/04/2026 (ID 3935793) Certificado conselho atualizado de 22/04/2026 (ID 3937024) Relatório atividades de 22/04/2026 (ID 3935857) Plano de Trabalho corrigido de 27/04/2026 (ID 3950472) Cotação e planilha de arbitragem de 22/04/2026 (ID 3935873) Comprovante extrato bancário de 22/04/2026 (ID 3935888)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:C567A0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9393/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 30.972.896/0001-31

OBJETO: Contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 12.724,00 (doze mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Gestora do Contrato: Rosemeire Pereira Torres da Silva
Suplente da Gestora do Contrato: Francisca Maria de Souza Meireles
Fiscal do Contrato: Luis Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner
Comissão de fiscalização e recebimento de obra: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo, Mylon dos Santos Anselmo e Lucas Bruno Silva

Ariquemes/RO, 29 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:05080441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/PGM/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6337/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **F. DALBERTO EIRELI,** CNPJ: 20.275.382/0001-73

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato 174/2022.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo até 26 de julho de 2026, tendo em vista a necessidade da Secretaria para a realização de pagamentos dos serviço prestados pela empresa.

Ariquemes/RO, em 29 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/04/2026 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:4274F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13414/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo, reajuste do valor com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de abril de 2025 a fevereiro de 2026 e aditivo de valor no Contrato de nº 191/PGM/2024.

REAJUSTE:
2.1 O valor do reajuste é de R$ 8.501,64 (oito mil, quinhentos e um reais e sessenta e quatro centavos).
2.2O valor do contrato reajustado passa a ser de R$ 271.432,56, (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR:
3.1 Fica aditivado o valor de 65.971,44 (sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
3.2O valor total do contrato passa a ser de **R$ 337.404,00 (trezentos e trinta e sete mil reais e quatrocentos e quatro reais).**

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027.

Ariquemes/RO, 29 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:1A0A6AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a Prestação de contas I dos repasses 1º a 5º Parcela.

Processo 20035/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.°198/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: contratação de 01 (um) fisioterapeuta.
Vigência: 11 de novembro de 2025, até 11de setembro de 2026.
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Homologação referente Prestação de contas I dos repasses 1º a 5º Parcela.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 20035/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:7E819536

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3037/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Mobiliário em Geralemateriaisde consumo,**para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial das empresas participantes, que o **certame em epígrafe encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado (*sine die*), em razão da inexistência de tempo hábil para análise aos pedidos de Esclarecimentos e de Impugnação apresentados.**Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3516-2020 oupelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),30 de abril de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:38F62ED8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10124/2025/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma na cozinha e refeitório da Escola Levi Alves de Freitas no Município de Ariquemes/RO. - Convênio nº 117/2024/PGE. Valor 204.585,30
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.385de 07de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90006/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/05/2026até às 08h59min do dia 22/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO),30 de abrilde 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:283D4EDB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.030/2026 PROC. N. 29442/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.030/2026
PROC. N. 29442/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90030/2026 de 24/04/2026 (ID 3945071)ecom razões remissivas aParecer 426 de 27/04/2026 (ID 3947656),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Cânulas, Cateteres, Coletores de Urina, Drenos, Equipos, Extensor de Injeção, Slings, Sondas eTubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) mesese HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.030/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 29442/2025, emfavor das empresas: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 29.032.826/0001-14, itens: 55, 68, 69, 70, 71, 72, 73, valor total: R$ 5.496,25, SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 51.011.574/0001-04, itens: 21, 22, 23, 27, 56, 59, valor total: R$22.522,90, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 19.391.064/0001-99, itens: 33, 57, 58, 60, 61, 62 valor total: R$ 38.776,00, CRUZEL COMERCIAL LTDA - CNPJ - 19.877.178/0001-43, itens: 48, 49, valor total: R$ 20.581,00, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E

SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - CNPJ - 08.234.423/0001-88, item: 46, valor total: R$ 54.000,00, CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOSLTDA - CNPJ - 00.059.062/0001-79, item: 45, valor total: R$14.280,00. Ficando o processo homologado no valor total: R$ R$ 155.656,15 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5AF06FF6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.093/2026 PROC. N. 13475/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.093/2026
PROC. N.13475/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suasatribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022com base noRelatório Final - PE 90093/2025 de 23/04/2026 (ID 3941486)ecom razões remissivas aoParecer 411 de 23/04/2026 (ID 3942090),ADJUDICA o objeto, qualseja: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos Portaria 344/98 MS e Antimicrobianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por umperíodo de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.093/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 13475/2025, emfavor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022 -86, itens: 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, valor total: R$ 113.617,34, UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 23.864.942/0001 -13, itens: 5, 17, R$ 54.532,00, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ - 76.386.283/0001 -13, item: 20, valor total: R$ 15.840,00, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 28.418.133/0001 -00, item: 4, valor total: R$ 183.540,00, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 32.708.161/0001 -20, itm: 15, valor total: R$ 12.000,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001 -84, item: 2, valor total:R$ 100.224,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001 - 95, item: 6, R$ 19.240,00, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ - 67.729.178/0004 -91, item: 11, valor total: R$ 6.000,00,GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 34.620.735/0001 - 30, item: 1, valor total: R$ 106.740,00, F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 51.837.171/0001 -00, item: 3, valor total: R$ 23.632,00, Ficando homologado o valor total: R$ 635.365,34 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Ariquemes/RO, 30 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AAB1AB67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº026/2026**, informa que no processo**132/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 04 deMaio de 2026 a dia 06 de Maio do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	• 01 (um) quadro institucional da 8ª Legislatura (2025/2028), contemplando a atualização da composição da Mesa Diretora em decorrência da eleição de novo Presidente no ano de 2026, destinado à exposição na parede, com as seguintes características: • 1 quadro medindo 91x61x1,5cm, contendo a imagem dos onze vereadores e demais informações da legislatura, com impressão em papel fotográfico, com proteção de vidro antirreflexo 2mm para a proteção da imagem, e deve ser finalizado com uma moldura de alumínio dourado com 1,5 a 2 cm de largura; • Todos os componentes acima compõem um único quadro, conforme imagem em anexo. • As medidas citadas são aproximadas, uma pequena diferença, poderá ser relevada; • As imagens a serem utilizadas na confecção serão fornecidas à empresa contratada após a emissão da nota de empenho. • A arte do quadro deverá ser desenvolvida pela empresa contratada e previamente submetida à aprovação da Câmara Municipal de Buritis/RO antes da impressão final; • O quadro deverá ser entregue e devidamente instalado no prédio da Câmara Municipal de Buritis/RO.	UND	1			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, _____de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5B813363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/SLC PROCESSO N.º 1470/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização do CREDENCIMENTO. Tendo como objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e disponibilização de resultados de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Buritis/RO**. Valor estimado: **R$ 718.823,95** (setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Início do credenciamento será do dia 29/04/2026 até o dia 29/04/2031, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 29 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AA55C8C0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 429-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 002/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 030.02.01-2024/CINDERONDÔNIA

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.381.253/0001-88, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04, Condomínio Centro Comercial Quattro Mall, Bairro Nova Porto Velho CEP 76.820-050 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade de nº *47.3** SSP/RO, e CPF de nº ***.265.222-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 4144, Bairro Conceição CEP 76.808-276 na cidade de Porto Velho – RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 30/2024/CIDERONDÔNIA, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90017/2024/CIDERONDÔNIA, Processo n.º 00030.02.01-2024 - CINDERONDÔNIA e processo nº 429.09.01/2026 - SEMOSP da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, por meio de hora/máquina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
10	Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.016. Ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento / transporte até o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se usem grupos de no máximo 02 equipamentos. (cron 3923).	Hora	1357	R$ 551,33	R$ 748.154,81

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Aceite da Adesão a Ata de Registro e Preços;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (como por exemplo: e-mail e whatsapp).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Fazer a abertura do processo filhote;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 748.154,81 (setecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviços, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE da nota fiscal) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento/serviços efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o relatório semanal dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;

Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.
Prazo de substituição de veículos com defeito: Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela contratada por outro equivalente no prazo máximo de 48 horas a partir da notificação, assim a empresa deverá ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
No serviço, a contratada deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento das máquinas, materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local determinado pelo contratante;
Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso;
Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando a contratante com qualquer ônus em caso de acidente;
Para prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente.
É dever da contratada manter, durante a execução do serviço, aporo de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;
A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motorista, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando;
O equipamento deverá possuir horimetro (instrumento de medida, podendo ser analogico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos fiscais da contratante;
A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;
O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório;
O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas e anexo, onde consta;
Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;
Hora final produtiva em relação ao horímetro;
Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;
Hora final improdutiva em relação ao horímetro;
Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.
As atividades de locação, serão determinadas por uma carga horária de no máximo 8 (oito) horas por dia de emprego dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade da administração da contratante, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle da produtividade será realizado através do horímetro. Os Veículos que não possuírem horímetro deverão ser instalados pela contratada para que possam ser medidos os horários de trabalho;
Nos casos de não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 1 (um) dia, deixando-o em perfeitas condições de uso;
A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à contratante, ou a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente instrumento, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos;
O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser efetuado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante;
Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo de outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de transportes Terrestres- ANTT.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1347.0000 – Recuperação de estradas vicinais CV.10/2026/PGE/DERADM.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 598
Reserva Orçamentária n° 272.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são os constate na Adesão das Atas de Registro de preços N° 30/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA, Processo "e-PAL" Nº 00030/2024, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA.
Qualquer alteração de valores será solicitada nos processos licitatórios citados acima gerenciados pelo Consorcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 29 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMB/2026

PROCESSO Nº 429-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 002/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 30/2024/CINDERONDÔNIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 128 kw, por meio de hora/máquina, para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1347.0000 – Recuperação de estradas vicinais CV.10/2026/PGE/DERADM.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 598
Reserva Orçamentária n° 272.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 748.154,81 (setecentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F3116EA7

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/PMB/2026

PROCESSO Nº 1751.01.20-2026 - SEMA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.484.138/0001-39, com sede administrativa na Rua José Carlos da Mata, nº 1331, setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, representado pelo Sr. Presidente MARCOS FERNANDES DE CAMPOS DUTRA, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº CPF nº 829.232-482-87 e RG nº *859** SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Primo Amaral, nº 1948, setor 03, na cidade de Buritis-RO, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse financeiro à Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à realização do evento "Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural", a ser executado conforme Plano de Trabalho aprovado.
§1º Os recursos serão aplicados exclusivamente no custeio das despesas necessárias à realização do evento, incluindo materiais de consumo, serviços, locações, estrutura, apoio logístico, segurança e demais itens previstos no Plano de Trabalho.
§2º A execução do objeto observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado, constante no Processo Administrativo nº 1751/2026, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Convênio, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica de

titularidade da CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho aprovado;
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio.
III – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;
IV - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos.
A Convenente compromete-se a:
I – Executar o objeto do Convênio conforme o Plano de Trabalho aprovado, garantindo a realização do evento "Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural" nas condições previstas;
II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas vinculadas ao evento, tais como estrutura, materiais, serviços, apoio logístico, segurança e demais itens previstos no Plano de Trabalho;
III – Realizar a gestão e execução das atividades necessárias à organização e realização do evento, incluindo contratação de serviços e aquisição de materiais, quando necessário;
IV – Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos, vedada a utilização para finalidade diversa;
V – Manter controle e registro contábil específico dos recursos recebidos e das despesas realizadas;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos, nos termos deste instrumento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável;
VII – Manter arquivada toda a documentação comprobatória das despesas, devidamente identificada com o Convênio, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo legal;
VIII – Permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo, bem como da CONCEDENTE, às informações e documentos relacionados à execução do Convênio;
IX – Responsabilizar-se por quaisquer encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da CONVENENTE, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.
§1º Os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município de Buritis.
§2º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo
Funcional Programática: 27.813.1001.2267.2241 – Apoio Ao Programa "Movimenta Mais"
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fichas: 889

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária para conta específica da Convenente, após a assinatura do presente instrumento.
§ 1º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.
§ 2º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso haja saldo remanescente após a execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do Processo Administrativo nº 1751.01.20-2026, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Os documentos fiscais relativos às despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da Convenente e identificados com o número deste Convênio.
Parágrafo único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo, mediante atuação de servidor(es) formalmente designado(s) para exercer as funções de gestor e fiscal do Convênio, por meio de Portaria expedida pela autoridade competente.
§1º Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos repassados.
§2º Para o exercício da fiscalização, a Convenente deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela Concedente ou pelos órgãos de controle interno e externo.
§3º A fiscalização exercida pela Concedente não exclui nem reduz a responsabilidade da Convenente pela correta execução do objeto do Convênio e pela adequada aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

§1º A execução do objeto observará o cronograma constante no Plano de Trabalho aprovado, especialmente no período de realização do evento previsto para o mês de maio de 2026.

§2º A prestação de contas deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos transferidos em razão deste Convênio deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal aplicável e do Plano de Trabalho aprovado.
§1º A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, após a execução do objeto pactuado.
§2º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 13.019/2014.
§3º A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução físico-financeira;
V – Relação de pagamentos realizados, com indicação das respectivas notas fiscais, em ordem cronológica;
VI – Demonstrativo da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos, eventuais rendimentos de aplicação financeira e os saldos existentes;
VII – extrato bancário integral da conta específica do convênio;
VIII – cotações de preços realizadas para aquisição de bens e contratação de serviços, quando aplicável;
IX – Cópias das notas fiscais, recibos, ordens bancárias e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;
X – Conciliação bancária da conta específica;
XI – comprovante de recolhimento do saldo financeiro remanescente, se houver;
XII – documentação referente às aquisições de bens e contratação de serviços realizados com os recursos do convênio.
§4º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, ficando

a Convenente sujeita à responsabilização administrativa e legal em caso de irregularidades na utilização dos recursos.
§5º Constatada a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, a Concedente poderá suspender o repasse das parcelas vincendas, rescindir o presente Convênio e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
§6º O prazo para apresentação da prestação de contas observará o disposto no art. 69, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, utilização dos recursos em finalidade diversa ou ausência de prestação de contas.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, os recursos recebidos deverão ser restituídos ao Município, devidamente atualizados monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.
E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 30 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS
ACIB
02.484.138/0001-39
Representante Legal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2026

PROC. 1751.01.20-2026 - SEMA

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS - ACIB

OBJETO: Repasse financeiro, em parcela única, à Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB, para execução do projeto "Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural", conforme Plano de Trabalho aprovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo
Funcional Programática: 27.813.1001.2267.2241 – Apoio Ao Programa "Movimenta Mais"
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fichas: 889

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 60 dias A PARTIR DA ASSINATURA

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:04EFBB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.416, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica Especial para Análise de Cálculos e Informações Funcionais em demandas judiciais e administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Memorando nº 199/SEMA/2026, que solicita a constituição de Comissão Técnica Especial para atendimento de demandas oriundas do Contencioso Jurídico;
CONSIDERANDO o elevado volume de processos administrativos e judiciais, estimado em aproximadamente 98 (noventa e oito), que demandam análise técnica especializada de cálculos e verificação de dados funcionais;
CONSIDERANDO que tais atividades possuem caráter excepcional e extrapolam as atribuições ordinárias dos servidores;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.654/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica Especial para Análise de Cálculos e Informações Funcionais em demandas judiciais e administrativas, composta pelos seguintes servidores:
I – Isabel Costa Peixoto – Matrícula nº 415 – Presidente;
II – Dionísio da Cruz – Matrícula nº 3844 – Membro;
III – Joyce Conceição Nascimento Carboni – Matrícula nº 12022 – Membro.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar análise técnica de planilhas de cálculos;
II – verificar dados funcionais, incluindo registros, folhas de ponto e fichas financeiras;
III – emitir relatórios técnicos conclusivos, devidamente fundamentados.
Art. 3º A Comissão deverá elaborar Plano de Trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma e forma de apresentação dos resultados.
Art. 4º Os membros da Comissão terão direito em receber o auxílio temporário de desempenho pelas atividades realizadas no âmbito da Comissão nos termos da Lei Ordinária nº 1.654/2022, em caráter indenizatório, em razão da execução de serviços especializados e extraordinários, realizados fora do horário normal de expediente, com fundamento no art. 3º, inciso II, da Lei Ordinária nº 1.654/2022.
§ 1º O pagamento do auxílio fica condicionado à efetiva execução das atividades e à apresentação de relatório conclusivo ou parcial.
§ 2º O auxílio possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, sendo vedada sua cumulação com horas extras ou vantagem de mesma natureza.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá autuar processo administrativo específico, no qual a Comissão deverá proceder à análise, instrução e juntada dos respectivos relatórios técnicos.
Art. 6º A Comissão terá caráter temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 7º Para fins de pagamento do auxílio previsto neste Decreto, caberá ao Secretário Municipal da pasta responsável certificar, nos autos do processo administrativo, a efetiva execução das atividades pela Comissão, mediante a juntada de relatório conclusivo ou parcial, conforme o caso, bem como solicitar o respectivo pagamento.
Parágrafo único. A certificação de que trata o caput constitui requisito para o processamento do pagamento, que será realizado nos termos deste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis/RO, 29 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C9B272DF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n°1751.01.20-2026/SEMA**, objeto:(formalização de convênio visando ao repasse financeiro à Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB, entidade privada sem fins lucrativos, para a realização do evento "Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural" no município de Buritis/RO.), conforme previsto na lei nº2.164/2025 , homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

Associação Comercial e Industrial de Buritis – ACIB – CNPJ 02.484.138/0001-39 o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 30 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:67D61A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Gabriela de Oliveira Souza** do cargo em comissão de **Assessora de Procedimento de Liquidação de Sentenças e Execução Fiscal.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Buritis-RO, 29 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5E503DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de WARMYSSON ELIAS VERLY MENDES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 34/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **WARMYSSON ELIAS VERLY MENDES** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 139.***.476-** no cargo de **Coordenador de Informática – Interino – SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D63E6EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de JOYCE RAIANY BENICIO DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOYCE RAIANY BENICIO DE SOUZA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 059.***.602-** no cargo de **Assessora Executiva de Gabinete – SEMED.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2026.

Buritis-RO, 29 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3F02832B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2026

PROCESSO Nº 475.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS**), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07 Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr**.** RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *1720* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buritis, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UMA**)** RECOLHEDORA DE CAFÉ – TOMB 22356, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar -se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 28 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 029/PMB/2026

PROCESSO Nº 475.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

OBJETO: 01 (UMA) RECOLHEDORA DE CAFÉ – TOMB 22356.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4BD2790A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 04/SEMED/2026

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.585.922/0001-49, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **DELIAN DE SOUSA FERREIRA,** nomeada pelo Decreto nº 16.032/GAB/PMB/2025.

NOTIFICADO: Gestão da E.M.E.I.F. TIRADENTES

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a gestão da escola: acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Considerando o processo 2260/2024, processo filhote 1269/2025 e contrato Nº 025/PMB/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de

Buritis/RO e a Empresa Millennium Locadora, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte Escolar Rural para o atendimento da escola Tiradentes;
Considerando a Instrução Normativa Nº. 004/CGM-2017, Capitulo V, art 08, qual especifica as responsabilidades da escola no acompanhamento do transporte escolar e o atesto das quilometragens realizadas diariamente pelos motoristas, quanto a redução ou acréscimo de quilometragem;
O Departamento de Transporte recebeu as planilhas de acompanhamento mensal da Escola Municipal Tiradentes para iniciar o processo de pagamento da empresa, porém, foram observadas algumas divergências na quilometragem, sendo necessária justificativa quanto as divergências, ou a correção das mesmas.
Trajeto 02, quilometragem realizada até dia 18/03 era de 106.6 km e a partir do dia 19/03 a quilometragem foi reduzida para até 82 km diário. Trajeto 03, quilometragem realizada até dia 18/03 era de 115.6 km diário e a partir do dia 19/03 a quilometragem foi reduzida para 85.4 km diário. Trajeto 04, quilometragem realizada até dia 18/03 era de 73.2 km e a partir do dia 18/03 foi reduzida para até 60.0 km diários. No trajeto 05, a quilometragem realizada até dia 16/03 era de 77.2 km e a partir do dia 17/03 a quilometragem foi reduzida para até 60.5 km diário, e dia 30/03 houve uma quilometragem de 87 km. No trajeto 06, foi realizada uma quilometragem de 64.8 km até dia 18/03 e a partir do dia 19/03 a quilometragem aumentou para 73.4 km diários.
Ressaltamos que as quilometragens foram reduzidas em pelo menos 04 (quatro) trajetos de forma repentina e considerando que foi em mais de um trajeto.
Diante ao exposto, **fica a gestão responsável pelo acompanhamento, notificada a tomar providências no prazo de 03 (três) dias úteis para a correção, revisão ou a justificativa, se houve mudanças de alunos, supressões de quilômetros ou desvio de rotas por situações adversas.**
Adverte-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo assinalado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Buritis/RO, 30 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D6E79239

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Artigo 1º. Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 0001751.01.20.2026**, tendo como objeto Repasse financeiro da Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para ACIB - Associação Comercial e Industrial de Buritis para realizarem para o Evento "Dia Social do Trabalhador Urbano e Rural", conforme autoriza a LEI ORDINÁRIA Nº 2.164, DE 14 DE ABRIL DE 2025 "CRIA O DIA SOCIAL DO TRABALHADOR URBANO E RURAL E AUTORIZA O EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BURITIS – ACIB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**
Gestora de Contrato: Regiane Gonçalves de Souza Rocha – matricula 1213
Fiscal de Contrato: Dhéssika Vilanova Sacramento – matrícula 8923
Fiscal de Contrato: Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario– matrícula 5896

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 29 de Abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

Publicado por:
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario
Código Identificador:98F37798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR AO EDITAL Nº001/PMC/2026 DA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GABARITO PRELIMINAR AO EDITAL Nº001/PMC/2026 DA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 6.865/GP/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/PMC/2026, **TORNA PÚBLICA a ERRATA** ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, bem como a situação da análise dos recursos interpostos pelos candidatos, conforme disposições a seguir:

Onde se lê:

CONTEÚDO	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
PORTUGUÊS	5	C

Leia-se:

CONTEÚDO	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
PORTUGUÊS	5	B

Em razão da retificação do gabarito da Questão nº05, esclarece-se que a correção das provas será integralmente reprocessada, considerando exclusivamente o gabarito definitivo.

Dessa forma:

A pontuação será atribuída apenas aos candidatos que assinalaram a alternativa correta, conforme o gabarito definitivo;
Eventuais pontuações atribuídas com base no gabarito anteriormente divulgado serão automaticamente revisadas e ajustadas.
Ressalta-se que não há direito à manutenção de pontuação decorrente de erro material, prevalecendo os princípios da legalidade, isonomia e da busca da verdade material.

Cacaulândia, 30 de abril de 2026.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2026
Decreto Nº 6.865/GP/2026

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:1DF5FB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00054/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, higienização, limpeza interna e externa dos equipamentos, incluindo drenos e filtros, inspeções técnicas e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.Conforme especificações mínimas descritasno Termo de Referência.

OBJETIVO: Para preservar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, garantindo condições adequadas de salubridade, conforto térmico, higiene e segurança aos servidores, vereadores, colaboradores e usuários dos serviços públicos legislativos.
NOME DO CREDOR: D.C. BRAZ & CIA
CNPJ/CPF 20.602.045/0001-4306
ENDEREÇOAv. Tancredo Neves, 2429
setor 1 CEP: 76.887-000 Campo Novo de Rondônia - RO
CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9BD2A50B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 004/2026, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00538/2026.**Órgão**: SEMAD

Licitação nº: 004/2026.**Modalidade**: Pregão Eletrônico

Objeto:Aquisição de 01 (um) veículo automotor, com características mínimas: Veículo tipo SUV, 0 (zero) km, fabricação e ano/modelo mínimo 2025, capacidade 5 pessoas (incluso motorista), Combustível: flex (álcool/gasolina), e demais, em execução ao Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fornecedores declarados vencedores:
RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDACNPJ nº17.207.413/0001-44, para o item 1, do edital, com valor total adjudicado de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Valor total homologado da licitação: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 30 de Abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:340B514C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 05/2026/COFIS

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2026

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026, às 18h00min (dezoito horas), foi realizada, de forma presencial, Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, na sala de reuniões do Instituto, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – Centro, Campo Novo de Rondônia/RO.
A reunião foi realizada conjuntamente com o Conselho Deliberativo, estando presentes os membros do Conselho Fiscal, a saber: **o Senhor Claudio de Paula Silva (Presidente), a Senhora Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e a Senhora Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro (Membro Titular)**. Verificada a existência de quórum regimental, deu-se início aos trabalhos.
A reunião teve como pauta a apreciação dos seguintes documentos:

• Ofício nº 095/2026/IPECAN – Prestação de Contas referente ao mês de março de 2026 (ID 585489);

Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Março/2026 (ID 583338);
Relatório Trimestral de Investimentos – 1º Trimestre de 2026/Infinity (ID 585763);

• Relatório Mensal de Investimentos – Março de 2026/Infinity (ID 584941)

1. Prestação de Contas – Março de 2026 – Ofício nº 095/2026
A Superintendente do IPECAN, Senhora Izolda Madella, realizou a apresentação das informações financeiras e previdenciárias constantes no Ofício nº 095/2026, referentes ao mês de março de 2026.

Receitas
A previsão orçamentária para o exercício de 2026 é de R$ 24.307.708,05, tendo sido arrecadado até o mês de março o montante de R$ 6.274.114,19, correspondente a aproximadamente 25,81% da previsão anual.

Recursos Financeiros e Investimentos
No mês de março, a rentabilidade da carteira foi de 1,05%, enquanto a meta atuarial mensal foi de 1,35%, não sendo atingida no período. Contudo, no acumulado do exercício, a carteira apresenta desempenho de 98,93% da meta atuarial.
O patrimônio líquido do Instituto iniciou o exercício em R$ 94.056.319,49, passando para R$ 98.705.080,77 ao final do mês de março, evidenciando evolução patrimonial.
Os recursos permanecem majoritariamente aplicados em renda fixa, com diversificação entre renda variável e investimentos estruturados,

mantendo alinhamento com a Política Anual de Investimentos e com a legislação vigente.

Saldos por Gestor e Consolidados
Conforme dados consolidados por gestor, os recursos do Instituto encontravam-se distribuídos da seguinte forma: BB Gestão de Recursos DTVM, no valor de R$ 47.652.132,81, correspondente a 48,28% da carteira; Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 38.343.361,79, correspondente a 38,85% da carteira; e Itaú Unibanco, no valor de R$ 12.709.586,17, correspondente a 12,88% da carteira, totalizando R$ 98.705.080,77.
O saldo consolidado das contas previdenciárias e administrativas ao final de março de 2026 totalizou R$ 98.705.080,77.
No item 13 (Solicitação e Análise) a superintendente menciona a necessidade de aquisição de um veículo com espaço para 5 ou 7 passageiros, visto que a falta de um transporte próprio tem gerado dificuldade quanto ao deslocamento para a participação dos conselheiros e gestores do instituto em cursos, treinamentos, reuniões técnicas e demais eventos de capacitação. Como a participação nesses eventos é de suma importância, inclusive para o Pró-Gestão, o Conselho Fiscal vê como importante a aquisição de um veículo próprio, não tendo, portanto, nenhuma oposição a respeito.
Ainda no item 13, também foi apresentada a possibilidade de instalação de placas solares no instituto, visando a redução de gastos com energia elétrica e, assim, garantindo economia no médio e longo prazo. O Conselho Fiscal novamente vê tal medida como importante e não se opõe.
Foi informado que recursos utilizados para a aquisição do veículo e para a instalação de placas solares poderão ser oriundos da Reserva da Taxa de Administração, observando a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária, bem como os princípios da economicidade e do interesse público.
No item 2.6, há um equívoco quanto ao valor total da soma de Despesas Administrativas e Reserva de Taxa de Administração entre duas contas do Banco do Brasil, onde estão alocados esses valores. Trata-se das contas 10.125-7 e 10.523-6, ambas na mesma agência (8291-0). Os valores são respectivamente **R$ 166.559,98** (conta 10.125-7) e **R$ 368.523,60** (conta 10.523-6). Já o total que aparece é de **R$ 481.516,96**, sendo o valor correto: **R$ 535.083,58.**
Após análise das informações apresentadas, o Conselho Fiscal APROVA a Prestação de Contas referente ao mês de março de 2026, reconhecendo a regularidade e consistência dos dados apresentados.

2. Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos – Março/2026
Foi apresentado o Parecer de Análise do Relatório Mensal do Comitê de Investimentos referente ao mês de março de 2026.
Conforme o parecer, a carteira de investimentos do IPECAN encontra-se devidamente enquadrada na Política Anual de Investimentos, bem como em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 5.272/2025.
O parecer aponta que a carteira apresenta perfil geral moderado, com baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e baixo risco de liquidez. No mês de março, a rentabilidade foi de **1,05%**, enquanto a meta atuarial foi de **1,35%**, e no acumulado do ano a carteira atingiu **98,93%** da meta atuarial.
Diante do exposto, o Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de março de 2026.

3. Relatório Trimestral de Investimentos – 1º Trimestre de 2026 (Infinity)
Foi apresentado e analisado o Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 1º trimestre de 2026.
Conforme demonstrado, a rentabilidade acumulada da carteira no trimestre foi de **3,30%**, enquanto a meta atuarial acumulada foi de **3,34%**, atingindo **98,93%** da meta estabelecida. O retorno financeiro da carteira no período foi de **R$ 3.132.449,85**, com patrimônio líquido consolidado ao final de março no valor de **R$ 98.705.080,77**.
Verificou-se que, no trimestre, apenas o mês de janeiro superou a meta atuarial, enquanto fevereiro e março ficaram abaixo da meta mensal. Ainda assim, o desempenho acumulado permaneceu próximo da meta perseguida.
Diante das informações apresentadas, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Trimestral de Investimentos referente ao 1º trimestre de 2026 e emite PARECER FAVORÁVEL.

4. Relatório Mensal de Investimentos – Março de 2026 (Infinity)
Foi apresentado e analisado o Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de março de 2026.
Conforme demonstrado, o patrimônio líquido consolidado da carteira ao final do período totalizou **R$ 98.705.080,77**, distribuído entre diversos fundos de investimento devidamente enquadrados na legislação vigente, com observância aos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

A carteira apresenta predominância de aplicações em renda fixa, com diversificação em fundos de diferentes instituições financeiras, destacando-se a concentração em fundos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco.

No mês de março, a rentabilidade da carteira foi de aproximadamente **1,05%**, ficando abaixo da meta atuarial estabelecida para o período, que foi de **1,35%**, mantendo, contudo, desempenho acumulado próximo à meta no exercício.

Observou-se que a maior parte dos fundos apresentou rentabilidade positiva no período, com exceção pontual de alguns fundos atrelados a índices de mercado que registraram variações negativas, sem comprometer a estrutura geral da carteira.

Diante do exposto, o Conselho Fiscal toma conhecimento do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de março de 2026.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 21h30min (vinte e uma horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue para assinatura dos membros presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 009/2026

PARECER 08/2026 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 3ª (terceira) Reunião Ordinária de 2026 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, **ocorrida em 28 de abril de 2026**, conforme o cronograma de reuniões ordinárias, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Trimestral de Investimentos – 1º Trimestre de 2026/Infinity (ID 585763)**, opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 009/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 009/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:50F2CEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº1.893 DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado de Rondônia, a título de doação, a faixa de domínio de trechos de estradas vicinais que especifica, para fins de estadualização, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia (DER-RO), a título de doação definitiva, a faixa de domínio das estradas vicinais abaixo descritas, visando a sua estadualização:

- Trecho 01: Partindo do Rio Jamari até o distrito Urbano de da Vila Nova Samuel, Da Linha 45 com derivação na LP 35 até a comunidade Porteirão;

- Trecho 02: Partindo da BR364 estrada do Rio Preto até a Linha 43, com entroncamento na Linha 09, estendendo-se até a Rodovia 458 - Triunfo.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput compreende a totalidade da área de terras, leito da estrada, acostamentos, bem como as obras de arte correntes e especiais (pontes e bueiros) existentes ao longo dos referidos trechos.

Art. 2º A transferência tem por finalidade a pavimentação, manutenção, sinalização e conservação das vias pelo Estado de Rondônia, visando a melhoria da infraestrutura viária, a segurança dos usuários e o escoamento da produção agrícola local.

Art. 3º A partir da formalização do Termo de Transferência e da efetiva estadualização dos trechos, o Município de Candeias do Jamari ficará desonerado de qualquer responsabilidade sobre a manutenção, conservação e gestão das referidas vias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:47A9DEA4

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 889, 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO.

A CHEFE DE GABINETE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos referentes ao recebimento de materiais e à execução de serviços comuns no âmbito do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Recebimento para fins de recebimento, conferência e aceitação de materiais de consumo, bens permanentes, equipamentos e serviços comuns, adquiridos ou contratados exclusivamente para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Almoxarifado: local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição;

II – Depósito: local para recebimento prévio de materiais, para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo);

III – Recebimento: ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada;

IV – Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada;

V – Execução: exercício e desempenho de qualquer atividade prestada no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviços, a Comissão responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;

II – Conferir os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da Prefeitura Municipal e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;

III – Verificar se os valores unitário e total da Nota Fiscal, bem como o local de entrega dos materiais, estão de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência;

IV – Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem à descrição constante na proposta da empresa contratada;

V – É dever da Comissão, no momento do atesto da Nota Fiscal, observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a

conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou proposta final do contratado;

VI – Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, deverá ser encaminhada correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 4º Após o cumprimento das etapas anteriores, deverá ser realizada a finalização do processo de recebimento:

I – Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles estocáveis no almoxarifado, terão suas Notas Fiscais lançadas pelo Almoxarifado;

II – Quanto aos materiais de consumo imediato, o atestamento da Nota Fiscal ficará a cargo desta Comissão.

Art. 5º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes, Equipamentos e Serviços Comuns no âmbito exclusivo do Gabinete do Prefeito:

MARISSON PIRES DOURADO – Matrícula nº 5994 – Presidente

EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA – Matrícula nº 13415/1 – Secretário

RAULNEIK COUTINHO – Matrícula nº 4154 – Membro

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados por meio de atas ou relatórios, os quais deverão integrar o processo administrativo pertinente à aquisição ou contratação, desde o início até o término dos trabalhos de recebimento.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Município, no que couber, o acompanhamento dos serviços e procedimentos adotados.

Art. 8º Dos procedimentos em caso de atraso ou falta de entrega de material:

I – A Comissão de Recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar manifestação sobre o atraso na entrega;

§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:

a) Por telefone – devendo o conteúdo do contato ser registrado por meio de certidão no processo;

b) Por e-mail – devendo ser enviada mensagem com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta formal da empresa;

c) Por correspondência com AR – enviando ofício com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado do recebimento.

§ 2º Findo o prazo para resposta, sem manifestação ou com justificativa insatisfatória, a Comissão deverá informar o fato à Coordenadoria de Administração, sugerindo a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º Esta Portaria revoga expressamente a **Portaria nº 416/2025** e passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5747B72C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 889 DE 30 DE ABRIL DE 2026

ISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMUNS, NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO.

A CHEFE DE GABINETE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos referentes ao recebimento de materiais e à execução de serviços comuns no âmbito do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em manter o controle e a regularidade na aceitação de bens e serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Recebimento para fins de recebimento, conferência e aceitação de materiais de consumo, bens permanentes, equipamentos e serviços comuns, adquiridos ou contratados exclusivamente para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Almoxarifado: local onde se armazena o estoque dos produtos adquiridos para uso dos servidores conforme demanda, mediante requisição;

II – Depósito: local para recebimento prévio de materiais, para posterior distribuição ao almoxarifado (consumo);

III – Recebimento: ato pelo qual o material contratado é entregue no local previamente designado. O ato de recebimento transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor ao órgão recebedor e se dá com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no documento de contratação e/ou na proposta da contratada;

IV – Serviço: exercício e desempenho de qualquer atividade contratada;

V – Execução: exercício e desempenho de qualquer atividade prestada no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Ao receber a Nota Fiscal referente à entrega de materiais/serviços, a Comissão responsável deverá adotar os seguintes procedimentos:
I – Verificar no processo, no que couber, a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e a proposta final do contratado, para certificar-se de que o material/serviço está sendo entregue conforme o contratado;

II – Conferir os dados da Nota Fiscal referentes à natureza da operação e CNPJ da Prefeitura Municipal e do fornecedor, o qual deve ser o mesmo da nota de empenho;

III – Verificar se os valores unitário e total da Nota Fiscal, bem como o local de entrega dos materiais, estão de acordo com o descrito na Nota de Empenho e/ou Termo de Referência;

IV – Para conferência dos itens, deverá ser observado se os dados constantes na Nota Fiscal estão em conformidade com os da Nota de Empenho; se as características físicas do material, modelo/marca, correspondem à descrição constante na proposta da empresa contratada;

V – É dever da Comissão, no momento do atesto da Nota Fiscal, observar o cumprimento dos prazos previstos e providenciar a conferência dos itens conforme a Nota de Empenho, contrato formal, Ata de Registro de Preço, Termo de Referência e/ou proposta final do contratado;

VI – Em caso de divergências entre o material contratado e o material entregue, o setor responsável pela conferência deverá encaminhar correspondência eletrônica ao contratado para manifestação. Não havendo confirmação do recebimento, deverá ser encaminhada correspondência registrada com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 4º Após o cumprimento das etapas anteriores, deverá ser realizada a finalização do processo de recebimento:

I – Os materiais de uso comum, ou seja, aqueles estocáveis no almoxarifado, terão suas Notas Fiscais lançadas pelo Almoxarifado;

II – Quanto aos materiais de consumo imediato, o atestamento da Nota Fiscal ficará a cargo desta Comissão.

Art. 5º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes, Equipamentos e Serviços Comuns no âmbito exclusivo do Gabinete do Prefeito:

MARISSON PIRES DOURADO – Matrícula nº 5994 – Presidente

EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA – Matrícula nº 13415/1 – Secretário

RAULNEIK COUTINHO – Matrícula nº 4154 – Membro

Art. 6º Todos os atos da Comissão serão formalizados por meio de atas ou relatórios, os quais deverão integrar o processo administrativo pertinente à aquisição ou contratação, desde o início até o término dos trabalhos de recebimento.

Art. 7º Caberá à Controladoria Geral do Município, no que couber, o acompanhamento dos serviços e procedimentos adotados.

Art. 8º Dos procedimentos em caso de atraso ou falta de entrega de material:

I – A Comissão de Recebimento deverá entrar em contato com a empresa contratada e solicitar manifestação sobre o atraso na entrega;

§ 1º O contato com a empresa poderá ocorrer conforme segue:
a) Por telefone – devendo o conteúdo do contato ser registrado por meio de certidão no processo;

b) Por e-mail – devendo ser enviada mensagem com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta formal da empresa;

c) Por correspondência com AR – enviando ofício com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contado do recebimento.

§ 2º Findo o prazo para resposta, sem manifestação ou com justificativa insatisfatória, a Comissão deverá informar o fato à Coordenadoria de Administração, sugerindo a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10º Esta Portaria revoga expressamente a **Portaria nº 416/2025** e passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F5EA681D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.905 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"prorroga o prazo para realização de censo sanitário e diagnóstico de saúde no âmbito do município de candeias do jamari para o dia 30 de setembro de 2026, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para entrega do censo sanitário e diagnóstico de saúde no âmbito do Município de Candeias do Jamari para o dia 30 de setembro de 2026.
Art. 2º – Permanece inalterado os demais artigos da lei ordinária nº 1.854, de 19 de janeiro de 2026
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E7C06788

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 891, 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da **Secretaria Municipal Geral de Administração;**

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa apresentada apresentada através do Ofício nº 062/SEMG/2025, que demonstra a impossibilidade de concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período interrompido
13229/1	**SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM**	10/02/2025 a 09/02/2026	01 de Junho de 2026 a 30 de Junho de 2026

Art. 2º– O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º– Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito a Portaria nº 728/2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FED4E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025/PGM/PMCJ DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês abril (04) do ano de2026**,SECRETARIAMUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL ,FAMÍLIAETRABALHO-SEMASFT,**localizada na Rua 21 de Abril,nº.265,bairro União,no Município de Candeias do Jamari , Estadode Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.209/0001-09, neste ato representada pela **Sra. SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,** Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, Decreto nº10.098/2025,brasileira, portadorada Cédulade Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272 -20, doravante denominada**CONTRATANTE**

e a empresa **C A MARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob nº36.597.968/0001-94,comsedeàAv.SãoPaulo,nº1504,bairroNova Brasília, CEP nº 76.908-490, Ji -Paraná/RO, neste ato representado por seu representante

legal,**Sr.CHRISTIANFERREIRAMARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº1.227.384 SESDEC/RO e CPF sob nº 021.084.822-70 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Contratual de execução de obra relativo ao Contrato n° 019/2025/PGM/PMCJ da contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços referente à execução das obras e serviços correspondentes à

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CRAS, decorrente do ProcessoAdministrativo n°0002118.09.01-2022, nas seguinte condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL–CRAS, nos termos do Contrato nº 019/2025/PGM/PMCJ.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1A presente alteração contratual fundamenta-se na necessidade da prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2025/PGM/PMCJ, firmado com a empresa CAMARTINSCONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, apontada no ID 2.507.EB9, tendo em vista que a contratada já executou **63,31% (sessenta e três vírgula trinta e um por cento)** da obra, sendo imprescindível a manutenção dos serviços para evitar sua interrupção e eventual comprometimento da conclusão do objeto pactuado, bem como para não sofrer interrupções, sob pena de comprometer a conclusão do objeto contratado, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade da obra;

2.2. Considerando ainda que, durante a execuçãodaobra,foramidentificados fatores que impactaram o ritmo de execução, justificando a necessidade de prorrogação contratual, tais como:interferências técnicas não previstas nas fases iniciais, exigindo adequações no cronograma operativo, sobretudo na etapa de instalações prediais;dificuldade de mobilização simultânea de equipes especializadas, considerando a localização em distrito afastado, fato que influencia a logística de suprimentos e mão de obra; dependência sequencial entre etapas construtivas, pois os serviços remanescentes possuem forte interdependência técnica (ex.: forros → instalações → pintura → esquadrias), impedindo avanço paralelo; condições climáticas desfavoráveis no período chuvoso local, que ocasionaram reprogramações, especialmente nas atividades externas.

2.3. Considerando-se, ainda, que a contratada vem demonstrando satisfatória capacidade técnica e operacional na execução contratual, com desempenho compatível às exigências administrativas e contratuais, circunstância que reforça a conveniência da continuidade da contratação;

2.4.A prorrogação mostra-se igualmente **vantajosa sob o aspecto econômico**, uma vez que os valores contratados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, sem qualquer reajuste, reequilíbrio ou alteração das condições originalmente pactuadas, preservando-se a economicidade da contratação.

2.5. Ademais, a prorrogação contratual revela-se medida mais eficiente e vantajosa à Administração Pública, por evitar custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, bem como por mitigar riscos operacionais, perda de eficiência e eventuais prejuízos à continuidade administrativa decorrentes da substituição repentina da contratada.

2.6. Além disso, a contratada vem cumprindo, até o presente momento, com as obrigações pactuadas, mantendo as condições técnicas e operacionais exigidas, não havendo registros de inconformidades que impeçam a continuidade contratual.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo por mais 12 meses,** ao CONTRATO Nº 019/2025/PGM/PMCJ, **a contar do dia 29 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027,** conforme previsão nos termos do item 2.1 da **CLÁUSULA SEGUNDA**, cujo prazo expira na data de 29 de abril de 2026.

4.0 CLÁUSULAQUARTA–DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO
4.1.O cronograma físico-financeiro atualizado da obra, reflete a reprogramação das etapas de execução em decorrência da prorrogação do prazo contratual, mantendo-se a compatibilidade entre o cronograma executivo e a correspondente previsão de desembolso financeiro.

4.2.A Referente prorrogação contratual tem por escopo, cuja execução demanda adequação temporal para sua plena conclusão, a atualização do cronograma de execução da obra que decorre exclusivamente da necessidade de reprogramação do prazo de execução, **sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais

5.0 CLÁUSULAQUINTA–DAFUNDAMENTAÇÃO

5.1A disciplina aplicável à alteração dos contratos administrativos encontra-se prevista na **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 124, que admite a modificação contratual para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que respeitados os limites legais.

6.0CLÁUSULASEXTA–DARATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 019/2025/PGM/PMCJ que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

7.0 CLÁUSULASÉTIMA–DAPUBLICAÇÃO

7.1.O presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação da Administração Pública, na forma da legislação vigente, para fins de assegurar sua publicidade, transparência, eficácia e plena validade jurídica.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias deigual teor e forma.

CHRISTIAN FERREIRA MARTINS
Representante Legal

CAMARTINS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO-SEMASFT
Contratante

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
CPF: 486.266.272 -20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO–SEMASFT
DECRETO Nº 10.098/2025

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8CA1DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N° 883, 30 DE ABRIL DE 2026.

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho do Município de Candeias do Jamari,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I do Art. 28 da Lei nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidorLúcio Leonardo Rojas Medrano, matrícula nº 13.125/1, suprimento de fundos, aplicável aos casos de despesas expressamente previstos na Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º – O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas ao Gestor da Pasta, das despesas integralmente, no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da Lei nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 4º – Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho.**

Órgão: 03.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:03.001 –SEC. MUNC. DE ASSIST. SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT

Função/Sub-Função:08.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária

Programa: 7–APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Projeto/Atividade:2.053 – GERIR, COORD. E ESTRUTURARA ADM. DA SEMASFT

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA.

Destinação Recurso:1.500.0000.0000 – Recurso Próprio
Ficha: 271

Valor:R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Órgão: 03.000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade:03.001 –SEC. MUNC. DE ASSIST. SOCIAL DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT

Função/Sub-Função:08.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária

Programa: 7–APOIO SOCIAL E ASSITENCIA A COMUNIDADE
Projeto/Atividade:2.053 – GERIR, COORD. E ESTRUTURARA ADM. DA SEMASFT

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Destinação Recurso:1.500.0000.0000 – Recurso Próprio
Ficha: 268

Valor:R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Decreto 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:87C121EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 7, 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Candeias do Jamari/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.282/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial da rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes – CMRPCA:

CREAS
Titular: Francisca do Rosário Miranda
Suplente: Wanderson Ribeiro Lemes da Silva

CRAS
Titular: Marinês Carvalho Barbosa
Suplente: Salustiano Freitas Ferreira Neto

SEMASFT
Titular: Janete da Silva Gomes
Suplente: Elisangela Pereira da Silva

SEMED

Titular: Michela Nunes Monteiro Aguiar
Suplente: Luciana do Nascimento Lima Meytre

SEMUSA
Titular: Ivana Melo Viana Dias
Suplente: Cartuciana Josefa Carneiro dos Santos

CONSELHO TUTELAR
Titular: Simone Glória Marcião
Suplente: Vinícius Alves Bento

CMDCA
Titular: Daiany Lilian de Castro Ribeiro
Suplente: Maria Ivanilde Batista de Matos

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
Titular: Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva
Suplente: Marizete Brito dos Santos

POLICIA CIVIL – PC/RO
Titular: Sandro Luiz Alves de Moura
Suplente: Cássio Ronan Estulano Caldas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMRO
Titular: Elton Wilson da Silva Souza
Suplente: Fabrício Fernandes Barbosa

Art. 2º O exercício das funções será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1477D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 871, 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 29/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 29/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000738-23.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único - Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:097A93DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 880, 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 26/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 26/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000740-25.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:600C3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 881 DE 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 27/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 27/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000739-24.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

•
Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

•
Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

•
Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

•
Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:6F54C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 884, 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 30/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 30/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000736-21.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D96CBB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 885, 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 33/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 33/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000735-20.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único. Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:00B87854

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 886, 30 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA DO CONTRATO Nº 32/2026/PGM/PMCJ "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anacele Costa da Silva**, Matrícula Nº 92XX, para a Função de Gestora do Contrato Nº 32/2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0000731-19.07.01-2026 visando **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Art. 2º Cabe a Gestora do Contrato, em especial:

• Coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização do Contrato;

• Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, bem como informar à autoridade superior aquelas que ultrapasse a sua competência;

• Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

• Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do Art. 19 do Decreto Nº 11.246/2022;

Parágrafo único - Dentre outros que se fizerem necessários, conforme Art. 21 do Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no Parágrafo 3º do Art. 8º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8DA2771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 887 DE 30 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Parecer da Procuradoria-Geral do Municipio-PGM n° 20º-2.509.FA1, favorável;

Resolve:

Art. 1º –PRORROGAR LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, com remuneração, ao servidor JEAN DA SILVA DOURADO, Cadastro nº 5007-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II – 25 horas, do quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme processo nº 0002036.07.03-2024

Art. 2º -o servidor beneficiado pelo afastamento terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido e prorrogado, e caso venha a solicitar Afastamento para interesses pessoais, exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior e na Portaria 235/2024, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;

Art. 3º- Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/04/2026
.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:447735D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 888, 30 DE ABRIL DE 2026.

RETIFICA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 830/2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos membros da Comissão de Sindicância Investigativa específica para apuração dos fatos relacionados ao acidente com veículo do transporte escolar Processo nº 0001161.07.17.2026;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação material quanto ao órgão de origem do membro consultivo designado no ato originário;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Sindicância de que trata a **Portaria nº 830/2026**, que passa a vigorar com os seguintes membros:

• **Sheyla Cristina Moraes Almeida** – Presidente;

• **Leoni Claudino dos Santos** – Secretário;

• **Francisco Trindade Lelis** – Membro

Art. 2º Retificar o Art. 2º da Portaria nº 830/2026, onde se lê "Controladoria Geral do Município", **leia-se "Procuradoria Geral do Município"**.

• **Parágrafo Único.** Fica designado(a) servidor(a) indicado(a) pelo referido órgão para participar exclusivamente na condição de **MEMBRO CONSULTIVO**, sem direito a voto ou deliberação, atuando na forma de apoio técnico e orientação normativa.

Art. 3º A Comissão mantém o prazo de **90 dias** para conclusão dos trabalhos, conforme estabelecido no ato originário.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 830/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E3D47AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE - BÁSICO 2025 – EMEI FERNANDO FONSECA

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) BÁSICO e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID 2.51A.DCE da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI FERNANDO FONSECA em 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004268.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
Conselho Escolar da EMEI FERNANDO FONSECA	12.939.984/0001-50	2025	R$ 7.817,33

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:223ABDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE- QUALIDADE 2025 - EMEF CÂNDIDO GIACOMETT

A **Secretária Municipal de Educação,** torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.519.14Bda Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETTem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004278.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
CONSELHO ESCOLAR DA EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	**24.104.248/0001-60**	**2025**	**R$ 7.135,78**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE2B0980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE-QUALIDADE 2025 - EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

A **Secretária Municipal de Educação**, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo ID2.519.BE0da Gerente de Prestação de Contas da SEMED nomeada mediante Portaria Nº 389/SEMED/2025 ID 1.EDA.536, para a Prestação de Contas do PDDE QUALIDADE 2025**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTAem 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS:0004275.07.15-2025			
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR TOTAL (R$) PARA EXECUÇÃO EM 2025**
CONSELHO ESCOLAR DA EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	**00.872.334/0001-55**	**2025**	**R$ 18.948,34**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C715E6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB
1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ

PROCESSO Nº 0001206.06.01-2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIEAS DO JAMARI-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e seis (2026), o **MUNICÍPIO CANDEIAS DO JAMARI-RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, CEP: 76.860-000,através da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO SOUZA**, Secretário Municipal de Obras, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 233.729-SSP/RO e CPF nº 190.797.962-04,na condição de **CONTRATANTE**

e a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ: 08.666.201/0001-34,** com sede na Rodovia Br 364, nº 9.551, Sala C, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ,para a concessão de prazo por mais 12 meses**, visando estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO– Contratação de Empresa qualificada para a prestação de serviços de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas vias públicas da cidade, na Av. Tancredo Neves e Rua Zacarias Vicente dos Santos, no município de Candeias do Jamari/RO, Contendo os serviços de administração e controle, transportes de material betuminoso, pavimentação em CBUQ, sinalização horizontal e vertical, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto**a prorrogação do prazo por mais 12 meses,**ao CONTRATO Nº 020/2025/PGM/PMCJ, **A CONTAR DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026, A 30 DE ABRIL DE 2027,**conforme previsão nos termos do item 2.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA**, cujo prazo expira na data de 30 de abril de 2026.

•
CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

3.1A justificativa decorre-se da proximidade de expirar o prazo de validade do presente contrato, cujo objetivo é continuação dos serviços de obras de recapeamento asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas vias públicas da cidade, para fins de atender as necessidades da administração municipal, evitando obras inacabadas, ou inadaptações que poderiam gerar custose transtornos permitindo a continuidade dos serviços sem tumulto.

3.2, Posto isto, a prorrogação do prazo de vigência/execução contratual objeto do presente Termo Aditivo justifica-se em razão da necessidade de continuidade da execução do objeto contratado, considerando que a contratada já executou aproximadamente **86,69% (oitenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) da obra**, sendo imprescindível a manutenção dos serviços para evitar sua interrupção e eventual comprometimento da conclusão do objeto pactuado, bem como para não sofrer interrupções, sob pena de comprometer a conclusão do objeto contratado, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade da obra;

3.3. Considerando-se, ainda, que a contratada vem demonstrando satisfatória capacidade técnica e operacional na execução contratual, com desempenho compatível às exigências administrativas e contratuais, circunstância que reforça a conveniência da continuidade da contratação;

•
A prorrogação mostra-se igualmente **vantajosa sob o aspecto econômico**, uma vez que os valores contratados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, sem qualquer reajuste, reequilíbrio ou alteração das condições originalmente pactuadas, preservando-se a economicidade da contratação.

•
Ademais, a prorrogação contratual revela-se medida mais eficiente e vantajosa à Administração Pública, por evitar custos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório, bem como por mitigar riscos operacionais, perda de eficiência e eventuais prejuízos à continuidade administrativa decorrentes da substituição repentina da contratada.

•
Contudo, a contratada vem cumprindo, até o presente momento, com as obrigações pactuadas, mantendo as condições técnicas e operacionais exigidas, não havendo registros de inconformidades que impeçam a continuidade contratual.

•
Portanto, considerando as razões de interesse público devidamente demonstradas, fica justificada a prorrogação do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, condicionada à anuência da autoridade competente.

4.0 CLÁUSULA QUARTA– DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO

4.1.O cronograma físico-financeiro atualizado da obra, reflete a reprogramação das etapas de execução em decorrência da prorrogação do prazo contratual, mantendo-se a compatibilidade entre o cronograma executivo e a correspondente previsão de desembolso financeiro.

4.2. A Referente prorrogação contratual tem por escopo, cuja execução demanda adequação temporal para sua plena conclusão, a atualização do cronograma de execução da obra que decorre exclusivamente da necessidade de reprogramação do prazo de execução, **sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR RESTANTEDA FICHA ORÇAMENTÁRIA

5.1.A dotação orçamentária possui saldo disponível para suporte à execução do presente Termo Aditivo, a qual encontra-se devidamente comprovada nos autos no item **182º (ID: 2.0F8.427)**, onde se verifica a disponibilidade orçamentária no valor de **R$ 69.627,16 (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, montante suficiente para assegurar a continuidade da execução contratual durante a vigência do presente aditamento.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Fica consignado a existência da cobertura orçamentária suficiente para a execução do presente Termo Aditivo, permanecendo a despesa integralmente suportada pela dotação orçamentária vinculada ao contrato originário, por meio do **Empenho nº 453/2025**, devidamente inscrito em **Restos a Pagar ao final do exercício financeiro de 2025**, inexistindo necessidade de emissão de reforço ou complementação orçamentária no exercício corrente.

6.2. O presente Termo Aditivo **não implica reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo de valor contratual**, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas no contrato principal.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA- DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1A disciplina aplicável à alteração dos contratos administrativos encontra-se prevista na **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no art. 124, que admite a modificação contratual para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que respeitados os limites legais.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do **Contrato nº 020/2025/PGM/PMCJ**, não modificadas pelo presente instrumento.

8.2 O presente Termo Aditivo deverá ser publicado nos meios oficiais de divulgação da Administração Pública, na forma da legislação vigente, para fins de assegurar sua publicidade, transparência, eficácia e plena validade jurídica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:93A94246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP E A EMPRESA LIMPEX - CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, 1781, União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº 325.506.852-53, residente e domiciliado nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, representada por seu titular, o Sr. **JOAQUIM DE NOLETO**, brasileiro, portador do CPF nº 438.135.852-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMPEX - CONSTRUTORA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 04.201.177/0001-07, estabelecida à Rua Costa e Silva, 1, 365 - Palheiral, Candeias do Jamari - RO - CEP 76.860-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 100.476.202-00 e RG nº 482651 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **000640.04.01-2026**, referente à **Adesão nº 005/2026** à **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 005/2026**, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES COMPACTADOR DE RESÍDOS SÓLIDOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo domiciliar) no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
1.2 –Especificações técnicas dos veículos:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, por um período de 12 (doze) Meses.	04	Mês	R$ 28.950,00	R$ 1.389.600,00

1.3 –Os veículos locados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, atendendo às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 –Este contrato vincula-se integralmente aos termos:
a)Da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, válida até 29/04/2027, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, RO;
b)Do Pregão Presencial SRP nº 005/2026 (Processo Presencial nº 005/2026 - Pregão Administrativo nº 00640/2026);
c)Do Termo de Homologação constante no Processo Administrativo nº 000640.04.01-2026;
d)Do Parecer Jurídico PGM nº 170/2026 – ID 32º 2.50AAE9;
e)Da proposta apresentada pela CONTRATADA;
f)Do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo administrativo.
2.2 –Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo os casos omissos resolvidos à luz da mesma legislação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 –Os serviços de locação serão executados de forma contínua, nos horários compreendidos entre 07h30min e 18h30min, com intervalo de 2 (duas) horas, perfazendo 6 (seis) dias por semana, conforme necessidades operacionais da CONTRATANTE.

3.2 –A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos locados em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo mantê-los durante todo o período contratual.

3.3 –A CONTRATADA é responsável por toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, incluindo peças, componentes e mão de obra especializada. Os serviços de lava-jato e borracharia ficam a cargo da CONTRATANTE, salvo quando

decorrentes de defeito mecânico dos veículos, hipótese em que a obrigação recai sobre a CONTRATADA.

3.4 –Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

3.5 –Cabe à CONTRATANTE o fornecimento de combustível e de motoristas/operadores devidamente habilitados para operar os veículos.as:

a)Recebimento provisório: mediante atesto do fiscal do contrato, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, após verificação das condições dos veículos e dos registros de utilização;
b)Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais no período, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, 01 (um) veículo reserva para cada caminhão compactador locado, totalizando 04 (quatro) veículos reserva, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, disponíveis para substituição imediata sempre que qualquer veículo da frota principal estiver impossibilitado de operar por manutenção, defeito mecânico ou qualquer outra causa. Os veículos reserva deverão atender às mesmas especificações técnicas mínimas exigidas para a frota principal, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 –O prazo de vigência do presente contrato será de
12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e desde que observada a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 –O prazo de execução dos serviços coincide com o prazo de vigência contratual.
4.3 –Os efeitos financeiros deste contrato ocorrerão a partir da assinatura da Ordem de Serviço, que será emitida imediatamente após a entrega efetiva dos veículos no pátio da CONTRATANTE, com atesto do fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PREÇO
5.1 –O valor total deste contrato é de
R$ 1.389.600,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), correspondente à locação dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.
5.2 –O valor unitário mensal da locação é de
R$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).
5.3 –No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto contratual, inclusive manutenção preventiva e corretiva, peças, componentes, mão de obra especializada, tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucro e demais despesas incidentes, exceto combustível e motoristas/operadores, que ficam a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 –As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.012.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP)
Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 02.047 – Gestão Administrativa da SEMUSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 151
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
6.2 –O empenho será realizado por exercício financeiro, observando-se a anualidade orçamentária prevista no art. 167, inciso II, da Constituição Federal. O empenho referente ao exercício de 2026 será emitido após a assinatura do contrato; para o exercício de 2027, deverão ser providenciados os créditos orçamentários para cobertura dos meses remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 –O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço e a regular apresentação da documentação fiscal.
7.2 –Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
a)Nota Fiscal/Fatura discriminada, em conformidade com a legislação tributária;
b)Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas válidas;
c)Relatório mensal dos serviços prestados, quando exigido pela fiscalização.
7.3 –O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedado pagamento em espécie.
7.4 –Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a reapresentação.
7.5 –Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.6 –Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculado pro rata die desde o vencimento até o efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 –Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data-base de abril de 2026, correspondente ao mês da pesquisa de preços que embasou o certame originário.
8.2 –Após o interregno de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, utilizando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
8.3 –A CONTRATANTE manifestar-se-á sobre o pedido de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do seu protocolo.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 –A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato é direito assegurado à CONTRATADA, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
9.2 –Ocorrendo fato superveniente que altere a equação econômica do contrato, a CONTRATADA deverá formalizar pedido de revisão acompanhado de demonstração analítica do desequilíbrio, com documentos comprobatórios.
9.3 –A CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do seu protocolo, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 –Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e na legislação aplicável:
a)Disponibilizar os veículos locados em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento;
b)Manter os veículos em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, com documentação regular (licenciamento, seguros obrigatórios);
c)Executar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada;

d)Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente defeito ou necessite de manutenção que impeça seu uso, por outro de características técnicas iguais ou superiores;
e)Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
f)Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
g)Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;
h)Acatar as orientações do fiscal do contrato;
i)Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
j)Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
k)Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;
l)Apresentar, quando solicitado, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
m)Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.
10.1.**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
a)Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
b)Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
c)Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
d)Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
e)Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
f)Fornecer combustível e motoristas/operadores habilitados para operação dos veículos;
g)Zelar pela boa conservação e uso adequado dos veículos locados;
h)Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade nos veículos que demande manutenção;
i)Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
j)Manifestar-se nos prazos previstos neste contrato sobre pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 –A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado por portaria do Secretário Municipal de Serviços Públicos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2 –O fiscal do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a)Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
b)Verificar as condições de uso e manutenção dos veículos locados;
c)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
d)Comunicar à autoridade competente as irregularidades observadas e propor aplicação de penalidades;
e)Atestar a realização dos serviços para fins de pagamento;
f)Emitir relatórios sobre a execução contratual.
12.3 –A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual.
12.4 –A CONTRATADA facilitará à fiscalização o acesso aos veículos e à documentação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 –Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 000640.04.01-2026.
13.2 –A garantia técnica dos veículos locados é de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de veículo inoperante, nos termos da Cláusula Décima, alínea d, deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 –O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às seguintes sanções, garantida prévia defesa:
a)Advertência
nas hipóteses de faltas leves que não ensejarem prejuízos à Administração;
b)Multa:
De 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso na disponibilização dos veículos, limitada a 30 (trinta) dias;
De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;
De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;
c)Impedimento de licitar e contratar
com o Município de Candeias do Jamari, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d)Declaração de inidoneidade
para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
14.2 –As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea b.
14.3 –O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.
14.4 –A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 –A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2 –Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros:
a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c)A lentidão no cumprimento do contrato que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
d)A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e)O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
f)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g)A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h)Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE;
i)A ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do contrato.
15.3 –A rescisão contratual poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a VIII e XVIII do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
15.4 –A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

16.1 –É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 –Este contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre precedido de justificativa fundamentada.
17.2 –A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 –Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 –Este contrato extingue-se nas seguintes hipóteses:
a)Conclusão do objeto;
b)Expiração do prazo de vigência;
c)Rescisão motivada por inexecução total ou parcial;
d)Invalidação por decisão administrativa ou judicial que reconheça ilegalidade insanável;
e)Impossibilidade de execução por fato superveniente;
f)Rescisão amigável ou judicial.
19.2 –Extinto o contrato, à CONTRATANTE é facultado assumir os veículos e os serviços ou transferi-los a terceiro, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 –A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial competente, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 –As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais. Candeias do Jamari/RO, 30 de abril de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari/RO

Contratante
JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

ANTONIO NUNES DA SILVA
Limpex - Construtora Conservacao e Limpeza LTDA,
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:475F4FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

_____
11º (DÉCIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 04 de maio de 2026 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II _ Apreciação do expediente recebido.

- Apreciação do Decreto Legislativo n°006/2026, Assunto: Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO, referente ao exercício de 2024.
AUTORIA: André de Oliveira – PP.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do **Decreto Legislativo nº006/2026. Assunto:** Aprova a prestação de contas do município de Castanheiras – RO, referente ao exercício de 2024.
AUTORIA: André de Oliveira – PP.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A77D11A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RESULTADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Prefeitura de Chupinguaia, através da comissão de Processo Seletivo, devidamente nomeada através do Decreto Municipal nº 1110/2026, divulga o Resultado das Interposição de Recursos das Inscrições, referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2026, para os seguintes cargos: Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Assistente Social, Farmacêutico, Biomédico, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análise Clinica, Técnico em Higiene Bucal, Nutricionista, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Técnico em Radiologia, Enfermeiro ESF, Motorista de Viaturas Pesadas, Professor, Engenheiro Civil e Contador, objetivando atendimento de áreas prioritárias do Município de Chupinguaia. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Ordem	Nome	Cargo	Situação
01	Nubia Patrik Almeida	Enfermeiro ESF	Indeferida
02	Vanderley Jose Castellani	Motorista viaturas pesadas	Indeferida

03	Ivete de jesus batista	Professor	Deferida
04	Diego barros da silva	Agente de in speção sanitaria	Indeferida
05	Jheniffer rodrigues santana	PROFESSOR	Indeferida
06	Sidney dos santos silva	Motorista viaturas pesadas	Indeferida
07	Milcileia penha gonçalves	professor	Indeferida
08	Indiamara Nunes Rios	professor	Indeferida
09	Diones souza Costa	Agente de inspeção sanitaria	Indeferido
10	Meirilane da Silva	professor	Indeferida
11	Catia de Passos da Silva	professor	Indeferida
12	Inglede fabiano souza de oliveira	Assistente social	Indeferida
13	Katiusa da silva neris	professor	Indeferida

Chupinguaia – RO, 30 de abril de 2026.

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:51A914FB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 313-2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA,CNPJ:10.803.316/0001-75,**para o Contratação, por contratação direta com fundamento em inexigibilidade de licitação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de dados por meio óptico (backhaul/last mile), com velocidade mínima garantida de 100 Mbps download x 100 Mbps upload, dedicado, simétrico, com SLA elevado e suporte técnico 24x7, para interligar o ponto de presença do provedor no Paço Municipal/Almoxarifado às seguintes unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS,Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID828549)a Justificativa da Contratação(ID828717), NAD(ID 8345535/834536)e Parecer da Auditoria(ID 828927),com empenho, no valor deR$**13.592,64 (treze mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 39/2026.

Processo Administrativo nº. 0313/2026.

Gabinete do Prefeito em 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**839243**e o código verificador**FC3706F4**.

Referência: Processo nº 4-313/2026.	Docto ID: 839243 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C5E165D1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 309/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 309/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.309/2025

DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 04 (quatro) meses, contados do término do contrato, ou seja, 29/04/2026, e término previsto para 29/08/2026, conformeautorização nos autos do Proc. Adm. nº.2149/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 309/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2149/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29 de abril de 2026.

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID840349e o código verificador824C880A.

Referência: Processo nº 1-2149/2025.	Docto ID: 840349 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3594FD23

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.01/2026. PROC ADMIN. 1016/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.01/2026.
PROC ADMIN. 1016/2025

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

OBJETO: Repasses dos recursos financeiros.

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1016/2025, SEMAS,Lei Municipal n° n°. 2.786/2026, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

**DO VALOR: R$.**R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais) em 3 (três) parcelas de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DESPESA:
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES 3.3.50.43.06.00.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0024.2233.0008 EMENDA 008

DO PRAZO:08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1016/2025 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:28 de abril de 2026.

Chupinguaia - RO, 28 de abril de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**841031**e o código verificador**7F0BDF6C**.

Referência: Processo nº 4-1016/2025.	Docto ID: 841031 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6BE6A47D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.02/2026. PROC ADMIN. 1017/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N°.02/2026. PROC ADMIN. 1017/2025

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

OBJETO: Repasses de recursos financeiros.

RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 1017/2025, SEMAS,Lei Municipal n° n°. .788/2026, Lei Municipal nº. 2.007, de 04 de setembro de 2017, e Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

DO VALOR:R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 8 (oito) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DESPESA:
021002 ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 08.244.0024.2233.0005 EMENDA PARLAMENTAR.

DO PRAZO:09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 1017/2025 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:29 de abril de 2026.

Chupinguaia - RO, 29 de abril de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/04/2026 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**841054**e o código verificador**DAB13F15**.

Referência: Processo nº 4-1017/2025.	Docto ID: 841054 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1F2A1106

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0751/2026**, conforme aConcorrencia Eletronicanº**06/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**P S NEPOMUCENO - CNPJ: 52.075.564/0001-97**, Documentaçãoda empresa(ID 837643), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**100.000,00(cem mil reais).**

Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 838005), Termo de Adjudicação(ID 838007), Homologação(ID 838947).

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**839277**e o código verificador**1CC592F3**.

Referência: Processo nº 2-751/2026.	Docto ID: 839277 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B0CFAC51

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 766-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0766/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**32/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 57.598.558/0001-38**, Documentaçãoda empresa(ID 837720), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**348.843,60(trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 838041), Termo de Adjudicação(ID 838042), Homologação(ID 839047).

Chupinguaia-RO, 28 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**839296**e o código verificador**A944E3D8**.

Referência: Processo nº 1-766/2026.	Docto ID: 839296 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EFB91A04

PROCURADORIA GERAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARECER TÉCNICO

Objeto:O presente Edital tem por objetivo a seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que melhor se adequaràproposta contida no Edital, para celebração doTERMODE COOPERAÇÀO com o Município de Chupinguaia, para destinação de**01 (um) Perfurador de solo;01 (uma) Carreta agrícola metálica hidráulica;01 (uma) Plantadeira;01 (um) Distribuidor de Calcário 3000KG;01 (um) Distribuidor de Calcário 6000KG;01 (uma) Carreta Agrícola carroceria de madeira**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município deChupinguaia/RO.

1.DAAPRESENTAÇÃO
O Município de Chupinguaia publicou no Diario dos Municipios (www.diariomunicipal.com.br))em 24 de novembro de 2025o Decreto n° 920/2025, que constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO paraoCHAMAMENTO PÚBLICO, para assinatura de TERMODECOOPERAÇÃO com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para cooperação para atender a Política de apoio ao Produtor Rural.Esteparecervisaanalisarosaspectos geraisestabelecidosnoEditaldeChamamentoPúblico 001/2026, Publicado no dia 23 de abril de2026.

2.DAMETODOLOGIA
A análise em questão avaliou o conjunto de documentos tratados no envelope 1 de caráter eliminatório e no envelope 2 de caráter classificatório, levando-se em consideração a experiência da Organização da Sociedade Civil (OSC), a capacidade técnica expressa pela elaboração do Plano de Trabalho para a execução de metas e Projeto Técnico.

3.DASPROPOSTAS
A apresentação das propostas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) ocorreu no dia 22/04/2026 as 09:00 horas na sede da Secretaria de Municipal de Agricultura,pelasassociações rurais, e neste momento houve somente apresentação de proposta pelaProponente:

1.ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38;
2.ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23;
3.ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14;
4.ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29.

4.DAHABILITAÇÃO
As proponentes apresentaram os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista conforme previsto no presente edital de Chamamento Público pelo seu ENVELOPE n° 1, constante no item 5.1, habilitando-a para a continuidade do certame, ou seja, avaliação do ENVEL0PEn° 2 conforme item5.2.

5.DO RESULTAD O FINAL
De acordo com o item 9.7 PESOS E NOTAS do edital de chamamento público, em análise aos documentosapresentadosnoENVELOPE n°2,aComissãodeChamamentoPúblico-CCP,nousode suas atribuições regimentaiseapós a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2026, conformetabela:

LOTE 101 (UM) PERFURADOR DE SOLO			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38	1	54,0
LOTE 201 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO CNPJ: 15.893.829/0001-38	1	54,0
LOTE 301 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14	1	39,0
LOTE 401 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO3000KG			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC CNPJ: 31.095.894/0001-14	1	39,0
LOTE 501 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO6000KG			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	59,5
LOTE 601 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA			
Classificação	**OSC**	**Quant.**	**Pontuação**
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23	1	67,5

6.CONCLUSÃO
Conclui-se que para esteChamamento Público que as**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO APROPERO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT CNPJ: 06.169.083/0001-23, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO ASPGC e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO -**

ASPRAVIVA, entidade supra referenciada respeitaram os requisitos preestabeleci dos e estão aptas a firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO com o Município de Chupinguaia.

Para o item do**LOTE 1**(perfurador de solo), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO**) fez proposta;**Não Restou**nenhum item do lote 1.

Para oitem do**LOTE2**(carreta agrícola metálica hidraulica),apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PECUARISTAS DO RIO DO OURO - APROPERO**) fez proposta;**Não Restou**nenhum item do lote 2.

Paraoitem do**LOTE 3**(plantadeira adubadeira), apenas 01 (uma) associação (**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC**) fez proposta; sendo que a mesma**está inabilitada**por não alcançar a pontuação minima de 40 pontos, estar com a Ata de Eleição vencida em 15/01/2026, não apresentou as certidões negativas Federal, Estadual e Tribunal de Contas.**Restou 01 (uma) plantadeira adubadeira**do lote 3.

Para o item do**LOTE 4**(distribuidor de calcario 3000kg), apenas 01 (uma) associação(**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CANARIO - ASPGC**) fez proposta; sendo que a mesma**está inabilitada**por não alcançar a pontuação minima de 40 pontos, estar com a Ata de Eleição vencida em 15/01/2026, não apresentou as certidões negativas Federal, Estadual e Tribunal de Contas.**Restou 01 (um) distribuidor de calcario 3000kg**do lote 4.

Para o item do**LOTE 5**(distribuidor de calcario 6000kg), apenas 01 (uma) associação(**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVA**) fez proposta;**Não Restou**nenhum item do lote 5.

Para o item do**LOTE 6**(carreta agrícola), apenas 01 (uma) associação(**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 40 LOTE ll VITORIA - ASPRORVIT**) fez proposta;**Não Restou**nenhum item do lote 6.

Caberá a Gestora, ou seja, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI**, abrir umnovo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOpara osseguintes itens:

01(uma)PLANTADEIRA ADUBADEIRAe
01(um) DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 3000KG.

A Gestora desta parceria será a**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, formalizada na assinatura do TermodeCooperação.

O referido**TERMO DE COOPERAÇÃO**será acompanhado pela**COMISSÃO DE MONITORAMENTOEAVALIAÇÃO**e suas atribuições constarão no Decreto publicad emdata oportuna, compostapor:

Nome	Cargo/Função
Maria Cristina Rodrigues dos Santos	Assessora Especial I
Diogo Carvalho de Godoi	Chefe de Màquinas e Veículos
Eduarda Cristina da Silva Ferreira	Secretária Executiva

É o parecer:

Chupinguaia/RO, 24 de abril de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

ELINA MAMI DA SILVA
Membro da CCP

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Membro da CCP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 27/04/2026 às 19:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ELINA MAMI DA SILVA**,**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 28/04/2026 às 07:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA ALVES DE LIMA**,**AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 28/04/2026 às 07:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**838385**e o código verificador**61B6B78F**.

Referência: Processo nº 1-75/2026.
Docto ID: 838385 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BC193CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 022, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova a IX Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a IX Conferência Municipal de Saúde será realizada em Colorado Oeste - RO. Nós dias 02 e 03 de Junho de 2026. Com o Tema: Saúde,
Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/04/2026 às 17:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 28/04/2026 às 18:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 575409 e o código verificador B131D912.
Docto ID: 575409 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5CF5D650

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 023, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal da Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Comissão
Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde, será realizada em Colorado Oeste - RO.
Nós dias 02 e 03 de Junho de 2026, com o tema: Saúde, Democracia, Soberania, e Sus:
Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.
Composta:
Presidente: Gilmar Vedovoto Gervásio,
Vice-Presidente: Willian Batista Moreno,
1ª Relatora: Elizangela Lima Oliveira,
2ª Relatora: Tânia Terezinha Fiametti,
Membros: Adriana Gomes de Araújo, Desidério Dorazio,
Coordenadora: Madalena Gomes de Lima Santos.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/04/2026 às 19:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 23 de 28/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 575412 e CRC: 767A6075). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 29/04/2026 às 08:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 29/04/2026 às 12:59, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 575412 e o código verificador 767A6075.
Docto ID: 575412 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:098D449A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 024, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Aprova a Pactuação do SISPacto 2026 .

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suascompetências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dalegislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Consolidado deMetas SISPACTO, Pactuadas 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIADO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/04/2026 às 16:42, horário de Colorado do Oeste/RO, comfulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 28/04/2026 às 17:20, horário deColorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DESAÚDE, em 29/04/2026 às 08:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,informando o ID 575405 e o código verificador 7769F233.
Docto ID: 575405 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CD314E9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 164, DE 30 ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora ANA CASSIA DOS REIS ALMEIDA, do Cargo Comissionado de
Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde UBS Natalia Fabiano Lopes, subordinada
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 04 de Maio de
2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/04/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576336 e o código verificador F1901030.
Docto ID: 576336 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A3D1A7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a senhora FABIANY CARDOSO POSSO para ocupar o Cargo Comissionado de
Coordenadora Administrativa de Unidade Básica de Saúde UBS Natalia Fabiano Lopes, subordinada
Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e
prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 04 de maio de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei
Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de
maio de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/04/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576339 e o código verificador AEA22579.
Docto ID: 576339 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:977FBC62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor CLAUDENILSON DE SOUZA LEAO, lotado na Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças, empossado no regime estatutário em 23.12.2013 ocupante do cargo
efetivo de Pedreiro, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e
cinco) dias, a partir do dia 04 de maio ao dia 17 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/04/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576347 e o código verificador FC12F258.
Docto ID: 576347 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CEB80FD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA – CIG, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 764, de 24 de dezembro de 2025, que
institui a Política de Governança da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º ao 12 do referido Decreto, que instituem o
Comitê Integrado de Governança – CIG;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares do Comitê Integrado de Governança
– CIG, com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da política de governança da
Administração Pública Municipal, conforme segue:
I – NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA, Assessora Especial da Secretaria Executiva de Governo;
II – JEAN LOPES REIS, Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças;
III – LELIANI BARBOSA, Procuradora-Geral do Município; e
IV – TERTULIANO PEREIRA NETO, Controlador-Geral do Município.
§ 1º A Coordenação do CIG ficará a cargo da Assessora Especial da Secretaria
Executiva de Governo.
§ 2º A suplência dos membros titulares do CIG será exercida preferencialmente pelos
respectivos adjuntos ou por servidor formalmente designado pelo titular da pasta.
ID: 576449 e CRC: 4E7B412B
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 3º As competências do CIG são as constantes do artigo 9º, do Decreto nº 764, de 24
de dezembro de 2025;
§ 4º A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pela Secretaria Executiva de
Governo;
§ 5º As competências da Secretaria-Executiva do CIG são as constantes do artigo 11,
do Decreto nº 764, de 24 de dezembro de 2025;
Art. 2º As reuniões do CIG serão convocadas pela sua Coordenadora.
Art. 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CIG representantes de
outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem direito a voto, conforme a
necessidade dos temas a serem tratados.
Art. 4º O CIG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no
cumprimento de suas competências, conforme consta no artigo 10, do Decreto nº 764, de 24 de
dezembro de 2025.
Art. 5º A participação no CIG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será
considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2026 14:01:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 576449 e o CRC 4E7B412B.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C665E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ÉTICA DA ADMINISTRAÇÃO DOPODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DOOESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 763, de 24 de dezembro de 2025, que
aprova o Código de Ética dos Agentes Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 14 ao 25 do referido Decreto, que instituem a
Comissão de Ética;
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Ética da Administração do
Poder Executivo Municipal, com a finalidade de orientar e aconselhar os agentes públicos sobre ética
profissional e conflito de interesses, divulgar as normas do Código de Ética, bem como atuar na prevenção e apuração de condutas em desacordo com os princípios éticos, conforme segue:
I – Titular: WILLIAN DAROZ MATTE
Suplente: JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
II – Titular: EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO
Suplente: EDUARDO GOMES BRITO
II – Titular: LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Suplente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
§ 1º Os membros titulares e suplentes deverão ser servidores públicos ocupantes de
cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da Administração Pública Municipal.
ID: 576518 e CRC: 00839E0C
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
§ 2º O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, sendo
permitida uma recondução por igual período.
Art. 2º A Comissão de Ética atuará com observância aos seguintes princípios
fundamentais:
I – preservação da honra e da imagem da pessoa investigada;
II – proteção à identidade do denunciante; e
III – atuação independente e imparcial.
Art. 3º Os membros da Comissão de Ética poderão ser substituídos antes do término
do mandato, hipótese em que o substituto exercerá a função apenas pelo período remanescente.
Art. 4º A Comissão de Ética contará com um Secretário Executivo, que terá como
finalidade contribuir para a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho da gestão de ética e
prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições.
§ 1º O encargo de Secretário Executivo deverá recair em detentor de cargo efetivo ou
emprego permanente na Administração Pública, indicado pelos membros da Comissão de Ética e
designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º É vedado ao Secretário Executivo integrar a Comissão de Ética como membro.
Art. 5º Compete à Comissão de Ética:
I – divulgar e orientar os agentes públicos sobre conduta ética no âmbito da Administração Pública
Municipal;
II – utilizar os meios de comunicação disponíveis para promoção da ética;
III – atuar na prevenção e apuração de infrações éticas; e
IV – solicitar, sempre que necessário, informações aos dirigentes da Administração Municipal
relacionadas a fatos denunciados sob análise.
§ 1º As competências dos membros da Comissão de Ética são as constantes do artigo
22, do Decreto nº 763, de 24 de dezembro de 2025;
§ 2º As competências do Secretário Executivo da Comissão de Ética são as constantes
do artigo 23, do Decreto nº 763, de 24 de dezembro de 2025;
ID: 576518 e CRC: 00839E0C
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 6º O impedimento do membro da Comissão de Ética ocorre quando:
I – tenha interesse direto ou indireto no feito;

II – tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito,
testemunha ou representante legal do denunciante ou denunciado;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, ou denunciado, ou com os
respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
IV – for cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou
investigado; e
V – tenha atuado ou possa vir a atuar como membro de eventual procedimento administrativo
disciplinar ou sindicância, instaurada com a finalidade de apurar os mesmos fatos objeto do processo
ético.
Art. 7º Ocorre a suspeição do membro da Comissão de Ética quando:
I – for amigo íntimo ou desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos
cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; e
II – for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos
cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.
Art. 8º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço
público, não sendo remunerada, devendo constar nos assentamentos funcionais dos servidores
designados.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2026 14:01:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 576518 e o CRC 00839E0C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E73BC40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Simone Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de
Membro do CMDCA, matrícula nº 400505, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 04
(quatro) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação
referente a 04 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro
centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante
de R$ 1.854,56 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de
04/05/2026 a 08/05/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da
Oficina de Fundos Especiais da criança e do adolescente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/04/2026 às 11:51, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/04/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576210 e o código verificador 45AFF62B.
Referência: Processo nº 1-1076/2026. Docto ID: 576210 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0DC141B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 022, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kelly Gleice Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de
Zeladora, matrícula nº 610346, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no
valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias
no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o
Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.854,56 (um mil,
oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de
04/05/2026 a 08/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da
Oficina de Fundos Especiais da criança e do adolescente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: rodoviário (ônibus).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/04/2026 às 11:51, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,

em 30/04/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576238 e o código verificador 38DFBAB3.
Referência: Processo nº 1-1077/2026. Docto ID: 576238 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B9C262D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 023, DE 30 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Jane Oliveira Jordao, ocupante do cargo de , matrícula nº ,
lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00
(dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (quatro) dias no valor de R$
145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do
Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro
reais e cinquenta e seis centavos), no período de 04/05/2026 a 08/05/2026, onde o mesma se deslocará a
Porto Velho/RO com o objetivo de Participar da Oficina de Fundos Especiais da criança e do adolescente.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/04/2026 às 11:51, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/04/2026 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576241 e o código verificador F0485656.
Referência: Processo nº 1-1078/2026. Docto ID: 576241 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BE67F2ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco)
anos;

Edital de Convocação 006 de 30/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 576330 e CRC: A188D0FE). Pág: 2/2
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- DÉBORA SANTIAGO MOREIRA
2- ETIENNE MENDES DA SILVA
3- DERLI FIRMINO DA SILVA
4- RAQUEL DELFINA DE SOUZA

Colorado do Oeste, 30 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/04/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 576330 e o código verificador A188D0FE.
Docto ID: 576330 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:80440617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74 Representante: MONICA DE PAULA GOMES WERNECK Telefone: (69) 3321-2160 Email: sapperpvho@gmail.com Endereço: Av. Sabino Bezerra Queiroz, 4769 - Bairro Jardim EldoradoCENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76987-064 Item: 18 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 1.200,00 Valor Total: R$18.000,00 Descrição: Locação de tendas 10x10x2,9m: Confeccionada em material resistente compreendendo transporte, montagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços. Item: 19 Quantidade: 15,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 700,00 Valor Total: R$10.500,00 Descrição: Locação de tenda 6x6x2,9m, confeccionada em material resistente, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços, ficando de total responsabilidade todos os ônus por parte da prestadora de serviço caso haja necessidade, sendo, taxas de bombeiro, taxas e laudos técnicos tanto de art e att quando houver necessidade, bem como engenheiro responsável caso necessário Item: 24 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 26.000,00 Valor Total: R$208.000,00 Descrição: Camarim medindo 4x4 em octanorm especificação mínima: com estrutura completa contendo sala 4,00 x 4,00m e 2,20 de altura, com sanitário, cadeiras, mesa, sofá, transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte. Com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, com carpete, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Com pd 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de ts estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em mdf Branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão abnt tripolares 10ª. Ligação elétrica com Caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar- condicionados tipos split de mínimo 12.000btus. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiros. Compreendendo montagem, desmontagem, ART e equipe de manutenção durante todo o evento, incluindo hospedagem e alimentação. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas. Total: R$ 236.500,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL 30/04/2026, 08:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 576122 e CRC: 6693494D Pagina 2 de 2 VEST FASHION LTDA 21.843.410/0001-74 Assinado de forma digital por: MONICA DE PAULA GOMES WERNECK 703.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:57:12

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:E1252852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 16.667.114/0001-20 Representante: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO Telefone: (69) 3441-8909 Email: eleva-@outlook.com Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1920 - LIBERDADE, Cacoal - RO - 76967-491 Item: 26 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 12.950,00 Valor Total: R$129.500,00 Descrição: Locação de grupo gerador 500 kva gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 500 kwa, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de uso de até 12 horas. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte, elaboração da art, extintores de incêndio, placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiro. Total: R$ 129.500,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
16.667.114/0001-20

Assinado de forma digital por: IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVACAO Imp.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:46:25

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F99FF74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: L.H.M.S.RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 12.560.276/0001-03 Representante: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO Telefone: (69) 9223-2370 Email: luizagitoro05@gmail.com Endereço: R RAIMUNDO FAUSTINO ALBUQUERQUE, 2198 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-186 Item: 5 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 34.799,00 Valor Total: R$278.392,00 Descrição: Sonorização para eventos de Grande Porte para Bandas Nacionais, Características Mínimas: Sonorização Profissional com P.A de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drives e 1.200wts, Sistema montado em box truss; 20 caixas de subgrave de 1.600wts com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 Mesas digitais de no mínimo 48 canais; 20 Microfones com fio; 10 Microfones sem fio profisional uhf; 20 Pedestais modelo girafa; 15 Direct box passivo; 10 Direct box ativo; 01 Kit completo para microfones profissionais de Bateria. 01 Processador digital profissional para P.A; 01 Cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15 ou similar/superior; 01 Cubo de guitarra 4x12; 01 Side fill duplo com kf850 e sub850 ou similar; 12 Monitores modelo sm400 ou similar/superior com amplificadores; 01 Multi cabo de 56 vias ou vários que totalizam 56 acima; 20 Praticáveis de 1x2; 01 Notebook para execução de mídias 01 Mainpower; 01 sistema de monitoramento in-ear profissional com fio ou s/ fio de no mínimo 8 vias (adaptável ao Rider) Sistema de cabeamento, tomadas e extensões para atender a banda, ter 3 assistentes no palco com capacidade para resolução de eventuais problemas. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens (caso necessitem). Deverão ser montados conforme layout, Rider técnico ou croqui fornecido pela contratante. Item: 6 Quantidade: 5,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 8.999,00 Valor Total: R$44.995,00 Descrição: Locação de sistema de iluminação: (médio porte): Grid de treliças em alumínio box Truss Q30, compatíveis com a necessidade do projeto, 01 console de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (grand ma2 pc wing ou similar); rack de dimmer com 12 canais de 4000 watts; 12 canais de pro power; 16 refletores de led de 12 watts; 4 elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 4 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 1.500 watts; 2 ventiladores; 12 movings beams; 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout. Item: 7 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 13.999,00 Valor Total: R$139.990,00 Descrição: Locação de sistema de iluminação contendo (grande porte): Grid de treliças em aluminio box, Truss Q30 compativel com a necessidade do projeto, 01 consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (grand ma2 pc wing ou similar); rack de dimmer com 32canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 30 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 36 movings beams; 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout. Item: 8 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 2.990,00 Valor Total: R$23.920,00 Total: R$ 1.261.689,00 30/04/2026, 08:13 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 576118 e CRC: F05C6D6F Pagina 2 de 3 Descrição: Locação de painel de Led (Tam 3x2): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Item: 10 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 5.999,00 Valor Total: R$47.992,00 Descrição: Locação de painel de Led (Tam 5x2): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Item: 11 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 7.930,00 Valor Total: R$79.300,00 Descrição: Locação de painel de Led (Tam 8x4): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Item: 21 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 7.980,00 Valor Total: R$79.800,00 Descrição: Locação de Palco: 8x6 de 2,00 metros de altura mínima, Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Item: 22 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 17.970,00 Valor Total: R$179.700,00 Descrição: Locação de Palco: 14x12 de 2,20 metros de altura mínima. Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Item: 23 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 39.900,00 Valor Total: R$319.200,00 Descrição: Palco: 20x12 de 2,20 metros de altura mínima. Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o

mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Item: 25 Quantidade: 10,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 6.840,00 Valor Total: R$68.400,00 Descrição: Locação de grupo gerador 340 kva gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 340 kwa, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de uso de até 12 horas. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte, elaboração da art, extintores de incêndio, placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiro. Total: R$ 1.261.689,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . 30/04/2026, 08:13 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 576118 e CRC: F05C6D6F Pagina 3 de 3 A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL L.H.M.S.RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA 12.560.276/0001-03 Assinado de forma digital por: LUIZ HENRIQUE MOZART SILVA RIBEIRO 792.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:48:28

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A70FE75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-D PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06 Representante: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI Telefone: (69) 3224-5691 Email: licitacao@esberadvocacia.com Endereço: R JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, Porto Velho - RO - 76804-050 Item: 14 Quantidade: 42,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 247,00 Valor Total: R$10.374,00 Descrição: Locação de Banheiro químico individual: contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros, incluindo limpeza nos dias definidos do evento. Item: 15 Quantidade: 42,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 320,00 Valor Total: R$13.440,00 Descrição: Locação de banheiro químico individual para pessoas com deficiência, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,50 m de largura x 1,50 m de comprimento x 2,30m altura, composto de caixa de dejeto com capacidade acima de 200 litros, assento sanitário com tampa e descarga; porta papel higiênico, fechamento assento sanitário com tampa e descarga; porta papel higiênico, fechamento resistente à violação e com indicação de livre/ocupado, para uso do público em geral, identificação externa de masculino ou feminino, além de indicar que é para pessoas com deficiência, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada). é necessário que haja espaço para movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. locação inclui o transporte da estrutura para o local do evento. Total: R$ 23.814,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA 01.905.016/0001-06 Assinado de forma digital por: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI 599.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:54:15

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:20F8DCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 Representante: DAINA LIMA DE ALMEIDA Telefone: (65) 3028-4200 Email: priscila@meplicitacoes.com.br Endereço: R PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32 - QUILOMBO, Cuiabá - MT - 78043-518 Item: 4 Quantidade: 6,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 30.542,04 Valor Total: R$183.252,24 Descrição: Sonorização, para eventos de grande porte: Para o P.A: 1 mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 32 canais e 16 saídas auxiliares. P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 8 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada Caixa contend autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 12 caixas de line array com 1100wts rms, cada Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; Para o Palco: Caixas para retorno de palco que atenda as bandas, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); Para o Backline: 1 power play para fones de ouvidos com no minímo 8 canais/saídas e 16 pares (mono ou stereo) e cabeamentos para conexão dos fones. 1 Kit de microfones de bateria com 7 (sete) peças; 1 Multicabo com no minimo 16 vias ou sistema sem fio para conectar a banda 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones com fio; 4 Microfones sem fio; 5 Pedestais de microfone; 8 Directbox passivos ou ativos, duplos ou mono; CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Total: R$ 183.252,24 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
04.433.214/0001-02

Assinado de forma digital por: DAINA LIMA DE ALMEIDA 700.***.***-** Dados: 29/04/2026 17:40:50

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5DC23703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-F PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 30 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA CNPJ: 31.304.354/0001-53 Representante: ADOLFO COELHO NETO Telefone: (69) 8443-9133 Email: acnimports@hotmail.com Endereço: R CARLOS STHAL, 5450 - JARDIM ELDORADO, Vilhena - RO - 76987-050 Item: 2 Quantidade: 5,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 7.000,00 Valor Total: R$35.000,00 Descrição: Sonorização para eventos de médio porte (Contendo banda): Para o P.A: 1 mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 24 canais e 8 saídas auxiliares. P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 4 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada Caixa contend autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 6 caixas de line array com 1100wts rms, cada Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; Para o Backline: Caixas para retorno de palco que atenda as bandas, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); 1 Multicabo com no minimo 12 vias ou sistema sem fio para conexões (não obrigatório em caso da mesa ser montada ao lado do palco e os cabos alcançarem); 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones com fio; 4 Microfones sem fio; 4 Pedestais de microfone; 6 Directbox passivos ou ativos, duplos ou mono; 1 kit de microfones para bateria de 7pçs Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todo o palco e todos os equipamentos main power com circuitos compatíveis com todo o sistema de sonorização e iluminação, contendo inclusive tomadas disponíveis para ligar instrumentos/equipamentos no palco. Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeitamente no momento da passagem do som. Todos os microfones, e cabos de instrumentos e afins devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. Fornecimento de energia elétrica sistema de energia trifásico (fffn) aterrado, estabilizado, 220v/110v. Palco: (cabos devem ser passados no fundo do palco não pela frente ou meio do palco); Item: 3 Quantidade: 5,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 7.980,00 Valor Total: R$39.900,00 Descrição: Sonorização para eventos de médio porte (sem banda): Para o P.A: 1 Mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 16 canais e 4 saídas auxiliares. P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 4 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada caixa contendo autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 6 caixas de line array com 1100wts rms, cada Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; Para o Backline: Caixas para retorno que atenda o apresentador do evento, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); 1 Multicabo com no minimo 12 vias ou sistema sem fio para conexões (não obrigatório em caso da mesa ser montada ao lado do palco e os cabos alcançarem); 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones sem fio; 2 Pedestais de microfone; Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todo o palco e todos os equipamentos. Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeitamente no momento da passagem do som. Todos os microfones, cabos e afins devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. Fornecimento de energia elétrica sistema de energia trifásico (fffn) aterrado, estabilizado, 220v/110v. Palco: (cabos devem ser passados no fundo do palco não pela frente ou meio do palco); Item: 9 Quantidade: 8,00 Unidade: DIÁRIA Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 3.500,00 Valor Total: R$28.000,00 Descrição: Locação de painel de Led (Tam 4x2): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Total: R$ 102.900,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/04/2027 , a contar do dia 30/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. 30/04/2026, 08:16 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 576112 e CRC: B883F085 Pagina 2 de 2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA
31.304.354/0001-53
Assinado de forma digital por: ADOLFO COELHO NETO 079.***.***-** Dados: 30/04/2026 09:09:19

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:27C75AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-G PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS Telefone: (69) 9931-0109 Email: castoreventos278@gmail.com Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416 Item: 12 Quantidade: 2.100,00 Unidade: JG Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 17,99 Valor Total: R$37.779,00 Descrição: Locação de conjunto de mesa com 4 cadeiras de plástico na cor branca Item: 13 Quantidade: 4.900,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 6,00 Valor Total: R$29.400,00 Descrição: Locação de cadeiras de plástico com braços, avulsas na cor branca: medidas mínimas da cadeira: 43 cm largura por 88 cm de altura por 50 cm de comprimento. resistente empilhável Item: 27 Quantidade: 30,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 450,00 Valor Total: R$13.500,00 Descrição: Serviços de brigadistas que aturarão nos eventos na prevenção e atendimento de Primeiro Socorros, com dias e horários predefinidos pela contratada, devidamente uniformizados e regularizados pelos órgãos de controle. Cada prestação de serviços/ diária terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A equipe deve se apresentar 30 minutos antes do evento. A empresa deverá encaminhar Lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários, com antecedência de 10 dias antes do evento. A contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe. Total: R$ 80.679,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL Assinado de forma digital por: 30/04/2026, 08:15 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID:

576119 e CRC: C2575E93 Pagina 2 de 2 CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 49.975.935/0001-82 ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS 024.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:51:28

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:FE7B5265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 8-I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 188

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 61.031.247/0001-60 Representante: JEF********** Telefone: (69) 9359-9263 Email: gest********** Endereço: R PIO XII, 30 - SETOR INDUSTRIAL, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000 Item: 28 Quantidade: 30,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 629,70 Valor Total: R$18.891,00 Descrição: Serviço de segurança - Serviço de segurança desarmada para eventos, capacitados, devidamente credenciados a autorizados junto a delegacia de controle de segurança privada, uniformizados. Cada prestação de serviços/ diária terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A empresa deverá encaminhar Lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários, com antecedência de 10 dias antes do evento. A contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe Total: R$ 18.891,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA 61.031.247/0001-60 Assinado de forma digital por: JEF********** 009.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:38:18

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F29026B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9-B DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 720

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: M A DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97 Representante: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA Telefone: (69) 8406-0522 Email: ercioalmeida@terra.com.br Endereço: RUA: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS , 2311 - MARANATA, Cerejeiras - RO - 76997-000 Item: 4 Quantidade: 6,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 413,00 Valor Total: R$2.478,00 Descrição: PLOTAGEM DE VEÍCULOS - TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E CHUVA. COM REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTERIOR, SE HOUVER. Item: 6 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 90,00 Valor Total: R$90,00 Descrição: PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA; DIMENSÕES: 15X30CM; ESPESSURA: 2MM; MATERIAL: ACRÍLICO ESPELHADO IMPRESSÃO FEITA EM UV; LETRA PRETA. Item: 7 Quantidade: 150,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 109,00 Valor Total: R$16.350,00 Descrição: TUBOS EM CHAPA ZINCADA Nº 18 MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO POR 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. Total: R$ 18.918,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

M A DE ALMEIDA LTDA
24.110.332/0001-97

Assinado de forma digital por: MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 597.***.***-** Dados: 29/04/2026 16:01:34

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:ED83C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9-C DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 720

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA CNPJ: 30.680.484/0001-28 Representante: CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO Telefone: (19) 3422-2558 Email: pirasinal@gmail.com Endereço: RUA SAMUEL NEVES, 1702 - SAO JUDAS, Piracicaba - SP - 13416-404 Item: 1 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 169,90 Valor Total: R$3.398,00 Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 1MX60CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO. Item: 2 Quantidade: 80,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 74,50 Valor Total: R$5.960,00 Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 45X45CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO. Item: 5 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 84,50 Valor Total: R$4.225,00 Descrição: ADESIVO COM PELÍCULA REFLETIVA, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 60X60CM. Total: R$ 13.583,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA
30.680.484/0001-28

Assinado de forma digital por: CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO 072.***.***-** Dados: 29/04/2026 10:19:55

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:1D831F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA INOVATTO VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2026/COLORADO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025/CIMINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2025/CIMINAS

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **INOVATTO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, com sede na Rua 18, nº 145/ Quadra A9- 24, Bairro: Setor Oeste, CEP 74.120-080, Goiânia/GO, por intermédio de seu representante legal **GUILHERME MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF 7xxxxxxx-49, e-mail: inovattoveiculos@gmail.com, telefone: (62) 3584- 2635 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 24891/2026,**e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam bem como Pregão por Sistema de Registro de Preços nº**14/2025 ATA 056/2025**que segue

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Constitui objeto:**aquisição de CAMINHONETE PICK UP CABINE DUPLA DIESEL 5 LUGARES, VEICULO NOVO 2025, marca Toyota, modelo HILUX 2.8 D4D TURBO DIESEL CD SR 4X4 AUTOMÁTICO 25/25 (item 10 termo de referência) para atender a secretaria de suade Município de Colorado/RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência-Anexo e proposta de preço.
II. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

II. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 736
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.1001.0000 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (RENOVAÇÃO DA FROTA)
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Ficha: 745
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.1001.0000 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES (RENOVAÇÃO DA FROTA)
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
I. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
II. O prazo máximo para fornecimento**30 (trinta) dias**, da apresentação da nota de empenho e apresentação de Ordem de Fornecimento/Requisição ao fornecedor, ou conforme a necessidade da gestão, contendo o local de entrega, CNPJ correspondente e demais informações pertinentes, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do edital).
III. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS/ENTREGA
Conforme contrato: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº - Horário de Atendimento das 07hs às 17hs de Segunda, as Sexta Feiras.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. O valor total da contratação é de**R$318.498,01 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e um centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
II. Os pagamentos serão mensais, realizado no**prazo de até 10 (dez) dias úteis, contadosda finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa**SEGES/ME 77/2022**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
V. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
VI. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII.Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII.Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX.Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X.Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII.Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII.Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II.Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III.Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V.Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII.Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX.Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X.Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI.Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.
XII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO DO CONTRATO
I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
V. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porquanto o objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura junto ao sitio do portal de compras públicas PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA- DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, RO, 29 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Inovatto Veiculos LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***GUILHERME MENDES DE O. CARVALHO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 29/04/2026 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/04/2026 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**575949**e o código verificador**A51DBD3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/04/2026 07:53

Referência: Processo nº 1-489/2026.	Docto ID: 575949 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:5180111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TA DE REGISTRO DE PREÇO N° 9-A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 720

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: RC COMERCIO DE BRINDES CNPJ: 06.288.339/0001-11 Representante: ROBERTO CARLOS ROSA DE MIRANDA Telefone: (69) 9915-0774 Email: rcbrindes.vendas@gmail.com Endereço: AVENIDA -MARECHAL RONDON, 4612 - CENTRO, Vilhena - RO - 76980-002 Item: 3 Quantidade: 1,00 Unidade: UND Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 678,00 Valor Total: R$678,00 Descrição: BACKDROP 01 EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS. Total: R$ 678,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 29/04/2027 , a contar do dia 29/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL RC COMERCIO DE BRINDES 06.288.339/0001-11 Assinado de forma digital por: ROBERTO CARLOS ROSA DE MIRANDA 647.***.***-** Dados: 29/04/2026 12:43:07

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:2C70CE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
CONVITE PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA FEDERAL – MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS).

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na
Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº
04.391.512/0001-87, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e
Infraestrutura – SEMAPIN, representada pelo Prefeito Municipal Edmilson Rodrigues de
Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente CONVITE PÚBLICO,
nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SEMAPIN/2025, destinado
ao credenciamento (inscrição) de Beneficiários Fornecedores (Agricultores Familiares)
pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais, que residem no Cone Sul de
Rondônia, para aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição
de Alimentos – PAA Federal, na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) .
Com vistas a atender as orientações do Governo Federal do DEPAD/SESAN,
conforme o ranqueamento estabelecido na Portaria nº 185, de 29 de agosto de 2025, que
divulga o resultado do Edital de Manifestação de Interesse nº 17/2025, publicado no
Diário Oficial da União em 6 de maio de 2025. Em consonância com a Lei nº 14.628/2023
e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023 e demais Normas Vigentes e conforme
condições estabelecidas a seguir.
1. PÚBLICO ALVO:
Pessoas pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme Normas
do Governo Federal e comprovação registrada mediante CADASTRO ÚNICO e NÚMERO
DO NIS.
2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
I – Cópia de documento oficial de identificação (RG e CPF ou CNH);
II – Cópia da CAF ou DAP válida, dentro do prazo de vigência (Se possuir);
III – Cópia do Comprovante de residência atualizado;
IV – Cópia do Comprovante atualizado do CADÚNICO com o referido número do NIS
comprovando o pertencimento a Povos e Comunidades Tradicionais;
V – Documentação Sanitária Exigida, conforme Anexo I - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 06/SEMAPIN/2025;
VI – Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SEMAPIN/2025;
VII – Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor, conforme Anexo III - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/SEMAPIN/2025;
VIII – Para produtores orgânicos, cópia do Certificado de Conformidade Orgânica vigente
ou documento que comprove que está em processo de renovação da certificação.
IX – Elaborar o projeto de forma integrada com a equipe da SEMAPIN, garantindo
alinhamento e coesão nas etapas planejadas.
ID: 576526 e CRC: E68107F4
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
De 05/05/2026 até 08/05/2026.
4. LOCAL DE INSCRIÇÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, Rua
Tiradentes, Nº 4771 – Colorado do Oeste/RO.
5. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Segunda à sexta-feira, das 07h às 13h.
6. INFORMAÇÕES PARA CONTATO:
E-mail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br
Telefone/WhatsApp: (69) 9 9983-8566.
7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
A inscrição não garante ingresso automático no programa, estando sujeita à
análise dos critérios estabelecidos conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
06/SEMAPIN/2025 e Normas do Governo Federal.
Colorado do Oeste, 30 de Abril de 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 576526

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2026 15:42:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 576526 e o CRC E68107F4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9BCDFBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
COMUNICADO ESCUTA PÚBLICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura informa à comunidade,
agentes culturais, artistas e demais interessados que será realizada Escuta Pública referente à
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a atualização do
Plano de Aplicação dos Recursos (PAR) e garantir a participação social na definição das ações
culturais do município.
A escuta pública será realizada no dia 13 de maio de 2026, às 09h, na sede da
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura (SEMATUR), localizada na Avenida
Paulo de Assis Ribeiro, esquina com a Avenida Marechal Rondon.
Ressaltamos que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída
pela Lei nº 14.399/2022, é uma iniciativa do Governo Federal que prevê o repasse contínuo de
recursos a estados e municípios, com o objetivo de fortalecer o setor cultural.
A participação de todos é fundamental para garantir transparência, escuta ativa e
construção coletiva das políticas públicas culturais.
AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por Amanda Fernandes de Oliveira, Diretora do Dep. de
Gestao da Cultura e Turismo, em 30/04/2026 às 09:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Glaucimar Fatima Silva Mezzomo, Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura, em 30/04/2026 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO,
com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 576177 e o código verificador 9D8A2D81.
Docto ID: 576177 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:192601DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
CONVÊNIO Nº 042/PGE/2026
PROCESSO N.º 0000197.25.04-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: CONSTRUFOR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.152.213,17 (Dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos)
Recursos: CONVÊNIO Nº 042/PGE/2026

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2F7EA0B6

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 741/2026.
Assunto: Pagamento de boleto referente às prefeituras associadas na AROM – Associação dos Municípios de Rondônia, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 43
JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **AROM – Associação dos Municípios de Rondônia,** está visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com o fornecimento de boleto para pagamento, tendo em vista que a prefeitura supracitada, compõe a associação dos 52 municipios de Rondonônia, conforme ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, anexa aos autos.
CREDOR:
AROM – Associação dos Municípios de Rondônia
End. Av. Farquar, nº 2985, Bairro: Panair
PORTO VELHO - RO
Cep: 76.801-361

CNPJ: 84.580.547/0001-01

OBJETO:
Despesa com pagamento de boleto.
VALOR:
O valor da contratação é de R$ 9.503,54 (nove mil, quinhetos e três reais e cinquenta e quatro centavos)
BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de boleto referente à associação no qual a prefeitura do municipio de Costa Marques faz parte, cuja empresa é gerenciadora de tal associação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 741/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:274368D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2222 , DE 30 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2222 , DE 30 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 693.921,68 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 7.435,12
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 005 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 30.782,14
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Ficha: 007 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 42.943,32
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 008 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 76.286,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 010 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 98.894,74
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 012 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 87.579,41
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Ficha: 015 - 01.031.0001.2001.0000 GESTÃO DO LEGISLATIVO..... 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 693.921,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 30 de abril de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CDF2F15C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 30 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado a partir do dia 04/05/2026,** no cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER**, o (a) Senhor (a) **JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:96AEBC84

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 DE 30 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeada partir de 04/05/2026,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6AF5FF8D

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE ESCLARECIMENTO: SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

A**Prefeitura Municipal de Cujubim**, por meio da Comissão Organizadora, Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela**Portaria nº 152/2026**, vem a público comunicar a**suspensão, por tempo indeterminado**, do certame regido pelo**Edital nº 003/2026**.

Esta decisão preventiva fundamenta-se no**Memorando nº 246/SEMAS/2026**, recebido em 29 de abril de 2026, que encaminhou para análise da Procuradoria Jurídica o**Parecer nº 0040/2026-GPEPSO**, emitido pelo Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia (MPC-RO). O referido parecer aponta que as**Leis Municipais nº 1.002/2017 e nº 1.444/2023**, que servem de base legal para o edital, não são consideradas normas regulamentadoras suficientes para contratações temporárias, por não definirem de forma objetiva as hipóteses de excepcional interesse público e os cargos envolvidos.

Diante da necessidade de assegurar a conformidade legal dos atos administrativos e resguardar a Administração Pública, informa-se o que segue:

• **Inscrições Encerradas:**As inscrições para este seletivo foram**encerradas no dia 29/04/2026 às 23:59h**. O processo permanece suspenso a partir deste marco temporal.

• **Cronograma de Retorno:**Caso as adequações técnico-jurídicas permitam a retomada do certame, o processo seguirá o**cronograma previsto**a partir das etapas subsequentes:

• **Homologação das Inscrições**;
• **Análise de títulos 1ª Etapa**;
• **Publicação do resultado preliminar da análise dos títulos 1ª Etapa**.

A Prefeitura Municipal de Cujubim reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade, informando que novas atualizações serão publicadas oportunamente pelos canais oficiais de transparência do município.

Cujubim/RO, 30 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA, ELABORADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Portaria nº 152/2026)

MAISA SILVA SANTOS SULDINE
Presidente

JAINI NASCIMENTO GASPAR DE GODOY
Membro

TITO COELHO XAVIER
Membro

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:01FF392B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Portaria nº 153 de 04 de abril de 2025, que nomeou Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim, e nomeia novo membro.

O Prefeito do Município de Cujubim, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 922, em seu Art. 146,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 153 de 04 de abril de 2025, que nomeou a Sra. DYONE LARISSA GONÇALVES como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim.

Art. 2º - Nomear a Sra. **CLEIDIANE DE SOUZA LEITE**, matrícula nº 4015-1, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Cujubim.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do Programa de Promoção do Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme termo de adesão assinado entre este município e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade caráter oficial; manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; manter registro organizado de todas as suas atividades; e auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cujubim/RO, 30 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:E0DB3C54

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-61/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Inscrição de 07 (sete) servidores no curso presencial *"IV Imersão em Investimentos para RPPS, Novas Regras, Novo Jogo"*, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2026, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente procedimento encontra respaldo no:

• **Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação em razão da **inviabilidade de competição**, especialmente para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
• **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, que trata da instrução do processo de contratação direta;
• **Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a competência da autoridade para homologação do certame.

3. DA ADJUDICAÇÃO
Considerando:

• A **justificativa técnica apresentada** pelo Agente de Contratação;
• A **caracterização da inviabilidade de competição**;
• A **regularidade da documentação da empresa**;
• A **compatibilidade do preço com o mercado**;
• O **parecer jurídico favorável** à contratação direta;

ADJUDICO o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026 à empresa:
Infinity Consultoria de Investimentos.
CNPJ: 30.086.047/0001-80
Valor Global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
4. DA HOMOLOGAÇÃO
Com fundamento no **art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021**, e à vista dos elementos constantes do processo,
HOMOLOGO a presente **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, para que produza seus efeitos legais, autorizando a contratação da empresa adjudicatária.
5. DA DETERMINAÇÃO
Determino:

• A **formalização da contratação**, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**;
• A **emissão da nota de empenho**;
• A **publicação do extrato no PNCP**, conforme **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**;
• A adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:40CD7815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE
CPF: 787.***.***-04.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.
VALOR: R$ 14.279,60 (Quatorze mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:2B7BE3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 6.004,20 (seis mil, quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sra. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:62D8B433

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:26A5BB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL- APP EMEF ALUÍSIO BECKER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER PNAE FUNDAMENTAL (REGULAR/INTEGRAL/AEE), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

VALOR: R$ 4.832,00 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (1ª, 2ª, 3ª e 4ª parcelas de 2026).

ASSINAM:

Sra. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:1AB6EC03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11819/GAB/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11819/GAB/2026
DE 30 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora JESSICA SOARES DE OLIVEIRA, no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 017/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso**Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da SenhoraJESSICA SOARES DE OLIVEIRA,CPF n°. ***.665.462-**, para o cargo de**Professora Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Anomeadadeverá tomar posse no prazo legal, a partir do**dia04(quatro) de maio de 2026.**Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:A82F12B2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11820/GAB/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11820/GAB/2026
DE 30 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA,no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 017/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

CONSIDERANDO:a necessidade de garantir a adequada execução da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, mediante a contratação de profissionais em número suficiente, observando-se os princípios constitucionais e o provimento por concurso público;

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora MARTA DE ALMEIDA OLIVEIRA CPF n°. ***.203.722-**, para o cargo de **MERENDEIRA, com carga horaria de 40 Horas Semanais,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -Anomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do**dia04(quatro) de maio de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:BFC83D82

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11821/GAB/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11821/GAB/2026
DE 30 de abril de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora VANESSA DE DEUS MANERA,no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 017/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de Professor Pedagogo para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), é essencial para garantir a excelência no exercício da função docente, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida nas unidades escolares do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora VANESSA DE DEUS MANERA,CPF n°. ***.724.992-**, para o cargo de **Professora Pedagogo, com carga horaria de 30 Horas Semanais,**no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º -A nomeadadeverá tomar posse no prazo legal, a partir do **dia 18(dezoito) de maio de 2026.**Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:C81D1601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.923/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente a solicitação da **Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0214	**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 340	R$ 38.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0214	**Secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP**		
20.606.0004.2015.0000	**Incentivo á agricultura sustentável**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 339	R$ 38.000,00
TOTAL			**R$ 38.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,29 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EB98A180

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026 PROCESSO Nº355/2026
CELEBRAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO Nº355/2026
CELEBRAÇÃO: 17 de abril de 2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA,**CNPJ nº 03.984.954/0001-74**

DO OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos de instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás (GN e GLP), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), instalações de cabeamento estruturado, sistemas de climatização e sistemas fotovoltaicos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA-O presente contratotem vigência pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura.

DO PREÇO-O preço ajustado para a presente aquisição é de**R$ 13.932,00 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:020800 - COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- COMPLA
Projeto ou Atividade:04.121.0001.2007.0000
Categoria Econômica:3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha:154

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0134988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº165/CHEF-GAB/2026 Guajará-Mirim, 29 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I Conceder à servidora**Mayara Farel Mesquita Braga,Secretária Municipal de Fazenda**, suprimento de fundos destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dotação orçamentária a seguir especificada

020501 Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ
04 122 0001 2009 0000 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 42
Valor: 9.000,00(nove mil reais)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 43
R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)para prestação de serviços.

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:92EAAF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº186/CHEF-GAB/2026. Em, 30 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é de observância obrigatória por todos os municípios brasileiros no que se refere às normas gerais, encontrando-se em pleno vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDOo disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO,por fim, que compete ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação da referida legislação no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor**HERON BARROCO GONÇALVES,**matrícula nº9687, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como Gestor de Contratos do Processo licitatório nº**2405/2025**competindo-lhe conduzir e acompanhar todos os atos inerentes à gestão contratual, referentes aos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1ºO Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024.
Art. 2º Compete ao**Gestor do Contrato**:
I coordenar e supervisionar a execução contratual;
II acompanhar prazos de vigência e execução;
IIIanalisar a conformidade da documentação para pagamento, após o devido ateste do fiscal do contrato;
IV analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
V analisar alterações contratuais, ouvido o fiscal;
VI monitorar a execução por relatórios;
VII decidir provisoriamente sobre suspensão de serviços ou fornecimentos;
VIII alimentar sistemas oficiais, inclusive o PNCP;
IX exercer outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Designar a servidora**, LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula nº9462, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuar como**Fiscal de Contratos**do Processo licitatório nº**2405/2025,**competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos oriundos das licitações e contratações realizadas pela Prefeitura Municipal.
§1º O Servidor deverá possuir a qualificação técnica exigida pelo Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 15.535/2024
Art. 4º Compete ao**Fiscal do Contrato**:
I acompanhar e fiscalizar a execução;
II registrar ocorrências e determinar correções;
III verificar cumprimento das obrigações;
IV emitir relatórios e notificações;
V conferir e atestar notas fiscais;
VI avaliar qualidade dos serviços e materiais;
VII emitir parecer técnico quando necessário;
VIII realizar o recebimento do objeto, quando aplicável;
IX propor apuração de irregularidades;
X exercer outras atividades compatíveis com a função.
XI acompanhar o recebimento do objeto;
Art. 5ºA fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:04A691C3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/IPREGUAM/2026 A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 17.413/GAB/PREF/2025 de 09 de setembro de 2025. RESOLVE: Art.

1º Conceder a diária aos Conselheiros que constam a seguir, conforme as solicitações do Diretor Execu vo IPREGUAM: a) - (5) CINCO diárias, totalizando o valor de R$ 1.750,00,00 (MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) aos servidores conforme abaixo: 1. Jair Gomes Mendes - Diretor Administra vo/Financeiro 2. Marcelo Alves Rodrigues - Encarregado Setor de Compras 3. Alcimar Gonçalves da Costa - Membro do Comitê Gestor. Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, Para os mesmos se deslocarem a cidade de Ouro Preto/RO para par ciparem do IV Imersão em Invesmentos para RPPS, evento presencial voltado à formação estratégica, técnica e norma va na área de invesmentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos dias 04/05 a 06/05/2026, com saída no dia 03/05 e retorno dia 07/05/2026. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no ar go 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Ins tuto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a par r desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Execu vo do Ins tuto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO. Guajará Mirim/(RO), em de 30 de ABRIL de 2026.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva -IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6209B2B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°179/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em favor da servidora**Lindomar Barroso Medeiros, Diretora da Arrecadação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.**Para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho, com saída no dia 06/05/2026, a fim de participar de evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) composta por palestras, workshops e atividades de networking, no dia 07 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:275A8FFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°180/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 05 (CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor,**AMILSON ALVES DE FREITAS, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em pontes, bueiros e estradas do RAMAL DO BRITO, no período de 04 a 08 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BEEA44D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°181/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), em favor do servidor, **JONAS SOARES SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, a fim de viabilizar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, com objetivo de realizar visita técnica para acompanhamento de convênios em trâmites junto à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, bem como visita à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, visando o alinhamento de informações, tratativas institucionais e o regular andamento de emendas parlamentares no período de 06 a 08 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A401E4B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°182/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em favor da servidora,**Francisca de Oliveira Brito, fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**. Para deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO , com saída no dia 06/05/2026, a fim de participar de evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) composta por palestras, workshops e atividades de networking, no dia 07 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B3D49A32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°183/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais) em favor da servidora,**Rosa Maria Leite Coelho, Diretora da Divisão de Dívida Ativa, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**. Para deslocamento do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho, com saída no dia 06/05/2026, a fim de participar de evento promovido pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) composta por palestras, workshops e atividades de networking, no dia 07 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BD16D453

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°184/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (Duas) Diárias no valor total de R$700,00 (Setecentos Reais), em favor do servidor Francisco Coelho Carvalho, Secretário Municipal de Governo. Para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com o objetivo de participar do evento promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), composta por palestras, workshops e atividades de networking, que ocorrerá dia 07 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2B94D4D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°185/CHEF-GAB/2026 EM 29 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (Duas) Diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor, **FÁBIO FERREIRA DA**

SILVA, FISCAL AMBIENTAL, a fim de possibilitar seu deslocamento do Município de Guajará-Mirim/RO até Porto Velho/RO. Para realizar reunião institucional com o Secretário da SEDAM e o setor de regularização fundiária, com o objetivo de alinhar e buscar soluções para os processos ambientais pendentes, visando maior celeridade nas análises, atendimento ao interesse público, regularidade administrativa, desenvolvimento sustentável e segurança jurídica. No período de 28 a 29 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E88F6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 01 2026 GAB SEMFAZ

PORTARIA Nº 01/GAB-SEMFAZ/2026
Em 30 de abril de 2026.

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal do Contrato do Processo 1330/2026, no âmbito da SEMFAZ e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso III, art. 117, art. 118 e art. 121 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da obrigatoriedade da designação de gestores e fiscais de contratos administrativos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços nº 14, que tem por objeto a contratação de serviços para reparos na Tesouraria da SEMFAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda.

CONSIDERANDO que a designação de Fiscal e Gestor de Contrato não gera qualquer ônus remuneratório adicional aos servidores nomeados;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **SANDRIELY MORAIS DE MELO** para atuar como Gestora de Contrato com a atribuição de gerenciar a execução contratual, requisitar o fornecimento, manter o controle da demanda e adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto bem como tramitação processual dos autos.

Art. 2º- Designar o servidor**MATEUS NICOLAU**, para atuar como Fiscal de Contrato, incumbido de acompanhar e verificar, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências e informando à Gestora do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 3º- Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, cada qual em sua esfera de responsabilidade:

I verificar a conformidade da entrega dos bens com as especificações pactuadas;
II atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança somente após a conferência da regularidade da entrega;
III comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades ou descumprimentos do contrato à autoridade superior;
IV propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis, observada a legislação pertinente;
V adotar as medidas necessárias para a solução de eventuais divergências na execução contratual, dentro de suas competências.

Art. 4º- Em caso de ausência ou impedimento legalmente justificado do Fiscal ou do Gestor ora designados, estes deverão comunicar formalmente à autoridade competente para que seja nomeado suplente, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2026.

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:51490DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 TERMO ADITIVO Nº 011/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede situada na Rua Projetada, nº 3046, bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.829-344 - Telefone (69) 9.9337-6464 - Endereço Eletrônico construtubospvh@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Maicon Diego dos Santos.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Fornecimento nº 005/2023, cujo objeto consiste na aquisição de artefatos de concreto pré-moldado (guias de concreto), destinados às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2026, passando a vigorar até 09 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor global do contrato permanece inalterado, mantendo-se o montante de R$674.812,50 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento nº 005/2023, não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 09:39, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 28/04/2026 às 09:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 28/04/2026 às 09:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 28/04/2026 às 11:44, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Diego dos Santos**, **Representante Legal CONSTRUTUBOS**, em 30/04/2026 às 09:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6CD200D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523-03/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 1476-08/2025

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: CAVERNA'S SALGADOS E DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.485.041/0001-62, com sede na Rua Rio Claro, nº 1640, Centro, Município de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia, telefone (69) 9366-7326, e-mail quintinoaugusto@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Quintino Augusto de Oliveira Neto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para fornecimento de refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMAP
Ficha: 036; Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Materiais de consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 11:07, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 11:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 27/04/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **QUINTINO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO**, **Representante Legal - CAVERNA´S**, em 29/04/2026 às 12:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B3043237

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:
Objeto: Pagamento de inscrições para participação de vereadores e/ou servidores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília/DF.
Valor Homologado: R$ 8.970,66 (oito mil, novecentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)
Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO
Assunto: Inscrição de servidores e vereadores na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais
Empresa: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
Local do Evento: Brasília/DF
Período: 27 a 30 de abril de 2026
Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A040A9D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:
Objeto: Aquisição de passagens aéreas no trecho Porto Velho/RO – Brasília/DF – Porto Velho/RO, destinadas ao deslocamento de vereadores e/ou servidores para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizada no período de 27 a 30 de abril de 2026.
Valor Homologado: R$ 47.599,65 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Órgão: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO
Assunto: Aquisição de passagens aéreas para participação na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais
Empresa: TOP 10 VIAGENS E CONSULTORIA
CNPJ: 41.073.554/0001-04
Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1AFF7008

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137-07/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações constantes no presente processo administrativo, bem como o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 04 (quatro) tratores de pneus, mínimo 80 CV, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI, em favor da empresa:

• MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A adesão decorre da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, tendo como órgão gerenciador o **CINDERONDÔNIA Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia.**

Os recursos para a contratação são provenientes de emendas parlamentares e convênios, conforme consta no processo.

Determino a publicação do presente ato, para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de março de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/03/2026 às 09:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **497109** e o código verificador **8AD9442F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	27/03/2026 08:21

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2603270007	27/03/2026	497413

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AC63E5DE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.303, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.303, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64. **CONSIDERANDO** a Lei de Ordinária nº 1.240, 28 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE	02.05.11 - FUN. MUN. DE SAÚDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNCIONAL	10.301.0006.1005.0000 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE	
PROGRAMÁTICA:	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
FICHA:	**711**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**R$ 400.000,00**
Fonte de Recurso:	1001.1.621.3210 - Transferências do Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)	
Excesso de Arrecadação (+):		**R$400.000,00**

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a **Aquisição de Ambulância tipo "C",** a fim de atender a remoção dos pacientes paras as Unidades de Saúde Municipais e nos deslocamentos intermunicipais por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 07:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508888** e o código verificador **6868C78E.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 508888 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:F2B62FD8

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.304, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.304, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.241, 28 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 499.938,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e oito reais),** para atender a Secretaria Municipal
de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE RÇAMENTÁRIA:	02.05.06 - FUN. MUN. DE SAÚDE - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL ROGRAMÁTICA:	10.301.0006.1006.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
FICHA:	**712**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 499.938,00**
Fonte de Recurso:	1009.1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 499.938,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Relação Nacional de Equipamentos e Material Permanente - RENEM destinadas a atender as Unidades Básicas de Saúde** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509528** e o código verificador **CA8FB401**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 509528 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5957440F

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.305, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.305, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.242, 28 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.06 - FUN. MUN. DE SAÚDE - BL. DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0006.1006.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
FICHA:	**713**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 200.000,00**
Fonte de Recurso:	1023.1.621.3210 - Transferências do Fundo a Fundo de recursos do

	SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 200.000,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a **Aquisição de 10 (dez) motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitários de Endemias (ACE),** a fim de atender e facilitar o deslocamento e a realização de visitas domiciliares, ações preventivas de promoção a saúde por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509532** e o código verificador **53395F59**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 509532 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0A2469C6

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.306, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.306, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.243, 28 de Abril de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE	02.05.04 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO -
ORÇAMENTÁRIA:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.303.0005.2040.0000 - Aquisição de Medicamento Farmácia Interna
FICHA:	**721**
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 50.000,00**
Fonte de Recurso:	1024.1.621.3210 - Transferências do Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 50.000,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a **Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal José Baioco e promover ações com maior eficiência e cuidado na Urgência e Emergência,** a fim de garantir o acesso da população para o tratamento e prevenção de doenças, alinhando-se às diretrizes do SUS e ao perfil epidemiológico local por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509536** e o código verificador **A5D8B6B1**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 509536 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:5160DF90

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.240/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.240/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **Aquisição de Ambulância tipo "C", a fim de atender a remoção dos pacientes paras as Unidades de Saúde Municipais e nos deslocamentos intermunicipais**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em

29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **508897** e o código verificador **327A6698**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	28/04/2026 18:19
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	28/04/2026 18:26
3	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	28/04/2026 18:39
Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	28/04/2026	508898
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 508897 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4E12BB51

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.241/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.241/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 499.938,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e oito reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Relação Nacional de Equipamentos e Material Permanente - RENEM destinadas a atender as Unidades Básicas de Saúde,** em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509179** e o código verificador **419CD2FE**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	28/04/2026	509527
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 509179 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:030DDFFF

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.242/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.242/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **Aquisição de 10 (dez) motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Comunitários de Endemias (ACE),** a fim de atender e facilitar o deslocamento e a realização de visitas domiciliares, ações preventivas de promoção a saúde, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadooeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509530** e o código verificador **E3FFD822**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	28/04/2026	509531
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 509530 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:72649738

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.243/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA N° 1.243/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Estadual e destinam-se exclusivamente para a **Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia do Hospital Municipal José Baioco e promover ações com maior eficiência e cuidado na Urgência e Emergência,** a fim de garantir o acesso da população para o tratamento e prevenção de doenças, alinhando-se às diretrizes do SUS e ao perfil epidemiológico local, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/04/2026 às 08:00, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **509534** e o código verificador **35CFDD01**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	28/04/2026	509535
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 509534 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:4B331C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/SEMED/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº 1885/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de passarela,muro de interligação entreos blocos,bem como a revitalização da fachadada ampliação daescola Bom Futuro(12salas),Localizada na Avenida Castelo Branco,4021,Bairro Bom Futuro, no município de Machadinho D'Oeste, conforme Projeto Básico e anexos. Na forma da Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal n° 4022/2024 e LC nº 123/2006 com suas alterações, realizará a concorrência eletrônica com critério de julgamento do tipo empreitada menor preço global modo de disputa aberto. Valor Previsto R$ 1.340.110,77(Um milhão, trezentos e quarenta mil,cento e dez reais e setenta e sete centavos). O envio da proposta será das 08h00min do dia 04/05/2026 até as 08h00min do dia 15/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 12h00min do dia 15/05/2026 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 30/04/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:DBB88E6D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03 DE 23/02/2026

Contrato nº 03 de 23/02/2026
Processo nº 02/2026
Pregão Eletrônico nº.01/SEMADFAZ/2026
Processo Licitatório nº. 4146/2025
Contratante: O CONSELHO ESCOLAR - CE DA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA.
Contratada: SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/000170.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 4146/2025,conforme Mem. Nº 16/SRP/2026, ETP termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA , referente o 1º ao 4º bimestre de 2026.

Valor: R$ 1.882,82 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA
II - Classificação Funcional: 12.365.0013.2044.0000; 12.361.0014.2044.0000.
III – Ficha: (262/663/306/639)
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 1.882,82 (Um Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos); NAD 07
VI - Fonte de Recursos: Recurso prório PMAE/ FNDE-PNAE (Programa de Alimentação Escolar)
VII - Contrato nº 03/2026
VIII - Processo nº 02/2026

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2026.

E.P.M.E.I.E.F HERMINIA CASTOLDI DE OLIVEIRA
Conselho Escolar

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:4D1AE5AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 04 DE 23/02/2026

Contrato nº 04 de 23/02/2026
Processo nº 02/2026.

Pregão Eletrônico nº.01/SEMADFAZ/2026
Processo Licitatório nº. 4146/2025
Contratante: O CONSELHO ESCOLAR - CE DA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA
Contratada: P.R. FARONI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 47.029.862/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 4146/2025,conforme Mem. Nº 16/SRP/2026, ETP termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA , referente o 1º ao 4º bimestre de 2026.

Valor: R$ 2.679,90 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA
II - Classificação Funcional: 12.365.0013.2044.0000; 12.361.0014.2044.0000.
III – Ficha: (262/663/306/639)
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 2.679,90 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos); NAD 08;
VI - Fonte de Recursos: Recurso prório PMAE/ FNDE-PNAE (Programa de Alimentação Escolar)
VII - Contrato nº 04/2026
VIII - Processo nº 02/2026

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:25D018E8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 DE 23/02/2026 .

Contrato nº 002 de 23/02/2026 .
Processo nº 02/2026.
Pregão Eletrônico nº.01/SEMADFAZ/2026
Processo Licitatório nº. 4146/2025
Contratante: O CONSELHO ESCOLAR - CE DA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA
Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 11.110.685/0001-45.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 4146/2025,conforme Mem. Nº 16/SRP/2026, ETP termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA , referente o 1º ao 4º bimestre de 2026.

Valor: R$ 1.817,38 (Um Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Oito Centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA
II - Classificação Funcional: 12.365.0013.2044.0000; 12.361.0014.2044.0000.
III – Ficha: (262/663/306/639)
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 1.817,38 (Um Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Oito Centavos); NAD 06
VI - Fonte de Recursos: Recurso prório PMAE/ FNDE-PNAE (Programa de Alimentação Escolar)
VII- Contrato nº 02/2026
VIII - Processo nº 02/2026

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2026..

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:20356707

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 DE 23/02/2026

Contrato nº 01 de 23/02/2026
Processo nº 02/2026 Pregão Eletrônico nº.01/SEMADFAZ/2026 Processo Licitatório nº. 4146/2025
Contratante: O CONSELHO ESCOLAR - CE DA E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA.
Contratada: JIRAU COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o nº 22.237.319/0001-78.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 4146/2025,conforme Mem. Nº 16/SRP/2026, ETP termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA , referente o 1º ao 4º bimestre de 2026.

Valor: R$ 49.417,30 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA C. DE OLIVEIRA
II - Classificação Funcional: 12.365.0013.2044.0000; 12.361.0014.2044.0000.
III – Ficha: (262/663/306/639)
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 49.417,30 (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta Centavos); NAD 05
VI - Fonte de Recursos: Recurso prório PMAE/ FNDE-PNAE (Programa de Alimentação Escolar)
VII- Contrato nº 01/2026
VIII - Processo nº 02/2026

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:A072C1C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5047/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar

Ficha:658 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:659 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 446.318,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:660 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:661 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:662 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:663 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 160.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:664 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:665 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:666 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:667 12.367.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 04 Ensino Especial

Ficha:668 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 112.371,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha:669 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 50.281,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:670 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:671 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 15.752,95
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:672 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:673 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 40.098,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:674 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 38.887,44
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:675 12.367.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUCAÇÃO 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS

Ficha:697 12.367.0014.2043.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C 455.372,58
3.3.90.48.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Ficha:699 26.782.0022.2079.0000 CDR - CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO 8.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 06 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE PLAN. E COOR. GERAL

Ficha:698 04.121.0004.2002.0000 APOIO À INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 20.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.677.083,27
REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 05 Ensino Infantil - Pré-escolar

Ficha: 252 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ - 446.318,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 254 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA C R$ -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:255 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -40.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha:256 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha:257 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -160.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 258 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ - 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 259 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 260 12.365.0013.2042.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:261 12.365.0013.2042.0000EDUCAÇÃO INFANTIL - INFÂNCIA COM R$ -20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 04 Ensino Especial

Ficha:330 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 455.372,58
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha:331 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 112.371,38
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha:332 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 50.281,74
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:333 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 15.752,95
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:334 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha:335 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:336 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 38.887,44
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:337 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 20.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS

Ficha:617 12.361.0014.2043.0000 APRENDER E CRESCER - EDUC. COM R$ - 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 07 00 SEC. MUN DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Ficha: 397 26.782.0022.2079.0000 CDR- CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO - 8.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 15 06 MANUT. SECRET. MUNIC. DE PLAN. E COORDENAÇÃO

Ficha: 548 04.121.0004.2002.0000 APOIO A INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO - 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.677.083,27

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964875 e o código verificador 6CC21A34.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5AD9426C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5045/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5045, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar para devolução de saldo de convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o memorando (ID 910533);
CONSIDERANDO o encerramento do Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP em 04 de dezembro de 2025, referente à Reforma e Adaptação do Lar do Idoso;

CONSIDERANDO a apuração de saldo remanescente em conta bancária na ordem de R$ 19.260,73 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos) pertencente ao órgão concedente;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização contábil para a efetiva restituição dos valores à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.260,73 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para atender à seguinte dotação orçamentária
Órgão/Unidade:02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0006.2013.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MACHADINHO D'OESTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 655
Fonte de Recurso: 2 701 (Recursos de Exercícios Anteriores)
Código de Aplicação: 008.223
Finalidade: Restituição de saldo do Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP
Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na Fonte de Recurso 2 701.
Superávit Financeiro: 19.260,73

Fontes de Recurso
2 701 19.260,73

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964531 e o código verificador 956201C3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:453B65A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5047/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para alinhar o orçamento à realidade da execução, utilizando a subfunção 367 (Educação Especial) para melhor identificação da destinação dos recursos conforme diretrizes do Tribunal de Contas (Memorando nº 36/2026);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento de Sentenças Judiciais (RPV) expedidas pelo Poder Judiciário em 2026, visando evitar bloqueios judiciais nas contas do Município (Memorando nº 45/2026/SEMPLAC);

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento do PASEP referente à parcela do Fundo Especial de Petróleo (FEP) no exercício de 2026 pela Secretaria de Obras (Memorando nº 79/2026/SEMOSP);
DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 no valor total de R$ 1.677.083,27 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. As transferências ora realizadas justificam-se pela necessidade imperativa de:

•I - Remanejamento interno de saldos da Educação para garantir a conformidade técnica sem impacto financeiro líquido negativo;

•II - Criação de elemento de despesa para Sentenças Judiciais (3.3.90.91.00) face à natureza não discricionária da despesa;

•III - Desdobro de ficha orçamentária na SEMOSP (Ficha 397) para obrigações tributárias junto à Receita Federal.

Art. 3º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 2789/2025 e dentro dos valores aprovados para as unidades contempladas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964835 e o código verificador E1B7CBF9.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5C1CBF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5048/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5048, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o documento ID 914202,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para fazer frente às despesas com vencimentos e vantagens da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 75/2026/SEMOSP, que solicita suplementação orçamentária mediante anulação de dotações próprias, visando garantir a continuidade dos serviços administrativos e o pagamento regular da folha;

CONSIDERANDO que a suplementação pretendida observa o equilíbrio orçamentário, mediante remanejamento interno de dotações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.115.000,00 (um milhão, cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:
02 15 05 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

•Ficha 528 04.122.0004.2002.0000
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor: R$ 1.108.000,00

•Ficha 529 04.122.0004.2002.0000
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 07 00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

•Ficha 369 15.451.0021.1003.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 30.000,00

•Ficha 370 15.451.0021.1004.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 20.000,00

•Ficha 371 15.451.0021.1006.0000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 10.000,00

•Ficha 372 15.451.0021.1007.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 20.000,00

•Ficha 373 15.451.0021.1009.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 20.000,00

•Ficha 374 15.451.0021.1012.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 15.000,00

•Ficha 375 15.451.0021.1013.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 10.000,00

•Ficha 376 15.451.0021.1014.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 5.000,00

•Ficha 377 15.452.0021.2074.0000
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 30.000,00

•Ficha 379 15.452.0021.2075.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 100.000,00

•Ficha 383 15.452.0021.2075.0000
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 50.000,00

•Ficha 388 15.452.0021.2077.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 40.000,00

•
Ficha 389 15.452.0021.2078.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 40.000,00

•Ficha 390 26.452.0021.1019.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 45.000,00

•Ficha 392 26.782.0022.1028.0000
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Valor: R$ 40.000,00

•Ficha 394 26.782.0022.2079.0000
4.4.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R$ 320.000,00

•Ficha 395 26.782.0022.2079.0000
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 320.000,00

Total das Anulações: R$ 1.115.000,00

Art. 3º A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da SEMOSP para cobertura das despesas com folha de pagamento, garantindo a manutenção das atividades administrativas e a regularidade dos compromissos com pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964920 e o código verificador 7B7E1890.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DEBC4352

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5054/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5054, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790,

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação para a aquisição e implantação de sistema de ponto eletrônico, visando a melhoria da gestão pública e conformidade legal (Memorando nº 59/2026/SEMPLAC);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o suporte técnico-administrativo à UNDIME e o repasse financeiro essencial à APAE para a manutenção do atendimento especializado aos alunos com deficiência (Memorando nº 60/2026/SEMED);

CONSIDERANDO a necessidade de restituição de valores de convênios de exercícios anteriores (Conv. nº 565/PGE/SEOSP);
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 101.437,29 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 04	20.122.0004.2002.0000	616	3.3.90.93.00 (Indenizações)	25.037,61
02 15 05	04.122.0004.2002.0000	615	3.3.90.93.00 (Indenizações)	58.324,22
02 15 06	04.121.0004.2002.0000	551	4.4.90.52.00 (Equipamentos)	10.000,00
02 05 02	12.361.0004.2048.0000	195	3.3.50.43.00 (Subvenções)	1.000,00
02 05 02	12.361.0004.2050.0000	205	3.3.50.43.00 (Subvenções)	7.075,46
TOTAL				101.437,29

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 04	20.122.0004.2002.0000	536	3.3.90.39.00 (Serv. Terceiros PJ)	25.037,61
02 15 05	04.122.0004.2002.0000	540	3.3.90.30.00 (Mat. Consumo)	58.324,22
02 15 06	04.121.0004.2002.0000	548	3.3.90.39.00 (Serv. Terceiros PJ)	10.000,00
02 05 02	12.361.0004.2041.0000	188	3.3.90.39.00 (Serv. Terceiros PJ)	8.075,46
TOTAL				101.437,29

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964962 e o código verificador C9F43007.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D550389F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5058/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5058, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro positivo apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de convênios celebrados com o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de restituição de saldos remanescentes à conta da concedente, conforme cláusulas de vigência e encerramento dos referidos instrumentos de convênio;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.832,68 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 05 00	12.361.0004.2048.0000	710	3.3.90.93.00 (Indenizações)	6011	39.775,13
02 05 03	12.361.0004.2048.0000	711	3.3.90.93.00 (Indenizações)	6011	33.057,55
TOTAL					72.832,68

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente aos seguintes convênios:

Superávit Financeiro: 72.832,68
Fontes de Recurso
2 571 39.775,13
2 701 33.057,55

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964979 e o código verificador F7EE1EE0.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A2B9E03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5060/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5060, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790,

CONSIDERANDO a apuração de saldo financeiro positivo proveniente do balanço patrimonial do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações do programa Caminho do Desenvolvimento Rural (CDR), visando a manutenção e melhoria das vias e acessos rurais do município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 07 00	26.782.0022.2079.0000	713	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	0.2.001	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme definido no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: 400.000,00
Fontes de Recurso
2 500 400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965010 e o código verificador 3F5EAE58.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AE67F5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5061/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5061, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025 (Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2026),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a cobertura de despesas com indenizações trabalhistas na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de dotação para manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 05 03	12.361.0014.2041.0000	292	3.1.90.94.00 (Indenizações Trabalhistas)	50.000,00
02 15 01	04.122.0004.2002.0000	482	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	10.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 05 03	12.361.0014.2041.0000	291	3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais)	50.000,00
02 15 01	04.122.0004.2002.0000	479	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	10.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 2789/2025 e dentro dos valores aprovados para as unidades contempladas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965015 e o código verificador 99842E49.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0B0B2A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5063/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5063, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a manutenção da folha de pagamento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 03 00	08.244.0006.2013.0000	28	3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas)	0.1.500	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 02	04.122.0004.2002.0000	507	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros PJ)	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965017 e o código verificador 8DEEA4CE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FF8D9C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5065/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5065, DE 12 DE MARÇO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os recursos destinados ao rateio pela participação em consórcio público no âmbito do Programa Municipal de Assistência à Agricultura (PROMAAF);

CONSIDERANDO a necessidade de fomento às atividades culturais e artísticas do município através da criação de dotação para premiações;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 06 00	20.606.0015.2053.0000	344	3.3.71.70.00 (Rateio Consórcio Público)	25.000,00
02 15 08	13.392.0004.2002.0000	714	3.3.90.31.00 (Premiações Culturais)	15.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 06 00	20.606.0015.1042.0000	341	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	10.000,00
02 06 00	20.606.0015.2053.0000	345	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	15.000,00
02 15 08	13.392.0004.2002.0000	564	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	10.000,00
02 15 08	13.392.0004.2002.0000	565	3.3.90.36.00 (Outros Serv. Terceiros PF)	5.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965045 e o código verificador AF5BD6E8.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AD7D52D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5074/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5074, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o cumprimento de obrigações tributárias e contributivas no âmbito da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 43.502,50 (quarenta e três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 05 00	12.361.0004.2048.0000	201	3.3.90.47.00(Obrigações Tributárias)	1.500 (25%)	302,50
02 15 04	20.122.0004.2002.0000	720	3.3.50.43.00(Subvenções Sociais)	0.1.500	43.200,00
TOTAL					43.502,50

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 05 00	12.361.0004.2048.0000	199	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	302,50
02 06 00	20.606.0015.1042.0000	341	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	10.000,00
02 06 00	20.606.0016.2057.0000	348	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	20.000,00
02 06 00	20.608.0015.1041.0000	359	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	5.000,00
02 06 00	20.608.0015.1043.0000	361	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	8.200,00
02 06 00	20.608.0016.2055.0000	362	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	3.200,00
TOTAL				43.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965052 e o código verificador 613B9963.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2D2D0140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5075/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5075, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro positivo apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à restituição de saldos remanescentes à conta do concedente, especificamente relativos ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.471,96 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 15 05	04.122.0004.2002.0000	623	3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições)	0.2.500	40.471,96
TOTAL					40.471,96

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme definido no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: 40.471,96
Fontes de Recurso
2 500 40.471,96

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965129 e o código verificador 83735896.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:52179D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5076/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5076, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025 (Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2026),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a cobertura de despesas com indenizações trabalhistas no âmbito da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de reforço nas dotações destinadas aos serviços de Tecnologia da Informação para a modernização da Secretaria de Administração e Fazenda;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 01 00	04.182.0005.2007.0000	721	3.3.90.14.00 (Diárias- Civil)	15.000,00
02 05 01	12.365.0013.2039.0000	214	3.1.90.94.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas)	25.000,00
02 15 02	04.122.0004.2002.0000	656	3.3.90.40.00 (Serv. Tecnologia da Informação)	250.000,00
TOTAL				290.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 01 00	04.182.0005.2007.0000	20	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	15.000,00
02 05 01	12.365.0013.2039.0000	211	3.1.90.11.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas)	25.000,00
02 15 02	04.122.0004.2002.0000	502	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	250.000,00
TOTAL				290.000,00

Art. 3º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 2789/2025 e dentro dos valores aprovados para as unidades contempladas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965140 e o código verificador 7D2A04B5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9F12982B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5077/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5077, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 30/12/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar as dotações destinadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas para o exercício de 2026, na importância de R$ 704.545,40 (setecentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	739	4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	99.090,90
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	740	4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	100.000,00
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	741	4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	742	4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	743	4.4.90.52.00(EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)	59.090,90
TOTAL				704.545,40

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA/ DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	125	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	126	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	127	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	129	3.3.90.32.00 (Mat. Distr. Gratuita)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	136	4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)	64.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	137	4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	138	4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)	99.090,90
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	139	4.4.90.51.00(Obras e Instalações)	100.000,00
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	140	4.4.90.51.00(Obras e Instalações)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	141	4.4.90.51.00(Obras e Instalações)	54.545,45
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	143	4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente)	59.090,90
TOTAL				704.545,40

Art. 3º. A alteração introduzida por este Decreto não implica abertura de crédito adicional suplementar, por tratar-se de remanejamento interno entre grupos de despesa da mesma unidade orçamentária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965332 e o código verificador C5613FC5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5243C00C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5101/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5101, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790,

CONSIDERANDO a solicitação do Poder Legislativo para a adequação de suas dotações orçamentárias visando a manutenção dos serviços técnicos e administrativos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
01 01 00	01.031.0001.2001.0000	12	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	0.1.500	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) da seguinte dotação orçamentária da própria unidade:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
01 01 00	01.031.0001.2001.0000	2	3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais)	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965376 e o código verificador 1DBE68D1.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E4002C2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5102/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5102, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 31/12/2025 (Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 01	04.122.0004.2002.0000	482	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da ANULAÇÃO (Redução) da seguinte dotação orçamentária da mesma unidade:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 01	04.122.0004.2002.0000	480	3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 2789/2025 e dentro dos valores aprovados para a unidade contemplada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965377 e o código verificador D9D76C05.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4204364B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5103/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5103, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790,

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro positivo apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e reforço das ações de urbanização e infraestrutura no município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 376.428,16 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 07 00	15.451.0021.1006.0000	798	4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)	0.2.500	376.428,16
TOTAL					376.428,16

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Superávit Financeiro: 376.428,16
Fontes de Recurso
2 500 376.428,16

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965378 e o código verificador F84AA8D5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:045C587B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5104/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5104, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR

	ORÇAMENTÁRIO				(R$)
02 15 01	04.122.0004.2002.0000	482	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	0.1.500	24.000,00
TOTAL					24.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 15 01	04.124.0004.2002.0000	485	3.3.90.14.00 (DIÁRIAS-CIVIL)	24.000,00
TOTAL				24.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965380 e o código verificador F631FFDA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8C6FD78E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5105/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5105, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2790/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a cobertura de obrigações patronais e folha de pagamento dos profissionais da educação vinculados ao FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações de serviços de terceiros para a manutenção das ações de saúde;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 314.018,67 (trezentos e quatorze mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos), destinados às seguintes dotações de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	131	3.3.90.39.00 (Serv. Terceiros PJ)	1.500 (15%)	89.018,67
02 05 01	12.365.0013.2039.0000	212	3.1.90.13.00 (Obrigações Patronais)	1.540 (70%)	225.000,00
TOTAL					314.018,67

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ANULAÇÃO (Redução) das seguintes dotações:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 04 00	10.122.0024.2027.0000	128	3.3.90.30.00 (Material de Consumo)	89.018,67
02 05 01	12.365.0013.2039.0000	211	3.1.90.11.00 (Vencimentos - Pessoal)	25.000,00
02 05 02	12.365.0013.2040.0000	235	3.1.90.11.00 (Vencimentos - Pessoal)	100.000,00
02 05 03	12.361.0014.2041.0000	286	3.1.90.11.00 (Vencimentos - Pessoal)	50.000,00
02 05 03	12.361.0014.2041.0000	287	3.1.90.11.00 (Vencimentos - Pessoal)	50.000,00
TOTAL				314.018,67

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965381 e o código verificador 73B77A32.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D89D6927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5108/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5108, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei nº 2789 de 31/12/2025 (Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o exercício de 2026),

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para o cumprimento de obrigações com indenizações e restituições trabalhistas no âmbito da Assistência Social;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à seguinte dotação de ACRÉSCIMO:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 03 00	08.244.0006.2013.0000	30	3.1.90.94.00 (Indenizações Trabalhistas)	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do artigo anterior será proveniente da ANULAÇÃO (Redução) da seguinte dotação orçamentária da mesma unidade:

UNIDADE	ENDEREÇO ORÇAMENTÁRIO	FICHA	NATUREZA	VALOR (R$)
02 03 00	08.244.0006.2013.0000	40	3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros PJ)	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, por tratar-se de remanejamento interno de saldo entre categorias econômicas de despesa (Custeio para Pessoal), dentro dos limites aprovados para a unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965389 e o código verificador A8D46182.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EB790EF2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 02114/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº.209 de 28/04/2026.

PROCESSO: 02114/2026.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS POR MEIO DA ARP N° 06/2026, DERIVADA DO P.E. N° 02/2026, PROC. LICITATÓRIO 3759/2025, CONFORME MEMO 179/2026, T.R. E DOCS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA MUNICIPAL

DE GABINETE.

CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI;

CNPJ DO CONTRATADO: 63.750.350/0001-95.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/04/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 3.499,00 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 24.131.0004.2003.0000 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965928 e o código verificador E7B1A782.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5AA086C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1712/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE VALOR do Contrato Originário n.º179/2026 e n°180/2026, solicitado através do Despacho n.º15 (ID 965442), presente no Processo n.º1712/2026, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME MEM. Nº 270/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, tendo como contratadas as empresas: Auto Posto Pioneiro LTDA CNPJ: 15.870.280/0001-66, e Auto Posto Jowal LTDA CNPJ: 05.593.306/0001-12, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 958410).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965638 e o código verificador F6811F00.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6B24AAE5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2120/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 2120/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAUJO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 963385), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2120/2026, lançado no ano/exercício de 2013, solicitado pelo contribuinte DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAUJO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 965599).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965744 e o código verificador A3F651B5.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5E96541D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2136/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 2136/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.
INTERESSADO: DALMO DE OLIVEIRA COUTO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 963692), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2136/2026, lançados nos anos/exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, solicitado pelo contribuinte DALMO DE OLIVEIRA COUTO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 965622).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965948 e o código verificador DE7A76C7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9E37B765

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3716/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 3716/2023
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO: NEREU LEMOS DA SILVA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 964617), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3716/2023, solicitado pelo servidor NEREU LEMOS DA SILVA, de acordo com o Despacho (ID 965300).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965526 e o código verificador 02DBD1E7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0CA370B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1335/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1335/2026
CLASSE: Contratação De Prestação De Serviços .
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Obras.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1335/2026, que tem como objeto adesão à Ata de Registro de Preços, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, conforme Oficio nº 64/2026, termo de referência e docs anexos, em favor da empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE, devidamente inscrita no CNPJ: 02.381.253/0001-88, no valor de R$ 6.216.229,96 (seis milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 958300) e o Disposto do Parecer Jurídico (ID 964075).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965585 e o código verificador 07ADA912.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6828AE71

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 998/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 998/2026
ASSUNTO: REDUÇÃO DA CARGA HORARIA.
INTERESSADO: LENIRA DALVA MIQUELINO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 916964), de REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA, referente ao Processo n.º998/2026, solicitado pela servidora LENIRA DALVA MIQUELINO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 965701).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/04/2026 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 965759 e o código verificador BC2DF6A2.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7090334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1731/2026. CONTRATO:210/2026 de 28/04/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **CONTRATADA**:**P. R. FARONI LTDA**,, CNPJ: 47.029.862/0001-00,Objeto**aquisição de gêneros alimentícios**Vigência: 12 meses a partir da assinatura. ValorR$ 8.379,50(oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;A despesa decorrente deste aditivo a que se refere a cláusula anterior correrá integralmente no ano-exercício subsequente à lavratura deste termo, aSecretaria MunicipalDEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a cobertura das despesas deste contrato; Data de assinatura do contrato: 29/04/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Sócio Proprietario

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B16BF57A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.965/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.965/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a identificação de vício formal decorrente do descumprimento do prazo regulamentar anteriormente estabelecido para a instrução processual, o que impõe o imediato saneamento do ato para garantir a higidez jurídica e evitar futuras nulidades no procedimento administrativo;

CONSIDERANDO a notória escassez de recursos humanos no quadro de servidores do Município, circunstância que impede a dedicação exclusiva dos membros designados para a Comissão Processante, acumulando estes suas funções ordinárias com os encargos da instrução disciplinar;

CONSIDERANDO a solicitação formal e motivada apresentada pelo Presidente da Comissão Processante, na qual justifica a necessidade técnica de dilação de prazo para a adequada conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento para o qual foram necessárias várias oitivas e diligências

DECRETA:

Da Prorrogação do Prazo

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar desta data, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 881/2025, em curso nesta municipalidade.

Dos Efeitos e da Continuidade

Art. 2º. A prorrogação estabelecida por este Decreto possui efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026, em conformidade com a justificativa técnica constante nos autos do referido processo administrativo.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo todos os atos necessários à completa instrução e conclusão do feito dentro do novo prazo estabelecido, assegurando rigorosa observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Dos Procedimentos e Diligências

Art. 4º. A Comissão deverá proceder com as diligências, oitivas e demais atos instrutórios em estrita observância ao rito estabelecido pelos *artigos 246 a 253 da Lei nº 294/PMMA/2002* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Das Disposições Finais

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 29 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora Municipal – OAB- 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AAF756DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/PMMA/SEMAP/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 027/PMMA/SEMAP/2025.

-PROCESSO Nº.: **673/SEMAP/2025;**
-CONTRATO Nº. **027/PMMA/SEMSAP/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CHAGAS & RODRIGUES LTDA**
-OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem como objeto** a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, fundamentando o pedido nas condições climáticas adversas (Período chuvoso), que impactaram diretamente a execução dos serviços de reforma do telhado do predio da prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizado na avenida Pau Brasil Nº 5577 – Centro, Ministro Andreazza/RO, de acordo com o Memorando nº 09/SEMAP/2026, e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 673/SEMAP/2025;
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos serviços administrativos do FMS;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde e outros;**
-VALOR DO CONTRATO**: O valor do contrato é de R$162.297,55 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato original será prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, a contar do seu vencimento (**22/04/2026**), ou seja, terá vigência **até 21/05/2026,** podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21, em razão da necessidade técnica devidamente justificada no parecer técnico.

Ministro Andreazza/RO, 17 de abril de 2026

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Interveniente/Gestor
HELENILSON JOELSON KREITLOW
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratada
Chagas & Rodrigues LTDA
SERGIO PAULA RODRIGUES CHAGAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E8A3B117

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.804/PMMA/2026.

LEI N. 2.804/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão de caráter autônomo, permanente, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, responsável pela interlocução entre a sociedade civil e o Município nas questões relativas aos direitos da mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem como finalidade elaborar, implementar e acompanhar, em harmonia com as diretrizes traçadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, políticas públicas que visem garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 3° - Compete ao Conselho Municipal:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno por voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

II – formular diretrizes e promover políticas públicas de forma articulada em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e demais órgãos públicos para a implantação das políticas públicas comprometidas com a superação das desigualdades de gênero, à eliminação de qualquer tipo de preconceito e discriminação que atingem à mulher, promovendo a inclusão da mulher na vida socioeconômica, política e cultural com políticas de saúde integral à mulher, educação, cultura e lazer, habitação, assistência socioassistencial, prevenção e combate à violência, trabalho e renda, planejamento urbano, bem como na preservação do patrimônio histórico e cultural da mulher;

III – Opinar, Auxiliar, Acompanhar e Fiscalizar os órgãos municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, no que se refere ao planejamento e a execução de programas de governo sobre questões referentes aos direitos e políticas públicas para as mulheres acima especificadas;

IV – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, debates e pesquisas das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas que possam eliminar qualquer desigualdade e discriminação social das mulheres visando à inclusão das mulheres nas políticas descritas no inciso II;

V - Acompanhar, Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e convenções coletivas em vigor relacionadas aos direitos assegurados à mulher, bem como sugerir medidas normativas de alteração ou derrogação de leis e outros atos normativos que constituam em desigualdade ou qualquer tipo de discriminação contra a mulher;

VI - Encaminhar e sugerir aos poderes públicos competentes a adoção de medidas, tanto administrativa quanto legislativa, que vise garantir os direitos da mulher;

VII – Promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos internacionais, nacionais, estaduais ou municipais, públicos ou particulares, com objetivo de implementar programas que possam ser realizados pelo Conselho no interesse da mulher, seja para assegurar direitos ou implementar políticas públicas que eliminem a desigualdade de gênero;

VIII – Estabelecer e manter diálogo permanente com os movimentos de mulheres da sociedade civil organizada, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

IX – Receber e examinar denúncias que envolvam fatos e episódios que violem direitos da mulher, encaminhando-os aos órgãos competentes exigindo providências efetivas e acompanhando até o resultado final;

X - criar instrumentos e mecanismos concretos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da administração pública no que se refere às políticas públicas voltadas à mulher;

XI - Acompanhar e fiscalizar os serviços da rede municipal de proteção à mulher, sugerindo medidas e providências ao seu bom funcionamento, como por exemplo, a implementação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência, saúde integral à mulher e outras políticas que visem garantir os direitos da mulher;

XII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher e outras políticas de interesse à mulher.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário, constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo 50% (Cinquenta por cento) de representação governamental e 50% (Cinquenta por cento) de representação da sociedade civil, nomeados pelo Poder Executivo Municipal em até quinze dias após a eleição.

§1º.Os representantes do Poder Executivo deverão estar vinculados prioritariamente, às seguintes pastas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Administração

§2º. Os membros representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal e devem ser as (os) responsáveis pela execução das políticas públicas para as mulheres nas respectivas secretarias.

§3º.Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das respectivas entidades durante evento realizado na Câmara Municipal, conforme relação abaixo especificadas indicados.

Sindicato dos Trabalhadores(a) Rurais
Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar
Associação das Pessoas da Terceira Idade
Associação dos Funcionário Públicos de Ministro Andreazza
Emater

§4º.Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão governamental, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno, que apenas nestas situações terão direito ao voto.

Art. 5º. Os critérios da eleição da sociedade civil organizada serão definidos na 1ª eleição em edital de convocação e nas demais pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

a) Comissão Executiva;
b) Pleno.

Art. 8º. A Comissão Executiva será formada por Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, eleitos pelo Pleno em reunião convocada para este fim.

§1º As atribuições do Conselho e da Executiva serão especificadas nesta Lei e no Regimento Interno da CMDM.

Art. 9º. O pleno será formado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes que terão direito a voto em caso de ausência do titular.

Art. 10. Os membros do CMDM não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo, entretanto, o exercício do cargo reconhecido como função pública relevante.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo através da secretaria municipal de assistência social propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições diárias para as conselheiras quando precisarem deslocar para outro município aos interesses do Conselho (CMDM).

Art. 12. As atividades do CMDM e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias após a formação do CMDM.

Art. 13. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do CMDM no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6266041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 585/SEMOSP/2026
EDITAL N°: 036/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 585/SEMOSP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço Global
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 036/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 1.538.121,21
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra operacional, compreendendo as seguintes funções: serviços gerais, braçais, eletricista (infraestrutura pública e automotivo), mecânico, operador de máquinas pesadas, operador de caminhões categorias D e E, soldador e podador, para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública, apoio a obras, conservação de prédios públicos municipais e suporte técnico operacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Mirante da Serra – RO.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados no horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro Oficial)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:46E069C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 842/SRP/2026
EDITAL N°: 035/PMMS/2026

r de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2026 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 14/05/2026 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6D9D2336

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO QUINTO TERMO ADITIVO N° 109.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1199.2023
CONTRATO ° 109.2023

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, por intermedio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, totna publica a presente ERRATA referente ao QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109.2023(ID 355818), firmado com a empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.477.309/0001-65. Para fins de correção do objeto.

ONDE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 109/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 19/03/2025 até 18/09/2026, referente à Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação,

operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

LÊ - SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 109/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de**19/03/2026 até 18/09/2026, com valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente à Contratação de empresa especializada de sistema de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, inclusive com o assistência 24 (Vinte e Quatro) horas para veículos, como fornecimento de peças e acessórios originais, com implantação, operação de sistema informatizado, via Web por intermédio de rede estabelecimento credenciados, envolvendo a implantação e operação de um atendimento informatizado, via internet, através da tecnologia de cartões eletrônicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109.2023.

Mirante da Serra - RO, em 29 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA
SecretáriaMunicipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 7383/2025
Interveniente

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:048B2E5C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO N° 106.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1361.2023
CONTRATO ° 106.2023

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO, por intermedio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, totna publica a presente ERRATA referente ao SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106.2023(ID 354751), firmado com a empresa OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 07.640.244/0001-88. Para fins de correção do objeto.

ONDE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 106/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/03/2026 até 07/09/2026, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 594/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

LÊ - SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a Cláusula Segunda do Contrato n° 106/2023, por mais 06 (seis) meses, contados de 08/03/2026 até 07/09/2026,**com valor total de R$ 16.389,48 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, com atendente 24h/dia para atendimento sempre que necessário, com no mínimo os seguintes equipamentos descritos no ANEXO A do TR (especificações equivalentes ou similares que deverão ser disponibilizados em regime de comodato), conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 594/SRP/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106.2023.

Mirante da Serra - RO, em 29 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
GLEICE DOS SANTOS N. PEREIRA
Secretáriamunicipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 7383/2025
Interveniente

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:CD768235

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ERRATA SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 140/2023

ERRATA AO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Processo nº 1577/2023 vinculado 1317/SRP/2022

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes SEMECE, torna pública a presente**ERRATA**referente ao**Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 140/2023**, firmado com a empresa**PANIFICADORA DOCE SONHO LTDA**, para fins de correção do objeto.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 pelo período de 04 (quatro) meses.
A prorrogação compreende o período de 01 de março de 2026 até 30 de junho de 2026.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 140/2023 pelo período de 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01 de março de 2026 até 30 de junho de 2026,**com valor total de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº 140/2023.

Mirante da Serra/RO, 30 de Abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação
Port.nº8144/2026

Publicado por:
Maicon Cleber Ferreira de Freitas
Código Identificador:341143BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **SIDINEY BARBOSA GONÇALVES**, com sede à **LINHA 60, KM 02, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 419.122.412-34, Inscrição Estadual nº 500489 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 27/04/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 45,70783''W: -62 41' 53,16278''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE ABRIL DE 2026.

SIDINEY BARBOSA GONÇALVES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8973FB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A(O) MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA, com sede no ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 006.674.281-19, Inscrição Estadual nº 1215520 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 30/04/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE INSTALAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11° 1'25.48"S / Longitude: 62°38'20.21"O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E8CDCE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A(O) MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA, com sede no ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 006.674.281-19, Inscrição Estadual nº 1215520 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 30/04/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA DE OPERAÇÃO da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11° 1'25.48"S / Longitude: 62°38'20.21"O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:BF0FEFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **SIDINEY BARBOSA GONÇALVES**, com sede à **LINHA 60, KM 02, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 419.122.412-34, Inscrição Estadual nº 500489 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em 27/04/2026, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 45,70783''W: -62 41' 53,16278''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 27 DE ABRIL DE 2026.

SIDINEY BARBOSA GONÇALVES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:879D8C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A(O) MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA, com sede no ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, LOTE 03, GLEBA 06, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF nº 006.674.281-19, Inscrição Estadual nº 1215520 SSP/RO, torna público que requereu junto a SEMMAAGRIT, em 30/04/2026, a solicitação de pedido de LICENÇA PRÉVIA da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: 11° 1'25.48"S / Longitude: 62°38'20.21"O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

MARLENE SILVESTRE DA SILVA SOUZA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:8C6E2106

SEMSAU
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/SEMSAU/FMS/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.016.618/0001-26, vem por meio deste**retificar oTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/SEMSAU/FMS/2023,vinculado ao Processo nº 449/SEMSAU/FMS/2023**, tendo em vista a necessidade de correção do conteúdo constante no**Objeto Do Termo Aditivo**e na**Cláusula Primeira Da Prorrogação de Prazo**, para inclusão da informação referente ao valor global do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 449/SEMSAU/FMS/2023

Onde se lê:

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO

N°**09/SEMSAU/FMS/2023.**PELO PERÍODO DE**05/04/2026 até 05/04/2027**.

Leia-se:

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR VALOR E PRAZO DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°**09/SEMSAU/FMS/2023.**PELO PERÍODO DE**05/04/2026 até 04/04/2027.**

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata aCLÁUSULA TERCEIRA do Contrato n° 09/SEMSAU/FMS/2023, por mais 12 (doze) meses, a seremcontados de 05/04/2026 até 05/04/2027, referente à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentício Pães Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde: UBS Dr. Samuel Paulo Thomas, Rua Brasil, nº 2404, UBS Narciso Ferreira, Rua Pernambuco, nº 3109 e UMS Samuel Marques dos Santos, Rua Minas Gerais, s/nº, conforme autos do Processo Administrativo nº 449/2023.

Leia-se:

O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o valor e o prazo de Vigência de que trata a**CLÁUSULA SEGUNDA e TERCEIRA do Contrato n° 09/SEMSAU/FMS/2023**, por mais 12 (doze) meses, a serem**contados de 05/04/2026 até 04/04/2027**,**com valor global de R$ 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**referente à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentício Pães Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde: UBS Dr. Samuel Paulo Thomas, Rua Brasil, nº 2404, UBS Narciso Ferreira, Rua Pernambuco, nº 3109 e UMS Samuel Marques dos Santos, Rua Minas Gerais, s/nº, conforme autos do Processo Administrativo nº 449/2023.

Mirante da Serra RO, em 29 de Abril de 2026.

Elaborado por:
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Dir. Dep. Adm. e Financeiro
Port. 8636/2025

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BF362D05

SEMSAU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMSAU/2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores e empregados públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO e suas respectivas unidades de sáude.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 30/1993 (regimento jurídico dos funcionários públicos do município de Mirante da Serra), Lei Municipal nº 1.323/2023 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos), o Decreto Municipal nº 3.854/2026 (Sistema de Controle de Frequência), resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas relativas à jornada de trabalho (por meio de registro de ponto eletrônico, preferencialmente por leitura facial), aos horários de funcionamento e ao controle de frequência dos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) e suas respectivas Unidades de Saúde.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução considera-se **Jornada de Trabalho** o período em que o servidor permanece à disposição da SEMSAU ou da Unidade de Saúde vinculada.

Art. 3º O cumprimento da jornada de trabalho deverá observar o interesse do serviço público e a continuidade da assistência à saúde da população de Mirante da Serra.

CAPÍTULO II – DA JORNADA DE TRABALHO GERAL

Art. 4º A jornada de trabalho deverá ser executada integralmente respeitando a carga horária contratual e em conformidade com a jornada específica por categoria profissional e/ou necessidade da administração.

CAPÍTULO III – DA REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS POR UNIDADE

Art. 5º O horário de funcionamento e cumprimento da jornada diária obedecerá aos seguintes parâmetros, respeitando-se a carga horária semanal de cada cargo prevista na Lei nº 1.323/2023, ficando estabelecidos os seguintes horários de trabalho para os setores e unidades da SEMSAU:

SEMSAU

I - Setores administrativos, Vigilância epidemiológica e sanitária, Fisioterapia, Assistencia social, Psicologia; Transporte eletivo:
Jornada de 05 (cinco) horas corridas (Psicóloga (profissional com carga horária de 25 horas semanais), das 07:30h às 12:30h, de segunda a sexta-feira.
Jornada de 06 (seis) horas corridas (profissionais com carga horária de 30 horas semanais e demais setores administrativos comtemplados no decreto 3658/2025), das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

II - Farmácia Básica (FB):

Jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, às sexta-feira (conforme jornada da UBS);

III - Unidade Básica de Saúde (UBS) Dr. Samuel Paulo Thomas:

Obs: Atualmente as atividades na UBS Dr. Samuel Paulo Thomas são realizadas de forma hídriba, sendo em regime de escala e também jornada fixa, devido ao prédio não comportar todas as equipes de saúde.

Jornada de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira;
Jornada de 06 (seis) horas corridas, das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira;
Jornada de 06 (seis) horas corridas, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira;
Jornada de 06 (seis) horas corridas das 07:00 às 13:00, de segunda, quinta e sexta-feira e das 12:00 às 18:00 às quartas-feiras e ainda Jornada de 03 (três) horas corridas das 14:00 às 17:00, de segunda e quinta e 02 (duas) horas corridas das 14:00 às 16:00 as sextas-feiras;
Jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, às sexta-feira;
Jornada de 09 (nove) horas diárias, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sábado;
Jornada de 10 (dez) horas diárias, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, de segunda a sexta.
Jornada de 10 (dez) horas diárias, das 07:00 às 17:00 aos sábados.

ACE e ACS

Jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, às sexta-feira;

OBS**

Os profissionais da zona urbana deverão registrar suas respectivas jornadas de trabalho na UBS de lotação;
Os profissionais da zona rural deverão registrar suas respectivas jornadas na área de trabalho por meio de aplicativo que permita o registro off-line (aparelho a ser disponibilizado pela administração e/ou próprio do profissional, se for do interesse do profissional usar o aparelho pessoal). Até que seja disponibilizado o aparelho em questão, poderá o profissional registrar sua respectiva jornada por meio de formulário impresso (folha de registro de ponto física).

Os horários da UBS Dr. Samuel Paulo Thomas permanecerá conforme especificado acima, até que seja construída a nova UBS e/ou seja, readequado a estrutura da atual UBS para comportar todos os profissionais, e a partir de então passará a realizar a mesma jornada da UBS Narciso Ferreira.

IV - UBS Narciso Ferreira:

Jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira, e de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, às sextas-feiras.

ACE e ACS

Jornada de 08 (oito) horas diárias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a quinta-feira e de 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, às sexta-feira;

Os profissionais da zona urbana deverão registrar suas respectivas jornadas de trabalho na UBS de lotação;
Os profissionais da zona rural deverão registrar suas respectivas jornadas na área de trabalho por meio de aplicativo que permita o registro off-line (aparelho a ser disponibilizado pela administração e/ou próprio do profissional, se for do interesse do profissional usar o aparelho pessoal). Até que seja disponibilizado o aparelho em questão, poderá o profissional registrar sua respectiva jornada por meio de formulário impresso (folha de registro de ponto física).

V - Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos:

Regimes de Plantão (Diurno e/ou Noturno): Conforme escala de serviço, nas modalidades de 10h, 10h30min, 12h, 12h30min, 24h e 36h, conforme categorias e jornadas a seguir:

Setor administrativo: 06 (seis) horas corridas, das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira;

Laboratorio: 06 (seis) horas corridas, das 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira;

Recepção; Vigilância e Portaria; Motoristas

07:00 às 19:00 – 12 h;
19:00 às 07:00 – 12 h;
05:00 às 17:00 – 12 h (motorista da hemodiálise);
07:00 às 07:00 – 24 h;
19:00 às 19:00 – 24 h;

Médicos:

07:00 às 19:00 – 12 h;
19:00 às 07:00 – 12 h;
07:00 às 07:00 – 24 h;
19:00 às 19:00 – 24 h;
07:00 às 07:00 + 07:00 às 19:00 – 36 h;
19:00 às 07:00 + 07:00 às 07:00 – 36 h;

Enfermagem:

07:00 às 19:00 – 12 h;
19:00 às 07:00 – 12 h;
07:00 às 07:00 – 24 h;
19:00 às 19:00 – 24 h;
07:00 às 07:00 + 07:00 às 19:00 – 36 h;
19:00 às 07:00 + 07:00 às 07:00 – 36 h;

Radiologia:

07:00 às 07:00 – 24 h (semanal, conforme lei 7.394/85);

Dispensário de medicamentos:

07:00 às 19:00 – 12 h;
07:00 às 17:30 – 10 h 30 min;

Manipulação de alimentos (Cozinha diurno e noturno), Limpeza e Lavanderia:

18:00 às 06:00 – 12 h (cozinha noturno);
07:00 às 17:30 – 10 h 30 min;

§ 1º Para efeitos da presente Instrução Normativa, especificamente para os Profissionais Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares em Enfermagem, a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas considera-se integralmente cumprida, após a realização de 13 (treze) plantões/mês, de 12 (doze) horas ou equivalente, reduzindo-se para 12 (doze) plantões no mês de fevereiro.

§ 2º A realização de plantões de 36 (trinta e seis) horas (12 + 24) é considerada exceção e poderá ser realizada mediante pedido escrito do profissional, em que conste essa opção, limitado ao período máximo de 06 meses, devendo ser solicitado novamente se houver interesse do profissional.

§ 3º Para as jornadas de trabalho em regime de plantão, o descanso será de:

Plantão de 12 h: 1 hora de descanso/refeição;

Plantão de 24 h: 02 horas de descanso/refeição e/ou conforme acordo entre categoria e chefia imediata. Quando for o caso para plantões (Intrajornada) será obrigatório respeitar o intervalo mínimo de pelo menos 11 horas consecutivas de descanso entre uma jornada e outra.
Plantão de 36 h: 03 horas de descanso/refeição distribuídas durante a jornada, e/ou conforme acordo entre categoria e chefia imediata. Quando for o caso para plantões (Intrajornada) será obrigatório respeitar o intervalo mínimo de pelo menos 11 horas consecutivas de descanso entre uma jornada e outra.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º O registro de frequência é diário, obrigatório e pessoal, e deverá ser realizado no início e término da jornada.

Art. 7º As chefias imediatas são responsáveis pela gestão da frequência e pela homologação mensal dos registros.

Art. 8º Será admitida uma tolerância de até 15 (quinze) minutos para o inicio da jornada no controle eletrônico.

Art. 9º Nas jornadas de plantões, quando houver trocas de plantões (sendo de interesse das partes) o termo deverá ser formalizado com antecedência mínima de 24 horas, devendo ainda os interessados preencherem o termo de troca e após a autorização da chefia imediata, informar ao gestor do sistema de ponto eletrônico para alteração na jornada de trabalho e consequentemente a juntada do documento ao sistema.

Art. 10 Dos atestados médicos: os atestados médicos deverão ser enviados em tempo hábil à chefia imediata e posteriormente ao gestor do sistema de ponto eletrônico para juntada do documento ao sistema, deverá constar no mesmo o CID para preenchimento de campo próprio do sistema de registro de ponto eletrônico.

Art. 11 Do abandono do plantão: Se ausentar das atividades profissionais durante a jornada de trabalho (plantão) sem a devida autorização da chefia imediata ensejará como abandono de plantão, o que acarretará ao profissional responsabilização ética, advertência, suspensão temporária e/ou outras sanções, conforme for o caso.

CAPÍTULO V – DAS EXCEÇÕES

Art. 12 Ficam dispensados do registro de ponto eletrônico, devendo cumprir sua jornada estritamente no horário de funcionamento do órgão (Vide Decreto nº 3854/2026 que dispõe sobre o sistema de controle de frequencia por meio de ponto eletrônico do poder executivo municipal de Mirante da Serra/RO).

Art. 13 Os servidores em regime de plantão que, em decorrência das necessidades das atividades de rotina (deslocamentos de pacientes em situações de urgência e/ou emergência ou com atendimentos agendados em outros municípios) que não puderem registrar a entrada e/ou a saída no horário previsto para início ou término da jornada, deverão informar a chefia imediata para que seja solicitado ao gestor do sistema a devida justificativa no registro do ponto eletrônico.

Art. 14 Os casos excepcionais, ou seja, aqueles não previsto nesta normativa, deverão ser analisados individualmente pelo gestor da pasta, podendo ser deferido ou não, conforme conveniência administrativa.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Casos excepcionais de necessidade imperiosa de serviço poderão ensejar prorrogação da jornada, limitada a 2 (duas) horas extras diárias, mediante autorização da chefia imediata.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 30 de abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 8105/2026
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B30D475E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 45/SEMSAU/2026

CELEBRAÇÃO:24/04/2026

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA CNPJ Nº 52.359.927/0001-16
INTERVENIENTE CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.
OBJETO: Aquisição de uma ambulância, equipada com equipamentos de suporte a vida, para atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL SAMUEL MARQUES DOS SANTOS, CNES 2808625, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
VALOR:O valor total é de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:638/SEMSAU/2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:E1376854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°30/SUPEL/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 30/SUPEL/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 011/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000774.04.05-2026
OBJETO:O Contrato da Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2024** , gerenciada pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA.** para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,(MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE) CV Nº 33/2026/PGE-DERADM E CV Nº300/2025/PGE-DERADM, visando atender a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, vinculada ao Convênio Nº 33/2026/PGE-DERADM e Convênio Nº 300/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP e o Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **02.381.253/0001-88**
DA VIGÊNCIA:O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
DO VALOR: Valor total: **R$ 2.768.064,07** (**Dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, sessenta e quatro reais e sete centavos**).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:173A9CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000667.02.05-2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CONSISTENTES EM KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO PROJETO BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

Considerando os autos do **Processo Administrativo nº 0000667.02.05-2025**, que teve por objeto a contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, da **empresa FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.290.917/0001-29**, para **fornecimento de kits educacionais com materiais de higiene bucal infantil e ensino fundamental**, conforme **Justificativa de Inexigibilidade nº 029/2025** e posterior **Termo de Ratificação de Inexigibilidade**;
Considerando o despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de abril de 2026, que apontou a necessidade de reavaliação do enquadramento jurídico adotado para a contratação direta, especialmente quanto à caracterização da inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,

eficiência, planejamento, motivação, economicidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica;
Considerando que a continuidade do procedimento, sem plena segurança jurídica quanto à demonstração da exclusividade do fornecedor e da inviabilidade de competição, poderá ocasionar fragilidade processual e eventuais questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo;
Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revisar e invalidar seus próprios atos quando constatadas fragilidades ou potenciais vícios relacionados à legalidade e à regularidade processual;
FICA CANCELADA a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 0000667.02.05-2025, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes, incluindo a Justificativa de Inexigibilidade nº 029/2025 e o Termo de Ratificação de Inexigibilidade anteriormente expedido, como medida de cautela administrativa e preservação do interesse público.

Determina-se:
O devido registro do presente cancelamento nos autos do processo administrativo;
A comunicação aos setores competentes para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis;
A publicação do presente termo nos meios oficiais pertinentes, para fins de publicidade e transparência administrativa;
O posterior arquivamento do feito, sem prejuízo da eventual instauração de novo procedimento administrativo, devidamente instruído, observando-se integralmente os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Monte Negro/RO, 30 de abril de 2026.

Assinado Eletronicamente
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E86A3D7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0002109.03.01-2025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 002/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI Convênio nº 4/SEDUC/PGE/2025, localizado na BR 421, LC 55, zona rural de Monte Negro -RO**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, em favor da empresa**TRIÂNGULO CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ **27.877.025/0001-24**, cujo desconto foi de 0% totalizando o valor global é de **R$ 1.506.562,60** (um milhão quinhentos e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4CA40F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, 30 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 416.03.03-2017;
CONSIDERANDO o Memorando 233/SEMED/2026 de ID: 2.C10.C3B.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ANA MARIA DO PRADO, Matricula: 12, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - Referente ao quinquênio 13/02/2013 à 12/02/2018, o gozo da licença será no período de 01/07/2026 a 30/09/2026.
Art. 3º - Referente ao quinquênio 13/02/2018 à 12/02/2023, o gozo da licença será no período de 01/10/2026 a 30/12/2026.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:549C87BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, 30 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 733.02.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MAYANA CUNHA SILVA, MATRICULA: 3574, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/04/2026 a 13/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:696E1A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, 30 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000551.03.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, Matricula: 632, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III – 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2026 a 30/07/2026, referente ao quinquênio 01/10/2016 a 30/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC93B48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, 30 DE ABRIL DE 2026

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 746.03.03-2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) HIGOR NOGUEIRA SANTOS: 3559, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/04/2026 a 27/04/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51A80A93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, 29 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor devidamente assinado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 03/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.132/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8F15C9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, 29 DE ABRIL DE 2026

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 345/SEMUSA/2026 ID: 2.D2C.E63, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de maio/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Técnico em Radiologia	96 Horas Mensais
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutico/Bioquimico	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D95D0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, 29 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RONILSON ALVES DE MELO, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Poraaria n. 052/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:084AAE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, 29 DE ABRIL DE 2026

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA aprovada em 004º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 14/2026 e Decreto n. 4547/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO(A) - SAÚDE, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA, formalmente, requereu por email a desistência da vaga para o qual foi convocado(a);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de COZINHEIRO(A) - SAÚDE, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF598A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, 30 DE ABRIL DE 2026

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 65/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GELSON LOPES DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 518/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A971A70

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2026

SÚMULA: Estabelece critérios e procedimentos para a inscrição dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das entidades governamentais e não-governamentais, bem como, estabelece critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro – RO- CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 403 de 14 de Setembro de 2011 e alterações pela Lei Municipal nº. 899 de 04 de Abril de 2019, e

CONSIDERANDO: a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO: a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO - CMDCA, realizada em 29 de Maio de 2025.
RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para a **inscrição** dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das **entidades governamentais e não-governamentais** que atuam nos regimes de:
– orientação e apoio sócio-familiar;
– apoio sócio-educativo em meio aberto;
III- colocação familiar;
– acolhimento institucional;
– prestação de serviços à comunidade;
– liberdade assistida;
– semi-liberdade;
VIII- internação;
§1º. As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas/serviços, especificando os regimes de atendimento, conforme o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

§2º. Os programas/serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se como critérios para renovação de funcionamento:
- o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar;
- em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

Art. 2º. Para proceder ao pedido das **inscrições**, as entidades **GOVERNAMENTAIS** deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO I** desta Resolução;

Formulário de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO II** desta Resolução;
Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar;

Art. 3º. Para proceder à avaliação dos pedidos das inscrições dos Programas/Serviços, será feita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, a qual terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades, para fornecer Relatório/Parecer.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar da emissão dos Relatórios/Pareceres.

Art. 5º. Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá fornecer comprovante de inscrição às respectivas entidades.
§ 1º. Os números das inscrições seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº. 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.
§ 2º. Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá comunicar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, a relação das inscrições efetuadas, com cópia do comprovante da inscrição.

Art. 6º. Estabelecer critérios e procedimentos para o **registro** das entidades **NÃO-GOVERNAMENTAIS** de atendimento destinados às crianças e adolescentes.

Art. 7º. Poderão solicitar registro as entidades não-governamentais que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, (efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).
§1º. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.
§2º. Será negado o registro à entidade que:
- não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- esteja irregularmente constituída;
- tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

§3º. O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Art. 8º. Para proceder ao pedido de **registro,** as entidades não-governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:
Requerimento de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO III** desta Resolução;
Formulário de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO IV** desta Resolução;
Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar;
Cópia do Estatuto Social (registrado em cartório);
Cópia da ata de posse da atual diretoria (registrada em cartório);
Cópia do comprovante do CNPJ;
Cópia do RG e CPF do representante legal e Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Fórum de Justiça da Comarca onde o mesmo reside, fornecida há no máximo 06 meses;
Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e do Tribunal de Contas de Rondônia atualizados;
Cópia de laudo fornecido pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, quando for o caso, quando não for o caso apresentar documento de dispensa emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 9º. Para proceder à avaliação dos pedidos dos registrados das entidades não- governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, irá avaliar o pedido, o conselho terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades, para fornecer Relatório/Parecer, mencionando se aprova ou não a inscrição da entidade, conforme Art. 10 desta resolução.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA em sua avaliação poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Relatórios/Pareceres, mencionando claramente se aprova ou não a inscrição da entidade.

Art. 11. Para conceder o registro das entidades não-governamentais, conforme os princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro –RO – CMDCA, deverá fornecer comprovante de registro às respectivas entidades.
§ 1º. Os números dos registros seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.
§ 2º. Após o registro das entidades não-governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, a relação das entidades registradas, com cópia do comprovante do registro.

Art. 12. A inscrição dos Programas/Serviços, bem como, os registros das entidades não governamentais, poderão ser cancelados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, dos princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 13. O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA deverá avaliar tanto, os pedidos das inscrições, quanto os pedidos de registro das entidades não-governamentais.

Art. 15. Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2026.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO
Decreto nº 3.576, de 30 de abril de 2024

ANEXO I (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO OU SOCIEDUCATIVOS NO CMDCA DE MONTE NEGRO - RO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA,

A Entidade Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Endereço: nº Bairro: Município: Estado: CEP: Fone: E-mail:

Vem requerer a este Conselho, a concessão de **Inscrição do Programa/Serviço**

(preencher conforme Art. 90 do ECA) desta Entidade neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Monte Negro, RO, de de 2025.

Responsável legal

ANEXO II (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO OU SOCIOEDUCATIVOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

Nome da entidade:	
Natureza: ( ) governamental ( ) não- governamental	
Funcionamento deste Programa/Serviço desde:	
Nome do (a) responsável legal:	
Descrição do regime de atendimento:	
Objetivos:	
Capacidade de atendimento:	
Freqüência do atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Outro	
Faixa etária:	
Horário de funcionamento:	
Caracterização do usuário atendido:	
Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:	
Nome	**Formação**
Observação: Em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou familiar, descreva sobre os índices de sucesso de reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, deverá descrever sobre o cumprimento dos incisos I a IX do art. 92 do ECA.	

Monte Negro-RO, de de .

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CMDCA DE MONTE NEGRO/RO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Negro/RO – CMDCA,

A Entidade Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:
Endereço: nº Bairro: Município: Estado: CEP: Fone: E-mail:

Vem requerer a este Conselho, a concessão de **REGISTRO desta Entidade de**

(preencher conforme Art. 4º do ECA) neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Monte Negro/RO, de de 2025.

Responsável legal

ANEXO IV (Resolução nº. xx/2025 do CMDCA de Monte Negro – RO)
FORMULÁRIO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS NO CMDCA DE MONTE NEGRO – RO

Nome da entidade:	
Nome do (a) responsável legal:	
Descrição da entidade (justificar conforme Art.4º do ECA)	
Atividades desenvolvidas:	
Objetivos:	
Metodologia aplicada:	
Capacidade de atendimento:	
Freqüência do atendimento: ( ) Diário ( ) Semanal ( ) Mensal ( ) Outro	
Faixa etária:	
Horário de funcionamento:	
Caracterização do usuário atendido:	
Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:	
Nome	**Formação**

Monte Negro/RO, de de .

Nome e assinatura do responsável legal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0038A4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2186/2026

"Dispõe sobre a designação de responsáveis para movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do municipio de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados o Sr. **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, Prefeito Municipal, e a Sra. **ALINY SILVA PEDROSO,** Secretária Municipal de Assistência Social, para proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

NOME	CPF	CARGO	FUNDO
Clodoaldo Alves Pedroso	469.297.462-15	Prefeito	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Secretária Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º Os servidores designados ficam autorizados a movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos**:**

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
011 AUTORIZAR COBRANÇAS;
018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO ÀS OPERAÇÕES;
048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO;
098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;
124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
126 EMITIR COMPROVANTES;
128 EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3° Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Decreto Municipal n° 005/98.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

ANEXO I

AGÊNCIA	CONTA	OBSERVAÇÃO
4003−7	23.946-1	
4003−7	12.791-4	
4003−7	20.572-9	
4003−7	20.573-7	
4003−7	20.575-3	
4003−7	21.536-8	
4003−7	23.947-X	
4003−7	23.948-8	
4003−7	23.949-6	
4003−7	23.950-X	
4003−7	23.951-8	
4003−7	25.069-4	
4003−7	26.051-7	
4003−7	25.609-9	
4003-7	25.687-0	

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6485D4EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 111/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4****8 SSP/RO e do CPF n° 478. ***. ***-53, das funções atinentes ao cargo de AGENTE DE SAUDE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na de 01 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de abril de 2026.(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:758D034E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	581/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	30/04/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação 09032024-066970.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, (CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R$ 387.200,0000	R$ 387.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 387.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:112B6718

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	581/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	30/04/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação 09032024-066970.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.103.838/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, (CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA).	1	R$ 387.200,0000	R$ 387.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 387.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F1570E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.607-GP/2026

DECRETO Nº 9.607-GP/2026. Em,27 de abril de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor RUAN BARROS FERREIRA*do cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***RUAN BARROS FERREIRA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO EM ENTREVISTA E DIGITAÇÃO CC-5,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 04 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F3052B5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.614 -GP/2026

DECRETO Nº 9.614 -GP/2026. Em,29 de abril de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO**, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL CC-5,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 04 de maio de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 29 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4B6D72DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO DECONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência contratual e execução da obra em 30 (trinta) dias, sendo de 30/04/2026 e com data prevista para término da obra no dia 30/05/2026 em consonância com a análise técnica realizada pela Comissão de Fiscalização, para fins de conclusão dos serviços remanescentes.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CEF74CF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 032/PMNM/2025

EXTRATOPRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 032/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855-SEMUSA/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESARENOVO MOTORS LTDA - CNPJ sob o nº42.111.920/0001-27

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.032/PMNM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E AEMPRESA RENOVO MOTORS LTDA

Termo de Apostilamento para repactuação contratual: Fica formalizada a **repactuaçãodo item:** VEÍCULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MÍNIMO DE 16 LUGARES. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA NO MÍNIMO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; COM TORQUE DE NO MÍNIMO 34 KG.F.M; COM 2.200 CILINDRADAS NO MÍNIMO; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA E/OU TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS; AIR BAG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO

NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.
Visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantindo o direito do reequilíbrio econômico-financeiro, haverá o reequilíbrio do preço constante no Contrato, no importe do aumento do preço do veículo e demais insumos e custos em 16% (dezesseis por cento), o que significa o aumento do no valor em R$ 46.880,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando o preço do veículo em R$ 339.880,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Nova Mamoré, 23 de abril de 2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal 12.369 OAB/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3471E02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221- GP/2026.

PORTARIA N°221- GP/2026. Em, 29 de abril de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor ROBERTO PEREIRA ROSA, para RESPONDER pelo cargo em comissão deCOORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNARo Senhor***ROBERTO PEREIRA ROSA,***brasileiro, maior,servidor público municipal, Função de Professor I nivel I 20 horas , matrícula 1165, e Professor I nivel I 25 horas matricula 577, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de***COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativo ao dia 08 de julho de 2.025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DE63F148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°222- GP/2026

PORTARIA N°222- GP/2026. Em, 29 de abril de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora IVANILDE RUBIRA SCATOLIN, para RESPONDER pelo cargo em comissão de ASSESSORA DE APOIO A BIBLIOTECA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-DESIGNAR a Senhora ***IVANILDE RUBIRA SCATOLIN,***brasileira, maior,servidora pública municipal, Função de Agente de Limpeza e Conservação matricula 265, para **RESPONDER**pelo cargo em comissão de ***ASSESSORA DE APOIO A BIBLIOTECA,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B7A6BBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224-GP/2026

PORTARIA Nº 224-GP/2026 Em, 29 de abril de 2.026.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 2.265/2025;

CONSIDERANDOa observância estrita às disposições da Constituição Federal, especialmente aos princípios administrativos previstos nos artigos 5º, inciso LV, e 37;

CONSIDERANDOo dever-poder da Administração Pública de apurar, de forma minuciosa, todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDOque toda atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser devidamente apurada, não apenas para eventual aplicação de sanções, mas também como forma de aprimoramento dos mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDOque os fatos narrados nos autos nº 7002633-54.2025.8.22.0015 indicam, em tese, possível irregularidade administrativa passível de apuração por meio de sindicância;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar transparência, legalidade e moralidade aos atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 2.265/2025, em face do servidor**ISAAC ALVES RIBEIRO**, com a finalidade de apurar suposta irregularidade administrativa e eventual infração aos deveres funcionais, especialmente quanto aos seguintes fatos:
I se o investigado observou as normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício de suas funções;
II se o investigado solicitou à concessionária de energia elétrica o desligamento e o reparo da rede elétrica envolvida;
III se o investigado comunicou formalmente à sua chefia imediata o acidente envolvendo equipamento público e rede elétrica energizada;
IV se o investigado registrou ocorrência policial acerca dos fatos;
V se o investigado ocasionou acidente durante a operação de motoniveladora, podendo ter incorrido, em tese, nas infrações previstas nos incisos X e XIII do art. 204 da Lei Municipal nº 2.265/2025.

Art. 2ºA presente Portaria constitui a peça inaugural do Processo Administrativo de Sindicância, devendo ser instruída com os autos referenciados.

Art. 3º Na instrução do processo, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Municipal nº 2.265/2025, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso irrestrito à documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, colher depoimentos e produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de abril de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:24F7B8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225-GP/2026

PORTARIA Nº 225-GP/2026 Em, 29 de abril de 2.026

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 2.265/2025;

CONSIDERANDOa observância obrigatória aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os previstos nos artigos 5º, inciso LV, e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo dever-poder da Administração Pública de apurar, com rigor e imparcialidade, eventuais irregularidades ocorridas no âmbito de seus órgãos e entidades;

CONSIDERANDOque a apuração de fatos potencialmente lesivos ao interesse público visa não apenas à eventual responsabilização, mas também ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e gestão administrativa;

CONSIDERANDOas informações constantes na Ação Penal nº 10024110-87.2017.8.22.0015 e na Ação Civil Pública nº 7002430-97.2022.8.22.0015;

CONSIDERANDOa existência de indícios de que a servidora**ALZENI LIMA SILVA**teria apresentado diploma de conclusão de curso superior expedido por instituição de ensino envolvida nas referidas demandas judiciais, o que, em tese, pode comprometer a regularidade de sua investidura no cargo público;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a moralidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 2.265/2025, em face da servidora**ALZENI LIMA SILVA**, com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
I a validade e o reconhecimento, pelo Ministério da Educação (MEC), do diploma de nível superior apresentado pela servidora;
II a eventual ciência da servidora acerca de possível irregularidade relacionada ao referido diploma.

Art. 2ºA presente Portaria constitui a peça inaugural do Processo Administrativo de Sindicância, devendo ser instruída com a documentação pertinente, inclusive os autos mencionados nos considerandos.

Art. 3º No curso da instrução processual, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.265/2025, assegurando-se à investigada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4ºA Comissão Sindicante terá acesso irrestrito aos documentos necessários à elucidação dos fatos, podendo requisitar informações, colher depoimentos e produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de abril de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:51ECF178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°26/2026, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 60/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM E NUTRICIONISTA:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Classificação	Nome
10°	ADRIANA PEREIRA MELO
11°	EDILEUSA VALÉRIA DA SILVA

NUTRICIONISTA:

Classificação	Nome
03°	RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:34AF6B99

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.180 DE 29 DE ABRILDE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 1.354.645,05** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) e incorporação de elemento de despesa.
Considerando a solicitação feita pelo SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 065/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	Valor R$
02.07.12.366.0003.2013	3.3.90.33	469	540	70	R$ 77.848,16
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.33	470	569	0	R$ 155.090,44
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	471	543	0	R$ 440.354,33
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	221	540	30	R$ 127.765,42
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.33	220	500	25	R$ 115.000,00
02.07.12.365.0003.2011	3.3.90.33	251	540	30	R$ 100.000,00
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.33	472	540	30	R$ 244.259,22
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.94	473	540	30	R$ 104.327,48
		TOTAL			**R$ 1.354.645,05**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	F.R.	IDUSO	Valor R$
02.07.12.366.0003.2013	3.1.90.11	252	540	70	R$ 68.287,87
02.07.12.366.0003.2013	3.1.91.13	253	540	70	R$ 9.560,29
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.30	240	569	0	R$ 31.036,80
02.07.12.365.0003.2010	3.3.90.39	242	569	0	R$ 84.337,97
02.07.12.365.0003.2010	4.4.90.52	244	569	0	R$ 39.715,67
02.07.12.361.0003.2012	4.4.90.51	227	543	0	R$ 141.235,58
02.07.12.361.0003.2012	4.4.90.52	228	543	0	R$ 236.686,59
02.07.12.361.0003.2012	4.4.90.52	229	500	25	R$ 60.000,00
02.07.12.361.0003.2012	4.4.90.52	230	540	30	R$ 97.765,42
02.07.12.361.0003.2012	3.3.90.30	212	543	0	R$ 62.432,16
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.13	202	540	70	R$ 30.000,00
02.07.12.361.0003.2012	3.1.91.13	206	500	25	R$ 45.000,00
02.07.12.365.0003.2011	3.1.91.13	246	540	70	R$ 100.000,00
02.07.12.365.0003.2010	4.4.90.51	243	540	30	R$ 244.259,22
02.07.12.361.0003.2012	3.1.90.94	204	540	70	R$ 104.327,48
		TOTAL			**R$ 1.354.645,05**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D66AFB01

P M N U - RO
ERRATA

Na Autorização de contratação direta, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br) do dia 28/04/2026, pag. 95, Ano XVII-4221, nº 3470, código verificador **53B03AE4.**

Onde se lê: Empreendimentos Pague Menos S/A, CNPJ n. 06.6262.253/0778-80.
Leia-se: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda CNPJ n. 18.571.247/0001-23.

Nova União RO, 29 de abril de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E7EBCD9A

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 25/2025
PROCESSO Nº: 275/2025
CELEBRAÇÃO: 29/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa Gente Seguradora Sa**,** inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos Secretária de Saúde.

VALOR: R$ 6.455,76 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nova apólice de seguro. **Nota de Empenho Ordinário Nº 578/2026 de 23/04/2026.**

Nova União - RO, 29 de abril 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1BBCCD2C

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº: 94/2025
PROCESSO Nº: 1478/2025
CELEBRAÇÃO: 29/04/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.372.416/0001-45.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Cozinha e passarela na E.M.E.F. Escola Manoel Francisco de Oliveira.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 30/04/2026.

DO VALOR: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 94/2025.

Nova União - RO, 29 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0230EA60

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.342 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.342 de 23 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.342 de 23 de abril de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 219.517,29** (duzentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 9.463,06** (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/42720008** e por **Superávit Financeiro** no valor **R$ 83.684,14** (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 2.216,84** (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/92240001** e por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 150.391,48** (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**,** oriundos de **Recursos Livres.**

A presente proposição tem como objeto **Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna**, considerando a solicitação feita pelo setor de CONVÊNIO em Memorando nº. 7/CONVÊNIO/2026, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 219.517,29** (duzentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/42720008.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 83.684,14** (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/92240001.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 150.391,48** (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**,** oriundos de **Recursos Livres.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 9.463,06** (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/42720008.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor **de R$ 2.216,84** (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/92240001.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.342 de 23 de Abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** e por ***Excesso de Arrecadação***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no valor de **R$ 453.592,91** (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) e por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 11.679,90** (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.451.0002 - Urbanismo Infra - Estrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1021 - Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna EM. ES. 2024/42720008 C/C: 24374-4 e EM. ES. 2024/92240001 C/C: 24377-9	**Valor**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 219.517,29	2.706	1013
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 9.463,06	1.706	1013
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 83.684,14	2.706	1015
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 2.216,84	1.706	1015
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$ 150.391,48	2.500	0
TOTALGERAL	**R$: 465.272,81**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 219.517,29** (duzentos e dezenove mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 9.463,06** (nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/42720008.**

Por **Superávit Financeiro** no valor **R$ 83.684,14** (oitenta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos) e por **Excesso**

de Arrecadação no valor de **R$ 2.216,84** (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/92240001.**

Por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 150.391,48** (cento e cinquenta mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**,** oriundos de **Recursos Livres.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:323E348A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 011/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 11/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Srª. KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNANDES,** inscrito no **CPF/MF sob n° ***.696.712-**,** no cargo de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, onde irá participar nos dias**04, 05 e 06de maio de 2026 do**"**IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS".**
Art. 2º Arbitrar-lhe **03 (três)** diárias no valor de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:AC96EB52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 012/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 12/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária a servidora **Srª. ANGELICA NUNES DE MELLO inscrita noCPFnº XXX.058.492-XX, membra do Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, onde irá participar nos dias**04, 05 e 06de maio de 2026 do**"**IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS".**
Art. 2º Arbitrar-lhe **03 (três)** diárias no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 29 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:E78683E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 013/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 13/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária ao servidor **Srº. Wanderson Marques Sperti,** inscrito no **CPF: sob n° xxx.233.392-xx, membro do Comitê de Investimento** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste, onde irá participar nos dias **04, 05 e 06 de maio de 2026 do**"**IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS".**
Art. 2º Arbitrar-lhe**03 (três)** diárias no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** acrescidos de (60% de uma diária para deslocamento com veículo próprio) perfazendo um valor total de**R$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:32AF330F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 015/2026 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 15/IPSNH/2026.

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º Autorizar diária ao servidor **Srº. José Antônio Candido,** inscrito no **CPF: sob n° xxx.085.072-xx, membro do conselho deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o

mesmo possa deslocar-se a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, onde irá participar nos dias**04, 05 e 06 de maio de 2026 do**"**IV IMERSÃO EM INVESTIMENTOS PARA RPPS".**
Art. 2º Arbitrar-lhe **03 (três)** diárias no valor de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**para custear despesas conforme Lei Nº 1423/2022.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, E cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 30 de abril de 2026.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:60D5C202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICACAO E HOMOLOGACAO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 01 e 02/GP/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº01/2026 referente ao Processo Administrativo nº 171/2026 – tendo como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão geral do veículo oficial Fiat Cronos, placa RSU7B84, de propriedade da Câmara de Ouro Preto do Oeste, com fornecimento de peças e acessórios de reposição . Em favor da empresa: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.475/0001-80, no valor total de R$ 474,70 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 30 de abril de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0C7BFCCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 1107/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualFornecimento de Gás G.L.P (Gás De Cozinha) fornecido em Botijões de 13 E 45 Kg e Vasilhame (Botija) para Gás de Cozinha G.L.P. 45 Kg, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 467.888,36 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos). Data de abertura: 20/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:B328FA2F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 026/2026. Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.774,75 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 07/05/2026, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Abril de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:7824242E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA:Nº 09/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA:*Nº 09/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO:*Nº 43/IPSM/2026*
NAD: 021/IPSM/2026
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DINEFER ALVES DIAS
CNPJ:21.200.442/0001-51
VALOR: R$ 7.605,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinco Reais)

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a*dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024
Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024
Sebastião Pereira da Silva Presidente do IPSM
Port. 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:30 de Abril de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:8B6E7C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 04 PROCESSO Nº 485/2022/SEMUSA

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022 - Prorrogação de Prazo-Prestação de Serviços Médico Clinico Geral

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Av. Brasil nº 893, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Valéria Aparecida Marcelino Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. Renan Marques Dias Borges, Médico Clínico Geral, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA A TERCEIRA, NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 4°-O regime de execução da prestação de serviços é de vigência de execução indireta e será executada da seguinte forma:

§A realização da Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral de até 20 (vinte) no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por plantões mensais, para a execução total de serviços previstos na Lei Municipal nº 997 de 23/07/2019, Municipal nº 1052 de 27/04/2021 e Lei 1135/2023 de 23/08/2023, que será pago mensalmente de acordo com planilha elaborada de plantões pela SEMUSA podendo ser alterado a execução dos serviços de forma unilateral pela secretaria de Saúde em decorrência de necessidade e relevante interesse público.

CLÁUSULA 5º-O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 21/04/2026 a 20/04/2027,com início na data de assinatura deste contrato podendo de prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6º-O preço da prestação dos serviços contratados fica estipulado emR$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) por plantão.Para a execução total do serviços previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1052 de 27/04/2021 e seu anexo, será pago plantões de 24 Hrs no valor deR$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA 7º- Os Recursos para a abertura doe presente contrato correrão a expensas do programação seguinte

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10	Saúde
SUB-FUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0008	Saúde para Todos
PROJETO	000	NIHIL
ATIVIDADE	2039	Manutenção da Gestão Adm. e Operacional Rede Municipal da Atenção Básica com Recursos Próprios
NAT. DESPESA	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física
SUB.ELEM.DESPESA	33.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Física
CONTA	194	Recursos de Tesouro -Próprio

E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras - RO.
Pimenteiras do Oeste/RO, 29 de abril de 2026.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal -Contratante
Município De Pimenteiras Do Oeste/RO

RENAN MARQUES DIAS BORGES
Médico Clinico Geral - Contratado

TESTEMUNHAS:

TARCÍSIO PENA QUINTÃO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO SORDI MOREIRA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6421C59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 221/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA**, a partir de 30 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Rogerio Metran Dias dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8750947

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 021 ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Dispõe sobre a revogação de Portarias anteriores que tratam da dispensa do registro de ponto eletrônico no âmbito da Fundação Cultural de Porto

Velho e estabelece a obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de março de 2026. Edição 4193, e em observância ao Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir da data de publicação desta Portaria, as seguintes normas:

I – **Portaria nº 016/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 01 de abril de 2025, Edição nº 3950;

II – **Portaria nº 031/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30 de setembro de 2025, Edição nº 4077;

III – **Portaria nº 039/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 01 de dezembro de 2025, Edição nº 4120.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições que concediam dispensa do registro de ponto eletrônico aos servidores no âmbito desta Fundação.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os servidores deverão realizar o registro de ponto eletrônico, obrigatoriamente, **a partir do primeiro dia útil do mês de maio de 2026**.

Art. 4º Compete aos gestores das unidades administrativas assegurar o cumprimento desta Portaria, adotando as medidas necessárias para a adequada implementação do controle de frequência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 2.646/I, de 16 de março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FBB8D2C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 022/ ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

"Dispõe sobre a dispensa do registro de ponto eletrônico para servidores ocupantes de cargos de direção e da Divisão de Contabilidade no âmbito da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL".

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de março de 2026. Edição 4193, e em observância ao **Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017,** e suas alterações.

Considerando o disposto no inciso XI, art. 6º, do Decreto n.º 14.760 de 15 de setembro de 2017, , *que regulamenta os casos de dispensa da utilização do sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico, segundo o qual "demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta, com a devida publicação de portaria";*

***Considerando** a natureza das atividades desempenhadas pelos ocupantes de cargos de direção e da área contábil, que demandam flexibilidade de horários, responsabilidade funcional ampliada e dedicação além da jornada ordinária;*

Considerando o interesse da Administração Pública em garantir a eficiência, a continuidade e a adequada prestação dos serviços culturais no âmbito da FUNCULTURAL;

R E S O L V E:

Art. 1º- DISPENSAR do registro de ponto eletrônico diário os servidores ocupantes de cargos de direção desta entidade e da Divisão de Contabilidade, abaixo relacionados, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, nos termos do art. 6º, inciso XI, e parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 e suas alterações:

***I. DAYANE MODESTO DE BRITO**, servidora do quadro pessoal do Município, nomeada no cargo em comissão de Assessor Chefe – Assessoria Técnica, matrícula nº 80812, lotada na Secretaria Geral de Governo/SGOV, designada para exercer suas atribuições junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, por meio da Portaria nº 143/2026/CDCS/DP/SEMAD, de 26 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/01/2026, Edição nº 4160;*

***II. REGINALDO SILVA GOMES**, Diretor do Departamento Administrativo – DA – matrícula n.º 10080223-01;*

***II. ALTAIR DOS SANTOS LOPES**, Diretor do Departamento Patrimônio Cultural – DPC – matrícula n.º 10078555-01;*

***III. MAUREANE PEREIRA ANDRADE**, Gerente da Divisão de Contabilidade – DCONT – matrícula n.º 10078427-01;*

Art. 2.º O registro de frequência dos servidores será realizado mediante anotação em folha de ponto física, que deverá ser digitalizada e encaminhada ao setor de lotação dos servidores, para posterior envio ao departamento de Recursos Humanos, para fins de comprovação da frequência assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo de observância obrigatória aos servidores mencionados.

Art. 4.º Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 2.646/I, de 16 Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:830A8C9F

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

"*Designa servidores para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL, estabelece atribuições voltadas à conformidade de despesas previamente à liquidação e ao pagamento, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 2.646/I de 16 de março de 2026.

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, visando assegurar a regularidade, economicidade e transparência na execução das despesas públicas;

Considerando a importância da análise prévia dos processos administrativos de despesa, como medida preventiva para mitigação de riscos e impropriedades antes da fase de liquidação e pagamento;

Considerando o disposto no Decreto nº 20.964/2025, que estabelece procedimentos e instrumentos de verificação da conformidade dos processos administrativos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a designação dos servidores constante da Portaria n.º 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, a publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/02/2026. Edição 4181.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise Processual e Controle Interno da FUNCULTURAL:

I – DAYANE MODESTO DE BRITO, Assistente Administrativo do quadro pessoal do Município e nomeada no cargo de Assessor Chefe-ASTEC, Matrícula n.° 80812 (Presidente);

II – ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor II - ASTEC, Matrícula n° 10078206-01 (Membro).

III – MARIA SANTIAGO DE LIMA, Gerente II – DPC, lotada na ASTEC, Matrícula n° 10080235-01 (Membro).

Art. 3º – A Comissão atuará primordialmente na análise técnica e documental de processos de despesas, de forma prévia à liquidação e ao pagamento, competindo-lhes:

I. Verificar a conformidade documental e a regularidade das notas de empenho; II. Aplicar listas de verificação (check-lists) de acordo com o Decreto nº 20.964/2025;

III. Emitir parecer de conformidade para subsidiar a decisão do ordenador de despesa.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 2.646/I, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CE8D6D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO Nº 0850006 - IPAM-DPSLC

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 010/2021/PROGER/IPAM	
PROCESSO	011.001020/2026-16
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: B**IOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ: 83.339.556/0001-34
DO OBJETO:	•Repactuação do valor do Contrato nº 010/2021/PROGER/IPAM, em razão da variação dos custos contratuais com base na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025 (RO 000003/2025), objetivando a continuidade da prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender as necessidades do IPAM Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:	•R$ 267.314,16 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).
VALOR MENSAL DO CONTRATO ATUALIZADO	•R$ 22.276,18 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).
VALOR DA REPACTUAÇÃO (JAN-DEZ/2025)	•R$ 14.327,88 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica, sendo a Fonte de Recurso 17.59 para o Fundo de Assistência e a Fonte 18.02 para o Fundo de Previdência
VALOR DO EMPENHO	No valor de **total de R$ 14.327,88 (quatorze mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**, decorrentes da variação mensal de custos reconhecida, observada a proporcionalidade do período, sendo: - R$ 7.163,88 imputados ao Fundo de Assistência; - R$ 7.164,00 imputados ao Fundo Previdenciário.
DATA DA ASSINATURA:	17.04.2026
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Bianca de Brito Costa – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN
Procuradora-Geral Interina Do IPAM
OAB/RO N. 8828

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E80C2A43

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 225/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KAROLINE OLIVEIRA SOUZA**, cadastro nº 105497, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **OUVIDORA,** em substituição a titular **RUANNE EMELY BORGES CELESTINO, cadastro nº 3127**, no período de **06 a 15 de maio de 2026**, em razão de férias, conforme processo SEI nº 011.000788/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8FDEE0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 72 /CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 72 /CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 27 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR, por 20 dias uteis o Processo nº. 009.004554/2025-62 instaurado pela Portaria n º 173/CD/SPPD/PGM/2025, a fim de realizar novos levantamentos perante a SEMUSA.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F2B9351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 73/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 73/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 29 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 009.004654/2026-70.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46773 e **Hailton Otero Ribeiro de Araújo**, Advogado GOJ, cadastro nº 743147; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Sindicância, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F80E5C20

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.969, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001728/2026-46.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** - Secretário Executivo, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeado pelo Decreto nº 20.836, de 7 de março de 2025.

Art. 2º Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026, **ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT**- Assessor Técnico, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeado pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO** - Vice-Presidente, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

Art. 4º Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, **ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT** - Secretário Executivo, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, nomeado pelo Decreto nº 20.836, de 7 de março de 2025.

Art. 5º Nomear, a partir de 4 de maio de 2026, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ** - Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Aleksander Allen Nina Palitot, nomeado pelo Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:08FD8DB0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.970, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de instância de governança intersetorial no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 022.000324/2026-37.
CONSIDERANDOa competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de integrar, coordenar e monitorar ações governamentais estratégicas de caráter intersetorial;
CONSIDERANDOo Programa União com Municípios, que demanda articulação institucional, consolidação de dados e remessa de relatórios aos órgãos federais competentes;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, eficiência, coordenação administrativa e governança pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Governo – SGOV, instância de governança intersetorial denominadaEscritório de Governança, destinada à coordenação, planejamento, acompanhamento e monitoramento de projetos e atividades vinculados ao Programa União com Municípios.
Art. 2ºO Escritório de Governança constitui mecanismo de articulação administrativa, não implicando criação de órgão, unidade administrativa, cargos, funções gratificadas ou aumento de despesa.
Art. 3ºO Escritório de Governança terá a seguinte composição mínima:
I - Coordenação Geral, exercida por servidor da SGOV, designado por portaria do(a) Secretário(a) de Governo;
II -Responsável Técnico, exercido por servidor efetivo, com atribuições compatíveis com o objeto das atividades desenvolvidas; e
III -Pontos Focais, indicados pelos órgãos e entidades participantes.
Art. 4º Terão atuação prioritária no âmbito do Escritório de Governança:
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC;
III – Superintendência Municipal de Distritos – SMD;e
IV – Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.
Art. 5º Compete ao Escritório de Governança:
I – coordenar a execução de projetos estratégicos intersetoriais;
II – integrar dados, diagnósticos e informações produzidas pelos órgãos envolvidos;

III – consolidar e encaminhar relatórios e prestações de informações aos órgãos competentes;
IV – monitorar a execução das ações e propor medidas de ajuste; e
V – subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.
Art. 6º Compete, no âmbito de suas atribuições institucionais:
I – à SEMA: desenvolver ações de monitoramento ambiental, educação ambiental e fiscalização correlata;
II – à SEMAGRIC: apoiar a mobilização de produtores e ações de suporte produtivo;
III – à SMD: promover articulação distrital e suporte logístico-operacional; e
IV – à SMPDC: atuar na prevenção, mitigação e resposta a riscos, no âmbito das ações do Programa.
Art. 7º Os órgãos referidos no Art. 4º deste Decreto, indicarão servidores para atuação como Pontos Focais, observada a disponibilidade administrativa e o interesse do serviço.
Art. 8º As designações nominais para as funções previstas neste Decreto serão formalizadas por portarias expedidas pela Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 9ºA atuação dos servidores designados dar-se-á sem prejuízo das atribuições de seus cargos, observado o princípio da eficiência administrativa.
Art. 10.A Secretaria Municipal de Governo poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA648923

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.971, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para todos – Faculdade da Prefeitura.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001750/2026-96.
CONSIDERANDOque o servidor Leonardo Pereira Leocadio (Titular) e Rosely Maria Dias Vieira (Titular), representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, renunciaram as vagas no Conselho Gestor da Faculdade da Prefeitura.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 4 de maio de 2026,**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**- Titular e**ROSELY MARIA DIAS VIEIRA**- Titular, do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.
Art. 2º Nomear, a partir de 4 de maio de 2026,**RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA**- Titular e **JEAN DA SILVA DOURADO**- Titular, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Leonardo Pereira Leocadio e Rosely Maria Dias Vieira, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº 20.835, de 7 de março de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38E2D756

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.881/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Excluir o Decreto nº 2.856/I, de 23 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:558249E5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.882/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Excluir o Decreto nº 2.853/I, de 23 de abril de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:097CCE73

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.883/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de maio de 2026.

DHULIENDERSON PINHEIRO NOGUEIRA	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F0711B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.884/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de maio de 2026.

Departamento de Cerimonial	LILIANE FELICIO DE CASTRO	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64DECB21

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.885/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de maio de 2026.

MARIA AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509FB040

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.886/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), a partir de 1° de maio de 2026.

ELIANE ORTOLAN	Conselho Municipal de Educação	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58622D2B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.887/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissãodo Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação - SEMED), a partir de 1° de maio de 2026.

Conselho Municipal de Educação	WILSON DIAS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80229D70

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.888/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de maio de 2026.

ANDRESSA ALVES ROHDE	**Divisão de Prevenção e Monitoramento**	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F45F4D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.889/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSuperintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria Operacional	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E285722

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.890/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2026.

GERSON COSTA ARAUJO	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E9FC47B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.891/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	UELITON HENRIQUE SOARES	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Técnica	WILLIAM FERREIRA CHAVES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3041BE35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.892/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de abril de 2026.

DHULYENE PINHEIRO RODRIGUES	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EFCC0B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.893/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 30 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	ALCILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Técnica	ANTONIO MOISES CAVALCANTE	ASSESSOR II	DAS 02
Unidade Técnica Médica	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44975EB0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.894/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de maio de 2026.

MELINA GIL RODRIGUES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC17C691

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.895/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de maio de 2026.

Departamento de Obras Rodoviárias	MARCELA PINHEIRO MOTA	ASSESSOR II	DAS 02
Gabinete da Secretaria	PAMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5CFBCD3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.896/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de maio de 2026.

NEIANE DA SILVA	Departamento Administrativo	ASSESSOR I	DAS 01
RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA	Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2857D40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.897/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de maio de 2026.

IVA ALCANTARA DE OLIVEIRA	Assessoria Técnica de Controle Institucional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE30E3AF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.898/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daControladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria Técnica de Controle Institucional	EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A140F339

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.899/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de maio de 2026.

CAMILA ESTER BRASIL DE SOUZA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
ANA MEL PINHEIRO DOS SANTOS	Divisão de Gestão da Regularização Fundiária de Interesse Social	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:538A92F7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.900/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO JUNIOR	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB6ED80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.901/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

ROBSON RUAN DA SILVA SANTOS	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR I	DAS 01
MEIRE D'ARC DANTAS DE FIGUEIREDO	Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7031B380

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.902/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Secretaria Executiva de Planejamento	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA,	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C37BB478

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.903/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de maio de 2026.

MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
JOSE CLEISSON DIAS FEITOSA (a pedido)	Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11
FABIO GONÇALVES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A3E38CE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.904/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria de Governo – SGOV, a partir de 1° de maio de 2026.

Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	MARTA SOUZA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF06BB8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.905/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de maio de 2026.

MARILIA UCHOA LIMA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
DANIEL HENRIQUE TELLES	Divisão de Previdência Complementar	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8312230

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.906/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria Técnica	JOSE FERNANDO MENDONÇA AMARAL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Divisão de Previdência Complementar	TAYNAH OLIVEIRA DE VASCONCELOS	GERENTE II	DAS 05
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	GISELE FREIRE DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF13A13C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.907/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de maio de 2026.

LORD JESUS BROWN	Secretaria Executiva de Turismo	ASSESSOR I	DAS 01
ANTONIO MOISES CAVALCANTE	Secretaria Executiva de Turismo	ASSESSOR I	DAS 01
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	Assessoria Técnica	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A1E3E5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.908/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de maio de 2026.

Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	LORD JESUS BROWN	ASSESSOR II	DAS 02
Assessoria Técnica	ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA	ASSESSOR V	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FBA9B2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.909/I, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito as nomeações dos servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.659/I de 04 de julho de 2025

Unidade Técnica Médica	RICARDO SILVESTRE PEREZ BOHORQUEZ	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03
Unidade Técnica Médica	RICARDO PIRES	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33F3963

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 121/2026/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 28 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DA, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.142.132-**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568F1BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

EDITAL Nº 028/SEMAD/2026, DE 30 DE ABRIL 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve.
CONVOCAR considerando os Processos **Nº 004.003102/2026-94 e Nº 004.004605/2026-87**, em substituição aos candidatos que não atenderam à convocação realizada por meio do Edital nº 021/SEMAD/2026, publicada no DOMER nº 4199, de 25/03/2026, e ao ofício nº 4039/2026/SEMED-DGP (ID.0828052) dos autos, **Sob regime jurídico-administrativo especial,** a comparecer no **prazo de 15 dias,** a contar da data da publicação do presente edital**, os candidatos classificados nos termos do Edital nº 051/SEMAD/SEMED/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4134, de 19.12.2025, com Homologação do Resultado Final Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 4162, de 30.01.2026, republicado no D.O.M.E.R. nº 4219, de 24.04.2026,conforme relacionado abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.
Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos,Clínica Total Life Assistência à Vida, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1710, KM 1, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 18h . Telefone: 69 99266-8554 (whatsapp) para agendamento.
Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (para candidatos do sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•comprovante de escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação atualizada e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•**Declaração** de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. **(1º Grau)**.
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)**.
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf.

•Cartão de vacinação do candidato (hepatite e tétano);

•Exame de a**valiação de Pessoa com Deficiência** (PCD) Clínica Total Life Assistência à Vida no momento do recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, **para candidatos convocados nesta condição.**

OBSERVAÇÕES:
Os candidatos convocados deverão realizar os exames médicos ocupacionais conforme os riscos inerentes à função a ser exercida, em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente da Secretaria.

Ressalta-se que, em razão da análise individual de cada função e dos riscos ocupacionais específicos, poderão ser solicitados exames complementares além daqueles inicialmente previstos neste edital, sem que isso implique qualquer irregularidade no processo seletivo.

Para tanto, solicitamos que o candidato entre, prioritariamente, em contato por meio do WhatsApp da clínica responsável, a fim de realizar o agendamento do exame admissional.

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

a) Atestado de sanidade física, emitido por médico clínico geral;
b) Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra;
c) Laudo médico específico, no caso de candidato inscrito como pessoa com deficiência – PcD;
d) Ultrassonografia dos seguintes membros: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo), acompanhada dos respectivos laudos;
e) Raios X do tórax em PA e coluna total, com laudo (exceto para gestantes);
f) Avaliação ortopédica, emitida por médico ortopedista, com análise dos exames radiológicos e ultrassonográficos solicitados.

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 051/SEMAD/SEMED/2025

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
29	JOANA DARC DA SILVA VIEIRA	26/08/1962	***.739.132-**	8,00
30	JOSE AILTON DA SILVA	20/10/1962	***.652.398-**	8,00
31	KATIA REGINA SILVA LIMA	28/04/1963	***.403.083-**	8,00
32	SÔNIA MARIA SOUSA SILVA	29/07/1963	***.438.832-**	8,00
33	GONÇALO MONTEIRO SOARES	05/03/1964	***.816.733-**	8,00
34	EDIVALDO COSTA DE MEDEIROS	01/05/1964	***.383.342-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA **(PCD)**

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
5	MICHELE JOCHIMS DE ALMEIDA	03/01/1981	***.263.698-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - PESSOA PRETA OU PARDA **(P.P.P)**

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
9	VILMA GOMES DA SILVA RAMOS	20/06/1965	***.169.644-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	31/12/1965	***.201.962-**	8,00
4	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	22/02/1973	***.955.692-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
5	JANETE DE SOUZA ALMEIDA	16/01/1981	***.332.402-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: RIO PARDO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
3	ANDREIA DA SILVA	26/04/1985	***.780.132-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: **BAIXO MADEIRA** - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	MARIA ROZENETE NEVES DE ARAUJO	08/01/1967	***.295.902-**	8,00

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – SÉRIES INICIAIS 25H LOCALIDADE: **BRASILEIRA - BAIXO MADEIRA** - AMPLA CONCORRÊNCIA

Clas.	NOME	Data de Nasc.	CPF	Pontuação
1	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	02/07/1989	***.729.582-**	8,00

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC43AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 02/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

OS ECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/cArt.13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais , no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.

Presidente: Alesson Ferreira Barroso – 10078389;

Membro: Carem Camila Ramos - 10079835

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214

Membro: Sarah Alves de Souza Pinheiro – Cad. 80870

Art.2º- Competem à ComissãodeInventário:

• Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de PortoVelho;

• Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

• Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

• Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

• Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

• Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

• Realizar outras atividades correlatas.

Art.3º- Os membros da Comissão terão mandato de 12 meses;

Art.4º- Esta portaria entrara em vigor apartir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06BFDCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 03/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/cArt. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº2405, de25.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o dispostono Decreto nº13.934, de 28 de julho de 2015 , o qual delibera sobre agestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controledo orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores, sob a presidência doprimeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de PortoVelho:

Presidente: Manoel Victor Azevedo de Freitas – Mat.: 271221

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214

Membro: Alesson Ferreira Barroso - 10078389

Art.2º- Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

• Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

• Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

• Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos-DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na formado Anexo IV do Decreto nº13.934/2015;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio ,Arquivo , Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município–CGM e Procuradoria Geral do Município-PGM.

• Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º -Os membros da Comissão terão mandato de 06 meses (180 dias);

Art. 4º- Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto daLei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art.5º- Esta portaria entrara em vigor apartir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D58955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 04/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registo de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens considerado genericamente insensíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: João Rodrigues de Lima - 10078428;

Membro: Paulo da Costa Barros – 10078414;

Membro: Rodrigo Leonardo Nunes Pena – Cad.: 10080055;

Membro: Sarah Alves de Souza Pinheiro – Cad.: 80870.

Art. 2º- Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis reavaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis, encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais insensíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º- Os membros da Comissão terão mandato de06 meses (180 dias);

Art. 4º- Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração de180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º- Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC4936F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 05/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário Físico/Financeiro de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Presidente: Manoel Victor Azevedo De Freitas – Mat. 271221

Membro: Sarah Alves De Souza Pinheiro – Mat. 80870

Membro: Alesson Ferreira Barroso - Mat. 10078389

Membro: João Rodrigues de Lima - Mat.10078428

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Mat. 1006214

Membro: Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga – Mat. 00184317

Art. 2º Competem a comissão de Inventario de Bens Imóveis:

• **Levantamento físico:**identificação do bem, tipologia e padrão construtivo, metragem aferida, fotos, conferir e registrar o estado de conservação de cada imóvel.

• **Avaliação e depreciação:**Avaliar o valor atual do bem, se necessário, proceder com nova avaliação;

• **Padronização e uniformidade**procedimental para as atividades de campo, vistoria e coleta de dados;

• **Rastreabilidade e auditabilidade**de todos os cálculos, estimativas e justificativas técnicas utilizadas;

• **Mitigação de riscos contábeis**, fiscais e de conformidade, especialmente aqueles relacionados ao registro incorreto de ativos;

• **Consistência técnica na determinação do valor justo**, mediante parâmetros oficiais e metodologia reconhecida nacionalmente;

• **Suporte pleno ao encerramento contábil do exercício de 2026**, com informações adequadas para a Prestação de Contas do Poder Executivo.

• **Emissão de relatório:**Elaborar relatório final detalhado sobre a situação patrimonial dos imóveis.

Art. 3º– Esta portaria tem a vigência de 10 meses , podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 4º Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração de180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A3E37FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 06/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: ManoelVictor Azevedo de Freitas – Mat.: 271221

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Cad. 1006214

Membro: Alesson Ferreira Barroso - 10078389

Art.2º- Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

• Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

• Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

• Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

• Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

• Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º -Os membros da Comissão terão mandato de06 meses (180 dias);

Art.4º- Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:199FE063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 07/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registo de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens considerado genericamente insensíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: João Rodrigues de Lima - 10078428;

Membro: Paulo da Costa Barros – 10078414;

Membro: Rodrigo Leonardo Nunes Pena – Cad.: 10080055;

Membro: Sarah Alves de Souza Pinheiro – Cad.: 80870.

Art. 2º- Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis reavaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis, encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais insensíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º- Os membros da Comissão terão mandato de06 meses (180 dias);

Art. 4º- Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB29F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 08/2026 DLP/DPRLC/GAB/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário Físico/Financeiro de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

Presidente: Manoel Victor Azevedo De Freitas – Mat. 271221

Membro: Sarah Alves De Souza Pinheiro – Mat. 80870

Membro: Alesson Ferreira Barroso - Mat. 10078389

Membro: João Rodrigues de Lima - Mat.10078428

Membro: Quilder Ian Neves Nascimento – Mat. 1006214

Membro: Sheila Lucia Marques da Silva Farias Braga – Mat. 00184317

Art. 2º Competem a comissão de Inventario de Bens Imóveis:

• **Levantamento físico:**identificação do bem, tipologia e padrão construtivo, metragem aferida, fotos, conferir e registrar o estado de conservação de cada imóvel.

• **Avaliação e depreciação:**Avaliar o valor atual do bem, se necessário, proceder com nova avaliação;

• **Padronização e uniformidade**procedimental para as atividades de campo, vistoria e coleta de dados;

• **Rastreabilidade e auditabilidade**de todos os cálculos, estimativas e justificativas técnicas utilizadas;

• **Mitigação de riscos contábeis**, fiscais e de conformidade, especialmente aqueles relacionados ao registro incorreto de ativos;

• **Consistência técnica na determinação do valor justo**, mediante parâmetros oficiais e metodologia reconhecida nacionalmente;

• **Suporte pleno ao encerramento contábil do exercício de 2026**, com informações adequadas para a Prestação de Contas do Poder Executivo.

• **Emissão de relatório:**Elaborar relatório final detalhado sobre a situação patrimonial dos imóveis.

Art. 3º– Esta portaria tem a vigência de 10 meses , podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2BB95C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 654/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 252/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4176, de 20/02/2026, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **IDELUCIA MARINHO SILVA MALAGUETA,** Cadastro nº 244161, ocupante do cargo efetivo de **Especialista em Educação,** pertencente do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Processo SEI nº 004.001527/2026-69.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66F0CD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 655/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 018.000215/2026-89.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo
886500	Elizeu Rodrigues da Silva Neto	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar
99227	Messias Martins Vargas	Motorista
205642	Otavio Justiniano Moreno	Operador de Máquinas Pesadas
271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista
65640	Tonis Waldevino Neris Goncalves	Motorista

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CA03FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 656/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **Professor**, ocupado por **TAMIRES CUNHA DE AGUIAR**, Cadastro nº 324997, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **22/04/2026 a 20/04/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 22/04/2026, conforme processo SEI nº 017.005135/2026-20.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61C5629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 657/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **EDNA NEVES DOS SANTOS,** cadastro nº 10078680, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **27/04/2026,** conforme processo SEI nº 017.005305/2026-76.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE221FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 658/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002334/2025-24.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia,** responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelos servidores à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento dos servidores e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência, os servidores ficarão obrigados a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Lotação
95283	Agnaldo Inacio de Oliveira	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
21890	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
127391	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D46D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 659/2026/CDCS/DGP/SEMAD 29 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, que fundamenta a remoção da servidora em razão da reestruturação administrativa do Município de Porto Velho, que integrou o SINE Municipal à referida Secretaria, bem como a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de relevante interesse público e elevada demanda, conforme Ofício nº 870/2025/SEMDEC-DT (SEI nº 0262733).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, conforme Despacho nº 180 (SEI nº 0271519).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **NAIR MOTA PORCIDONIO,** Cadastro nº 197922, ocupante do cargo de **Gari**, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,** a partir de **09/04/2026,** conforme Processo SEI nº 018.000866/2025-98.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F483782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 660/2026/CDCS/DGP/SEMAD 30 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular,** do servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, Cadastro nº 358748, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 161/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 03/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4165, de 04/02/2026, a partir de **28/04/2026**, conforme Processo SEI nº 017.005486/2026-31.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBAACE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 111 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 111 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000566/2026-90

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os Quantitativosde:**18(dezoitos) diárias de meias½,**para os períodos de:**06/04, 07/04, 08/04, 09/04, 10/04, 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04, 20/04, 22/04, 23/04, 24/04, 27/04, 28/04, 29/04 e 30/04/2026,**para os servidores:**Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat: 10078038, cargo: Assessor IV,**para o servidor:**Rafael Nunes da Silva, matr:10080061, cargo: Assessor I,**para o servidor:**Marques Marley da Silva Alves, matr:1004944, cargo: Assessor II,**para o servidor:**Cesar Arras Brito, matr:186438, cargo: Gari,**para o

servidor:**Jerry Alves de Souza, matr:170283, cargo: Gari e**para o servidor:**Jacson Rodrigues de Aguiar,**matr:**243923, cargo: Aux. de Serv. Gerais.**Que irá se deslocar porveículo veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com o objetivo de deslocamento da equipetécnica para apoio à implantação de viveiro destinado à produção de 90.000 mudas de cacau, incluindo atividades de preparo de substrato, enchimento de sacolinhas e organização do viveiro, conforme Acordo de Cooperação Técnica (Processo nº 018.000355/2025-76). Asatividades ocorrem em área rural, fora do núcleo urbano, exigindo deslocamento diário e permanência durante a jornada de trabalho, para a localidade de Área Rural do Município de Porto Velho, Conforme solicitação constante no Ofício Nº0619196/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 26 de Março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO
Rafael Nunes da Silva	10080061	Assessor I	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	18 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DD59ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°112 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°112 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000574/2026-36

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de: 12(doze) diárias de meias (1/2), para os períodos de 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04, 20/04, 22/04, 23/04, 24/04, 27/04, 28/04 e 29/04/2026, para o servidor: Nerinaldo Silva Castro, mat: 10080180, cargo: Assessor I. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada, Placa: TAE4D53), com o objetivo de Supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades no programa Porteira aDentro e o Projeto Fomenta Cacau, (implantação de viveiro, transporte e manejo de insumos e materiais) em diversas frentes de serviços, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante no Ofício Nº0619196/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 30 de Março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Nerinaldo Silva Castro	10080180	Assessor I	Distritos de Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidade Joana D'arc I, II e III, estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	12 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícola

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D9378D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°113 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°113 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 07 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000574/2026-36

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de**2(duas) diárias inteiras e 5 (cinco) meias diárias,**para os períodos de**01/04 a 03/04, 06/04, 07/04, 08/04 e 09/04/2026,**para os servidores:**Ronaldo da Fonte Faria, mat:10079854, cargo: Gerente de Divisão,**para o servidor:**Regenilson Oliveira Gomes,matr:40105,cargo:Motorista,**e para o servidor:**Jean Rodrigues de Oliveira, matr:272807,cargo: Operador de Máquinas Pesadas.**Que irão se deslocar por meio deveículo oficial, (Carro de Apoio Caminhonete Ford Ranger**Placa:SLK6G60).**Com o objetivo Serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, bem comoauxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, na região: Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira.Conforme solicitação constante no Ofício Nº 0728198/2026/SEMAGRIC-DCC, Porto Velho, 31 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ronaldo da Fonte Faria	10079854	Gerente de Divisão	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 05 meia½	NÃO
Regenilson Oliveira Gomes	40105	Motorista	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 05meia½	NÃO
Jean Rodrigues de Oliveira	272807	Operador de Máquinas Pesadas	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	2 inteiras 05 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RONALDO DA FONTE FARIA
Gerente da Divisão de Contratos e Convênios

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E95EDCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°116 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°116 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000479/2026-32

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de: 06(seis) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½ diária para os períodos de 26/04/ à 02/05/2026, para os servidores: Alcimar Rodrigues da Silva, mat:50542, cargo: Engenheiro Agrônomo, para o servidor: Adams Vieira Trajano, matr: 10079428, cargo: Assessor Técnico, e para o servidor: Paulo Francisco Galvão Santos,matr:10078583,cargo: Gerente de Projetos Ambientais. Que irão se deslocar por transporte(Aéreo com aquisição de passagens de ida e volta), com o objetivo de participação de representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC na AGRISHOW 2026, a ser realizada no município de Ribeirão Preto/SP, com objetivo de prospectar parcerias institucionais, captar expositores e identificar potenciais patrocinadores e apoiadores para a realização da Feira de Agricultura, Tecnologia e Ambientes de Negócios – AGROTEC 2026, fortalecendo a estrutura do evento como um importante ambiente de inovação, difusão tecnológica e geração de negócios para o setor agropecuário do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 569/2026/SEMAGRIC-ASTEC, Porto Velho, 05 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcimar Rodrigues da Silva	50542	Engenheiro Agrônomo	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim
Adams Vieira Trajano	10079428	Assessor Técnico	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim
Paulo Francisco Galvão Santos	10078583	Gerente de Projetos Ambientais	Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo	06 inteiras 01 meia½	sim

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CCDE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°117 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°117 DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere odecreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000679/2026-95

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de**10 (dez) diárias inteiras**e**04 (quatro) de meia ½ diária para os períodos de: 09/04 a 12/04, 16/04 a 19/04 , 23/04 a 26/04, 27/04 a 28/04/2026 e os quantitativos de 6(seis)de meias½ para os períodos de: 06/04, 07/04, 08/04, 13/04, 14/04 e 15/04/2026,**para os servidores:**Luis Claudio Tamborim Junior, mat: 50104, cargo: Engenheiro Agrônomo**e para o servidor:**Romildo Botelho dos Santos, matr: 576655, cargo: Engenheiro Agrônomo,**Que irão se deslocarpor meio de transporte oficialCaminhonete Ford Ranger (TSGF 4F25), Com o objetivo de Participação Projeto Cidadania em Movimento, Feira de Novas Profissões – INDS/SEDEC-RO, com foco no atendimento ao produtor rural, emissão de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e assistência técnica nas localidades de Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa.Conforme solicitação constante no Ofício Nº 851/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Luis Claudio Tamborim Junior	50104	Engenheiro Agrônomo	Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa.	10 inteiras 10meia½	não
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa.	10 inteiras 10meia½	não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E557784

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°118 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°118DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 2.795/1, de 13 de Abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000670/2026-84

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de:**10 (dez) diárias inteiras e 04 (quatro) de meias ½ diária**para os períodos**de: 09/04 a 12/04, 16/04 a 19/04 , 23/04 a 26/04, 27/04 a 28/04/2026**e os quantitativos de:**6 (seis) de meias½**para os períodos de:**06/04, 07/04, 08/04, 13/04, 14/04 e 15/04/2026,**para as servidoras**: Ana Paula F Guimarães, mat: 284357,**cargo:**Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado),**para a servidora**: Elisangela Barbosa Torres, matr: 243668, cargo: Assistente Administrativo**e para a servidora:**Leula Souza Barros, Matr: 10078283, Cargo: Gerente de Divisão.**Que irão se deslocarpor meio de transporte oficial VEÍCULO ETIOS PLACA (QTA 5974), com o objetivo de Participação Projeto Cidadania em Movimento, Feira de Novas Profissões – INDS/SEDEC-RO, com foco no atendimento ao produtor rural, emissão de CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), cadastro de produtor rural e assistência técnicanas localidades de Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba

Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa..Conforme solicitação constante no Ofício Nº 851/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 01 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Ana Paula F Guimarães	284357	Aux. Serv. Gerais (Almoxarifado)	União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca	10 inteiras 10meia½	não
Elisangela Barbosa Torres	243668	Assistente Administrativo	União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca	10 inteiras 10meia½	não
Leula Souza Barros	10078283	Gerente de Divisão	União Bandeirantes (Assentamento Thiago Campi) e (Vila Petrópolis) Nova California e Zona Rural Estrada Areia Branca	10 inteiras 10meia½	não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6B06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N°120 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N°120 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,10 DE ABRIL DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000623/2026-31

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) de meia ½ diária para os períodos de: 22/04, 23/04, 24/04 e 25/04/2026, 27/04 a 29/04/2026. E os quantitativos de 14(quatorze)de meias ½ para os períodos de: 01/04, 04/04, 06/04, 07/04, 08/04, 09/04, 10/04 e 11/04, 13/04, 14/04/2026, 15/04, 16/04, 17/04 e 18/04/2026, para os servidores: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor IV e para o servidor: Sandro Rego Araùjo, matr:10078651, cargo: Assessor II, Que irão se deslocar por meio de transporte terceirizado, Caminhonete Ford Ranger, Placa (RSZ1D88), Com o objetivo de acompanhamento das manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades de: Jaci-Paraná, Nova Califórnia, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, Linha C 01 e BR 319 e entorno. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 613/2026/SEMAGRIC-DILOG, Porto Velho, 06 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor IV	Jaci-Paraná, Nova Califórnia, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, Linha C 01 e BR 319 e entorno	06 inteiras 15 meia½	não
Sandro Rego Araujo	10078651	Assessor II	Jaci-Paraná, Nova Califórnia, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, Linha C 01 e BR 319 e entorno	06 inteiras 15 meia½	não

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B921CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 124 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 124 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000684/2026-06

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17 (dezessete) meias ½ diárias para o período de 06/04, 07/04, 08/04, 09/04, 10/04, 11/04, 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04, 18/04, 20/04, 22/04, 23/04, 24/04 e 25/04/2026, para o servidor Frank Richard Silva Gil, mat: 168535, cargo: Gari. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa RSZ1D88), com o objetivo de realizar acompanhamento e fiscalização de materiais, no âmbito da Comissão de Recebimento de Material e Fiscalização, referente ao Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022, para subsidiar o suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais baixa de equipamentos, nas localidades de Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, BR 319 e entorno. Conforme solicitação constante no Ofício nº 870/2026/Semagric-Dilog, Porto Velho, 09 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	Nova Califórnia, Jaci-Paraná, Nova Mutum, Ramal 28 de Novembro, Linha 17 e Assentamento Joana Darc, BR 319 e entorno	17 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D64CE66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 125 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 125 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000569/2026-23

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17 (dezessete) meias ½ diárias para o período de 06/04, 07/04, 08/04, 09/04, 10/04, 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04, 22/04, 23/04, 24/04, 27/04, 28/04, 29/04 e 30/04/2026, para os servidores: Richardson Veiga da Silva, mat: 10080296, cargo: Assessor IV; Henrique Augusto Santos da Silva, mat: 1002431, cargo: Motorista; Marcos Augusto Neves da Silva, mat: 272097, cargo: Motorista e; Rennan

Matos do Nascimento, mat: 272617, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Strada CD, Placa: TAE4D53), com o objetivo de executar o Programa Porteira Adentro, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, nas localidades: Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 10 (0673120), Porto Velho, 08 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Richardson Veiga da Silva	10080296	Assessor IV	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meias ½	NÃO
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meias ½	NÃO
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meias ½	NÃO
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319, Reassentamento Morrinhos, Reassentamento Santa Rita, Bacia Leiteira e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	17 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0683273

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 126 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 126 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000674/2026-62

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½ diárias para o período de 09/04 à 12/04, 16/04 à 19/04, 23/04 à 26/04 e 27/04 à 28/04/2026 e os quantitativos de 06 (seis) meias ½ diárias para o período de 06/04, 07/04, 08/04, 13/04, 14/04, e 15/04/2026. Para os servidores: Manoel Izidio Ferreira, mat: 10078841, cargo: Gerente de Divisão e Camila Daniel Alves, mat: 10078868, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (ETIOS PLACA QTA 5974), com o objetivo de executar visitas técnicas in loco e o levantamento dos bens públicos cedidos, bem como a identificação da capacidade produtiva e da situação jurídica, patrimonial e operacional das agroindústrias, associações e cooperativas da agricultura familiar, com vistas à execução de vistorias técnicas, levantamento patrimonial e diagnóstico produtivo, nas localidades: Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa. Conforme solicitação constante na Ofício Nº 632/2026/SEMAGRIC-DPAV, Porto Velho, 02 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa	10 Inteiras 10 meias ½	NÃO
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Jaci Paraná, Abunã, Reassentamento Joana D'arc III, Linha Progresso (Projeto Garças), Comunidade Gleba Garça, Linha 27, Comunidade Terra Santa	10 Inteiras 10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BCD1A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 127 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 127 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000669/2026-50

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½ para os períodos de 06/04 a 11/04 e 13/04 a 18/04/2026 e os quantitativos de 09 (nove) meias ½ diárias para o período de 20/04, 22/04, 23/04, 24/04, 25/04, 27/04, 28/04, 29/04, e 30/04/2026. Para os servidores: Otavio Justiniano Moreno, mat: 205642, cargo: Operador de Máquinas Pesadas; Paulo Emanuel Arruda da Silva, mat: 1001993, cargo: Motorista; Ronaldo da Costa Braga, mat: 271776, cargo: Motorista; Messias Martins Vargas, mat: 99227, cargo: Motorista, e; Tonis Waldevino Neris Gonçalves, mat: 65640, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Basculante, Placa: THJ4B99, THJ8E49, THJ8E59,THJ4C59 e Caminhão Mulk, Placa: NCN4233), com o objetivo de executar o vtransporte da produção, apoio logístico a projetos, além de outras atividades necessárias à execução das políticas públicas de desenvolvimento rural nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 15 (0748644), Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Otavio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 Inteiras 11 meias ½	NÃO
Paulo Emanuel Arruda da Silva	1001993	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 Inteiras 11 meias ½	NÃO
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 Inteiras 11 meias ½	NÃO
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto	10 Inteiras 11 meias ½	NÃO

			Velho		
Tonis Waldevino Neris Gonçalves	65640	Motorista	Distritos de Nova Califórnia, Rio Pardo, Jací Paraná, Nova Mutum, Comunidades Joana D'arc I, II, e III, Cujubim, Itacoã e do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 Inteiras 11 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A392371

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 128 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 128 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000571/2026-01

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 05(cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, para os períodos de 06/04 a 11/04/2026 e os quantitativos de 13(treze) meias ½ diárias, para os períodos de 13/04, 14/04, 15/04, 16/04, 17/04, 20/04, 22/04, 23/04, 24/04, 27/04, 28/04, 29/04, 30/04/2026. Para o servidor Darlindo Seixas Zeed, mat: 168121, cargo: Gari. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina, Placa: OHM3G92), com o objetivo de executar atividades de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e implementos agrícolas nas áreas rurais, em continuidade do Programa Porteira a Dentro nas respectivas localidades: Estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 12 (0673563), Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Estrada do Belmont, Eixo da BR-319 e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	05 Inteiras 14 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43957479

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 129 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 129 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000567/2026-34

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia ½, para os períodos de 06/04 a 11/04 e 13/04 a 16/04/2026 e 08 (oito) meias ½ diárias, para os períodos de 17/04, 22/04, 23/04, 24/04, 27/04, 28/04, 29/04 e 30/04/2026. Para os servidores Samio Queiroz Correa, mat: 6363, cargo: Motorista e David Duarte Silva, mat: 863391, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos, Placa: QTJ5L12 e Caminhonete Ford Ranger, Placa: SLK6G60), com o objetivo de executar atividades de transporte e deslocamento dos servidores até às frentes de serviços e reciprocamente, onde os mesmo estão em plena atividades na execução das políticas públicas de desenvolvimento rural nas respectivas localidades: Distritos de Jací Paraná, Comunidades de Reassentamento Joana D'arc I, II e III, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Progresso (Projeto Garças), Terra Santa. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 16 (0765322), Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Samio Queiroz Correa	6363	Motorista	Distritos de Jací Paraná, Comunidades de Reassentamento Joana D'arc I, II e III, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Progresso (Projeto Garças), Terra Santa	08 Inteiras 10 meias ½	NÃO
David Duarte Silva	863391	Motorista	Distritos de Jací Paraná, Comunidades de Reassentamento Joana D'arc I, II e III, Vista Alegre do Abunã, Mutum Paraná, Progresso (Projeto Garças), Terra Santa	08 Inteiras 10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1F98B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 135 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 135 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000585/2026-16

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 07 (sete) diárias inteiras e 02(duas) meias ½ para o servidor Vanderley Andrade da Silva, matr: 57788, cargo: Aux. de Ser. Veterinário, no período de 30/03/2026 a 02/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026. 07 (sete) diárias inteirase 02 (duas) meias ½ para o servidor Josemir Marques Aguilheira, matr: 57796, cargo: Aux. de Ser. Veterinário, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e 27/04/2026 a 30/04/2026. E os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ para o servidor Uoston Luiz Damazio de Souza, mat: 64022, cargo: Aux. de Ser. Veterinário, no período de 13/04/2026 a 17/04/2026. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK 6G90), com o objetivo de auxiliar na execução da fiscalização no abate de bovino no Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO. Conforme solicitação constante no ofício nº 719/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 20 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade	Auxílio

				de diárias	Deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Ser. Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	4 inteiras 01 meia ½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	07 inteiras 02 meias½	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Ser. Veterinário	Frigorífico Boi Criolo e Extrema - RO	07 inteiras 02 meias½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FBB3FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 136 DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 136 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.000568/2026-89

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de**16 (dezesseis) diárias inteiras e 04 (quatro) ½ meias diárias para**os períodos de**06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 22/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04/2026 ,**para os servidores:**Delcimar Fragoso Pimenta , mat: 84822, cargo:Instrutor de Artes,**para o servidor:**Expedito José Botelho de Lima,matr: 271982,**cargo:**Operador de Máquinas Pesadas,**para o servidor:**Gerson Costa Araújo,matr: 10079634,**cargo:**Assessor I, e para o servidor:Wanderley Antero de Souza Filho, matr: 10080068, cargo: Assessor I.**Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (RANGER Placa -SLK 6G60), com o objetivo deatendimento das frente deserviço no Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III, em continuidade às ações do Programa Porteira Adentro, programainstitucional voltado à mecanização rural, por meio da execução de serviços com máquinas e implementos agrícolas em apoio às propriedades rurais beneficiárias. Conforme Comunicação Interna nº17 (0815907), Porto Velho, 06 de Abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes	Comunidades Joana D'arc I, II e III	16 inteiras 04 meias ½	NÃO
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidades Joana D'arc I, II e III	16 inteiras 04 meias ½	NÃO
Gerson Costa Araújo	10079634	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III	16 inteiras 04 meias ½	NÃO
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Comunidades Joana D'arc I, II e III	16 inteiras 04 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3D4F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 26/2026/ACAEP/SEMED

Porto Velho. 29 de abril de 2026.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado aoConselho Escolar da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0120/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano Após a Liberação do Recurso - ALR

REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração doTermo de Fomentodestinado aoConselho Escolar da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz, - Porto Velho, com objetivo de realizar AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos) no valor deR$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de Autoria do Exmº Senhor Vereador Nilton de Souza Melo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de Trabalho ID** (0835830) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA

Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBCA8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2026/SEMED/DGP

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

"Dispõe sobre alteração de membros da comissãodesignada pela Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMEDde 04/08/2025, em razão da saída de membros".

***OSECRETÁRIOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEPORTOVELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de PortoVelho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.*

***CONSIDERANDO**o disposto no Memorando 0042014 de solicitação de alteração de membros da comissão designada pela Portaria nº 54/2025/ASTEC/SEMED de 04/08/2025, em razão da saída de membros da SEMED/SEDE;*

RESOLVE:

***Art. 1º**Fica alterada a Comissão Única de Fiscalização do Programade Voluntariado do Edital n.º 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pelaEducação Inclusiva) do Processo n.º 004.005998/2025,Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo n.º 004.006117/2025 e Edital n.º 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processon.º 004.006203/2025, sendo composta pelos seguintes membros:*

-ROSANEIREMORENODASILVA-matrículanº16825 (PRESIDENTE);
*-**CARLA DE SOUZA NUNES**-matrículanº104150 (MEMBRO);*
-VALDIRENEMARTINSDESOUZA-matrículanº324393 (MEMBRO);
-SILVIONEYLEALSANTOS-matrículanº187113 (MEMBRO);e
-CRISTÓVÃOCEZARRODRIGUESSOARES-matrículanº207078 (MEMBRO).

***Art.2º**Estaportariaentraemvigornadatadesuapublicação.*

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1CA437

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 327 de 28 de Abril de 2026

"*Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 02/CE/CMDCA/2026, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 02/CE/CMDCA/2026** para apuração de possível irregularidade atribuída a Conselheiro(a) Tutelar, conforme recebido em 16/12/2025 pelo CMDCA, no qual são relatadas, em tese, condutas relacionadas ao uso indevido de combustível público, conduta incompatível com a função, ausência injustificada ao serviço, não registro de ponto e possível descumprimento de dever funcional.
Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.
Art. 3º – A Comissão de Ética deverá concluir os trabalhos no prazo legal, sendo os resultados submetidos ao CMDCA para deliberação, com posterior publicação da decisão no Diário Oficial do Município.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência, e-TCDF, SEI, etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11EF0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 328 de 30 de Abril de 2026

"*Dispõe sobre a aprovação de projeto na modalidade Chancela e declara entidade apta à captação de recursos junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a deliberação plenária ocorrida em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2026.
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público CMDCA/Porto Velho nº 01/2025, que regulamenta a seleção de projetos na modalidade **Chancela FMDCA**;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 04/2026 – CMDCA, emitido pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada pela Resolução nº 320/2026;
CONSIDERANDO que o Projeto "Aquisição de Veículo Automotor Van 20+1 Tipo Van/Minibus 0 km", apresentado pelo Clube Shotokan Esportivo – CSE, atende aos requisitos técnicos, legais e normativos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e na legislação vigente;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos quanto à autorização para captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
R E S O L V E:
Art.1°- Aprovar, na modalidade Chancela, o Projeto "Aquisição de Veículo Automotor Van 20+1 Tipo Van/Minibus 0 km", de autoria do Clube Shotokan Esportivo – CSE.
Art. 2º- Declarar a referida entidade **APTA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS** junto ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, nos termos da legislação vigente, do Edital CMDCA nº 001/2025 e do Parecer Técnico nº 04/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F24DC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CARTA DE CHANCELA CMDCA PORTO VELHO Nº 003/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n° 510/2013, na Resolução CONANDA nº 137/2010, alterada pelas Resoluções nº 194/2017 e nº 218/2019, do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, na Lei nº 14.692 de 3 de Outubro de 2023, bem como na Resolução nº 259/2024/CMDCA que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, vem por meio desta, AUTORIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE FORMA DIRETA pelo CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO - CSE, CNPJ 18.778.461/0001-55 para o Projeto "Aquisição de Veículo Automotor Van 20+1 Tipo Van/Minibus 0 km", APROVADO para o FINANCIAMENTO NA MODALIDADE CHANCELA conforme EDITAL CMDCA Porto Velho 001/2025.
O PROJETO aprovado prevê a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Van/Minibus 0 km, com capacidade mínima de 20+1 passageiros, destinado ao transporte dos beneficiários do Projeto "Formando Campeões", que atende diretamente aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, distribuídos em 08 (oito) polos no município de Porto Velho e Distrito de Jaci-Paraná, possibilitando o deslocamento para atividades esportivas, eventos, ações socioeducativas e fortalecimento da convivência familiar e comunitária. Os interessados em financiar, a execução da proposta deste empreendedor social de forma indireta por incentivo fiscal, deverão SOLICITAR, após a resolução aprovando a captação de recurso e comprovação de deposito bancário, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PORTO VELHO – **CNPJ 32.482.383/0001-78** - BANCO DO BRASIL – **AGENCIA 2757-X**, **CC: 10548-1**. Ficando retido no FIA, 10 % desta arrecadação, conforme estabelecido no edital 001/2025, cláusula 13.5, emissão do recibo de comprovação de doação ao fundo. VALIDADE: 12/02/2026 A 29/04/2027.

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E342622

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º 19/SEMIAS/2026

CONTRATO Nº 033/PGM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.001687/2025-28
CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
CONTRATADA: Capuche Comércio e Serviços Empresariais Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 379.999,99 (trezentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 12.01.08.122-007-2001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados; conforme Nota de Empenho nº 2018/2026, no valor de R$ 76.620,94 (ID 0701517).
Programa/Atividade: 12.33.08.243-160-2852 – Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; conforme Nota de Empenho nº 2019/2026, no valor de R$ 102.161,25 (ID 0701531).
Programa/Atividade: 12.33.08.245-160-2853 – Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; conforme Nota de Empenho nº 2021/2026, no valor de R$ 76.620,94 (ID 0701539).
Programa/Atividade: 12.01.08.122-007-2001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados; conforme Nota de Empenho nº 2024/2026, no valor de R$ 8.879,06 (ID 0701549).
Programa/Atividade: 12.33.08.245-160-2852 – Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; conforme Nota de Empenho nº 2025/2026, no valor de R$ 11.838,74 (ID 0701561).
Programa/Atividade: 12.33.08.245-160-2853 – Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.660.0000.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; conforme Nota de Empenho nº 2026/2026, no valor de R$ 8.879,06 (ID 0701568).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Responsável Pelo Extrato
CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS
Assistente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8D1DF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº128/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº128/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002621/2026-36.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 12 e ½ (Doze diárias) diárias em favor dos servidores abaixo relacionada, com deslocamento para São Carlos, Calama e Demarcação, com a finalidade de Aplicação de questionários nas escolas e ONGS, para realizar levantamento do diagnostico do trabalho infantil de PVH/RO, a viagem será no período de 11 a 16 e de 25 a 31 de Maio de 2026, por meio de transporte terrestre. Conforme Memorando Nº29 -SEMIAS-PETI de 05/04/2026. Processo nº012.002621/2026-36. PORTARIA Nº128/DA/GAB/SEMIAS/2026

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Chefe II/Coordenadora/PETI	São Carlos, Calama e Demarcação	12 e ½ (Doze diárias)
Rosilda Torquato da Costa	99376	Aux. de Serv.Social	São Carlos, Calama e Demarcação	12 e ½ (Doze diárias)
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serv. Gerais	São Carlos, Calama e Demarcação	12 e ½ (Doze diárias)
Tiago Barroso da Silva	10080839	Gerente/Condutor	São Carlos, Calama e Demarcação	12 e ½ (Doze diárias)
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social	São Carlos, Calama e Demarcação	12 e ½ (Doze diárias)

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA83F0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº129/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº**012.002612/2026-45**.
RESOLVE:ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) em favor do servidor mencionado no quadro abaixo, com a finalidade da viagem de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no período dos dias 04 a 09 de maio de 2026, por meio de transporte, modelo S10 WT, placa SLK1G35, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Interno nºOfício Nº **3157/2026/SEMIAS-CTDJACI** de 01/04/2026. Processo nº**012.002612/2026-45**.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Carlos Alberto Arruda filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)
Edson Leal de Oliveira	168370	Gari/Condutor	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais e União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR 364	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:740D6946

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 133/2026/SEMIAS/DA

Porto Velho, 29 de Abril de 2026.

O Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de Dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora**Waldemarina Galvão Lopes, matrícula:10080689**, lotada na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, cargo/função:Gerente de Acolhimento Institucional, nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30.96 – Materiais de Consumo – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017 e Decreto nº19.753 de 20 de fevereiro de 2024, art.15 e 16.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.870/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4A12A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 408 DE 30 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 408 DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Responsabilidade e Compromisso para recebimento de recurso federal destinado ao fortalecimento do Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2026**,** realizada de forma virtual através da plataforma Google Meet, conforme link: https://meet.google.com/mbr-oerm-zhh
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha para o cofinanciamento federal visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 33/2025 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização de Recurso Federal destinado ao fortalecimento do Centro POP, que estabelece obrigações do ente federado quanto à execução das ações, composição de equipe e utilização dos recursos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4139/2026/SEMIAS-GAB, recebido neste Conselho em 29 de abril de 2026, o qual encaminha o referido Termo para análise e deliberação deste Conselho, destacando que a aprovação do CMAS constitui requisito indispensável para adesão ao cofinanciamento federal;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2026, devidamente registrada em ata nº 68;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso para Recebimento e Utilização de Recurso Federal destinado ao fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua-Centro POP, no âmbito do Município de Porto Velho-RO, anexo I desta Resolução.
Art. 2º Manifestar-se favoravelmente à adesão do Município ao cofinanciamento federal previsto na Resolução CNAS/MDS nº 224/2026.
Art. 3º Determinar que o Gestor da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS proceda ao registro do aceite no Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social-SouSUAS, disponibilizado pelo MDS, informando:
I – Data da reunião deliberativa do CMAS: 30/04/2026;
II – Ata nº 68 de 30/04/2026;
III – Resolução nº 408 de 30/04/2026.
Art. 4º Recomendar ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS que:
I – assegure a execução das ações conforme previsto no Termo de Compromisso;
II – garanta a adequada aplicação dos recursos recebidos;
III – mantenha o Conselho Municipal de Assistência Social informado sobre a execução físico-financeira das ações;
IV – apresente relatórios periódicos para acompanhamento e controle social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

da Resolução Nº 408 de 30 de abril de 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PARA RECEBIMENTO E UTILIZAÇÃO DO RECURSO FEDERALDESTINADOAO FORTALECIMENTO DAS PROVISÕES DOS CENTROS DE REFERÊNCIAESPECIALIZADO PARAPOPULAÇÃOEM SITUAÇÃO DE RUA – CENTROS POP (RESOLUÇÃO CIT Nº 33 DE 5 DEDEZEMBRO DE 2025 E RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 224, DE 18 DE FEVEREIRO DE2026)– MUNICÍPIOSEDISTRITOFEDERAL

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, o gestor municipal ou do Distrito Federal da política de assistência social do respectivo ente federado declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste instrumento, bem como da legislação vigente que regulamenta o repasse e a utilização de recursos públicos do Governo Federal.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a formalização, por parte do **ente federado**, com o compromisso de fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centros POP nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS no 224, de 18 de fevereiro de 2026, com o acompanhamento e atendimento aos usuários em vulnerabilidade social e com demandas associadas ao uso de drogas, realizados por equipes de referência conforme disposto pelas orientações técnicas do serviço, com destaque além de assistentes sociais e psicólogos, **a composição de profissional de nível superior com formação em direito (advogado) e profissional de nível superior ou médio para a realização de abordagem social com metodologias de atendimento convergentes a redução de danos**, sem prejuízo da presença, de acordo com a realidade local, dos demais profissionais previstos pela Resolução CNAS no 17, de 20 de junho de 2011.
As ações observarão as disposições da Resolução CNAS nº 109/2009, da Resolução CNAS nº 129/2023, da Resolução CNAS nº 17/2011 e do Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, sendo executadas nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
O ente federado declara que atende aos **critérios de elegibilidade** previstos nos arts. 4º e 5º da **Resolução CIT nº 33/2025** e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, para fins de repasse de recursos na modalidade **fundo a fundo**, conforme art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).
Declara estar ciente da **Resolução CIT nº 33/2025** e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, a qual propõe critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP.
Declara estar ciente que para recebimento do recurso é necessária aprovação do Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social, que compete o controle social das ações previstas neste termo de compromisso.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, o ente federado declara o compromisso manter equipes de referência conforme disposto pelas orientações técnicas do serviço, com destaque além de assistentes sociais e psicólogos, a composição de profissional de nível superior com formação em direito (advogado) para realização de atendimento jurídico social e acesso a justiça e profissional de nível superior ou médio para a realização de abordagem social com metodologias de atendimento convergentes a redução de danos, sem prejuízo da presença, de acordo com a realidade local, dos demais profissionais previstos pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, além de:

I-Ampliação do acesso à convivência familiar e comunitária;
II-Promoção do acesso a direitos, inclusão social e intersetorialidade;
III-Ampliação de espaços de convivência, atendimento e acompanhamento de vulnerabilidades associadas ao uso de substâncias;
IV-Articulação interinstitucional para atenção integral, com ênfase em saúde, justiça, trabalho e renda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ente federado declara estar ciente de que os recursos serão repassados mensalmente, conforme art. 7º da Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026, no valor correspondente:
I-**R$ 10.000,00** por unidade de Centro POP;
II-**incremento de R$ 30.000,00 mensais** para capitais, metrópoles e Distrito Federal, quando aplicável;
§1º Os recursos integrarão o orçamento municipal na modalidade fundo a fundo.
§2º Para entes não cofinanciados anteriormente, a formalização deste termo é condição para recebimento dos valores definidos na Resolução.
§3º As metrópoles e capitais que não apresentem Centro POP implantado até a data da prevista na Resolução CIT nº 33/2025 Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 poderão receber os valores previsto nos incisos I e II para implementação de unidade de Centro POP em seu território.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ente declara estar ciente das seguintes responsabilidades:
I-fortalecer as equipes de referência dos Centros POP com advogado(a) para realizar orientação jurídico-social e desenvolvimento de estratégias para acesso a justiça e orientadores

sociais (de nível médio ou superior) com atuação em metodologias de redução de danos, sem prejuízo da presença, de acordo com a realidade local, dos demais profissionais previstos pela Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011;
II-implementar estratégias de convivência familiar e comunitária para a população em situação de rua;
III-promover formação e educação permanente da equipe;
IV-aprimorar a capacidade de atendimento dos Centros POP respeitando o previsto na Resolução CNAS nº 109/2009;
V-demonstrar no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) os dados dos profissionais contratados, no prazo de três meses após o recebimento do recurso previsto;
VI-realizar monitoramento contínuo das ações e levantamento de dados do território;
VII-manter os registros mensais de atendimentos atualizados;
VIII-garantir a destinação integral dos recursos ao fortalecimento dos Centros POP;
IX-articular com a rede intersetorial para acesso a políticas públicas, moradia, trabalho, renda, saúde e justiça.

PARAGRAFO ÚNICO: O prazo previsto no inciso V desta cláusula, poderá ser prorrogado por até 90 dias mediante solicitação formal do ente ao MDS/SNAS, a não demonstração injustificada poderá ensejar na suspensão do repasse de novas parcelas.

CLÁUSULA QUARTA: O recurso de cofinanciamento deverá ser utilizado para:
I-pagamento de profissionais vinculados às ações do Centro POP nos termos da resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 previstos na cláusula primeira;
II-contratação de serviço para garantir conectividade estável, com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades dos Centros POP.
III-aquisição de materiais para ampliação e fortalecimento da convivência no Centro POP;
IV-aquisição de passagens para garantir a mobilidade voluntária das pessoas em situação de rua;
V-manutenção e adequações necessárias ao funcionamento dos Centros POP;
§1º É vedada a utilização dos recursos em finalidades não previstas no art. 2º da Resolução CIT nº 33/2025.
§2º O recurso referente ao incremento de R$ 30.000,00 mensais para capitais, metrópoles e Distrito Federal, quando aplicável, deverá ser utilizado para as ações previstas nos incisos II, III, IV e VI.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA: A prestação de contas dos recursos repassados com base na Resolução CIT nº 33/2025 e Resolução CNAS/MDS nº 224/2026 serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, e suas normas supervenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer momento, o ente poderá ser oficializado para apresentar informações ou documentos que comprovem a correta e regular utilização dos recursos repassados, em razão da competência atribuída ao MDS para acompanhamento da execução dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA: O Gestor declara, ainda, ciência de que eventual falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), in verbis:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firma o presente documento, assinalando o quesito **"*Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima*",** neste Termo de Responsabilidade e Compromisso.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4BA240

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0819569 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-SEOP/SEINFRADOC

PROCESSO Nº 019.000032/2025-72
CONTRATO Nº 047/PGM/2025
CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.377.361,80 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

O Secretário Municipal de Infraestrutura - em substituição – SEINFRA, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NA RUA MARECHAL TAUMATURGO – BAIRRO TRÊS MARIAS EM PORTO VELHO/RO**, através do Convênio nº 929972/2022, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Em 22 de abril de 2026.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Infraestrutura - em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C504D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001393/2025-95QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO LIFECARE EXCELENCIA S/A.

Ao vigésimo nono dia do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001393/2025-95, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de junho e julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de junho e julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 1743/2026 de 11.03.2026, novalor total de R$ 1.308.418,54 (um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 23/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
29/04/2026, às 13:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0851105 e o código CRC 4EAB9F02.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D4E606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001445/2025-23QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO MEDIALL BRASIL S.A.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 005.001445/2025-23, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de junho a julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de junho a julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 2600; conforme nota de empenho nº 1657/2026 de 23.04.2026, novalor total de R$ 746.650,00 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 25/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
30/04/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0857629 e o código CRC EC5B7A64.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D322CCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº005.001480/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 80***6 SESDEC/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº005.001480/2025-42, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, para cobrir as despesas compreendidas no período de junho a julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas no período de junho a julho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada; elemento de despesa 3.3.90.34; fonte: 2600; conforme nota de

empenho nº 1712/2026 de 23.04.2026, novalor total de R$ 330.626,67 (trezentos e trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 26/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
30/04/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0856907 e o código CRC AB57CB0B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BA18BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 084/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 24 de abril de 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**META- MÉDICOS DE TRÁFEGO ASSOCIADOS LTDA**, com endereço à**RUA SANTA BÁRBARA, Nº 4061-BAIRRO INDUSTRIAL**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14230032**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3187**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às
10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:11,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às
08:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0830115 e o código CRC AAB1E18D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7BD638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 085/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E ADIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DO 4 DE JANEIRO LTDA**, com endereço à**AVENIDA CALAMA, Nº 6086-BAIRRO IGARAPÉ**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14251186**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3188**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às

11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:11,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às
08:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0830291 e o código CRC 12CFD64A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB3EBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 086/2026/DVISA/DVS/SEMUSAPORTO VELHO. 24 DE ABRIL DE 2026.

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**SATURNO E SOUZA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com endereço à**AVENIDA JATUARANA, Nº 6097-BAIRRO FLORESTA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14253822**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3189**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às
11:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:12,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0830405 e o código CRC E706FBEF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7057CA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 087/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CAHU INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA**, com endereço à**AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 4168-BAIRRO AGENOR MARTINS DE CARVALHO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**42369962**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3190**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às
11:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:12,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às
08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0830494 e o código CRC 5EF0BE6D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A138A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 088/2026/DVISA/DVS/SEMUSA.

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**CLÍNICA GEMELLI LTDA**, com endereço à**RUA AFONSO PENA, Nº 862-BAIRRO KM-1**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14226487**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3191**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às 12:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às 08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0831401 e o código CRC B1EBAAA2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D68DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 089/2026/DVISA/DVS/SEMUSA.

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**INSTITUTO ABRANGE DE SERVIÇOS E ENSINO SUPERIOR LTDA**, com endereço à**RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 2591-BAIRRO SÃO CRISTOVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14238887**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3192**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às 12:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às 08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0831488 e o código CRC 690582DD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:843FAE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 090/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**J. DANTAS S. SILVA MEDICINA LTDA**, com endereço à**RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES, Nº 1339-BAIRRO AREAL**– INSCRIÇÃO

	ECONÔMICA Nº**42369280**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3193**, lavrado em**24.04.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 24/04/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Atenciosamente,
JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/04/2026, às
12:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 24/04/2026, às 13:12,
conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 28/04/2026, às
08:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
28/04/2026, às 23:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0831556 e o código CRC 7C849160.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34E20C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 0841053 - SEMUSA-DGEAS

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

Extrato de Processo Administrativo nº 005.001785/2026-35

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base nos elementos constantes nos autos, autoriza a execução da despesa abaixo especificada:

OBJETO:
Pagamento de taxas obrigatórias de licenciamento anual, multas e seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FAVORECIDO:
Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

VALOR TOTAL:
R$ 156.202,31 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675
Elemento de Despesa: 3.3.91.39
Fonte de Recursos: 1500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

INSTRUMENTO:
Nota de Empenho nº 1615/2026.

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de despesa obrigatória decorrente de imposição legal, indispensável à regularização da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde.

FINALIDADE:
Assegurar a regular circulação dos veículos oficiais e o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da SEMUSA.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/i/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 12:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0841053 e o código CRC 1001253C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:566CCC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 140/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho,28 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 04/2026/CGAF/SEMUSAnoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO Nº 04/2026/CGAF/SEMUSA, CNPJ:15.000.048/0001-77-FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA**cujo objeto é a**Contrato trataa locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida Petrolina, 10415 - Bairro Marcos Freire, na cidade de Porto Velho – RO, com área total construída de 218,70m² (Duzentos e dezoito e setenta metros quadrados), composto por 01 (Um) Salão com área de 36,17 m²; 07 (Sete) salas com área de 09,30m² cada; 01 (Uma) sala com área de 21,22m²; 01 (Uma) sala com área de 17,98m²; 02 (Dois) lavabos sendo um feminino e um masculino, ambos com área de 2,06 m²; 02 (Dois) dois lavabos sendo um feminino e um masculino, ambos com área de 01,84 m²; 01 (Um) lavabo PCD com área de 03,20 m²; 01 (um) banheiro BWC com área de 04,50 m²; 01 (Uma) despensa com área de 02,25 m²; 01 (Uma) Área de serviço com área de 04,78 m²; e 01 (um) estacionamento de embarque e desembarque com área de 150,00 m², dispondo de infraestrutura adequada para o funcionamento de unidade de Saúde da Familia Mariana.**
Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função
Aparício de Sousa Campos	10079058	Gestor do Contrato
Fabia Vieira Dias Freitas	239253	Gestor Substituto do Contrato
Maria Aparecida Costa da Silva	174425	Fiscal do Contrato
Kenedy Cordeiro Melo	266686	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0843658 e o código CRC
5EB81786.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42AD2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 151/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº07/2026/CGAF/DIEX/SEMUS Anoâmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° -DESIGNARos servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO Nº 07/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA, CNPJ:34.719.674/0001-62 - ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**
cujo objeto é a**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Mariana, no município de Porto Velho – RO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante. Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:**

a) Parecer nº 5/2025 – SPACC/PGM;
b) Processo Administrativo nº 00600-00019486/2024-67-e;
c) Proposta da CONTRATADA, fl. 185 do ID 0184993, constante dos autos.

Para Atender as Necessidades da SEMUSA.

Nome	Matrícula	Função	SETOR
Silvio Carvajal Feitosa	Cadastro:868193	Gestor do Contrato	SEMUSA-DAAM
Gustavo Portela Veras	Cadastro:266503	Fiscal do Contrato	SEINFRA-DIFOC
Caio Tasso Rodrigues Chagas	Cadastro:246505	Fiscal do Contrato	SEINFRA-DIFOC

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0788076 e o código CRC
794F8933

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B029742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 169/2026/SEMUSA-GAB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Dispõe sobre a subordinação e as atribuições gerais da Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de organização administrativa das unidades vinculadas à Assessoria Técnica;

CONSIDERANDOa Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDOo Regimento Interno da Divisão Gestora de Educação Permanente – DGEP ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a subordinação administrativa e técnica da Divisão Gestora de Educação Permanente (DGEP) à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Art. 2º Compete à DGEP coordenar, no âmbito da SEMUSA, as ações de Educação Permanente em Saúde, compreendendo o planejamento, articulação, execução e avaliação de estratégias voltadas à qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

Art. 3º Para fins desta Portaria, a atuação da DGEP abrange:

I –integração ensino-serviço no âmbito da rede municipal de saúde;

II –apoio à formação, qualificação e desenvolvimento dos trabalhadores;

III –articulação com instituições de ensino, pesquisa e órgãos governamentais;

IV –coordenação das ações de educação permanente nas unidades de saúde.

Art. 4º As atribuições específicas, organização interna e fluxos operacionais da DGEP serão disciplinados em Regimento Interno próprio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/i/2025

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 12:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4BA868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 032/PGM/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025:

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.
CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como**GESTORES E FISCAIS DOCONTRATO NºCONTRATO Nº 032/PGM/2026, CNPJ:21.474.357/0001-81- MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**cujo objeto é o**Contrato trata doO presente procedimento é o credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de Serviço de Residência Terapêutica tipo I e tipo II, conforme Portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.**
Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Parecer Jurídico nº 017/SPACC/PGM/2025, edoc 041981
b) Processo Administrativo nº 005.000691/2025-68
c) Requerimento de Credenciamento, edoc 0579245
d) Edital de Credenciamento, edoc 0563964
e) Termo de Credenciamento, edoc 0690710

Nome	Matrícula	Função
Paula Caroline Guimarães	73255	Gestora do Contrato
Jessica Bandeira Silva	10080958	Gestora Substituta do Contrato
Shelton Alisson Botelho Pereira	1002706	Fiscal do Contrato
Ademir Pereira	1002635	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º– Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0843658 e o código CRC
5EB81786.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02EF37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 018/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação da composição das Comissões Organizadoras da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, com o tema: Saúde, Democracia, Soberania do SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução CNS nº800, de29dejaneirode 2026, queDispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

Considerando a Terceira Reunião Extraordinária de nove de abril de dois mil e vinte e seis, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho; deliberou em votação unânime, pelaa Homologação da composição das Comissões Organizadoras da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, com o tema: Saúde, Democracia, Soberania do SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º –Homologar as Comissões Organizadoras da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Velho, com o tema: Saúde, Democracia, Soberania do SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.

Art. 2º –As comissões serão compostsa pelos seguintes membros, representantes da gestão e do conselho municipal.o municipal.

I – Da Presidência

Presidente: Robinson Cardoso Machado Silva

Vice Presidente: Dra Sandra Maria Petillo Cardoso

Compete à Presidência:

Representar institucionalmente a Conferência;

Convocar e presidir reuniões gerais de organização;

Deliberar sobre questões estratégicas e institucionais;

Acompanhar e supervisionar os trabalhos de todas as comissões.

II – Da Coordenação Geral

Coordenadora Geral: Mariana Aguiar Prado

Compete à Coordenação Geral:

Coordenar a execução de todas as etapas da Conferência;

Articular as ações entre as comissões organizadoras;

Acompanhar cronogramas, metas e atividades;

Encaminhar providências necessárias ao bom funcionamento da Conferência.

III – Da Coordenação Adjunta

Coordenadora Adjunta: Diessica Soares Da Silva

Compete à Coordenação Adjunta:

Auxiliar a Coordenação Geral em todas as atividades;

Substituir a Coordenação Geral em suas ausências e impedimentos;

Apoiar a integração entre as comissões;

Acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos.

IV – Da Comissão de Relatoria

Coordenador: Marcuce Antônio Miranda dos Santos

Coordenador Adjunto: Charles Galdino de Macedo

Membro: Raissa Stephanie Freitas De Almeida

Membro: Marco Túlio Miranda Mulin

Residentes:

Membro: Adauto Pereira de Lima Júnior
Membro: Claudiete Máximo Brandão
Membro: Nínive Andreina Garcia Moura
Membro: Matheus Mendes dos Santos Lipinski
Membro: Andrey Setúbal Swinka Ferreira
Membro: Maria Erlene Lopes Soares
Membro: Maria Cecília Dias Pereira Bastos
Membro: Patrícia Teixeira de Oliveira Moura
Membro: Mariana Borges Rodrigues Félix
Membro: Cíntia Beatriz Cordeiro Lopes
Membro: Letícia Custódio
Membro: Guilherme Micheloto Rabelo
Membro: Caroline Gonçalves Ribeiro

Compete à Comissão de Relatoria:

Elaborar e consolidar os relatórios da Conferência;

Sistematizar propostas, moções e deliberações aprovadas;

Elaborar as listas de frequências da Conferência (delegados e participantes);

Organizar os registros das plenárias, grupos de trabalho e demais atividades;

Elaborar a versão final do Relatório Final da Conferência;

Apoiar a produção de documentos oficiais e atas;

Elaborar o Regimento e Regulamento da Conferência.

V – Da Comissão de Comunicação, Mobilização e Acessibilidade

Coordenadora: Elzilene Do Nascimento Pereira

Coordenadora Adjunta: Karen De Oliveira Diogo

Membro: Tercia Marilia Martins Brasil
Membro: Paulo Afonso Ferreira Junior
Membro: Taiana Mendonça de Queiroz
Membro: Laura Otília Chaves Lopes
Membro: Cleide Silva Davy
Membro: Valdir Alves do Nascimento
Membro: Breno Luiji Silva Do Nascimento
Membro: Mario Yasuo Kashimoto

Compete à Comissão de Comunicação, Mobilização e Acessibilidade:

Elaborar o plano de divulgação da Conferência;

Promover estratégias de mobilização dos diversos segmentos da sociedade;

Produzir materiais de comunicação visual e institucional;

Coordenar as ações de imprensa, mídia e redes sociais;

Garantir condições de acessibilidade comunicacional e física aos participantes.

VI – Da Comissão de Infraestrutura e Logística

Coordenador: Dr. Rômulo Ferreira Nunes

Coordenadora Adjunta: Lidia Daiane Alves Silva

Membro: Breno Luigi Silva do Nascimento
Membro: Janileila Chalender Ferreira
Membro: Sandra Sena Reis

Membro: Fatima de Oliveira Costa Sousa
Membro: Lucas Carvalho de Araújo
Membro: Fabiane Ferreira de Souza
Membro: Greici Catlein Botelho Freitas
Membro: Thalisson Nunes Borba dos Santos
Membro: Andrea Gomes de Araujo
Membro: Thiago Flauquires Silva Souza
Membro: Sandro Micheletti
Membro: Maria Jose Micheletti

Compete à Comissão de Infraestrutura e Logística:

Organizar a estrutura física necessária à realização da Conferência;

Coordenar os serviços de transporte, alimentação, hospedagem e apoio;

Providenciar equipamentos, mobiliários, sinalização e materiais;

Acompanhar a montagem e desmontagem dos espaços;

Garantir o adequado funcionamento dos ambientes durante o evento.

VII – Da Comissão de pré-conferências

Coordenadora: Maria Rita Do Perpetuo Socorro Araújo Soares

Coordenadora Adjunta: Daiana Daíra Lanzoni

Membro: Cris Laine De Sousa Oliveira Nascimento
Membro: Breno Luigi Silva do Nascimento
Membro: Rosalina Montenegro Choques
Membro: Vanessa Maria Farias Correira
Membro: Jessica Bandeira Silva
Membro: Luis Claudio de Oliveira
Membro: Francisco Jose do Nascimento

Compete à Comissão de pré-conferências:

Planejar, organizar e acompanhar a realização das pré-conferências nos territórios e segmentos;

Elaborar cronograma, metodologia e orientações para a condução das pré-conferências;

Apoiar a mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade;

Sistematizar as propostas e deliberações oriundas das pré-conferências;

Encaminhar à Comissão de Relatoria os relatórios e documentos produzidos;

Garantir a integração entre as pré-conferências e a Conferência Municipal.

VIII – Do Comitê Técnico Executivo

Presidente: Alexandre Paiva Calil

Adjunta: Noeli Nunes De Lima

Membro: Humberto de Holanda Bessa Júnior
Membro: Jussara da Silva Nobre
Membro: Poliana Souza dos Santos
Membro: Luiz Renato de Souza Vicente
Membro: Oseane Alves Marques
Membro: Daniel Amaral Lima

Compete ao Comitê Técnico Executivo:

Executar as deliberações da Coordenação Geral e da Presidência;

Apoiar tecnicamente as comissões organizadoras;

Promover a articulação entre os setores envolvidos;

Elaborar o release do Cerimonial para a Conferência

Elaborar os Ofícios para as autoridades e Palestrantes da Conferência.

IX – Da Comissão Organizacional

Presidente: Oseane Alves Marques

Membro: Letícia Alves Gomes da Silva
Membro: Verônica da Silva Frota
Membro: Tatiana Michelle Catão de Oliveira
Membro: Evely Vieira Guveia
Membro: Charlene Pinto da Silva

Compete à Comissão Organizacional:

Apoiar o planejamento geral e a integração entre as comissões envolvidas na organização da Conferência;

Acompanhar a execução das atividades administrativas necessárias ao funcionamento do evento;

Auxiliar na organização das reuniões preparatórias, incluindo elaboração de pautas e registros de encaminhamentos;

Monitorar o cumprimento das ações planejadas, prestando suporte à Coordenação Geral e ao Comitê Técnico Executivo.

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de abril de 2026.

Robinson Cardoso Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 29/04/2026, às 13:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/04/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0801703 e o código CRC 2BFE2EBE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E1A574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 03/2026 - SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 29 de abril de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
no uso de suas atribuições legais.

Retificar

a **PORTARIA Nº165/2026/SEMUSA-DTIT**
consta na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**do dia 29 de abril de 2026 , Edição nº4222, referente à Portaria que concedeu diárias ao servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:

"**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.00010/2025- 61**."

Leia-se:

"**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.006641/2026-75.**"

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
30/04/2026, às 10:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0853267 e o código CRC DD696106.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8921CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 60/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**MANOEL****************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**MANOEL**********************,brasileiro, casado,portador do RG n.º***********SESDEC/R0**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.383.261-**,**residentena**Rua Janaina nº ****,**Bairro************,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0254,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0254**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**27/04/2026**e seu término a data de**30/04/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

MANOEL****************
AutorizatárioCPF: ***.383.261-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2181C6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 65/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**JOSÉ****************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº

05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**JOSÉ**********************,brasileiro, solteiro,portador do RG n.º************/R0**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º*****.936.432-**,**residentena**Rua Corinthians nº ****,**Bairro************,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0351,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0351**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**31/01/2026**e seu término a data de**31/01/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ***********************
Autorizatário CPF: ***.936.432-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A87B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 61/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000993/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER : 3 e ½ (TRÊS) diárias e meia aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Distrito de Extrema**, por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo prestar apoio e participação no Projeto **"Construindo Campeões"**. O referido projeto integra as ações das Escolas de Iniciação Esportiva, promovendo atividades de incentivo ao esporte, lazer e integração comunitária voltadas a crianças e adolescentes, com o objetivo de fortalecer a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento social por meio da prática esportiva, no período de 01/05/2026 á 04/05/2026. Conforme Ofício de autorização **ID 0845950**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Anderson dos Santos Regis	10080118	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Felipe Augusto de Oliveira Vanzelli	10078964	Gerente de Divisão de Patrimônio	Distrito de Extrema	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Renderson Silva Neves	10078168	Coordenador de Transporte e Abastecimento	Distrito de Extrema	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Reginaldo Gomes Barbosa	10078997	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33A6EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 62/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 29 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000993/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER : 2 e ½ (DUAS) diárias e meia aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **Distrito de Extrema**, por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo prestar apoio e participação no Projeto **"Construindo Campeões"**. O referido projeto integra as ações das Escolas de Iniciação Esportiva, promovendo atividades de incentivo ao esporte, lazer e integração comunitária voltadas a

crianças e adolescentes, com o objetivo de fortalecer a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento social por meio da prática esportiva, no período de 01/05/2026 á 03/05/2026. Conforme Ofício de autorização **ID 0845950**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Larissa de Lima Teixeira	10080851	Assessora	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
José Eduardo Mota da Silva	10078631	Assessor	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Laura Nicolly Alves de Lima	10080603	Assessora	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Abga Regnauth Pinto de Sá	10078833	Assessor	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Josberto de Lima Nery	10078940	Gerente de Esporte	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Deive Duraes	10078837	Assessor	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Ingrid Nunes Silva	1007225	Assessora I	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Mauricio Reis Rocha	10078853	Gerente Pedagógico	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DFBCBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 63/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 30 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.001092/2026-33.**

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2e ½ (duas) diárias e meiaa servidora abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a**Distrito de Extrema**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo prestar apoio e participação no Projeto**"Construindo Campeões"**.O referido projeto integra as ações das Escolas de Iniciação Esportiva, promovendo atividades de incentivo ao esporte, lazer e integração comunitária voltadas a crianças e adolescentes, com o objetivo de fortalecer a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento social por meio da prática esportiva. O período ocorrerá entre os dias**01 a 03 de maio de 2026**, conforme**Ofício de Autorização ID 0853847**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	10079937	Assessora	Distrito de Extrema	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:31578DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 67/2026/SEMA-DA

27 de Abril de 2026
.
O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º**022.001508/2026-14**.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:15 e ½(quinze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos Distritos de Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim, por meio de transporte fluvial, no período de**04 a 19 de maio de 2026,**com o objetivoa execução de serviços de roço, poda e levantamento para fins de erradicação, visando a manutenção e conservação ambiental das áreas atendidas,conforme constante naSolicitação 132, localizado no ID (0837393).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	Gari/Piloto	Distrito do Baixo, abrangendo os Distritos de Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim	15 e½
ANGELA BALAREZ DA SILVA	101056	Agente de Educação Ambiental	Distrito do Baixo, abrangendo os Distritos de Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim	15 e½
JOSÉ JOCÉLIO DE ARAÚJO FILHO	10078551	Assessor Nível I	Distrito do Baixo, abrangendo os Distritos de Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim	15 e½
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Auxiliar de Limpeza Escolar	Distrito do Baixo, abrangendo os Distritos de Calama, Papagaio, Terra Firme, Nazaré, Tira Fogo, São José, Pombal, Catarina, Laranjal, Conceição e Bonfim	15 e½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA -Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46786173

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 68/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001521/2026-73.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:4 e ½(quatro e meia) e mais½(meia) diária de auxílio deslocamento**,** ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar á Cidade de Goiânia/GO, por meio de transporte aéreo, no período de**19 à 23 de maio de 2026,**com o objetivo de viabilizar a participação do referido servidor no Congresso Brasileiro da ANCLIVEPA 2026, visando a capacitação do nosso corpo técnico, de forma a contribuir sobremaneira, para elaboração e planejamento técnico efetivo, voltadas para a realidade atual da sociedade em relação aos animais do Município de Porto Velho, destacando a questão da fiscalização de maus tratos aos animais suas atribuições

legais e suas novas diretrizes, conforme constante no Ofício n. 5110841230.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
BRUNO GONDIM SADECK	82694	Médico Veterinário	Goiânia/GO	4 e½ + ½ auxílio deslocamento	R$ 600,00

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA -Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1487B20D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 38/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 29 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no**Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no**Processo Administrativo nº001.000218/2026-00**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA:0,5 (meia) diáriaaos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem às comunidades de**Mutuns e Bom Jardim**, neste município de Porto Velho/RO, por meio de transporte**terrestre e fluvial**, utilizando a caminhonete**S-10, placa NCX-2A91**, conduzida pelo servidor**José Adriano de Souza Alves**, bem como a embarcação**Branquinha**, pilotada pelo servidor**Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, com o objetivo de realizar**missão para entrega de insumos nas comunidades**, mediante distribuição de fardos de água mineral e caixas de hipoclorito, visando atender demandas emergenciais e reforçar as ações de assistência humanitária, no dia**09 de abril de 2026**, conforme solicitação constante no**Ofício nº 298/2026 (0848918)**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
Danielle Soares Damacena	100079909	Diretora Operacional	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
Thiago Rodrigues Barreto	10080263	Assessor I	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	Mutuns e Bom Jardim	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AFD7902

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **003.000482/2025-34** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto n 12.525, de 12 de julho de 2011.
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Luciano Duarte da Silva Filho e Edmilson Pinto Xavier ,** conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,localizada ID SEI: (0820693) ID SEI: (0831497) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário**.**

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D3D48D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0534/SEMADRH/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de sinalização semafórica. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.302,02 (Vinte e um mil trezentos e dois reais e dois centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço POR ITEM**. DATA DA SESSÃO:** 07 de maio de 2026, 09h10min às 17h30min (horário de Brasília). **LOCAL:** https://licitanet.com.br/ **RETIRADA DO EDITAL:** Sala SML, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br,https://licitanet.com.br/, https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Médici, 30 de abril de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A35115DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2024
CONTRATO Nº: 202506/2025(ID 585484)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202506/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA EMPRESA CENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito noCNPJ nº04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.SÉRGIO PEDRO DA SILVAdenominadoCONTRATANTEe de outro lado a empresaCENTRO DIAGNOSTICO MEDICI LTDA, pessoa jurídica do direito privado, devidamente inscrita noCNPJ/MF sob n°05.795.032/0001-44,com sede na rua Ricardo Somenzari, nº 2915, Sala - A, Bairro: Centro, no Município de Presidente Médici/RO, doravante denominadoCONTRATADO, neste ato representada pelo Sra.ANDREIA CHAGAS DA SILVA. Brasileira, casada, portadora doCPF nº 766.811.062-34, resolvem celebrarTermo Aditivode Prazo, submetendo-se aos mesmos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e

obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:Credenciamento de empresas para prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, no âmbito das unidades Básicas de Saúde, Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição e Centro de Atenção Psicossocial nos períodos e dias equivalentes de funcionamento das unidades de Saúde, destinados ao atendimento de usuários da saúde municipalizada com base na Tabela Unificada do SIGTAP, No Município de Presidente Médici/RO, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde pelo um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses.Com vigência a partir de 23 de maio de 2026 até 23 de maio de 2027. nos termos Ofício nº 53(ID 730942), Manifestação de interesse(ID 744610)e Memorando nº 520(ID 744774)elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado nosarts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via Memorando nº 520(ID 744774)que trouxe aos autos*a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições docontrato originário(ID 585484), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais,*DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

29 de abril de 2026, Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4570E154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 (RETIFICADA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº: 082/CMPR/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.815.575/0001-25, com sede na Rua Jorge Teixeira, S/N, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Vereador **Rogério Barbosa Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a identificação de duplicidade na numeração da Ata de Registro de Preços nº 001/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, controle e regularidade dos atos administrativos;
RESOLVE RETIFICAR a Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas** todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes na Ata de Registro de Preços original, inclusive quanto ao objeto, partes, valores e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE
O presente Termo de Retificação passa a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito, devendo ser anexado ao processo administrativo nº 082/CMPR/2025 e, se necessário, publicado nos mesmos meios oficiais utilizados anteriormente.

Primavera de Rondônia/RO, 30 de abril de 2026.

Câmara Municipal Primavera de Rondônia
ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR.
2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:E9E07A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.573 DE 30 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Remanejamento,** na importância de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
41 04.122.0014.2092 – Sentenças Judiciais – **R$ 46.000,00**
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 2° - As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.003 – Secretaria Municipal de Planejamento
54 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência – **R$ 46.000,00**
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
1.500.0000.0000 – Recurso de Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98264706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.574 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Izabel Cristina Barreto Ferreira**, inscrita no **CPF nº** ***.277.***-68**, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, a partir de **1º de maio de 2026**, pelo período em que os conselheiros titulares se encontrarem afastados para usufruto de férias, visando à recomposição do quadro de conselheiros Tutelares.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:40EB53F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-770/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo parcelado em dois períodos, ao servidor LEANDRO DA SILVA SEGUNDINI; Administrador Distrital - 40 Horas, Mat. 1707. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 02/05/2025 a 01/05/2026. Com gozo no;
1° período a partir de 04/05/2026 a 23/05/2026,
2° período a partir de 02/09/2026 a 11/09/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5D2E0AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 223/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-768/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 275/SEMSAU/2026 (ID 40250).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6DD54111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 224/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-769/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 3 a 6 de maio de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Toyota Hilux, placa UAL6D08, conforme memorando nº 277/SEMSAU/2026 (ID 40456).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:167AB405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-651/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 11 Orientação Escolar (atribuições),** ao servidor **FABIANO OLIVEIRA RUIZ**,

Prof. Pedagógico (Orientador Escolar) 40hrs, portador do **CPF: ***.856.***-00,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:09291E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-684/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 20 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Operador de Máquinas Pesadas,** ao servidor **ANTÔNIO FERNANDES**, Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C", portador do **CPF: ***.201.***-34,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0F95FDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-685/2026

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 20 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Operador de Máquinas Pesadas,** ao servidor **RUI NOGUEIRA**, Operador de Máquinas Pesadas - 40 Horas "C", portador do **CPF: ***.322.***-53,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B68F680B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-686/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 22 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Motorista de Veículos Pesados,** ao servidor **MARCELO VILAS BOAS CHAVES**, Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D"", portador do **CPF: ***.402.***-72,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C5BC2CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-687/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 22 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Motorista de Veículos Pesados,** ao servidor **FABIO CÔRTES**, Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D", portador do **CPF: ***.258.***-42,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:902D0C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-688/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 22 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Motorista de Veículos Pesados,** ao servidor **MAICON FELIPE LIMA SILVA**, Motorista de Veículos Pesados – 40 horas "D", portador do **CPF: ***.810.***-17,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ED8AB1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-689/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 21 Gratificação por Deslocamento e Serviço em Zona Rural – Operador Escavadeira Hidráulica PC,** ao servidor **DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO**, Operador de Escavadeira Hidráulica - 40 Horas, portador do **CPF: ***.020.***-85,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:09B9DF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2619, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	**182**	
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R$ 480,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 480,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0008.2048.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	
FICHA:	**179**	
3.3.90.14.00 – DIARIA PESSOA CIVIL		R$ (- 480,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 480,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 29 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3B884B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.332, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias conforme especificação a ser detalhada.

Artigo 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será destinado à Secretaria Municipal de Obras, no valor de R$

250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a finalidade de atender à solicitação constante no Memorando nº 015/2026 – SEMOER/PMRC, sendo os recursos alocados conforme a respectiva dotação orçamentária.

Suplementação (+) 250.000,00
Superavit Financeiro

02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais			
331	26.782.0007.2030.0000	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P	250.000,00
		RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 250.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 30 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:60263F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.333, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional no valor de R$233.358,44 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), apurado nas seguintes fontes de recursos:
I – 540 – TRANSFERÊNCIA FUNDEB;
II – 550 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
III – 552 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE – PNAE;
IV – 553 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE – PNATE;
V – 599 – DEVOLUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO FUNDEB.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão distribuídos nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme necessidade da administração.

Suplementação (+) 233.358,44
Superávit Financeiro
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

332	12.361.0009.2040.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	19.647,70	
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	F.R.: 0 2	540
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr		
333	12.306.0009.2037.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	1.429,71	
		GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	F.R.: 0 2	552
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 552	Transferências de Recursos do FNDE refer		
334	12.361.0009.2042.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	14.582,04	
		GESTÃO DO VAAR	F.R.: 0 2	553
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 553	Transferências de Recursos do FNDE Refer		
335	12.361.0009.2041.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	75.589,55	
		GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	F.R.: 0 2	550
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 550	Transferência do Salário-Educação		
337	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	29.109,44	
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 0 2	599
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 201	Devolução e Recomposição FUNDEB		
338	12.365.0009.2046.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	93.000,00	
		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFAN	F.R.: 0 2	599
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 201	Devolução e Recomposição FUNDEB		

Artigo 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 233.358,44

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 30 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:ACA92BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.334, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit na importância de R$ 250.000,00 visto a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, tal crédito será distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+) 250.000,00
Superávit Financeiro

02 08 01 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

336	13.392.0010.2034.0000	MOVIMENTO CULTURAL E ESPORTIVO – INCLUSÃO, LAZE	250.000,00
		REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	F.R.: 0 2 500
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 250.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo–RO, 30 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:63C253EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Ermelindo Milani, 1040, Centro, inscrita no CNPJ N° 63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA e de INSTALAÇÃO referente à demanda de **"AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – 1ª ETAPA (CR 983984/2025)",** no Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (HMEOL), Município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO, 27 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:462EFB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação, designada por ato da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Processo Administrativo nº: 151/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Julgamento: Menor preço por item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Municipal "Alimente-se Bem", conforme Lei Municipal nº 866/2019, visando suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
Valor total estimado: R$ 1.151.989,19 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)
Data da sessão pública: 14 de maio de 2026
Horário: 9h (horário local)
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada:
• no Portal da Transparência do Município;
• no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO;
• ou mediante solicitação pelo e-mail institucional do setor.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente ou pelo e-mail institucional licitacao@riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo/RO, 30 de abril de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:08A4C6F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 008/AGERROM /2026

Portaria nº 008/AGERROM /2026

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação de servidor em estágio probatório".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipais em vigência;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório no Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor **Wyniston Silva de Menezes**, ocupante do cargo de **Fiscal de Regulação**, em estágio probatório, nos termos do Decreto nº 6.732/2025.

Presidente: Tiago Michael Caliani- matricula 12
Membro: Simone Aparecida Paes – matricula 19
Membro: Ester Celoi da Rosa Caliani- matricula 4908

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2026

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:2DCDD239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO RECREATIVO INFANTIL (BRINQUEDO) DO TIPO CLIMBER DOMUS, PARA COMPOR O PLAYGROUND INSTALADO NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO JEQUITIBÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 7.100,00 (sete mil e cem reais). Abertura da sessão dia 15 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 7387-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A754F36B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA - 29/04/2026

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 - O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 29 de abril de 2026, às 15h15min, de forma presencial, em conjunto com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, nas dependências do instituto. Contando com a presença dos membros, Sérgio Dias de Camargo, José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Para registro, todos os membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal estão presentes. A reunião foi presidida pelo Sr. Luiz Carlos Leal – Presidente do Conselho Deliberativo, Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: **PAUTA ÚNICA** – Apresentação da Carteira de Investimentos – Março/2026 – 1º Trimestre 2026. Dando continuidade, o senhor presidente explicou que a mudança da data da reunião ordinária foi alterada em virtude da presença do Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, o qual conduzira a apresentação do relatório mensal. Sr. Reiter agradeceu a presença de todos. Na sequência, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. Em março de 2026, o cenário econômico brasileiro indicou uma retomada moderada da atividade, sustentada principalmente pelo avanço do consumo das famílias, pela melhora da renda e do emprego, além da continuidade do setor de serviços como principal suporte da economia. Ainda assim, o investimento permaneceu pouco dinâmico e o elevado comprometimento da renda das famílias reforçou a necessidade de cautela quanto à intensidade e à permanência dessa recuperação. No campo inflacionário, o mês apresentou quadro misto, com alívio pontual proporcionado pela valorização cambial, pela melhora de parte da oferta de alimentos e pela desinflação de bens industriais, embora a inflação de serviços permanecesse elevada, refletindo a rigidez do mercado de trabalho. A alta do petróleo passou a representar risco adicional para combustíveis, transporte e outros custos com potencial de repasse. A política monetária segue em trajetória de redução da Selic, porém em ritmo prudente, diante de um ambiente ainda marcado por serviços resilientes, risco inflacionário e incertezas fiscais. No fiscal, houve algum alívio conjuntural, mas a fragilidade estrutural persiste, com trajetória ascendente da dívida pública e impacto relevante sobre juros, câmbio e confiança dos investidores. O câmbio mostrou resiliência, favorecido por diferencial de juros, termos de troca e ambiente externo relativamente favorável, mas permanece suscetível a mudanças no apetite ao risco e ao ruído fiscal doméstico. No ambiente internacional, março foi fortemente influenciado pela escalada do conflito no Oriente Médio, com destaque para os riscos relacionados ao Estreito de Ormuz e seus efeitos sobre o mercado de petróleo. Esse movimento elevou a incerteza global, pressionou custos e reduziu a visibilidade sobre a condução da política monetária nas principais economias. Nos Estados Unidos, a atividade seguiu sustentada, mas a inflação ainda mostrou resistência; na China, a demanda doméstica permaneceu fraca; e, na Europa, a alta de energia agravou o quadro de inflação mais pressionada e crescimento mais fraco. Para o Brasil, os efeitos foram ambíguos, com melhora potencial para exportações e arrecadação, mas também maior risco inflacionário e pressão sobre os ativos domésticos. Esse ambiente foi refletido na bolsa brasileira, que oscilou entre fatores de suporte e pressão, encerrando março com leve queda, após forte valorização no início do ano. Apesar da correção mensal, o Ibovespa acumulou desempenho expressivo no trimestre. As projeções para 2026 apontam inflação de 4,31%, PIB de 1,85%, câmbio de R$ 5,40, Selic de 12,50%. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês março do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 247.547.653,10 (duzentos e quarenta e sete milhões quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), que representa um crescimento de 3,04% (três vírgula quatro por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em março a rentabilidade positiva de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 3.296.975,23 (três milhões duzentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento), representando um ganho de R$ 7.842.653,54 (sete milhões oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,48%) acumulada é de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN. Sr. Reiter, finalizando a apresentação fez mais algumas ponderações e respondeu algumas duvidas que surgiram na apresentação, nada que alterasse as informações apresentadas. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e passou a palavra como sr. Luiz Carlos. Em ato continuo o sr Luiz, agradeceu a presença do sr Reiter, abrindo em seguida a manifestação do Comitê de Investimentos, Deliberativo e Fiscal. Após análise e deliberação, o Comitê de Investimentos aprovou, por unanimidade, o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de Março de 2026. O Conselho Deliberativo também foi unanime aprovando o relatório de Março de 2026. O Conselho Fiscal se manifestou agradecendo o convite para participarem da reunião em conjunto, nada mais a declarar. E, Nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7EA26EE5

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 06/2026 - 29/04/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MARÇO/2026**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2026 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 29 de abril de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:12BB7E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026/PMSFO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 950/2025/SEMAF)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2026/PMSFO
(Processo Administrativo n° 950/2025/SEMAF)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06 de maio de 2026.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/06/2026 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO: 16 de junho de 2026 ás 09h00 (horário de Brasília).
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br.

VALOR: R$ 519.653,67 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e sessenta e sete centavos).
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

São Felipe d'Oeste, 30 de abril de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 2884/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0A1776DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2026 PROCESSO N°. 331/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 12/2026**
PROCESSO **N°. 331/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **GRAFICA OPÇÃO LTDA.**
CNPJ: **05.501.123/0001-20**
VALOR: R$: 20.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **19/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB8F1CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - Processo Administrativo nº 545/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa Razão Social: **A. C. M. CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91, com sede na Avenida Judite Pacheco, nº 130, Centro na cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Erivaldo Pedro da Silva, brasileiro, portador do CI/RG nº 1.065.662 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 004.398.012-06, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 029/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 101/2025**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 051/PROJUR/2026**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 545/2025** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 101/2025 e nas seguintes condições:

Considerando O Requerimento da empresa A. C. M. Construtora Ltda, Doc ID nº 282031;
Considerando o Ofício 011/SEMOSPE/2026, Doc. ID nº 282033;
Considerando o Parecer Jurídico nº 051/2026, Doc. ID nº 282460;
Considerando a Autorização do Prefeito, Doc. ID nº 282514.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Valor Registrado

Fica acrescido ao prazo originalmente registrado da Ata de Registro de Preços nº 101/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 o percentual de 20 % (vinte por cento) a título de reequilíbrio econômico e financeiro com fundamentos nos Artigos 124 II "d" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 101/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. C. M. CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Termo Aditivo nº 001/2026 junto a ARP 101/2025 elaborado por: César Augusto Vieira – Procuradora-Geral - conforme portaria PGM nº 03/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE68EEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - Processo Administrativo nº 545/2025.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa Razão Social: **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13, com sede na Linha FA 01, Km 3,5 – Lote 320-B na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Eric Vieira Maciel, brasileiro, portador do CI/RG nº 986.003 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 858.244.612-87, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 029/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 103/2025**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 050/PROJUR/2026**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 545/2025** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 103/2025 e nas seguintes condições:

Considerando O Requerimento da empresa V. M. Serviços e Comércio de Materiais Elétricos Ltda, Doc ID nº 282030;
Considerando o Ofício 011/SEMOSPE/2026, Doc. ID nº 282033;
Considerando o Parecer Jurídico nº 050/2026, Doc. ID nº 282444;
Considerando a Autorização do Prefeito, Doc. ID nº 282513.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração do Valor Registrado

Fica acrescido ao prazo originalmente registrado da Ata de Registro de Preços nº 103/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2025 o percentual de 20 % (vinte por cento) a título de reequilíbrio econômico e financeiro com fundamentos nos Artigos 124 II "d" e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 103/2025.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratada

Termo Aditivo nº 001/2026 junto a ARP 103/2025 elaborado por: César Augusto Vieira – Procuradora-Geral - conforme portaria PGM nº 03/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C070F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO/2026

QUINTO TERMO ADITIVO/2026

Por este Instrumento Administrativo denominado Quinto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUINTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 009/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1393/2023 nas seguintes condições:

Considerando o Parecer Técnico de Engenharia do Engenheiro Municipal – Id nº 282423.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de Execução

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Municipal, com fundamento no Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, fica prorrogado o prazo de execução em **90 (noventa) dias** a partir da assinatura da ordem de retomada considerando que a obra se encontra paralisada por conta do inverno amazônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo Contratual

Considerando que o prazo Contratual expirará em 01/05/2026 e diante da situação de paralisação atual, conclusão da obra e necessidade de prestação de contas do referido processo, fica o Prazo Contratual prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias** a partir do dia **01/05/2026.**

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2026. 06.001.15.451.0008.1.334 – Transferência Especial - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 - Investimento – Obras e Instalações – 44.90.51.00.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A190676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGILIDADE PROC. 1506-2026 - CONTRATAÇÃO HORAS MÉDICAS PARA HOSPITAL REGIONAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1506/2026, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação com fundamentação no art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 2021, em favor das empresas J. H DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 47.063.974/0001-88 e H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 37.207.026/00001 -15, no valor total de R$ 5.707.042,56 (cinco milhões, setecentos e sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta seis centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7F0D0381

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGILIDADE PROC. 1507-2026 - CONTRATAÇÃO HORAS MÉDICAS PARA UBS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1507/2026, cujo objeto será CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação com fundamentação no art. 74, IV da Lei nº 14.133 de 2021, em favor das empresas J. H DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 47.063.974/0001-88 e H. DA SILVA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 37.207.026/00001 -15, no valor total de R$ 1.132.774,08 (um milhão, cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D5C3C33C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, representado neste ato pelo Srº Edilson Crispin Dias, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, autos do Processo Licitatório nº 1476/Semed/2026, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, sendo vencedor do certame a empresa: UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.378.571/0001-64, no valor montante de R$ 6.088.155,60 (Seis milhões oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:467F1451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Concorrência Eletrônica nº 001/2026/SUMPEL, critério de julgamento menor preço Global, processo licitatório nº 1897/SEMESC/2026, referente ao Termo de Convênio nº Nº 231/PGE/2021-SEOSP, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção CiviI para a Execução da 2º Etapa da Construção de Arquibancada e Praça no Estádio Municipal (CHUPINZÃO), tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: **MF ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 51.651.437/0001-26, no valor montante de **R$ 961.000,00** (Novecentos e sessenta e um mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:02EC1542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N° 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2026/SEMAGRI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DEREGISTROS Nº 67/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°122/2025, através do Processo Licitatório, nº 957/2025 do município de seringueiras/RO - cep: 76934-000, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para locação de tendas, serviço de sonorização fixa e serviço de sonorização móvel veículo carro de som, em nome de: ADOLFO DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.971.574/0001-23, no valor total: **R$ 11.272,00 (onze mil duzentos e setenta e dois reais.)**

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:00DCD347

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 674/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 016/2025
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

DO OBJETO: Fica aditivado o prazo e o valor do contrato nº. **016/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **674/2025** e Justificativa de Responsável Técnico.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **60 (dias)**, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **674/2025** e justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 693.755 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:4A32EF8B

GABINETE DO PREFEITO
FORUM MUNICIPAL DE CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
RESOLUÇÃO FORUM-DHC Nº 03/2026

FORUM MUNICIPAL DE CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
RESOLUÇÃO FORUM-DHC nº 03/2026
Da homologação das Entidades Eleitas para o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Miguel do Guaporé, quadriênio 2026/2029.

O Forum Municipal da Sociedade Civil segundo suas atribuiçoes legais de acordo a Lei Municipal 2513/2025 e Assembleia eletiva dia 29 de abril de 2026.
Resolve:

Art. 1o - Fica publicado o nome das Entidades Não Governamentais eleitas para o mandato de quatro anos no Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - CMDHC:

Entidades Não Governamentais
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPM-TITULAR
Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Guaporé - GEA - TITULAR
Igreja Católica - TITULAR
Associação dos Recicladores Super Plástico – ARESP - TITULAR
OMUSSMIG- SUPLENTE

Sala das Sessões do Forum da Sociedade Civil,

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2026.

Coordenador Geral do Forum de Cidadania e Direitos Humanos de São Miguel do Guaporé

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:11EE728C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2553/2026 EM, 22 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 380.000,00, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 2553/2026 Em, 22 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 380.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)).
Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
109 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 380.000,00

Total Suplementação 380.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS
08.001.20.122.0007.2.091 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
110 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERC. PESSOA JURIDICA 250.000,00
08.001.26.782.0004.2.045. MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
120 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERC - PESSOA JURIDICA 130.000,00
Total da Redução 380.000,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:06CAB77C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO**, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026**, REFERENTE AO PROCESSO Nº **89/2026**, NO QUAL HOUVE **ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR UNITÁRIO DO ITEM 11**, CONSTANTE NA TABELA DO **EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**
ONDE SE LÊ

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	**DIA**	**30**	R$ 4.300,00	**R$ 110.990,10**

LEIA-SE

11	locação de portal em box truss q-30 sem orelhas laterais apenas com testeira central nas medianas de 7x5 com 1mt de lona de testeira.	**DIA**	**30**	R$ 3.699,67	**R$ 110.990,10**

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Termo de Referência e do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 30 DE ABRIL 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
Agente De Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:075E00D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA N° 001/CMT/2026

Processo nº: 10/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de câmeras de monitoramento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

NO OBJETO DO PROCESSO:

ONDE SE LÊ: Contrato nº 003/CMT/2026.
LEIA-SE: Contrato nº 001/CMT/2026.

ONDE SE LÊ: Ficha 107.
LEIA-SE: Ficha 11.

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

Teixeirópolis/RO, 30 de abril de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:B276DAB5

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, realizada no dia 30/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília), foi declarada FRACASSADA, em razão de não ter sido possível a seleção de proposta válida e vantajosa para a Administração, conforme critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Teixeirópolis-RO, 30 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:94D3CEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88/GAB/2026 DE, 30 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO ODONTÓLOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
KAROLLAYNE SOUZA DA SILVA	ODONTÓLOGO	1°	

CONVOCADOS AO CARGO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO ENFERMAGEM	23°	
VERA LUCIA DE MORAIS	TÉCNICO ENFERMAGEM	24º	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:99B5A175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº45, DE 30 DE ABRIL DE 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SE RESPONSABILIZARÁ POR TODAS AS ATIVIDADES DE SUA EXECUÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeirópolis, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeirópolis, conforme determinação legal do **Decreto N°84, DE 28 DE ABRIL DE 2026** do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Srº Diego Luiz Barbosa de Matos e na sua ausência pelo Coordenadora Geral da Conferência Srª Leila Olímpia de Araújo
Art. 3º - A Conferência será realizada Câmara legislativa, situado na rua nova esperança n°1274 bairro centro.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:
Presidente: Diego Luiz Barbosa de Matos;
Coordenadora Geral: Leila Olímpia de Araújo;
Secretário Executivo: Ezequias Vernech Lemos;
Secretaria de Credenciamento: Wanderson Silva de Oliveira e Gleiciane Alves de Matos;
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Thaysnara Teixeira de Oliveira;
Relatore: Thalles Brito dos Santos Rocha;
Relator Adjunto: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – ME.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 06 e 07 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 07, na câmara legislativa rua nova esperança n°1274 bairro centro.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7ª - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,
Art. 8ª - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9ª – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando o decreto nº 159/2025 de 01 de AGOSTO de 2026.**
Art. 10ª – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:27724957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO 002/CMT/2026

ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMT/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/CMT/2026

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:63.789.614/0001-14
Parte 2: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74

O objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)

Theobroma/RO, 29 de abril de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:7A0629FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/PMT/SEMUSA/2026
ADESÃO/CARONA N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 473/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 20.250.792/0001-60

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE DE 1 CADEIRANTE), ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, (CNES: 5497310), ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 377.500,00 (Trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Theobroma/RO, 30 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:87D5FBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/PMT/SEMUSA/2026
ADESÃO/CARONA N° 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124005, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO Nº 1220, CENTRO, MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Theobroma/RO, 30 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:F8B26570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/PMT/SEMOSP/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 470/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

O Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR COMBUSTÃO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Theobroma/RO, 30 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:94092B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 343/SEMOSP/2026.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JC IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 42.839.619/0001-34

O Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da data da Assinatura do Contrato.

Valor R$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis mil reais).

Theobroma/RO, 30 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2B043902

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Processo nº **451-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCIP) E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) NA E.M.E.I.E.F PAPA PAULO VI.**

Valor estimado de **R$ 252.709,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e nove reais e oito centavos).**

Data para cadastro de propostas: 05/05/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 18/05/2026. Início da Sessão Pública: 18 de Maio de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 30 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2A7EE9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 587/2025/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOaComunicação Interna 36 de 30/04/2026 (ID 117870), da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

CONSIDERANDOa necessidade de constituição de Comissão de Recebimento específica para acompanhamento e recebimento de objeto oriundo de convênio;

CONSIDERANDOque o Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM tem por objeto a recuperação de 12 (doze) trechos de estradas vicinais, com extensão total de 106,17 km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e execução de revestimento primário;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Recebimento**do Convênio nº 587/2025/PGE-DERADM:

I**Luiz Povodeiuk**Titular;
II**Lucas Paiva Martins**Titular;
III**Claudiney Aparecido Andrade de Santa**Titular;
IV**Altamiro César Schuitz**Suplente;
V**Renato Oliveira**Suplente.

Art. 2º Designar o servidor**Anilton de Lima Ferreira**para exercer a função de**Fiscal Administrativo**do referido convênio.

Art. 3º Designar o servidor**Arthur Pires Maia**, Engenheiro, para exercer a função de**Fiscal Técnico**do referido convênio.

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar, verificar a execução dos serviços, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AAC8C342

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL
ENCERRAMENTO DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL – IPT
QUADRIÊNIO 2026/2030

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2026, às 13:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 08/IPT/2026, responsável pela condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, para registro e acompanhamento do encerramento do prazo de impugnações e recursos previsto no Edital nº 001/2026.
A Comissão Eleitoral certifica que, transcorrido o período destinado à apresentação de impugnações e recursos referentes às candidaturas inscritas no processo eleitoral, não houve protocolo, manifestação ou interposição de impugnação e/ou recurso por parte dos interessados.
Dessa forma, permanecem válidas e deferidas as candidaturas anteriormente publicadas pela Comissão Eleitoral, dando-se regular prosseguimento às demais etapas do processo eleitoral.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
Theobroma/RO, 29 de abril de 2026.

ELCIO ALMEIDA ELER
Presidente da Comissão Eleitoral

ELDENIR MACEDO BRASILIO
Membros da Comissão Eleitoral

SILMA AKERLEY DA SILVA
Membros da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:55B527B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/GP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/GP/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A LIMERO - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2026" E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), o MUNICÍPIO DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 63.787.097/0001-44, com sede no Bairro Alto Alegre, AV Jorge Teixeira, n.º 4872, na cidade de Urupá, Estado de Rondônia, representada neste ato pelo Prefeito Sr. EZEQUIEL SALDANHA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 701278 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 697.487.772-68, residente e domiciliado na Rua Moises Rodrigues, n.º 2056, Bairro Novo
Horizonte, nesta cidade de Urupá/RO e a **LIMERO - LIGA INDEPENDENTE DE**
MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.926/0001-83, com sede na Rua Goiás, n.
441, Bairro Tucumanzal, CEP: 76.804-449, Porto Velho/RO, e-mail: limeromotocross@gmail.com, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADELMO DE SOUZA DIAS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG N° 513316 SSP/RO e do CPF/MF nº 575.298.922-15, doravante denominados **COOPERADOS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se no que couber a toda legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições para a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **LIMERO**, visando a realização do evento "Campeonato Estadual de Motocross Rondoniense 2026" no Município de Urupá/RO, com o propósito de fomentar a prática desportiva, o lazer e o entretenimento gratuito para a população local e regional.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEGUNDA. O Município de Urupá/RO, por intermédio de suas secretarias municipais, compromete-se a:
I - Disponibilizar o espaço físico, Linha C1, RO 473, para a montagem da estrutura e realização das atividades do evento nos dias programados, incluindo o período necessário para montagem e desmontagem.

1

- Fornecer uma máquina (como trator com implemento adequado ou motoniveladora), com operador, para o desenho, preparação e manutenção da pista de Motocross, em período a ser acordado entre as partes, preferencialmente nos dias que antecedem o evento.
II - Disponibilizar 02 (duas) ambulâncias, devidamente equipadas, com equipe completa de saúde composta por 01 (um) enfermeiro(a) e 01 (um) técnico(a) de enfermagem por veículo, em regime de plantão, durante os dois dias de realização do evento, para atendimento de eventuais emergências.

DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
CLAUSULA TERCEIRA. Para a consecução do objeto deste Termo, a LIMERO compromete-se a:
- Assumir a organização técnica, logística e operacional completa do evento, incluindo a contratação de pessoal especializado, segurança, sonorização, iluminação e demais estruturas necessárias;
- Garantir a gratuidade total de acesso e de todas as atividades de entretenimento oferecidas à população durante os dois dias do evento;
- Promover o evento de forma a atrair público de todo o Estado de Rondônia, visando a movimentação da economia local e o fomento do turismo na região;
- Obter todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a realização do evento, incluindo, mas não se limitando, à autorização do Corpo de Bombeiros Militar;
- Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos participantes, público e bens envolvidos no evento, bem como por quaisquer danos

que possam ser causados a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da sua realização;
- Assegurar a contratação e atuação de profissional(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, para elaboração de todos os projetos, croquis, memoriais e demais documentos técnicos necessários à implantação e montagem das estruturas do evento, incluindo, mas não se limitando, a arquibancadas, pistas, palcos e

2

demais instalações, garantindo a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

DO BENEFÍCIO COLETIVO

CLAUSULA QUARTA. As partes reconhecem que a presente parceria transcende a mera prática desportiva, configurando-se como uma iniciativa de grande relevância social. A realização do evento de Motocross, com acesso e entretenimento totalmente gratuitos, visa proporcionar à coletividade de Urupá e região uma opção de lazer e cultura de qualidade, promovendo o bem-estar social, a integração comunitária e o desenvolvimento econômico local, através da atração de visitantes e da movimentação do comércio e serviços durante os dias do evento.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA QUINTA. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá pelo período de realização do evento de Motocross, conforme cronograma detalhado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, incluindo os dias de montagem e desmontagem da estrutura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLAUSULA SEXTA. As partes declaram expressamente que o presente Termo de

Cooperação Técnica não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre o **MUNICÍPIO** e a **LIMERO**, tratando-se de uma colaboração mútua de recursos materiais e humanos para a consecução do objeto comum**.**

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO exercerá a fiscalização e o acompanhamento da execução das obrigações assumidas pela LIMERO, podendo solicitar informações, documentos e realizar vistorias a qualquer tempo, a fim de assegurar o fiel cumprimento do presente Termo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou de imediato, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA. De conformidade com a lei, o presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, resumidamente, em forma de extrato no Diário Oficial.

3

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada por uma das partes, desde que aceitas pela CELEBRANTE, por meio de Termo Aditivo, não podendo haver mudança de seu objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Cooperação Técnica, que depois de lido, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias sua publicação e execução.

Urupá/RO, 30 de abril de 2026.

Município de Urupá
EZEQUIEL SALDANHA
Celebrante

Limero - Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia
ADELMO DE SOUZA DIAS
Celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 00 1/GP/2026

4

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE URUPÁ

CELEBRADO: LIMERO - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS
DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 22.906.926/0001-83

OBJETO: Constitui objeto deste O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições para a mútua colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **LIMERO**, visando a realização do evento "Campeonato Estadual de Motocross Rondoniense 2026" no Município de Urupá/RO, com o propósito de fomentar a prática desportiva, o lazer e o entretenimento gratuito para a população local e regional.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e se estenderá pelo período de realização do evento de Motocross, conforme cronograma detalhado no Plano de Trabalho anexo a este Termo, incluindo os dias de montagem e desmontagem da estrutura.

Urupá/RO, 30 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

5

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=4b135fac-781f-425a-9b03-67874c3f9082

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AC77F610

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178.2026 - ATUALIZAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP. REVOGA DECRETO N. 262.2019 - 1339.2021

DECRETO N. 178/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Atualiza a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista na Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade premente de regularizar a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2026, fulcro do Art. 3º, § 2º da Lei Complementar n. 001 de 18 de dezembro de 2007.
DECRETA:

Art. 1º A Contribuição para fins de apuração do valor do Custeio do Serviço e Iluminação Pública do Município de Urupá, para o exercício de 2026 é a seguinte:
I - R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - Comercial;
II - R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - Consumo Próprio - ENERGISA;
III - R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - industrial;
IV – R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - PP Federal;
V – R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - PP Estadual;
VI – R$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) - PP Municipal;
VII – R$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos) - Residenciais;
VIII – R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos) - Residenciais de Baixa Renda.
Art. 2º Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, os consumidores da classe rural e os templos religiosos.
Art. 3º O prazo para pagamento da contribuição é o mesmo do vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.
Parágrafo Único: O atraso no pagamento implica em multa moratória de 2,00% (dois por cento).
Art. 4º Para efeito de determinar a atualização levar-se-á em conta o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do período de 2026.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 262 de 15 de outubro de 2019.
Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:8A50B2FE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179 - 30.04.2025 - REGULAMENTA. FORMA. PAGAMENTO. RECOLHIMENTO IPTU. EXERCÍCIO 2026

DECRETO N. 179/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Regula o art. 37 da Lei n. 682/2015 e art. 38, 39 e 39-A da Lei n. 786/2017 e o art. 1º da Lei n. 828/2019 – Recolhimento e forma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento e a forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026.
§1º O pagamento do IPTU poderá ser pago à vista ou dividido em até 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimento para as seguintes datas:

DESCRIÇÃO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	---	**30/08/2026**
1ª Parcela	Julho	30/08/2026
2ª Parcela	Agosto	30/09/2026
3ª Parcela	Setembro	30/10/2026
4ª Parcela	Outubro	30/11/2026

§2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2026, a critério do contribuinte, poderá ser pago em cota única, com descontos até o dia 30 de agosto de 2026.
Art. 2º Será concedido a bonificação de 10% (dez por cento) em desconto, sobre o valor do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, aos contribuintes que não sucumbiram em atraso no pagamento do IPTU, concernente ao exercício de 2025.
Art. 3º Além da bonificação tratada no artigo anterior, será concedido 20% (vinte por cento) no momento do lançamento do IPTU ao sujeito passivo/contribuinte que optar pelo pagamento em cota única no exercício vigente até a data de 30 de agosto de 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 133 de 22 de abril de 2025.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:04B33047

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 180 - 30.04.2026 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 180/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 015/2026 – SEMAP de 29 de abril de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 04/05/2026.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de maio de 2026.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	GISELEN MALESKI CARGNIN	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***050.402-**	04/05/2026
02	40h	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR	401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	***.745.162-**	04/05/2026

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:EDB0A777

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 181.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS

DECRETO N. 181/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sr.

ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 62/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **6ª (sexta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor **ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula n. 2402**, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS -** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir **de 03 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2026.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de junho de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:062292F2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 182.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO - IVONE GLORIA DA SILVA

DECRETO N. 182/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. IVONE GLORIA DA SILVA, AGENTE DE EDUCACIONAL – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 973/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora **IVONE GLORIA DA SILVA, matrícula n. 6696,** investido no cargo de **AGENTE DE EDUCACIONAL - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **12 de maio de 2026 até 11 de julho de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (31/07/2017 a 30/07/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B8690CC2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 183.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. GRADUAÇÃO - ADHLA KELLE DO CARMO SILVA

DECRETO N. 183/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, LEI N. 693/2015 A SRA. ADHLA KELLE DO CARMO SILVA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. ADHLA KELLE DO CARMO SILVA,** matrícula n. 6858, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de maio de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de maio de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:8AE1CC9A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086.2026 - 30.04.2026 - NOMEAR. INTERINAMENTE. MAX TADEU GAMA - DIRETOR DE AMOXARIFADO REF. 06. COM ÔNUS - SEMAP

PORTARIA N. 086/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Nomear INTERINAMENTE o Sr. MAX TADEU GAMA, para exercer função gratificada de Diretor de Almoxarifado FG/REF. 06, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 66/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **MAX TADEU GAMA**, matrícula n. 57727, para exercer função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, (com ônus),** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 04 de maio de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1ED56866

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087.2026 - NOMEAR. JUNIOR CEZAR DE FREITAS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 087/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Nomear o Sr. JUNIOR CEZAR DE FREITAS, para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF./CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 670/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JUNIOR CEZAR DE FREITAS,** CPF n. ***165.642***, para exercer o **cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 10.** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 04 de maio de 2026.**
Art. 3º Fica revogado a Portaria n. 079/2026
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4F96ABC7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087.2026 - NOMEAR. JUNIOR CEZAR DE FREITAS - GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 087/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Nomear o Sr. JUNIOR CEZAR DE FREITAS, para exercer cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF./CDS 10, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 670/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JUNIOR CEZAR DE FREITAS,** CPF n. ***165.642***, para exercer o **cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, REF. 10.** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir do dia 04 de maio de 2026.**
Art. 3º Fica revogado a Portaria n. 079/2026
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B0E29DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO - LML, LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO - LMI E LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO DE PISCICULTURA

Weberson Rodrigues Alencar, produtor rural, CPF: *** 111.012**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 30 de abril de 2026, o pedido de Licença Municipal de Localização – LML, Licença Municipal de Instalação – LMI e Licença Municipal de Operação – LMO, para a atividade de piscicultura, localizada à Linha TN-22, Lote 68, Gleba 01, no Município de Urupá - RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:13B9229B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ERRATA DO ITEM 14.3 DO EDITAL 001/CMDCA/2026
ERRATA Nº 004/CMDCA/2026 EMENDA MODIFICATIVA;

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA, DE VALE DO ANARI-RO no uso da atribuição que lhe
É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar a Errata/ Supressiva do Edital nº
001/CMDCA/2026, o Processo de Eleição Suplementar para Escolha dos Membros do
Conselho Tutelar de Vale do Anari –RO.

ERRATA DO ITEM 14.3 DO EDITAL 001/CMDCA/2026
Errata nº 004/CMDCA/2026

EMENDA MODIFICATIVA;

1 – ONDE SE LÊ:

A posse dos cincos Conselheiros Tutelares e cinco Suplentes, candidatos eleitos , que
passarão por avaliação psicossocial , por meio da equipe técnica do CRAS , objetivando
avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função
desejada: equilibrio emocional, relacionamento interpessoal, entre outros.

LEIA – SE :

A posse dos cincos Suplentes Conselheiros Tutelares, candidatos eleitos, que passarão por
avaliação psicológica, por meio da profissional do CRAS , objetivando avaliar critérios de
raciocínio lógico para ações cotidianas, aptidão para a função desejada ;equilibrio
emocional,relacionamento interpessoal , entre outros.
Vale do Anari , 30 de Abril 2026

Registre – se
Publique – se

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:46B115EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.267

DECRETO N° 11.267 DE 30 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO N° 10.542, DE 10 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E

Art. 1° Altera o art. 1° do Decreto n° 10.542, de 10 de Julho de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação das parcerias firmadas com a Associação de Gestão e Programas AGAP (Organização da sociedade Civil de interesse público), composta pelos seguintes membros:

Presidente - Fagner Vieira da Silva
Secretária - Juniezia Serafim Farias de Araújo
Membro - Sebastião José Soares
Membro - Dineia Tigre dos Santos
Membro - Soraia Letícia Conde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.661 de 27 de agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:193B15CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.268 PROCESSO 333/2026

DECRETO Nº 11.268 DE 30 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEMECE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026/SEMECE, conforme listagem abaixo, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no prazo de**cinco (05) dias úteis**, contados da data de publicação deste Decreto, para fins de nomeação e posse no cargo ao qual concorreu, munida da documentação exigida.

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 30 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Raquel Vieira Franco	14	2º

PEDAGOGO - VALE DO PARAISO/ 25 H

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roseni Ferreira da Silva	18	1º
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	18	2º
Lucicleyde Navas Martins	18	3º
Fabiola Alves Martins	18	4º
Taís Gomes da Silva	18	5º

Art. 2º Os candidatos convocados deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, especificamente na Divisão de Recursos Humanos (DRH), no horário das 07h00 às 13h00, munida dos documentos listados a seguir, em**cópias acompanhadas dos originais**ou**cópias autenticadas em cartório**, sob pena de**perda do direito à nomeação**.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de Residência atualizado;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
• 01 (uma) foto 3x4**recente**;
• Cartão de Inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para cargo de motorista;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx
• Conta no BANCO DO BRASIL (após a contratação).

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9A0ED431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.270 PROCESSO 14/2025

DECRETO Nº 11.270 DE 30 DE ABRIL DE2026

RESTABELECE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SILVIA GARCIA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando oDecreto nº 10.122 de 13 de janeiro de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora;

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 1-14/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecido o gozo de férias da servidora SILVIA GARCIA GONÇALVES, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, anteriormente suspenso pelo Decreto nº 10.122, de 13 de janeiro de 2025,**voltando a fluir a partir de 29 de abril de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2CA7B07F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 66/2026

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-66/2026

PROCESSO Nº 1-66/2026

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE TAXAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	2267 -CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOM. CREA.
C.N.P.J:	04.920.948/0001-16
Endereço:	AVENIDA ELIAS GORAYEB,2910,LIBERDADE
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação: 04.122.1101.2080.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 034

VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER VIEIRA DA SILVA**,**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 30/04/2026 às 12:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E96D8BA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.214 PROCESSO 331/2026

PORTARIA Nº 8.214 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-331/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 9.026,00 (nove mil e vinte e seis reais), ao servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.303.472-**, matrícula nº 2211, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, custear despesas com aquisição de material de consumo (alimentação enteral) e outros insumos, para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde deste Município, para que possamos atender as necessidades urgentes de pacientes usuários do SUS de nosso Município, que se encontram acamados e assistidos pela Atenção básica de Saúde.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com aquisição de material de consumo (alimentação enteral) e outros insumos, para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde deste Município, para que possamos atender as necessidades urgentes de pacientes usuários do SUS de nosso Município, que se encontram acamados e assistidos pela Atenção básica de Saúde, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.301.1112.2091, no elemento de despesa 3.3.90.30.99, ficha 213.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada noprazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de contasdeverá ser apresentada no prazo máximo de30 (trinta) diasapós o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D95729F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8216 PROCESSO 434/2026

PORTARIA Nº 8216 DE 29 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LEONILDO CANDIDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor LEONILDO CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.860.452-**, matrícula 1847,contratado para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, por 75 (setenta e cinco dias) a partir de 09 de Março de 2026, conforme atestado médico de(ID 771340)e laudo médico de(ID 793364).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação,retroagindo os seus efeitos a 09 de Março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51012734

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8217 PROCESSO 752/2026

PORTARIA Nº 8217 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE SIDNEY LEMOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 1-752/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de **R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**, ao servidor **SIDNEY LEMOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.707.642-**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, para custear despesas com**manutenção em 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ**, visando atender necessidade emergencial relacionada ao conforto térmico, ergonomia e salubridade do ambiente de trabalho dos servidores.

Art. 2ºO valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com**serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado**, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:04.129.1102/2080
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00
Ficha:76

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada noprazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de contasdeverá ser apresentada no prazo máximo de30 (trinta) diasapós o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C59D56C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8218 PROCESSO 333/2026

PORTARIA Nº 8218 DE 30 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE RITA DE CÁSSIA DOMINGUES PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noProcesso nº 2-333/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de R$ 1.840,00(mil oitocentos e quarenta reais) para custear despesas com aquisição de serviços (serviço de locação do prédio, serviço de som, hospedagem, etc) e no valor deR$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) para a aquisição de material de consumo (material de papelaria, etc), à servidora RITA DE CÁSSIA DOMINGUES PINTO, inscrito no CPF nº ***.670.762-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atender as necessidades da6ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear despesas com aquisição de serviços (serviço de locação do prédio, serviço de som, hospedagem, etc) e aquisição de material de consumo (material de papelaria, etc), para atender as necessidades da6ª Conferência Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.122.1112.2089
Elemento de Despesa: 33.90.30.96 e 33.90.39.96
Ficha: 183 e 185

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada noprazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de contasdeverá ser apresentada no prazo máximo de30 (trinta) diasapós o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87FF0D7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-2016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1-2016/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 006/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMECE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Creche e Escola de Educação Infantil Jardim Encantado (Projeto Padronizado FNDE Tipo 1).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o procedimento licitatório referente à**Concorrência Eletrônica nº 006/2025**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,**após análise do Termo de Adjudicação e do Parecer Jurídico Final exarado pela Procuradoria Geral do Município**, que concluiu pela regularidade e viabilidade jurídica do certame.

Constatado que o processo observou os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, contraditório e ampla defesa, e que não há vícios capazes de macular sua validade,**fica homologado o resultado da licitação**, adjudicando-se definitivamente o objeto à empresa:

CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ:00.541.146/0001-44

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.745.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e cinco mil reais),referente à**contratação de empresa para construção de Creche Pré-Escola Tipo 1 FNDE 964230/2024**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina-se, por conseguinte:

•A adoção das providências administrativas necessárias para a**formalização do contrato**, após verificação final da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora;

•A**publicação do presente termo e do contrato**no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 29 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E102308F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
ANEXO TC 07 RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS EM 31.12.2025

CONS. INTERM. DE SANE. DA REG. CENT. DE RONDONIA CISAN				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2025
N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
010101 - CISAN/ADMINISTRAÇÃO							
1	102	ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUARIO MIRANDA	63908468272	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	14/06/2023	18/09/1977	Ativo
2	240	DEBORA SALES DE OLIVEIRA (240)	01944478205	ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	13/01/2025	15/08/1996	Ativo
3	224	EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO (224)	02910005259	COORDENADOR DE SANEAMENTO	01/08/2024	12/04/1994	Ativo
4	136	GABRIEL SILVA ROMÃO (136)	04510501269	GERENTE DE PREGÃO	14/06/2023	29/04/2000	Ativo
5	187	GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE	04506023200	GERENTE DE FOMENTO	08/01/2024	10/12/1998	Ativo
6	242	GISLAINE DA ROCHA SOUZA (242)	67401040263	PROCURADOR GERAL	10/02/2025	20/11/1980	Ativo
7	249	GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS (249)	03048210202	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	14/04/2025	26/10/2004	Ativo
8	184	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO (184)	90262158272	GESTOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	08/01/2024	11/11/1987	Ativo
9	133	LUIZ EDUARDO FOGAÇA (133)	74951432900	ASSESSOR JURIDICO	21/01/2021	11/05/1972	Ativo
10	62	RAFAELA BOIAGO JORDÃO (62)	82162212234	DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	14/06/2023	19/03/1993	Ativo
11	216	THAIS ROCHA DE SOUZA (216)	03942042207	ASSESSOR DE CPL	17/06/2024	29/09/1997	Ativo
12	70	WALLESON HIGOR CORREA JORDAO (70)	00912858281	SUPERINTENDENTE	01/01/2025	26/06/1990	Ativo
010102 - CISAN/ATERRO ARIQUEMES							
13	103	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA (103)	64853489215	GERENTE OPERACIONAL	14/06/2023	31/10/1981	Ativo
14	192	JANDERSON DA SILVA PEREIRA (192)	04608506285	ASSESSOR TECNICO DE SANEAMENTO	05/02/2024	07/02/1999	Ativo
15	157	NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA (157)	03239185229	DIRETOR TECNICO OPERACIONAL	14/06/2023	04/08/1998	Ativo
16	92	RICARDO DINIZ ALUPP BORHER (92)	01338964208	GERENTE OPERACIONAL	14/06/2023	29/05/1997	Ativo
010105 - CISAN/SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL							
17	208	JULIANA TIEMI YAMAGISHI (208)	01070329290	coordenador de serviço de inspeção sanitária	05/06/2024	15/08/1999	Ativo
18	241	MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA (241)	67580440253	DIRETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 05/02/2025		24/06/1981	Ativo
19	245	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO (245)	03251760270	DIRETOR DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 10/03/2025		24/07/1998	Ativo
20	253	YURI LUCAS LAIA (253)	94732612253	MEDICO VETERINARIO	03/07/2025	22/07/1987	Ativo
010106 - CISAN/ATERRO JARU							
21	153	NABILA RHAIANE NASCIMENTO PORTUGAL (153)	02743009233	DIRETOR TECNICO GESTÃO DE SANEAMENTO	14/06/2023	19/06/1997	Ativo

OBS:	Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	Ariquemes/RO, 27 de abril de 2026
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	TC-07

N° DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
010108 - CISAN/ADM/CEDIDOS/GRAT. 65/2022							
22	269	FERNANDO PEREIRA LIMA (269)	11118276647	ENGENHEIRO CIVIL	02/01/2025	13/02/1992	Ativo
23	259	JONHISON JOSÉ ANDRADE (259)	71379649234	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2025	30/12/1981	Ativo
24	267	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO (267)	00034787267	ASSESSOR JURIDICO	01/04/2025	21/02/1989	Ativo
25	255	VAGNER RAMALHO DELTRINO (255)	70562091220	CONTADOR	02/01/2025	20/11/1983	Ativo
010109 - CISAN TECH/ CEDIDOS/GRAT.65/2022							
26	257	CLEYTON CESAR FERRARI (257)	51182572200	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	02/01/2025	11/11/1981	Ativo
27	256	FÁBIO ROGÉRIO MILANI (256)	03121142909	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	02/01/2025	15/07/1980	Ativo
Total de registros: 27.							

OBS:	Titular Da Unidade	Responsável Pela Informação	Ariquemes/RO, 27 de abril de 2026
	(Ass. Nome E Cargo)	(Ass. Nome E Cargo)	TC-07

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:44C2766A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N°01/2026 CONSELHO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL HEITOR MOREIRA UGOLINI

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2026 – Conselho Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini

Objeto**:** Edital Chamada Pública Agricultura Familiar /PNAE

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Onde se Lê:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preco Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionadoem caixa plástica vazada.	kg	250	R$ 7,83	R$ 1.957,50
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixaplásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,55	R$ 182,00
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticasvazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,95	R$ 198,00
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves comopodridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos depolietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	40	R$ 16,09	R$ 643,60
05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro einscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R$ 30,70	R$ 1.842,00
06	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	R$ 7,85	R$ 157,00
07	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadoem caixa plástica vazada .	kg	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
08	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	100	R$ 5,97	R$ 597,00
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniform,,]~;3[e, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	kg	150	R$ 5,25	R$ 787,50
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação einformação nutricional.	kg	100	R$24,16	R$ 2.416,00
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de especies genuinas e são. Isentos de lesões de origem fisicam, mecanica ou biologica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 33,41	R$ 1.002,30
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesãofísica ou mecânica.	kg	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00
13	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendodata de validade.	kg	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
14	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscriçãomunicipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	kg	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) graudo proceder de especies genuinas e sãs, frescas, ter antingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos lesões de oriente fisica, mecânica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie extra livre de	kg	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00

		enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	450,00	R$ 6,10	R$ 2.745,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adiçãoo de acucar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor caracteri'stico e nao rençoso acondicionado em embalagem platica contendo com indentificacao na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional pesso fornecedor data de fabricacao e validade o produto deverar conter o selo de inspecao do orgao copetemte.validade minima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	60	R$ 6,89	R$ 413,40
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtosdeteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	100	R$ 4,68	R$ 468,00
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	100	R$ 8,09	R$ 809,00
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de materialque não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	250	R$ 12,39	R$ 3.097,50
23	Ovos caipira	Ovos caipira de galinha, produto fresco de ave galinácea, limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30unidades.	Dz	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 19,80	R$ 990,00
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendopeso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R$ 26,80	R$ 2.144,00
27	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg,contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
28	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscriçãomunicipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R$ 21,35	R$ 854,00
27	Pamonha	Pamonha de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes	Kg	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frecas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisica,mecanicâ ou biólicas, subistáncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à a superficie externa, insetos, paracitas e larvas.	kg	20	R$ 43,70	R$ 874,00
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica queafete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar insento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato; estar livre de residuos de fertilizantes.	kg	80	R$ 7,97	R$ 637,60
******	**total**	-	-	-	-	**R$ 45.034,90**

Leia-se:

Item	**Produto**	**Características**	**Und**	**Qtd**	***Preco Produto**	
					Valor Unitário	**Valor Total**
01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	250	R$ 7,83	R$ 1.957,50
02	Abóbora madura	Abóbora comum madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,55	R$ 182,00
03	Abóbora verde	Abóbora verde- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	kg	40	R$ 4,95	R$ 198,00
04	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos depolietileno, transparentes, atóxico e intacto.	kg	40	R$ 16,09	R$ 643,60

05	Almôndega de polpa de tambaqui	Almondega de polpa de tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro einscrição municipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	60	R$ 30,70	R$ 1.842,00
06	Banana da terra (“fritar”)	Banana da terra - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	20	R$ 7,85	R$ 157,00
07	Banana Maçã	Banana maça - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	600	R$ 6,04	R$ 3.624,00
08	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado dematuração, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada .	kg	100	R$ 5,97	R$ 597,00
09	Batata Doce	Batata doce - tamanho grande ou médio, uniforme inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	kg	150	R$ 5,25	R$ 787,50
10	Biscoito de polvilho salgado	Biscoito de polvilho salgado 90 g, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação einformação nutricional.	kg	100	R$24,16	R$ 2.416,00
11	Cebolinha	Cebolinha - Frescas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de especies genuinas e são. Isentos de lesões de origem fisicam, mecanica ou biologica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superficie externa, insetos, parasitas e larvas.	kg	30	R$ 33,41	R$ 1.002,30
12	Couve	Couve Folha, com folhas integra de cor verde, de primeira qualidade brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesãofísica ou mecânica.	kg	50	R$ 23,28	R$ 1.164,00
13	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendodata de validade.	kg	150	R$ 8,33	R$ 1.249,50
14	Frango em pedaços semicaipira (Coxa, sobrecoxa e peito)	Frango abatido com corte de coxa e sobrecoxa e peito. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo 04 meses.	kg	150	R$ 33,00	R$ 4.950,00
15	Inhame	Inhame in natura, terno (macio) graudo proceder de especies genuinas e sãs, frescas, ter antingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos lesões de oriente fisica, mecânica ou biologica materia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superficie extra livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	kg	100	R$ 10,30	R$ 1.030,00
16	Laranja in natura	Laranja in natura- maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagemem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	450,00	R$ 6,10	R$ 2.745,00
17	Leite Pasteurizado	Leite pasteurizado (sem adicao de açúcar e com menos de 5.5g de gordura em 100g do produto) cor aroma e odor característico e nao rençoso acondicionado em embalagem platica contendo com indentificacão na embalagem rotulo dos ingredientes valor nutricional pesso fornecedor data de fabricação e validade o produto deverar conter o selo de inspeção do orgão copetemte.Validade minima de 03 meses a contar a data da Entrega.	L	200	R$ 6,23	R$ 1.246,00
18	Mamão in natura papaia/comum	Mamão papaia/comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornemimpróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	60	R$ 6,89	R$ 413,40
19	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	kg	100	R$ 4,68	R$ 468,00
20	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	kg	400	R$ 3,97	R$ 1.588,00
21	Melão	Melão in natura 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica	kg	100	R$ 8,09	R$ 809,00
22	Milho verde in natura	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Devera' ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto.	kg	250	R$ 12,39	R$ 3.097,50
23	Ovos caipira	Ovos caipira de galinha, produto fresco de ave galinácea, limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dz	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
24	Polpa de fruta acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
25	Polpa de fruta açaí	Polpa de fruta sabor açaí em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	80	R$ 23,52	R$ 1.881,60
26	Polpa de fruta goiaba	Polpa de fruta Sabor goiaba em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	50	R$ 25,24	R$ 1.262,00
27	Polpa de peixe tambaqui congelada	Polpa de peixe tambaqui, congelada em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar a data de fabricação e o prazo de validade. Fornecedor e produto com registro e inscriçãomunicipal. Prazo de validade de mínimo 4 meses.	kg	40	R$ 21,35	R$ 854,00
28	Pamonha	Pamonha de milho verde, natural, com sabor e odor característicos do produto, embalagem de 50g. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos transparentes e resistentes	Kg	150	R$ 27,00	R$ 4.050,00
29	Salsa	Salsa in natura, com coloração verde escuro, frecas, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem fisica, mecanicâ ou biólicas, subistáncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à a superficie externa, insetos, paracitas e larvas.	kg	20	R$ 43,70	R$ 874,00
30	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento,	kg	80	R$ 7,97	R$ 637,60

		queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar insento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato; estar livre de residuos de fertilizantes.				
******	**total**	-	-	-	-	**R$ 44.926,00**

Vanderléia Machado de Oliveira Lopes – Diretor (a) Escolar da Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/04/2026

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3FB21510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SML/2025/14.133-2021 (1º RETIFICAÇÃO) PROCESSO N.º 13475/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90093/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SML/2025/14.133-2021 (1º Retificação)
PROCESSO N.º 13475/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90093/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, **considerando o Procedimento de Convocação de fornecedores para Itens remanescentes**, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90093/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Conforme Aviso de Ata de Registro de Preço AROM de 23/09/2025 (ID 3485282), esta Ata de Registro de preços permanece vigente até 23/09/2026.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos, Tipo Antimicrobianos e Portaria 344/98, de uso Hospitalar,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86.
TEL/FAX: (19) 38639777 / (19) 38639462. E-MAIL: CLAUDIO.PICOLLI@CRISTALIA.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N - KM. CEP: 13.974-908. Cidade: Itapira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREA STEVANATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.939.238-XX RG sob o n.º XXX605XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18.

2. LICITANTE: F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00.
TEL/FAX: (61) 99146901. E-MAIL: vendasgeral@frhospitalar.com.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE, 985 - SALA 210 - ZONA. CEP: 71.200-030. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: VITORIA GUIMARAES WATANABE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.246.831-XX RG sob o n.º XX263XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

3. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004 -91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

4. LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.708.161/0001-20.
TEL/FAX: (43) 33543621. E-MAIL: PROLINE2019@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - ARAGARCA. CEP: 86.037-010. Cidade: Londrina / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: AILSON ANTONIO DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.257.289-XX CNH sob o n.º XXX75543XXX.

DETENTORA DO ITEM (S): 15.

5. LICITANTE: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13.
TEL/FAX: (27) 30209768 / (27) 30777525. E-MAIL: CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - SALA 03 - COBILANDIA. CEP: 29.111-205. Cidade: Vila Velha / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.712.507-XX CNH sob o n.º XXX851258XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5; **REMANESCENTE:**17.

6. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX CNH sob o n.º XXX84229XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

7. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.
TEL/FAX: (46) 32243767 / (46) 91063571. E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON. CEP: 85.503-320. Cidade: Pato Branco / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.067.919-XX RG sob o n.º XX4854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20.

8. LICITANTE: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.620.735/0001-30.
TEL/FAX: (45) 33067151. E-MAIL: gholdmed@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, 978 - SALA 3 - CENTRO. CEP: 85.812-180. Cidade: Cascavel / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO BATISTEL BARBOSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.730.189-XX RG sob o n.º XX2391X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

9. LICITANTE: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00.
TEL/FAX: (62) 34168300. E-MAIL: PEDIDOS@MEDVITTADIST.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, SN - QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO02 E. CEP: 74.913-122. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.868.041-XX RG sob o n.º XX401XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTE:** 4.

10. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: licita8@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF XXX.793.970-XX sob o n.º RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): **REMANESCENTE:** 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável	F/A	18.000	TEUTO	5,93	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.620.735/0001-30
2	Cefalotina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	21.600	ABL	4,63	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84
3	Cefepima Cloridrato Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável	F/A	2.800	EUGIA PHARMA	8,44	F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00
4	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	F/A	46.000	EUGIA PHARMA	3,98	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
5	Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável Uso Intramuscular	F/A	300	EUROFARMA	8,64	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
6	Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 4 Ml	AMPOL	7.400	HYCLIN/ HYPOFARMA	2,60	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
7	Clorpromazina Dosagem: 5 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	600	CRISTALIA/ LONGACTIL 5MG/ ML 5ML	3,21	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
8	Escetamina Cloridrato Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Frasco 10 Ml	FRASC	800	CRISTALIA/ KETAMIN 50MG/ ML 10ML	73,40	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
9	Fluconazol Dosagem: 2 MG/ML Uso: Injetável	BOLSA	380	CRISTALIA/ FLUCAZOL 100ML	8,23	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86

	Bolsa 100 Ml					
10	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML Indicação: Solução Injetável Ampola 5 Ml	AMPOL	600	CRISTALIA/ FLUMAZIL 5ML	5,22	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
11	Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml	AMPOL	6.000	HYPOFARMA/ HYTAMICINA 80MG	1,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004 -91
12	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	1.000	CRISTALIA/ HALO 5MG/ ML 1ML	1,70	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
13	Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato Concentração: 50 MG/ML Tipo Uso: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	4.350	CRISTALIA/ HALO DECANOATO 1ML	5,18	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
14	Levofloxacino Dosagem: 5 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Bolsa 100 Ml	BOLSA	600	CRISTALIA/ LEVOTAC 100ML	8,87	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
15	Morfina Apresentação: Sulfato Concentração: 0,2mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	2.000	CRISTALIA	6,00	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.708.161/0001-20
16	Morfina Apresentação: Sulfato Concentração: 10mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 1 Ml	AMPOL	2.000	CRISTALIA/ DIMORF 10MG/ ML 1ML	1,80	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
17	Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável	F/A	3.500	EUGIA PHARMA	14,84	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
18	Sevoflurano Forma Farmacêutica: Líquido Inalante Frasco 250 Ml	FRASC	36	CRISTALIA/ SEVOCRIS 250ML	370,00	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86
20	Trometamol Composição: Fosfomicina Concentração: 5,631 G Forma Farmacêutica: Granulado Envelope 8 Grama	ENV	600	PHARMASCIENCE	26,39	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90093/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13475/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90093/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:36D8C768

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2025/14.133-2021

TERMO ADITIVO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 3969/SEMDES/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90039/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/SML/2025/14.133-2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da solicitação e necessidade da SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, participante da referida licitação, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado(a) pelo(a) senhora Izabel Farias da Costa - Diretora do DGSRP, nomeado(a) pelo Decreto n.º 21.878/PGM/2025, de 07 de janeiro de 2025, e a empresa ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 33.949.569/0001-57, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA - Respectivo(a) representante da empresa,conforme informações das empresasapresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 3969/SEMDES/2025 e em observância às disposições daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 036/SML/2025/14.133-2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 036/SML/2025/14.133-2021, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Cestas Básicas**, para atendimento da população em situação vulnerabilidade social, cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto da Ata de Registro de preço observando os valores já fixados nestaou fixados em ajustes posteriores a esta respectivos a cada item, conforme descrito na própria ARP e observando as cláusulas presentes nesta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1. Considerando que a CONTRATANTE e as CONTRATADAS celebraram a Ata de Registro de Preços n.º 036/SML/2025/14.133-2021, com vigência de 23/05/2025 até 22/05/2026, conforme o Processo Administrativo n.° 3969/2025. Ademais, ponderando que há interesse da Administração Pública em prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da data de encerramento do prazo da Ata de Registro de Preços original.**Sendo esta**prorrogada e o quantitativo renovado**, por meio deste ato,**por mais 12 meses**, a partir de 23/05/2026 até 22/05/2027, considerando o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, exceto naquilo que contrarie o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e meios de comunicação oficiais da Prefeitura, em atenção ao art. 91,caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Kit Cestas Básicas**, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. kit cestas básicas,	UND	750	Kits Cestas Básicas	166,00	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57

	embalados em fardos transparentes resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº2**					
2	**Kit Cestas Básicas**, Embalados Em Fardos Transparentes Resistentes. kit cestas básicas, embalados em fardos transparentes resistentes. constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica; arroz tipo 1 - 02 pacotes contendo 5kg, cada. óleo de soja refinado - 02 embalagens contendo 900ml, cada. feijão tipo 1 - 02 pacotes contendo 1kg, cada. açúcar tipo cristal - 02 pacotes contendo 2kg, cada. farinha de mandioca - 01 pacote contendo 1kg. farinha de trigo - 01 pacote contendo 1kg. macarrão tipo parafuso - 02 pacotes contendo 500g, cada. extrato tomate - 01 unidade contendo no mínimo 300g. sal refinado iodado - 01 pacote contendo 1kg. biscoito água e sal - 01 pacote contendo no mínimo 300g. café torrado e moído - 01 pacote contendo 500g. leite em pó integral - 01 pacote contendo 400g. fubá de milho - 01 pacote contendo 1kg. sardinha em lata - 01 sardinha em óleo comestível, contendo no mínimo 125g. biscoito doce sem recheio tipo maisena - 01 pacote contendo no mínimo 300g. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1**	UND	250	Kits Cestas Básicas	166,00	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57

Ariquemes, 30 de Abril de 2026.

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora do DGSRP.
Decreto n.º 21878/PGM/2025

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:9A7B3E01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/PMB/2026

PROCESSO Nº 429-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.381.253/0001-88, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4150, Sala 04, Condomínio Centro Comercial Quattro Mall, Bairro Nova Porto Velho CEP 76.820-050 na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, denominada **CONTRATADA**, representada pelo SR. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da identidade de nº *47.3** SSP/RO, e CPF de nº ***.265.222-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, nº 4144, Bairro Conceição CEP 76.808-276 na cidade de Porto Velho – RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 249/2024/CIDERONDÔNIA, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90034/2024/CIDERONDÔNIA, Processo n.º 000249.02.01-2024 -CINDERONDÔNIA e processo nº 429.09.01/2026 - SEMOSP da Prefeitura de Buritis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
03	Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, ano não inferior a 2004, mangueira esguicho, motor bomba, truck, com objetivo de atender os trabalhos de recuperação de estradas vicinais do	Hora	720	R$ 349,47	R$ 251.618,40

	município, sendo que o procedimento de irrigação das estradas vicinais durará todo horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da secretaria municipal de obras em atividade laboral, com motorista e fornecimento de combustível. incluindo lavagem, manutenção preventiva e corretiva. ficará sob responsabilidade da contratada, reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. a quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para cada órgão participante, fica de acordo com as necessidades deste, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. a estimativa é que se use grupos de até 3 caminhões por mês, por 12 meses (cron 3916)				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Aceite da Adesão a Ata de Registro e Preços;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.
A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (como por exemplo: e-mail e whatsapp).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.
Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.
Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas e deslocamento de pessoal.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.
OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Fazer a abertura do processo filhote;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);
Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 251.618,40 (duzentos e cinquenta um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviços, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE da nota fiscal) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento/serviços efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o relatório semanal dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Em caso de falha irreparável ou obsolescência, a empresa contratada se compromete a substituir os veículos ou máquinas afetados, garantindo uma frota sempre atualizada.
Prazo de substituição de veículos com defeito: Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela contratada por outro equivalente no prazo máximo de 48 horas a partir da notificação, assim a empresa deverá ter pontos estratégicos de atendimento no interior do estado, incluindo-se atendimento no sábado, domingo e feriados.
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

No serviço, a contratada deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, o maquinário em referência na área determinada pela contratante. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação, deslocamento e transporte dos operadores/motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento das máquinas, materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças;
Arcar com os custos de deslocamento das máquinas, equipamentos e funcionários até o local determinado pelo contratante;
Apresentar as máquinas e os equipamentos em boas condições de uso, devendo no ato da entrega ao contratante, apresentar relatório de vistoria assinado por mecânico, atestando as condições de uso;
Tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando a contratante com qualquer ônus em caso de acidente;
Para prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente prestação dos serviços será exigido que os funcionários se apresentem devidamente identificados e usando todos os equipamentos de proteção individual EPI´s, com uniforme refletivo cumprindo os requisitos da legislação vigente.
É dever da contratada manter, durante a execução do serviço, aporo de manutenção em problemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e borracharia, mantendo os equipamentos em bom estado de conservação;
A contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, no qual as máquinas e veículos precisam apresentar em sua estrutura os dispositivos de segurança necessários, conforme normativas do CONTRAN, para garantir a segurança dos operadores e motorista, assim como das equipes que norteiam as áreas de abrangência dos serviços em que estes equipamentos irão atuar, assim como dos usuários das vias que estes equipamentos estão atuando;
O equipamento deverá possuir horimetro (instrumento de medida, podendo ser analogico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de uso, devendo ser acionado quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos fiscais da contratante;
A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;
O fechamento das horas trabalhadas será mensal, mediante relatório;
O relatório de horas trabalhadas deverá ser entregue pela contratada, com a ordem de serviço da empresa, no qual se deve obedecer o modelo de planilhas e anexo, onde consta;
Hora inicial produtiva em relação ao horímetro;
Hora final produtiva em relação ao horímetro;
Hora inicial improdutiva em relação ao horímetro;
Hora final improdutiva em relação ao horímetro;
Total de horas trabalhadas produtivas e improdutivas, respectivamente.
As atividades de locação, serão determinadas por uma carga horária de no máximo 8 (oito) horas por dia de emprego dos equipamentos e veículos, salvo em quando houver necessidade da administração da contratante, devidamente autorizado e registrado formalmente. O controle da produtividade será realizado através do horímetro. Os Veículos que não possuírem horímetro deverão ser instalados pela contratada para que possam ser medidos os horários de trabalho;
Nos casos de não funcionamento do horímetro, a contratada é obrigada a realizar a troca do mesmo em até 1 (um) dia, deixando-o em perfeitas condições de uso;
A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar à contratante, ou a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto do presente instrumento, isentando a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrências dos mesmos;
O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser efetuado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
A manutenção preventiva e corretiva será realizada frequentemente, conforme necessidade, para manter a efetiva disponibilidade. Todas as intervenções serão documentadas e compartilhadas com a contratante;
Os veículos e equipamentos que irão fazer o transporte de cargas ou mesmo de outros maquinários, deverão estar de acordo com a legislação e respectivas licenças da Agência Nacional de transportes Terrestres- ANTT.
CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
9.2 A garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1347.0000 – Recuperação de estradas vicinais CV.10/2026/PGE/DERADM.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 598
Reserva Orçamentária n° 271.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
Os preços inicialmente contratados são os constate na Adesão das Atas de Registro de preços N° 249/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA, Processo "e-PAL" Nº 000249/2024, do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.
Qualquer alteração de valores será solicitada nos processos licitatórios citados acima gerenciados pelo Consorcio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 30 de abril de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011 /PMB/2026

PROCESSO Nº 429-2026 - SEMOSP
TERMO DE ADESÃO Nº 003/PMB/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024/CIDERONDÔNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024/CIDERONDÔNIA,
PROCESSO Nº 249/2024/CINDERONDÔNIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 15.000 litros, por meio de hora/máquina, para atender as necessidades dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 26.782.1008.1347.0000 – Recuperação de estradas vicinais CV.10/2026/PGE/DERADM.
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 598
Reserva Orçamentária n° 271.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 251.618,40 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9C73237E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026

EDITAL Nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E COORDENADORIA DE TRÂNSITO – COTRAN.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, por intermédio do Coordenador de Governança e Rel. Institucional e Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.868/2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de estagiários, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para atuação na Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO e na Coordenadoria de Trânsito – COTRAN.
1.2. O estágio constitui ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza.
1.3. Os estagiários atuarão sob a supervisão de Procuradores Municipais e/ou servidores devidamente designados.
1.4. O Processo Seletivo será composto por análise curricular e entrevista.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail oficial da Procuradoria Geral do Município: **procuradoriageral@buritis.ro.gov.br**, no período estabelecido no Anexo II deste Edital.
2.2. O candidato deverá encaminhar, em arquivo único, no formato PDF, os seguintes documentos:
• Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
• CPF;
• Comprovante de residência atualizado;
• Declaração de matrícula atualizada no curso de Direito;
2.3. No assunto do e-mail deverá constar: **"INSCRIÇÃO ESTÁGIO PGM – NOME DO CANDIDATO"**.
2.4. A inscrição será gratuita.
2.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo vedado o envio de múltiplas inscrições, sob pena de eliminação.
2.6. A inscrição somente será considerada válida após o recebimento do e-mail com a documentação completa, dentro do prazo estabelecido.
2.7. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas técnicas, congestionamento de rede ou erro no envio pelo candidato.
2.8. A inscrição implica na plena aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3 – DOS REQUISITOS:

3.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo:
• Estar regularmente matriculado no curso de Direito (graduação ou pós-graduação);
• Residir no Município de Buritis/RO;
• Possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio;

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:
4.1. O processo seletivo para o Programa de Estágio será composto de duas etapas, quais sejam:
a) **1ª Etapa – Análise Curricular:** de caráter classificatório, consistente na avaliação das informações e documentos encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, devendo ser comprovados quando da convocação para a etapa seguinte;
b) **2ª Etapa – Entrevista:** de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelo Procurador Geral do Município.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas fases com análise curricular e entrevista de caráter eliminatório e classificatório;
5.2. A análise curricular terá como objetivo avaliar a formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações do candidato, conforme os requisitos do cargo;
5.2. São critérios de avaliação do candidato através da análise curricular;
I– Formação acadêmica compatível com a função;
II– Experiência profissional na área pretendida;
III– Cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
IV– Desempenho na entrevista;
V – Habilidades e competências específicas para o cargo.

5.3. A entrevista, a ser realizada pelo Procurador Geral do Município será constituída de avaliação dos conhecimentos técnicos, habilidades, competências e perfil profissional do candidato, considerando sua adequação às atribuições do cargo, bem como sua capacidade de comunicação, postura e experiência prática na área de atuação.

5.3.1. Serão observados, na entrevista, os seguintes critérios:
I – Domínio de conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação;
II – Clareza e objetividade na comunicação;
III – Capacidade de argumentação e raciocínio lógico;
IV – Postura profissional e ética;
V – Experiência prática compatível com as atribuições do cargo;
VI – Interesse, iniciativa e comprometimento.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO; DESEMPATE E CONVOCAÇÃO:

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado obtido na análise curricular e na entrevista, conforme critérios no edital.
6.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Obtiver maior pontuação na entrevista;
b) Estiver em período mais avançado no curso de Direito;
c) Possuir maior idade;
6.3. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital integrarão cadastro reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme necessidade da Procuradoria Geral do Município, em razão de desistência, desligamento ou surgimento de novas vagas.
6.4. O candidato convocado que não se apresentar dentro do prazo estabelecido no ato da convocação será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. Para a etapa de entrevista, serão convocados os candidatos classificados na análise curricular em quantitativo de até 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, respeitada a ordem de classificação.
6.6. O candidato classificado será convocado em dia e horário designados pelo Procurador-Geral do Município, mediante comunicação por e-mail ou telefone, cabendo-lhe acompanhar, de forma contínua, as publicações no Portal da Transparência do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato convocado deverá atender às seguintes condições:
a) Ter sido aprovado e classificado dentro do número de vagas ou em cadastro reserva do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital, conforme Anexo V;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de Direito (graduação ou pós-graduação);
e) Cumprir integralmente as disposições deste Edital.

8 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

8.1. Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
8.2. Em caso de prorrogação, será firmado Termo Aditivo ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio.
8.3. Os estagiários cumprirão jornada diária de 04 (quatro) ou 05 (cinco) horas, devendo haver compatibilidade com o horário escolar, nos termos da legislação vigente.

9 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

9.1. Os estagiários selecionados desempenharão suas atividades junto à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO e/ou à Coordenadoria de Trânsito – COTRAN, podendo ser lotados em seus respectivos setores, conforme a necessidade da Administração Pública, após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10 – DA BOLSA AUXÍLIO:

10.1. O estagiário da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO e/ou da Coordenadoria de Trânsito – COTRAN fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, nos termos da Lei Municipal nº 1.868/2023, conforme a carga horária, no momento da contratação, a ser escolhida pelo candidato:
a) Ensino superior:

• Jornada de 04 (quatro) horas diárias: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
• Jornada de 05 (cinco) horas diárias: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

10.2. O pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do estagiário.
10.3. O estagiário não fará jus ao recebimento da bolsa-auxílio proporcional aos dias em que houver ausência injustificada.
10.4. Ao final de cada mês, a unidade em que o estagiário estiver lotado deverá encaminhar relatório de frequência e atividades ao setor competente, para fins de controle e efetivação do pagamento.
10.5. A bolsa-auxílio constitui a única forma de contraprestação financeira ao estagiário, sendo vedado o pagamento de quaisquer outros benefícios, nos termos da legislação vigente.

11 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa de Estágio serão divulgados nas datas constantes do Anexo II – Cronograma, sendo publicados no portal oficial do Município de Buritis/RO e no mural da Prefeitura.

12 – ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

12.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, conforme necessidades da Procuradoria Geral do Município serão convocados por meio de publicação no portal oficial do Município de Buritis/RO e no Diário Oficial dos Municípios, devendo comparecer para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da convocação.
12.2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no item 11.1 será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
12.3. O candidato aprovado poderá ser lotado em qualquer unidade da municipalidade, conforme necessidade da Administração, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as atribuições do estágio, podendo ainda ser remanejado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.
12.4. O candidato convocado deverá comparecer ao local indicado na convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o qual será firmado entre o estagiário, a Instituição de Ensino Superior e o Município de Buritis/RO, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, observadas as disposições da legislação vigente.
12.5. O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito, nos termos da legislação vigente.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do Programa de Estágio da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal, consignadas no orçamento vigente.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Processo Seletivo do Programa de Estágio terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.
14.2. A assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio somente será permitida dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
14.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, ou que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
14.4. Em caso de desistência, desligamento ou não comparecimento do candidato convocado, poderá a Administração convocar outro candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.
14.5. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.868/2023.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, podendo, quando necessário, contar com o apoio da Secretaria Municipal de Administração.
14.7. Ficam assegurados aos candidatos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, podendo apresentar requerimentos administrativos nos termos da legislação vigente.

15 – ANEXOS DESTE EDITAL:

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma;
ANEXO III – Descrição das atividades;
ANEXO IV – Formulário de entrega de documentos;
ANEXO V – Ficha de inscrição;

Buritis, 30 de abril de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – PROGRAMA DE ESTÁGIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Item	Setor de Atuação	Vagas	Quesito de Instrução
01	Auxiliar nas atividades jurídicas da Procuradoria Geral do Município	**01**	Cursando a partir do 3º período do curso de Direito.
02	Auxiliar nas atividades administrativas da Coordenadoria de Trânsito- COTRAN	**01**	Cursando a partir do 3º período do curso de Direito.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	04/05/2026 a 08/05/2026
Período para Análise das Inscrições	11/05/2026
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	11/05/2026
Realização da Entrevista	12/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação e Homologação Final	16/05/2026

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO

ESTAGIÁRIO DE DIREITO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Auxiliar na elaboração de minutas de peças jurídicas, pareceres e despachos administrativos; realizar pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias; apoiar na análise de processos administrativos; organizar documentos e arquivos jurídicos; auxiliar no acompanhamento de processos judiciais e administrativos; prestar suporte técnico aos Procuradores Municipais no desempenho de suas atribuições.

ESTAGIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO (COORDENADORIA DE TRÂNSITO- COTRAN)
Auxiliar nos serviços administrativos da Coordenadoria de Trânsito – COTRAN; auxiliar na elaborar minutas respostas de recursos administrativos de multas e infrações de trânsito; organizar e controlar o fluxo de documentos administrativos; auxiliar no atendimento ao público; apoiar nas atividades relacionadas à gestão de trânsito municipal; realizar arquivamento de documentos; auxiliar na digitalização e organização de processos administrativos; colaborar com as rotinas administrativas do setor.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS **PARA ATUAÇÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO** **EDITAL Nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026** **Nº de Inscrição:_____**			
NOME DO ESTAGIÁRIO:		CPF:	
ÁREA: ( ) Estagiário de Direito – Procuradoria Geral do Município ( ) Apoio Administrativo – Coordenadoria de Trânsito- COTRAN			
LOCALIDADE: Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO, podendo o estagiário ser lotado em seus respectivos setores, conforme a necessidade da Administração Pública.			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino e maior de 18 anos)		

Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside, cópia de documento que comprove grau de parentesco do proprietário ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido nas Unidades de Saúde Pública.		
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente Caixa Econômica (pessoa física), caso não tenha, deve providenciar.		
Uma cópia	Comprovante de escolaridade		

ANEXO V

EDITAL Nº 01/PGM/ESTÁGIO/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município, venho à presença de Vossa Senhoria requerer minha inscrição no PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO e COORDENADORIA DE TRÂNSITO-COTRAN, declarando, nesta oportunidade, que tenho pleno conhecimento do Edital e me obrigo a cumprir todas as suas disposições.

Nome:____

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Data Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____._____._____-_____ RG:_____ SSP/____ Data Exp._____/____/____

Endereço:_____, nº _____

Bairro:_____ Cidade:_____ UF:_____

CEP:_____ Telefone:_____ Correio Eletrônico:_____

ÁREA:
( ) Estagiário de Direito – Procuradoria Geral do Município
( ) Apoio Administrativo- Coordenadoria de Trânsito- COTRAN
Local de atuação: Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO, podendo o estagiário ser lotado em seus respectivos setores, conforme a necessidade da Administração Pública.

Data:_____/_____/_____

_____
Nome e CPF

O candidato, no ato da inscrição, deverá encaminhar cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

• Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH);
• CPF (Cadastro de Pessoa Física);
• Comprovante de residência atualizado;
• Declaração de matrícula atualizada no curso de Direito;
• Currículo atualizado;

Observação final:
Os documentos deverão ser enviados em arquivo único (formato PDF), conforme orientações deste Edital, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:75F168E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAGRI/2026 SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Área de Atuação: **Atuação nas atividades Administrativas.**

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFI.
28	KATLEN DE LIMA CAMPOS	***.288.802-**	46	01
11	JOÃO WILSON LENZ CIPRIANO DA SILVA	***.830.589-**	44	02
16	CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA	***.305.362-**	42	03
20	ALESSANDRO QUADROS	***.137.732-**	40	04
01	ADRIANE AQUINO DA SILVA	***.903.352-**	40	05

17	JHENNIFER MORAIS DIAS	***.379.462-**	40	06
12	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	***.869.642-**	40	07
06	SUIANE BRITO DE SOUSA	***.861.361-**	40	08
30	KEURI PRINS DE SOUZA	***.796.532-**	40	09
27	RAISSA BATISTA NUNES	***.598.662-**	40	10
24	CAMILA OLIVEIRA MARCELINO	***.059.982-**	40	11
02	CLEIDE RIBEIRO DA COSTA	***.419.068-**	38	12
15	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI	***167.612-**	38	13
19	KEMILLY VITÓRIA CAETANO DE SOUZA	***.619.152-**	38	14
23	STHEFANNY MOURA DE PAULA	***.690.072-**	36	15
03	WDSON MANOEL LOPES GOMES	***.670.172-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
04	NATALIA SOUZA MAREIRA	***.974.812-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
05	BARBARA TEIXEIRA DE MORAIS SAPATEIRO	***.024.042-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
07	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***902.402-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
08	RENATA RODRIGUES DA SILVA	***.502.542-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
09	SHONJA OHANA SOUZA VIEIRA	***.736.382-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
10	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***.591.652-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
13	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***.575.542-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
14	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	***124.492-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
18	GUILHERME MARTELLO FARIAS	***.906.252-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
21	CAMILA APARECIDA VANZELA PEIXIM	***.913.572-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
22	BRENDA RODRIGUES XITLOW	***.312.422-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
25	ESTER MOREIRA MOTA LIMA	***.377.162-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
26	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS	***.977.412-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
29	VICTOR HUGO DE PAULA CORBOLIN	***.967.262-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
31	KAUÃ GONDIM DANTAS	***.402.622-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
32	BRUNA MOREIRA FAUSTINO	***.816.092-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
33	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	***.712.882-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista
34	DAYS RODRIGUES DE PAULA	***.067.042-**	-	Desclassificado Não Compareceu na entrevista

(Assinatura Eletrônica)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal De Agricultura

(Assinatura Eletrônica)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal De Administração

Rua Barretos, Nº 1651, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 3105/2383.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:B9F82DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS E REPROCESSAMENTO DE PONTUAÇÃO, PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR TEMPO INDETERMINADO, BEM COMO PARA CONTRATAÇÃO NOS DEMAIS CARGOS: PROFESSOR DE AEE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AUXILIAR DE CRECHE, PROFISSIONAL DE APOIO, NUTRICIONISTA, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS

PESADOS E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ORIENTADOR, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PSICÓLOGO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente da Comissão designada para esse fim pelo DECRETO Nº 6.865/GP/2026 de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE torna pública a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, em razão do julgamento dos recursos interpostos, da retificação de gabarito e da anulação de questões da Prova Objetiva, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com o consequente reprocessamento das pontuações e reclassificação dos candidatos, nos termos a seguir:

A presente retificação do Resultado Final encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A revisão dos atos administrativos decorre do dever da Administração de exercer o controle de seus próprios atos, conforme consagrado na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, que dispõe:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado, a retificação do gabarito, a anulação de questão e o consequente reprocessamento das pontuações decorrem da identificação de erro material, situação que impõe a correção administrativa para preservação da lisura do certame.
Por fim, a retificação das pontuações e a reclassificação dos candidatos constituem medidas necessárias para garantir a segurança jurídica, a transparência e a legitimidade do certame, evitando distorções na avaliação e assegurando que o resultado final reflita fielmente o desempenho dos candidatos conforme os critérios estabelecidos.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
1	KEILA CARDOSO DA SILVA LADANISKI	25/10/1980	1º	36
2	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS	28/09/2005	2º	36
3	LAILA AMORIM DOS SANTOS	-	3º	30
4	SABRINA PEREIRA SILVA	-	4º	25
	PATRICIA MARCIMIRIA DE OLIVEIRA RUFINO		5º	24
5	ROSI NEY FERREIRA DOS REIS	11/08/1974	5º	20
6	RAQUEL SANTOS BARROS	013/10/1982	6º	20
7	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	10/10/1996	7º	20
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI E EMEI CRIANÇAFELIZ				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
8	CINTYA SOUZA SANTOS	-	1º	103
9	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	-	2º	100
10	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	-	3º	78
11	REGIANE FOLHA BRANCA DOS SANTOS	-	4º	77
12	MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	-	5º	60
13	SANDRA MARIA DIAS	-	6º	58
14	JUSSARA DE SOUZA MELO		7º.	55
15	ALINE FLÁVIA DE ASSIS	14/10/1993	8º	50
16	LUANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	01/10/1996	9º	50
17	IHARLA DE OLIVEIRA GONZAGA		9º	38
18	LAISA KAISER DE SOUZA		10º	37
19	ERICA MARTINS DE OLIVEIRA		11º	33
20	CAMILA MARTENS PEREIRA		12º	32
21	ERICA LIMA DOS SANTOS	06/02/1994	13º	29
22	ALDIANDRA IZIDORIO BORDIGON	10/06/2006	14º	29
23	JOSEANE DA SILVA CORREA METZKER	-	15°	27
24	MARCIELE GARCIA DE QUEIROZ	-	16º	26
25	JANE LIMA DE MENEZES SILVA	05/03/1979	17º	25
26	JAQUELINE PEREIRA PRADO	24/07/1995	18°	25
27	GABRIEL VALERIO VIRIATO		19°	22
28	NATHIFA TWIGG ALVES RODRIGUES RAMOS		20º	21
29	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	15/05/1984	21º	20
30	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	22º	20
31	SUZELANE FAUSTINO DA SILVA	04/11/1995	23º	20
32	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	02/02/1997	24º	20
33	ARTHUR VILELA DA LUZ	09/06/1998	25º	20
34	RAIANE SOUZA SANTOS	19/12/2002	26º	20
35	IZAEL NATAN MARTINS DA SILVA	26/02/2003	27º	20
36	LUCIANA DE ARRUDA SANTOS	22/06/2004	28º	20
37	NICOLE CACIQUE DE MELLO	26/04/2005	29º	20
38	GEOVANA PIRES FARIAS	19/03/2007	30º	20
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - LOCAL: LC - 10				
	CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
36	NAYARA COELHO DE SOUZA	-	1º	40
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TOTAL**
37	CAROLINA RAMOS DA SILVA	-	1º	45
38	MAIARA MILENE SANTOS	-	2º	27
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**TOTAL**
39	ALIANE DA SILVA SANTOS		1º	96
40	DAIANY BIANCHINI DA SILVA		2º	62

41	CLAUDIANE MIRANDA DE FREITAS DE PAULA		3º	40
42	BRUNA RODRIGUES DE BESSA FIGUEIREDO		4º	25
43	NAIARA CAMILA SOARES BARROS FREIRE		5º	22
44	JAIANA MARTINS DA CRUZ LIMA		6º	20

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA 09 - LC 10 ANTÁRTICA/LC 15 (ZONA RURAL)

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
45	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR	-	1º	85
46	ALFREDO DE OLIVEIRA GONZAGA	-	2º	74

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - LOCAL: ROTA FACULDADE

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
47	WILSON DE OLIVEIRA SOUZA	-	1º	78

CARGO: NUTRICIONISTA - LOCAL: SEMEC/UNIDADES ESCOLARES

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
48	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS		1º	124
49	ELAINE ALVES DE OLIVEIRA		2º	85
50	GESIANE LIMA FERREIRA		3º	55
51	KAUANNE PRICILA SANTOS		4º	54
52	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI	20/03/1982	5º	20
53	MAISA GRIFFO QUEIROZ ALQUIERI	24/09/2001	6º	20

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ORIENTADOR ESCOLAR - LOCAL: SEMEC/UNIDADES ESCOLARES

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
54	ALANÚBIA GISELE DOS REI		1º	188
55	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA		2º	162
56	CLEIDE MARIA SOARES		3º	142
57	SUELENE BORGES PEREIRA		4º	115
58	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA		5º	60

CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ/EMEF VALDIR ALBERTON

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
59	ALDIVA CARVALHO MORAES		1º	124
60	DANIELA ANDRADE DA SILVA		2º	92
61	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	21/08/1982	3º	80
62	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	28/09/2001	4º	80
63	ZAQUEU SANTOS ALVES		5º	52

CARGO: PROFESSOR DE AEE - LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
64	JOSÉLIA RAMOS GOMES		1º	163
65	SANDRA MARA DA SILVA		2º	155
66	LESSANDRA DE ARAÚJO SILVA		3º	147
67	JÉFERSON ANDRADE		4º	125
68	SUZANA SOUSA SANTANA		5º	121
69	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES		6º	114
70	AIANE LOURENÇO DOS SANTOS		7º	111
71	ANDREIA SATURNO RIBEIRO		9º	80
72	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS		10º	56

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGO- LOCAL: EMEF NELSO ALQUIERI

SEQ	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	TOTAL
73	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA		1º	189
74	ROZILEUZA BARBOZA GONZAGA		2º	185
75	MARIA ELINEUZA OLIVEIRA DA SILVA		3º	169
76	TATIANE FRANCISCO DE SANTANA		4º	141
77	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO		5º	140
78	HELEM ALVES FERNANDES		6º	128
79	ADRIANA DE SOUZA		7º	127
80	FRANCIANE CONCEIÇÃO BATISTA		8º	122
81	MARIA VERISSIMO DE OLIVEIRA		9º	114
82	ZELINA VILARIMVICENTE		10º	110
83	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN		11º	108
84	JOELMA PEREIRA DA SILVA		12º	100
85	VANESSA LIMA DOS SANTOS	23/05/1990	13º	96
86	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	18/06/1998	14º	96
87	PAMELA CAVALHEIRO AMORA		15º	92
88	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES	25/05/1983	16º	82
89	FERNANDA SOARES WERNECK	15/02/2000	17º	82
90	MARLUCIA DOS SANTOS		18º	80
91	ALINE FERREIRA DA SILVA		19º	70
92	DEISIANE DIAS DOS SANTOS		20º	69
93	DONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA		21º	60
94	GISELE PEREIRA REZENDE		22º	57
95	LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA		23º	55
96	DAIANE PIODA ROCHA		24º	53
97	REGINALDA MELO MELO		25º	52
98	ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO	03/05/1979	26º	50
99	KAMILA DE SOUZA LOBATO	08/12/1998	27º	50

100	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO		28º	22
101	ILZA NUNES FERREIRA		29º20	

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON (ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
102	IVANEIDE SOARES FERREIRA		1º	132
103	DINALVA DE PAULA DE OLIVEIRA		2º	130
104	MARIA APARECIDA DE PAULA		3º	127
105	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA		4º	100
106	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA		5º	96
107	UILLI OLIVEIRA DOURADO		6º	90
108	LAURIETE QUÉLI SEIXAS DE SOUZA		7º	70
109	SUSI KENIA MOREIRA	06/08/1986	8º	55
110	IONE TAMARA ALVES DO NASCIMENTO	14/02/1996	9º	55
111	CALIANE MARQUES ALVES		10º	22

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEI CRIANÇA FELIZ				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
112	ERICA SALES BATISTA		1º	172
113	CRISTIANE BARROS DE SOUZA		2º	152
114	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO		3º	138
115	IVONETESANTANA		4º	131
116	ALANA SANTOS FREITAS		5º	122
117	LUCÉLIA NUNES DO CARMO		6º	116
118	GRACIELI CRISTINA DE MELLO MONTAGNA	08/12/1987	7º	114
119	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	11/11/1993	8º	114
120	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS STOLTZEMBURG		9º	110
121	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA		10º	90
122	VANUZA DA SILVA HENRIQUE SANGALLETTI		11º	85
123	ROSANGELAREVERS		12º	84
124	NATALY SILVA DELARMELLIN FERREIRA		13º	80
125	TÂNIA REGINA BARBOSA		14º	67
126	NATÁLIA CRISTINA MARTENS		15º	66
127	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA		16º	50

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
128	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA		1º	143
129	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ		2º	119
130	SERGIO RAFAEL SOARES PASTORINI		3º	112
131	ELAINE SILVAOLIVEIRA		4º	97
132	GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	11/06/1991	5º	82
133	OLEMIR PEREIRA BARBOSA	19/05/1995	6º	82
134	ELAINE CAROLINE SOARES BARROS PEREIRA		7º	69
135	ADRIANA MAMEDE		8º	54

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
136	RONILDO GONCALVES DE SOUZA	10/12/1984	1º	133
137	JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	26/03/1991	2º	133
138	LEONARDO GOMES DA SILVA		3º	112

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON (ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
139	ELIANE MARTINS DE BRITO	11/12/1982	1º	56
140	MATEUS RENAN BRITO DA SILVA	26/06/1998	2º	56
141	ARISVALDO FARIAS MOREIRA		3º	52

CARGO: MATEMÁTICA - LOCAL: EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA(ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
142	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO		1º	201
143	ATIANE APARECIDA ALMEIDA		2º	145
144	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA		3º	116
145	ALAN DA ROCHA SILVA		4º	115
146	CAMILA FERNANDA FAZOLIN		5º	97
147	ADRIANA ALMEIDA ADORNO		6º	55
148	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO		7º	27
149	LUCAS DA SILVA TELES		8º	22
150	GERALDO FILHO PINHEIRO		9º	20

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - LOCAL: EMEB VALDIR ALBERTON / EMEB WALDEMIRO DA SILVA MOURA (ZONA RURAL)				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
151	ROMÁRIO GABRIEL DOS REIS PORTES		1º	112
152	PEDRO DA CONCEIÇÃO PEREIRA		2º	111
153	LARISSA LIMA DA SILVA		3º	110
154	LUCIANA GARCIA	18/01/1987	4º	82
155	JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	5º	82
156	MARCO ANTONIO GARCIA		6º	80
157	JORGE CARVALHO VEIGA		7º	22

CARGO: PSICÓLOGO LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
158	JUVERCINA NERES PEREIRA		1º	126
159	LUCIANA DE AMORIM		2º	87
160	RUSKAYA MARTINS JESUS		3º	82
161	ALINE DOS SANTOS		4º	61

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF RURAL TRAVESSÃO B-40, LINHA C15 E PARTE C10				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
162	ALINE ARMINI MUNIZ		1º	110
163	TAMIRES CARLOS FUESTER		2º	106

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF RURAL-TB 80 LC 15 E SETOR CHACAREIRO				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
164	ANDREIA SANTOS FREITAS SOTE		1º	185
165	EMERSON GOMES VOITENA		2º	183
166	EDILENE SANTANA DE JESUS		3º	180
167	THAIANE NEIDE ESCORCE DE CARVALHO		4º	113

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO SETORES 08 (JARDIM CACAULÂNDIA) E ÁREA CHACAREIRA				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
168	ALAN DA SILVA SOUZA		1º	186

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCAL: ESF URBANO-SETOR 06				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
169	ROBISVANIO HENKE		1º	185
170	GLEICE KELLI PEREIRA MARIO		2º	115
171	DIRCE HONORIA DA SILVA XAVIER		3º	111
172	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS		4º	106
173	AGRIELE DA SILVA SOUZA		5º	97

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS - LOCAL: ESF URBANO-SETORES 05 E 07				
SEQ	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**TOTAL**
174	THAIS DOMINGOS DA SILVA		1º	179
175	PRISCILA DA SILVA SOUZA		2º	177
176	ANDRIELI DE SOUZA TEIXEIRA		3º	112
177	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA		4º	111
178	ANTONIO CARLOS MENEZES JUNIOR		5º	97

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/PMC/2025 Decreto Nº 6.591/GP/2025

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:1C85F922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10.460 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 464.941,62 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos.)no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 464.941,62 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos.) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com serviços continuados de limpeza e coleta de lixo. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PODER EXECUTIVO**						
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
15.452.0017.1.004	REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	**137**	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	58.422,86	
15.452.0017.1.004	REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	**138**	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000	70.671,32	
15.452.0017.1.004	REVITALIZAR CANDEIAS PELOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	**139**	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	7.794,76	
15.451.0017.2.024	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SEMUSP	**148**	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.500.0000.0000	242.756,66	

15.452.0017.2.025	APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO	**152**	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	84.846,02	
15.452.0017.2.025	APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO	**151**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000		464.491,62
SUB-TOTAL						464.491,62	464.491,62
TOTAL GERAL						464.491,62	464.491,62

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1414779C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006, DE 30 DE ABRIL DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de contribuição extraordinária à Associação Rondoniense de Municípios (AROM). A cobrança refere-se ao rateio instituído para sanar passivos financeiros da entidade no exercício de 2023, conforme Parecer Jurídico (ID 574884), constante do Processo Administrativo nº 1-1011/2026.

Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 576206 e CRC: B8E497D3

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	32	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVI SD	38.936,17
TOTAL GERAL							**38.936,17**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	31	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	38.936,17
TOTAL GERAL							**38.936,17**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2026 09:43:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
30/04/2026 09:47:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 576206 e o CRC B8E497D3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7EC0C65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007, DE 30 DE ABRIL DE 2026

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LEI Nº 2.717, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2026, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo único. O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o pagamento de Indenizações e Restituições, com a finalidade de ressarcir o contribuinte em pagamentos feitos de forma duplicadas ou indevidas de impostos como ITBI e IPTU, conforme Processo Administrativo nº 2-279/2026.
Art. 2º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 576317 e CRC: BCFA0351

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 007/2026

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	77	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVI SD	1.229,15
TOTAL GERAL							**1.229,15**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0024.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	73	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	1.229,15
TOTAL GERAL							**1.229,15**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/04/2026 11:28:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
30/04/2026 11:14:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 576317 e o CRC BCFA0351.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C4D45AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Ata Registro de Preços Nº 08/2026

No dia 28/04/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5093 Código	SUPERA BIKE EIRELI CNPJ: 27.120.621/0001-65 AV AMAZONAS, 4039 ******** - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000 Telefone: (69) 8119-6884 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	314.003.081	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: *Para o P.A: 1 mesa digital ou analógica (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 08 canais e 2 saídas auxiliares. *P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 2 caixas amplificadas (ativa+ativa ou Ativa+passiva) de 500wts rms. *Para o Backline: 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 2 microfones sem fio. *cabeamento de audio e elétrico suficiente para attender dos os equipamentos. * Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeita mente no momento da passagem do som. * Todos os microfones e cabos devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. Marca: SERVIÃO	D	8	995,00	7.960,00
16	314.003.089	LOCAÇÃO DE GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 2,00MT DE COMPRIMENTO E 1,20MT DE ALTURA. Marca: SERVIÃO	UND	200	31,94	6.388,00
17	314.003.090	SERVIÇOS DE EQUIPE PARA TRANSMISSÃO AO VIVO Contendo no mínimo câmeras filmadoras 4k 20x. Mesa de corte, Mesa de para mixagem de som, Computador com placa de vídeo Rtx 3060 ou RX 6600xt ou superior para renderização de imagem em tempo real, Monitoramento de pré-visualização Monitor de áudio, dois cinegrafistas, 1 Tripé cabeça hidráulica para imagem fluida 1 tripé Fotográfico para imagem estática, uso de imagem geral panorâmica. Transmissão ao vivo nas redes sociais e canais da prefeitura contendo os logos dos patrocinadores e as informações conforme a realização do evento. Marca: SERVIÃO	D	10	9.940,00	99.400,00
20	314.003.098	LOCAÇÃO DE 1 BATERIA COMPLETA: 1 BUMBO DE 22'', 2 TONS (10'', 12'') COM TOM HOLDER, 1 CAIXA 14", 2 SURDOS (14'', 16'') COM PEZINHOS, 4 ESTANTES DE PRATOS DE ATAQUE, CONDUÇÃO E AFINS, MÁQUINA DE CHIMBAL, BANCO COM REGULAGEM E PEDAL, CARPETE OU TAPETE, MODELOS: GRETSCH, PEARL, TAMA, DW. Marca: SERVIÃO	D	10	1.555,00	15.550,00
		Total do Proponente				129.298,00
Item	6488 Código	VEST FASHION LTDA CNPJ: 21.843.410/0001-74 AV CAPITAO CASTRO, 4634 ******** - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-010 Telefone: (69) 3321-1566 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	323.001.026	LOCAÇÃO DE TENDAS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 10X10,2,9M, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇAÕ DOS SERVIÇOS Marca: SERVIÃO	UND	15	1.200,00	18.000,00
19	361.003.144	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6X2,9M, CONFECIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSARIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FICANDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE TODOS OS ÔNUS POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇO CASO HAJA NECESSIDADE, SENDO, TAXAS DE BOMBEIRO, TAXAS E LAUDOS TÉCNICOS TANTO DE ART E ATT QUANDO HOUVER NECESSIDADE, BEM COMO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL CASO NECESSÁRIO. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO DE 6 A 8 HORAS. Marca: SERVIÃO	UND	15	700,00	10.500,00
24	314.003.103	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4X4 OCTANORM especificação mínima: com estrutura completa contendo sala 4,00 x 4,00m e 2,20 de altura, com sanitário, cadeiras, mesa, sofá, transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem, para eventos de pequeno, médio e grande porte. Com piso modular elevado em madeira nivelado conforme necessidade do terreno sobreposto com chapas de compensado 15mm, com carpete, acabamento lateral com chapas de compensado e rampas de acesso. Com pd 2,20m em estrutura de perfis de alumínio, sistema octanorme com fechamento em painéis de ts estrutural 3mm na cor branca e/ou vidro cristal 4mm. Travamento superior em alumínio e fechamento em mdf Branco dupla fase 6mm. Revestimento de piso com carpete tipo forração de 3mm na cor grafite ou manta vinílica padrão bus fixado ao piso do local através de fita dupla face 1ª linha. Iluminação através de lâmpadas de led direcionais e/ou calhas e 04 tomadas padrão abnt tripolares – 10ª. Ligação elétrica com caixa de distribuição e disjuntores conforme legislação em vigor em ponto de fornecimento de energia do evento até 30m. Climatização através de aparelhos de ar- condicionados tipos split de mínimo 12.000btus. Com extintores de incêndio, luzes de emergência e placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiros. Compreendendo montagem, desmontagem, ART e equipe de manutenção durante todo o evento, incluindo hospedagem e alimentação. Cada prestação de serviços terá a duração máxima de até 12 horas. Marca: SERVIÃO	D	8	26.000,00	208.000,00
		Total do Proponente				236.500,00

Item	6970 Código	ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 16.667.114/0001-20 AV CASTELO BRANCO, 19209 SALA 01 - LIBERDADE, CACOAL - RO, CEP: 76967-491 Telefone: (69) 3441-8909 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	314.003.106	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 500 KVA Gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 500 kwa, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de uso de até 12 horas. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte, elaboração da art, extintores de incêndio, placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiro. Marca: SERVIÃO	D	10	12.950,00	129.500,00
		Total do Proponente				129.500,00
Item	8167 Código	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 R SALVADOR, 2060 ******** - SETOR 03, ARIQUEMES - RO, CEP: 76870-416 Telefone: (69) 9931-0109 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	361.003.152	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO Marca: SERVIÃO	JG	2100	17,99	37.779,00
13	361.003.145	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO COM BRAÇOS, AVULSAS NA COR BRANCA: MEDIDAS MÍNIMAS DA CADEIRA: 43 CM LARGURA POR 88 CM DE ALTURA POR 50 CM DE COMPRIMENTO. RESISTENTE EMPILHÁVEL Marca: SERVIÃO	UND	4900	6,00	29.400,00
27	314.003.107	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS que aturarão nos eventos na prevenção e atendimento de Primeiro Socorros, com dias e horários predefinidos pela contratada, devidamente uniformizados e regularizados pelos órgãos de controle. Cada prestação de serviços/ diária terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A equipe deve se apresentar 30 minutos antes do evento. A empresa deverá encaminhar Lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários, com antecedência de 10 dias antes do evento. A contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe. Marca: SERVIÃO	SRV	30	450,00	13.500,00
		Total do Proponente				80.679,00
Item	8898 Código	BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZA CNPJ: 31.304.354/0001-53 CARLOS STHAL, 5450 SALA 01 - JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO, CEP: 76987-050 Telefone: 6933221503 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	314.003.082	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (CONTENDO BANDA): *Para o P.A: 1 mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 24 canais e 8 saídas auxiliares. *P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 4 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada Caixa contend autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 6 caixas de line array com 1100wts rms, cada Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; *Para o Backline: Caixas para retorno que atenda as bandas, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); 1 Multicabo com no minimo 12 vias ou sistema sem fio para conexões (não obrigatório em caso da mesa ser montada ao lado do palco e os cabos alcançarem); 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones com fio; 4 Microfones sem fio; 4 Pedestais de microfone; 6 Directbox passivos ou ativos, duplos ou mono; 1 kit de microfones para bateria de 7 pçs * Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todo o palco e todos os equipamentos main power com circuitos compatíveis com todo o sistema de sonorização e iluminação, contendo inclusive tomadas disponíveis para ligar instrumentos/equipamentos no palco. * Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeitamente no momento da passagem do som. * Todos os microfones, e cabos de instrumentos e afins devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. *Fornecimento de energia elétrica sistema de energia trifásico (fffn) aterrado, estabilizado, 220v/110v. Palco: (cabos devem ser passados no fundo do palco não pela frente ou meio do palco); Marca: SERVIÃO	D	5	7.000,00	35.000,00
3	314.003.083	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (SEM BANDA): *Para o P.A: 1 mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 24 canais e 8 saídas auxiliares. *P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 4 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada Caixa contend autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 6 caixas de line array com 1100wts rms, cada	D	5	7.980,00	39.900,00

		Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; *Para o Backline: Caixas para retorno que atenda o apresentador do evento, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); 1 Multicabo com no minimo 12 vias ou sistema sem fio para conexões (não obrigatório em caso da mesa ser montada ao lado do palco e os cabos alcançarem); 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones sem fio; 2 Pedestais de microfone; * Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todos os equipamentos * Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeitamente no momento da passagem do som. * Todos os microfones, cabos e afins devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. Fornecimento de energia elétrica sistema de energia trifásico (fffn) aterrado, estabilizado, 220v/110v. Palco: (cabos devem ser passados no fundo do palco não pela frente ou meio do palco); Marca: SERVIÃO				
9	314.003.087	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TAM 4X2): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Marca: SERVIÃO	D	8	3.500,00	28.000,00
		Total do Proponente				102.900,00
Item	9111 Código	L. H. M. S. RIBEIRO SOM E ILUMINACAO LTDA CNPJ: 12.560.276/0001-03 RAIMUNDO FAUSTINO ALBUQUERQUE, 2198 - ELDORADO, CACOAL - RO, CEP: 76966-186 Telefone: 6992232370 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	314.003.099	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA BANDAS NACIONAIS Sonorização Profissional com P.A de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas, 02 drives e 1.200wts, Sistema montado em box truss; 20 caixas de subgrave de 1.600wts com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 Mesas digitais de no mínimo 48 canais; 20 Microfones com fio; 10 Microfones sem fio profisional uhf; 20 Pedestais modelo girafa; 15 Direct box passivo; 10 Direct box ativo; 01 Kit completo para microfones profissionais de Bateria. 01 Processador digital profissional para P.A; 01 Cubo de baixo com 01 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15 ou similar/superior; 01 Cubo de guitarra 4x12; 01 Side fill duplo com kf850 e sub850 ou similar; 12 Monitores modelo sm400 ou similar/superior com amplificadores; 01 Multi cabo de 56 vias ou vários que totalizam 56 acima; 20 Praticáveis de 1x2; 01 Notebook para execução de mídias 01 Mainpower; 01 sistema de monitoramento in-ear profissional com fio ou s/ fio de no mínimo 8 vias (adaptável ao Rider) Sistema de cabeamento, tomadas e extensões para atender a banda, ter 3 assistentes no palco com capacidade para resolução de eventuais problemas. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens (caso necessitem). Deverão ser montados conforme layout, Rider técnico ou croqui fornecido pela contratante. Marca: SERVIÃO	D	8	34.799,00	278.392,00
6	314.003.097	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: (MÉDIO PORTE) Grid de treliças em alumínio box Truss Q30, compatíveis com a necessidade do projeto, 01 console de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (grand ma2 pc wing ou similar); rack de dimmer com 12 canais de 4000 watts; 12 canais de pro power; 16 refletores de led de 12 watts; 4 elipsoidais de 36 graus; 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 4 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 1.500 watts; 2 ventiladores; 12 movings beams; 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout. Marca: SERVIÃO	D	5	8.999,00	44.995,00
7	314.003.104	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE) Locação de sistema de iluminação (Grande Porte) contendo: Grid de treliças em aluminio box, Truss Q30 compativel com a necessidade do projeto, 01 consoles de iluminação de 2048 canais sendo 1 de standby (grand ma2 pc wing ou similar); rack de dimmer com 32canais de 4000 watts; 36 canais de pro power; 32 refletores de led de 12 watts; 8 elipsoidais de 36 graus; 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 30 strobos atômic 3000; 2 máquinas de fumaça de 3000 watts; 2 ventiladores; 36 movings beams; 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout. Marca: SERVIÃO	D	10	13.999,00	139.990,00
8	314.003.086	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TAM 3X2):	D	8	2.990,00	23.920,00

		Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Marca: SERVIÃO				
10	314.003.088	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TAM 5X2): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Marca: SERVIÃO	D	8	5.999,00	47.992,00
11	314.003.109	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (TAM 8X4): Painel de led com estrutura e equipe de projeção: painel de led de alta resolução p5.0, p3.9 ou superior, com processamento 4k; com sending card; com processadora de vídeo; o sistema de vídeo deve ser compatível para reproduzir simultaneamente o áudio no sistema de som; o sistema deve conter todos os cabos e equipamentos necessários par a o bom funcionamento. Marca: SERVIÃO	D	10	7.930,00	79.300,00
21	314.003.100	LOCAÇÃO DE PALCO: 8X6 Locação de Palco: 8x6 de 2,00 metros de altura mínima, Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Marca: SERVIÃO	D	10	7.980,00	79.800,00
22	314.003.101	LOCAÇÃO DE PALCO: 14X12 Locação de Palco: 14x12 de 2,20 metros de altura mínima. – Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Marca: SERVIÃO	D	10	17.970,00	179.700,00
23	314.003.102	LOCAÇÃO DE PALCO: 20X12 Palco: 20x12 de 2,20 metros de altura mínima. – Grade para guarda corpo. - escada dupla de 2,40 metros, com corrimão. - cobertura 2 águas em box truss (linha pesada q30). - lona antichamas. - 06 pés de sustentação, pé direito com 08 metros de altura. - pés ajustáveis - piso emborrachado em compensado naval. - fechamento antichamas vazado (laterais e de fundo). - 06 talhas com elevação de 10 metros e 01 tonelada cada. observação; o mesmo conte aterramento, cintas para esteio, cintas de elevação em cada pé. o serviço inclui transporte, montagem e desmontagem, os itens deverão ser montados 01 (um) dia antes do evento e desmontados 01 (um) dia após o evento ou logo após o término do evento, em caso de problema com algum item o mesmo deverá ser substituido imediatamente, a empresa deverá apresentar art (anotação de responsabilidade técnica) para todas as montagens dos itens. e deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela contratante. Marca: SERVIÃO	D	8	39.900,00	319.200,00
25	314.003.105	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 340 KVA Gerador de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 340 kwa, trifásico, tensão 380/220 watts, 60hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, período de uso de até 12 horas. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação, abastecimento e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento deverão ser feitos por equipe técnica da contratada. A contratada é responsável com as despesas de técnicos, hospedagem, alimentação, transporte, elaboração da art, extintores de incêndio, placas de sinalização e todos os itens exigidos pelo corpo de bombeiro. Marca: SERVIÃO	D	10	6.840,00	68.400,00
		Total do Proponente				1.261.689,00
Item	9135 Código	LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06 JOAO GOULART, 2483 - SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-050 Telefone: 6932245691 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	361.003.085	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL - PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,16M DE FUNDO X 2,24M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200 LITROS, MICTÓRIO, ADESIVO DESCRITO MASCULINO OU FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. LOCAÇÃO INCLUI O TRANSPORTE DA ESTRUTURA PARA O LOCAL DO EVENTO. O EVENTO TERÁ DURAÇÃO DE 6 A 8 HORAS Marca: SERVIÃO	UND	42	247,00	10.374,00

15	361.003.086	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PORTÁTEIS, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE LARGURA X 1,50 M DE COMPRIMENTO X 2,30M ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE ACIMA DE 200 LITROS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ALÉM DE INDICAR QUE É PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA). É NECESSÁRIO QUE HAJA ESPAÇO PARA MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. Marca: SERVIÃO	UND	42	320,00	13.440,00
		Total do Proponente				23.814,00
Item	9561 Código	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA CNPJ: 04.433.214/0001-02 PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES (LOT MORADA DO SOL), 32 LOTE 03 - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78043-518 Telefone: 6533221664 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	314.003.085	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: *Para o P.A: 1 mesa digital (sem preferência de marca ou modelo) de no mínimo de 32 canais e 16 saídas auxiliares. *P.A compativel com o ambiente: no Mínimo 8 caixas de grave duplo de 1600w rms, cada Caixa contend autofalantes de 18 polegadas; no mínimo 12 caixas de line array com 1100wts rms, cada Caixa contento autofalante de 10 ou 12 polegadas de médio e driver de titânio; *Para o Palco: Caixas para retorno de palco que atenda as bandas, sistema de amplificação que possua no mínimo a potência total das caixas acústicas; processador de áudio profissional (vedada utilização de processador automotivo); *Para o Backline: 1 power play para fones de ouvidos com no minímo 8 canais/saídas e 16 pares (mono ou stereo) e cabeamentos para conexão dos fones. 1 Bateria: a bateria deverá estar completa com ferragens (chimball, condução, banco, estante de cx etc...); todo o material deverá estar em perfeito estado; 1 Kit de microfones de bateria com 7 (sete) peças (obrigatório ter); 1 Multicabo com no minimo 16 vias ou sistema sem fio para conectar a banda 1 Notebook para gerenciamento/execução das músicas/programação musical; 4 Microfones com fio; 4 Microfones sem fio; 5 Pedestais de microfone; 8 Directbox passivos ou ativos, duplos ou mono; * Cabeamento de audio e elétrico suficientes para atender todo o palco e todos os equipamentos main power com circuitos compatíveis com todo o sistema de sonorização e iluminação, contendo inclusive tomadas disponíveis para ligar instrumentos/equipamentos no palco. * Todo o sistema deve estar ligado, alinhado e funcionando perfeitamente no momento da passagem do som. * Todos os microfones, power cliks ou power play e cabos para fones e instrumentos devem ser fornecidos pela empresa responsável pelo som. Marca: SERVIÃO	D	6	30.542,04	183.252,24
		Total do Proponente				183.252,24
Item	9564 Código	OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 61.031.247/0001-60 PIO XII, 30 SALA B - SETOR INDUSTRIAL, OURO PRETO DO OESTE - RO, CEP: 76920-000 Telefone: 6993599263 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28	314.003.108	SERVIÇO DE SEGURANÇA SERVIÇO DE SEGURANÇA - Serviço de segurança desarmada para eventos, capacitados, devidamente credenciados a autorizados junto a delegacia de controle de segurança privada, uniformizados. Cada prestação de serviços/ diária terá a duração máxima de até 12 horas, a diária de 12 horas pode ser realizada de forma parcelada, o que significa que o tempo de trabalho pode ser dividido em períodos menores ao longo do dia. A empresa deverá encaminhar Lista com nomes, cópias dos certificados, documentação pessoal (RG e CPF) e demais documentos que se façam necessários, com antecedência de 10 dias antes do evento. A contratada é responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da equipe Marca: SERVIÃO	SRV	30	629,70	18.891,00
		Total do Proponente				18.891,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VEST FASHION LTDA
21.843.410/0001-74

ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
16.667.114/0001-20

L.H.M.S. RIBEIRO SOM E ILUMINAÇÃO LTDA
12.560.276/0001-03

LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS EEQUIPAMENTO LTDA
01.905.016/0001-06

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
04.433.214/0001-02

BUNNY AUDIO SYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE SONORIZACAO LTDA
31.304.354/0001-53

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
49.975.935/0001-82

SUPERA BIKE LTDA
27.120.621/0001-65

OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
61.031.247/0001-60

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:55A9FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 720/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 9/2026

No dia 29/04/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	**4161** **Código**	**M. A. DE ALMEIDA** **CNPJ: 24.110.332/0001-97** **R JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, 2311 - MARANATA, CEREJEIRAS - RO, CEP: 76997-000** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	354.001.210	PLOTAGEM DE VEÍCULOS - TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULO, COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA RESISTENTE AO SOL E CHUVA. COM REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTERIOR, SE HOUVER. Marca: SERVIÇO	M2	6	413,00	2.478,00
6	354.001.230	PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADA; DIMENSÕES: 15X30CM; ESPESSURA: 2MM; MATERIAL: ACRÍLICO ESPELHADO + IMPRESSÃO FEITA EM UV; LETRA PRETA. Marca: SERVIÇO	UND	1	90,00	90,00
7	365.001.015	TUBOS EM CHAPA ZINCADA Nº 18 MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO POR 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO. Marca: SERVIÇO	UND	150	109,00	16.350,00
		Total do Proponente				18.918,00
Item	**9553** **Código**	**PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO** **CNPJ: 30.680.484/0001-28** **SAMUEL NEVES, 1702 - CIDADE JARDIM, PIRACICABA - SP, CEP: 13416-404** **Telefone: 1934222558** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	365.001.019	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 1MX60CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO. Marca: SERVIÇO	UND	20	169,90	3.398,00
2	365.001.020	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL 45X45CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO ACM 3MM (ABNT NBR 16179), FRENTE REVESTIDA DE VINIL REFLETIVO. Marca: SERVIÇO	UND	80	74,50	5.960,00
5	354.001.229	ADESIVO COM PELÍCULA REFLETIVA, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA 60X60CM. Marca: SERVIÇO	UND	50	84,50	4.225,00
		Total do Proponente				13.583,00
Item	**9555** **Código**	**RC COMERCIO DE BRINDES LTDA** **CNPJ: 06.288.339/0001-11** **MARECHAL RONDON, 4612 - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-002** **Telefone: 6984563155** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	354.001.228	BACKDROP 01 EM LONA VINÍLICA, FOSCA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3M X 3M, RESOLUÇÃO DE 1440 DPIS, 4 CORES, COM ACABAMENTO EM ILHÓS.	UND	1	678,00	678,00

		Marca: SERVIÇO				
		Total do Proponente				678,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RC COMERCIO DE BRINDES
06.288.339/0001-11

M A DE ALMEIDA LTDA
24.110.332/0001-97

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA
30.680.484/0001-28

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:DDA2675C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CONTRATO Nº09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1878/2026SEMUSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024-CODANORTE

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa**MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, neste ato representada por**CAMILE VIANNA FREITAS**, inscrita no CPF nº 9xxxxx-49, residente e domiciliada na Av. Luís Viana Filho, nº 6312, Bairro Patamares, cidade Salvador/BA, telefone (71) 2137-8851, e-mailmabele@mabeleveiculos.com.br,doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 1878/2026/SEMUSA/COLORADO,**oriundo da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitação nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1. O objeto do contrato é a aquisição de 01 (um) Ambulância, visando atender as necessidades da secretária de saúde SEMUSA deste município, conforme especificações e quantitativo estabelecido no documento de formalização de demanda DFD nos autos bem como Notas de Empenho nº 670/2026
1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1			Ambulância tipo c, furgão ambulância uti ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, potência mínima 135cv, direção hidráulica, ar - condicionado dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, rodas aço 6,5, pneus 225/65 r16, tanque de combustível mínimo de 85l, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2024. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo transformação: isolamento termo acústico sem emendas para total assepsia, conforme abnt nbr 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (prfv) fibra de vidro, conforme abnt nbr 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme abnt nbr 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme abnt nbr 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizante.	1,00	UND	326.593,88	326.593,88

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, com início em 28/04/2026 e encerramento em 27/04/2027, contados da data de publicação do extrato contratual no portal adequado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de**R$326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos);**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.3. Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.4.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/ estadual/distrital...) do domicílio ou sede do Contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;
8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ou no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.2.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de conversão da moratória em compensatória, ultrapassado o limite disposto no item 01.2.4.1.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.
10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 747
02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0019.1004.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (RENOVAÇÃO DA FROTA)
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO
16.1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 28 de abril de2026.

EDMILSON RODRIGUES DEALMEIDA	Mabele Veiculos Especiais LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***CAMILE VIANNAFREITAS***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 28/04/2026 às 11:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 29/04/2026 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CAMILE VIANNA FREITAS**,**SÓCIA/PROPRIETÁRIA**, em 30/04/2026 às 09:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**575244**e o código verificador**501D1E07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	30/04/2026 10:35

Referência: Processo nº 1-1878/2025.	Docto ID: 575244 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:AC3E1550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.961/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.961/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.800/PMMA/2026, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.000.000,00, (Um milhão de reais),** para cobrir despesas com pagamentos da empresa terceirizada, pagamento do sistema de gerenciamento do Plano de Contratação Anual - PCA, manutenção de veículos, manutenção de ares condicionados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub- Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administra ção Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						total	1.000.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0AC5F17D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.962/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.962/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.801/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R**$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais),** para cobrir despesas com a reforma da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para melhoria do acesso principal e lateral da edificação, reforma da estrutura predial (fachada, escada, rampa, hall de entrada e forro), assim como adequação do pátio e estacionamentos no local, tendo em vista que, a estrutura atual apresenta barreiras arquitetônicas que dificultam ou impedem o acesso de pessoas com deficiência(PcD) ou mobilidade reduzida, de modo que o projeto prevê a reconstrução do hall de entrada, escadas e rampa de acesso, com instalação de guarda corpo, corrimão e piso antiderrapante, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**597**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Projeto	Reforma e adequação da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios anteriores	850.000,00
							Total	850.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:67833C06

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.963/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.963/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.803/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$91.000,00 (Noventa mil reais),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a portaria 4.471/2021 aquisição de Ambulância Tipo A, para prestar contas, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**598**	**3.3.30.93.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Devolução da portaria 4.471/2021 aquisição de Ambulância Tipo A	Indenização e Restituição	SUS Estadual – Exercícios anteriores	91.000,00
							Total	91.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1BDB4286

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.960/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.960/PMMA/2026.

"APROVA O MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF);
CONSIDERANDO O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP);
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N. 364/2022/TCE-RO;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Gestão Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, parte integrante deste Decreto, cujas normas devem ser obrigatoriamente observadas nos procedimentos relativos a aquisição, recebimento, gestão e movimentação dos materiais e bens patrimoniais, no que se refere ao planejamento, armazenagem, distribuição, controle e outras providências necessárias à melhoria contínua da gestão patrimonial.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2026

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EDIÇÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito de Ministro Andreazza -Rondonia.

MARIO CARVALHO MENDES
Vice-Prefeito de Ministro Andraeazza -Rondonia.

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário de Administração Municipal.

Sumário
FUNDDAMENTOS E CONCEITOS BÁSICOS.....4
1.1 OBJETIVO GERAL.....4
1.2 OBJEIVO ESPECÍFICOS.....4
1.3 BASE LEGAL.....4
2. ABRANGENCIA.....5
3. ESTRUTURA E RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMONIO.....5

4. RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DO BEM PATRIMONIAL.....5
4.1 CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO BEM.....5
4.2 PATRIMONIO PÚBLICO.....6
5. RESPONSABILIDADE DOS USUARIOS DO BEM.....6
6. COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS.....6
7. CENTRAL DE CUSTÓDIA PATRIMONIAL – CCP.....6
8. DEFINIÇÕES.....7
9. ENTRADA E INCORPORAÇÃO.....8
10. CONTROLE E ARMAZENAMNETO.....8
11. FORMAS DE ENRADA.....8
12. TOMBAMENTO.....9
13. CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS.....9
14. INSTRUMENTOS DE CONTROLE E VISTORIA.....9
15. INVENTÁRIO PATRIMONIAL.....9
15.1 ETAPAS DO PLANEJAMENTO DO INVENTÁRIO.....10
15.2 MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO.....10
15.3 BAIXA.....10
15.4 TIPOS DE BAIXA.....10
16. LEI DE RESPONSBILIDADE FISCAL.....11
ANEXOS.....12

FUNDAMENTOS E CONCEITOS BÁSICOS

Este Manual foi elaborado para servir como base para o gerenciamento do Patrimônio de bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e para orientar na administração e controle do mesmo.

O Patrimônio Público deve ter um tratamento específico e diferenciado no contexto da Administração Pública, o que torna este Manual de suma importância para a supervisão, movimentação e controle dos bens, além de regularizar as atividades dos agentes que exercem atividades nesse âmbito.

Neste Manual serão apresentados normas, conceitos e orientações que permitirão a gestão e os usuários entender a importância do controle patrimonial, além de instruí-los no manuseio dos procedimentos *in loc* ou daqueles previstos na legislação.

Com a finalidade de assegurar um melhor e eficaz gerenciamento do Setor Patrimonial, propõe-se necessária a utilização corrente e permanente deste manual, no sentido de colocar em prática os procedimentos e critérios operacionais de controle.

OBJETIVO GERAL

Cumprir e atender com excelência as demandas dos usuários internos e externos do Setor Patrimonial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da criação de procedimentos e métodos de controle, que permitam aos gestores administrarem melhor o que está sob as suas responsabilidades e melhorar o gerenciamento do Patrimônio Público.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definir procedimentos sobre gestão patrimonial no âmbito da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza;

Manter informações atualizadas sobre o Setor e;

Buscar transparência sobre a situação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

BASE LEGAL

A gestão patrimonial no âmbito municipal fundamenta-se em um arcabouço normativo rigoroso, que exige transparência e zelo pelo erário. As principais normas que sustentam este manual são:

Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988: Normatiza a minimização de custos e a modernização na gestão de materiais.

Instrução Normativa DASP nº 142/1983: Orienta a aplicação harmônica dos dispositivos legais no Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Lei nº 4.320/1964: Institui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Sustenta-se nos pilares daresponsabilidade, controle e transparência, promovendo a eficiência administrativa e o controle social.

ABRANGÊNCIA

Unidades administrativas de Ministro Andreazza.

ESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO

Compete ao Setor de Patrimônio junto a Comissão realizar auditorias, emitir relatórios de alienação e fiscalizar o registro contábil e acervo patrimonial.

RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO BEM PATRIMONIAL

Todo servidor investido em cargo de chefia ou responsabilidade é o detentor oficial da carga de sua unidade e tem como dever mater o setor de patrimonio atualizado de quais quer tipo de movimetação de seu bem.

Formalização:A responsabilidade é assumida mediante assinatura doTermo de Responsabilidade.

Movimentação:É dever do detentor informar qualquer deslocamento físico de bens mediante assinatura doTermo de Movimentação.

Afastamento/Exoneração:É obrigatória a passagem de carga via conferência física e lavratura de novo termo de Responsabilidade. Em caso de impedimento do servidor, o chefe do setor designará uma comissão para o levantamento.

CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DOS BENS

Conforme oCódigo Civil (Art. 79, 80, 82 e 83), os bens classificam-se em:

Bens Imóveis:O solo e tudo o que se lhe incorporar natural ou artificialmente (Art. 79).

Bens Móveis: Objetos com movimento próprio ou removíveis por força alheia sem alteração de sua substância (Art. 82).

Bens Permanentes: Itens com durabilidade superior a dois anos que preservam sua identidade física após o uso.

Bens Inservíveis: Aqueles que não atendem mais às necessidades da administração.

4.2 PATRIMÔNIO PÚBLICOé uma unidade indivisível composta por ativos (bens e direitos) e passivos (obrigações).

5. RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS DO BEM

Devem zelar pela conservação, operar equipamentos segundo normas técnicas e comunicar imediatamente qualquer irregularidade à chefia tambem deve informar formalmente aoSetor de Patrimôniosobre substituições de cargos ou mudanças de ocupantes, garantindo a atualização tempestiva dos detentores do bem.

COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS

É um grupo de servidores, da PMMA -PREFEITUURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO GERAL da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

CENTRAL DE CUSTÓDIA PATIMONIAL- CCP

Central de Custódia Patrimonial (CCP) é o espaço físico destinado à recepção de novos bens para posterior distribuição às suas respectivas secretarias, sendo também utilizado para o armazenamento de bens destinados a conserto e reaproveitamento de objetos avariados. Além disso, funciona como depósito para a custódia de materiais permanentes inservíveis, objetivando o controle, a otimização de recursos e a futura alienação dos bens afetos à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

A CCP possui caráter de armazenagem rotativa, o que significa que os bens ali recebidos terão sempre uma destinação específica, uma vez que o custo de manutenção de materiais em estoque é altamente oneroso para a administração. Os bens que não puderem ser reaproveitados por outras unidades, devido ao seu estado de conservação ou utilidade, deverão ser recolhidos à CCP na condição de inservíveis. No ato da identificação dessa condição, a situação física do bem deve ser obrigatoriamente modificada no sistema e efetuada a sua transferência para o local adequado de descarte ou alienação.

Fica sob a responsabilidade do Gestor Municipal a implementação da CCP, cabendo à Secretaria de Administração a coordenação do local, sob a operacionalização técnica do Setor de Patrimônio. É necessária, ainda, a designação de um servidor responsável pelo espaço, encarregado de receber e conferir rigorosamente os bens entregues.

DEFINIÇÕES

Para a correta operacionalização deste manual, adotam-se os seguintes conceitos:

Entrada: Etapa em que se atesta que o bem recebido está em conformidade com as especificações do processo de aquisição.

Baixa: Exclusão de um bem do acervo por desfazimento. **Desfazimento:**Processo de descarte de bens que não atendem mais à demanda por serem irrecuperáveis ou de recuperação antieconômica.

Termo de responsabiliade: Documento que registra a entrega de bens, transferindo a responsabilidade por tempo determinado a servidores ou colaboradores.

Recebimento Recebimento Definitivo: Ato que oficializa a aceitação do bem após verificação de qualidade e quantidade. Conferido com a secfretaria que solicitou, chefe de patrimonio e com nota fiscal.

Termos de Entrega: Documento que autoriza a tramitação do bem para o seu destino final conforme o quadro de distribuição ao setor e chefe responsavel.

Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais: Documento oficial utilizado para registrar e controlar qualquer mudança física sobre um bem móvel pertencente à instituição.

Termo de Transferência de Domínio de Materiais por Doação: Documento oficial que formaliza a entrega gratuita e definitiva de um bem da Prefeitura para outra instituição.

Termo de Entrada de Bens Materiais: Documento que oficializa a primeira etapa da vida de um objeto dentro da prefeitura, servindo para registrar a sua incorporação ao acervo patrimonial.

Termo de Aceite de Bens Materiais por Doação: Documento que formaliza a entrada de um bem por doação para a prefeitura, garantindo que o órgão público aceita oficialmente o objeto e seus compromissos

Avaliação de bens inservíveis com relatório fotográfico: Relatório feito para comprovar que um objeto não tem mais utilidade para a prefeitura e justificar sua retirada definitiva do patrimônio

ENTRADA E INCORPORAÇÃO

Constitui-se a primeira etapa da Gestão Patrimonial, após recebimento de um bem permanente, consistindo no registro de bens ao acervo patrimonial através do cadastro destes no Sistema de Patrimônio, sendo a origem dos bens comprovada por meio de documentos como Nota Fiscal/ Nota de Empenho, Termo de Doação/Cessão ou Documento que comprove a permuta de bens.

Todo registro de um bem permanente pelo setor de Patrimônio deverá conter informações como: Descrição do bem, Valor de aquisição, Número da Nota Fiscal/Nota de Empenho, Prazo de garantia, características físicas como: dimensões, forma, peso, características técnicas.

Para o controle adequado, é fundamental que **nenhum material permanente seja distribuído à unidade demandante antes da devida incorporação**, ou seja, **quando houver o recebimento de bens, cientificar previamente ao Setor de Patrimônio da chegada destes.**

CONTROLE DE ARMAZENAMENTO

O fluxo técnico de armazenamento compreende:

Recebimento(conferência);

Identificação(catalogação);

Inspeção(verificação de estado);

Separação(distribuição).

FORMAS DE ENTRADA

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	REQUISITO
Compras por Empenho	Aquisição via processo licitatório ou dispensa.	Nota Fiscal e Empenho
Doação	Recebimento de terceiros em caráter definitivo.	Termo de Aceite
Adjudicação	Recebimento de bem particular para quitação de dívida.	Decisão Judicial
Bens Antigos	Regularização de bens em uso sem documentação original.	Laudo de Avaliação
Compensatória	Bens originados de multas ou dívidas ativas.	Processo Administrativo
Permuta	Troca simultânea de bens com instituições externas.	Registro de Entrada/Saída

TOMBAMENTO

Consiste no ato de inserção de numeração do bem. O bem, deve adquirir marcação física, isto é, ter afixada uma plaqueta (metal ou adesivo), sendo o número de tombamento **único e intransferível**, e mesmo com a exclusão de determinado bem, a numeração não poderá ser reutilizada. O tombamento deve ser feito na entrada física do bem em unidade apropriada.

CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE BENS

É todo procedimento em que bens patrimoniais incorporados pelo ente são transferidos de responsabilidades ou movimentados fisicamente, seja entre secretarias, dentro da própria secretaria ou subunidade gestora.

Isso engloba todos os procedimentos de distribuição, transferência permanente ou temporária, saída provisória, dentre outros, durante o período de vida patrimonial.

INSTRUMENTOS DE CONTROLE E VISTORIA

TIPOS DE MOVIMENTAÇÃO		
TIPO	**SUBTIPO**	**CARACTERÍSTICA**
Interna	Transferência Definitiva	Mudança permanente entre unidades.
Interna	Transferência Temporária	Empréstimo interno com prazo de retorno.
Externa	Manutenção / Conserto	Saída para reparo; exige verificação deTermo de Garantia.
Externa	Empréstimo	Aplicável apenas acoisas fungíveis(substituíveis).
Externa	Comodato	Contrato gratuito paracoisas infungíveis(ex: veículos).

INVENTÁRIO PATRIMONIAL

O inventário é um procedimento administrativo que consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens e instalações que busca comprovar a existência física, a integridade das informações contábeis e a responsabilidade dos usuários detentores de carga patrimonial.

MODALIDADES

O inventário visa conciliar o registro contábil com a existência física. O processo segue as etapas de levantamento físico, conciliação de divergências, emissão de relatório com recomendações e regularização contábil. As metodologias usadas pelo setor patrionial de Ministro Andreazza são:

Anual: Ao final ou inicio de cada ano.

Abertas: Sem interrupção das atividades da instituição.

15.1 ETAPAS DO PLANEJAMENTO DO INVENTÁRIO

Constituição de uma Comissão (3 pessoas);
Escolha da Modalidade (anual);
Escolha do tipo de execução (aberta, sem parar as atividades das instituiçoes que estao sendo feitas o levantamento);
Determinação de datas de início e término;
Preparar e comunicar os locais a serem visitados;
Levantamento físico;
Emissão de relatórios;
Apuração;
Regularização em sistema;
Aprovação;
Processamento de acertos físicos e contábeis.

15.2 MANUTENÇÃO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO

Critérios de Valoração (Art. 106, Lei 4.320/64)

Bens Móveis/Imóveis: Valor de aquisição, custo de produção ou construção.

Débitos e Créditos: Valor nominal (valor original da nota).

15.3 BAIXA

A baixa patrimonial, por ser processo de desincorporação, somente será realizada após a solicitação da Secretaria ou subunidade ao setor de patrimônio, diante de justificativa fundamentada de acordo com o tipo de baixa a ser realizada.

15.4 TIPOS DE BAIXA

Extravio/Roubo: Exige registro deBoletim de Ocorrência (B.O.)e apuração pela Assessoria Jurídica.

Inutilização: Para bens que ofereçam risco sanitário;

Alienação- Leilão: Venda pública de bens classificados como inservíveis; **Doação:** Transferência gratuita e definitiva da posse e propriedade, geralmente para instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou outros órgãos públicos; **Permuta:** Troca de um bem por outro entre o órgão público e uma instituição externa, exigindo que os itens tenham valores equivalentes.

LEI DE RESPONSBILIDADE FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – em seus Artigos 44, 45 e 46 apresentam medidas que e destinam à preservação do patrimônio público. Entre essas medidas está a que estabelece que o capital resultante da venda de bens móveis, imóveis e de direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicado em despesas correntes, excetuando-se casos em que a lei autorizava o destine aos financiamentos de regimes de previdência social, geral e própria de servidores.

Partindo desse pressuposto, tais recursos, também chamados de receita de capital, decorrentes de desincorporação por vendas de ativos, somente poderão ser aplicados em despesa de capital, desincorporando dívidas passivas por meio de amortização da dívida ou incremento de outro ativo, sempre preservando o valor do patrimônio público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal está fundamentada especificamente no § 9º do Art. 165 da Constituição Federal, bem como em seus Artigos 163 e 169, que deixam clara a intenção de promover a eficiência da administração financeira, dando à sociedade maior poder de controle sobre o Estado.

Seus pilares são a responsabilidade, o controle e transparência, pontos estes considerados quesitos fundamentais para a boa administração pública. Seus principais objetivos são incentivar a participação popular no âmbito fiscal e propor os meios pelos quais os interessados possam se utilizar para fiscalizar o uso do orçamento público, e dar publicidade aos gastos públicos, possibilitando assim uma maior transparência por parte da Administração Pública em relação aos seus atos.

AVISO CRÍTICO:Conforme osArtigos 44 a 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a receita de capital proveniente da alienação de ativos (venda de bens)não pode, sob nenhuma hipótese, ser aplicada no financiamento de despesas correntes (como folha de pagamento ou manutenção rotativa), exceto se destinada aos regimes de previdência. Estes recursos devem ser reinvestidos em novos ativos ou na amortização de dívidas.

ANEXOS

Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais
Termo de Responsabilidade
Termo de Transferência de Domínio de Materiais por Doação
Termo de Entrada de Bens Materiais
Termo de Aceite de Bens Materiais por Doação
Termo De Recebimento Definitivo
Avaliação de bens inservíveis com relatório fotográfico

TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Unidade Administrativa:
Órgão Usuário:
Responsável:
Matricula:
CPF:
Para:
Responsável:
Matricula:
CPF :
Unidade Administrativa:
Assunto

Tranferencia Definitiva	
Transferencia Para Concurso	
Transferenciaprazo Determinado _____/_____/_____.	
Solicitação De Baixa	

Item	Nº Patrimônio	Especificação do bem | Conservação

OBS:

Remetente Data: / / Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: / / Assinatura/Carimbo	Visto Setor de Patrimônio Data: / / Assinatura/Carimbo

Ministro Andreazza-RO,_____/_____/_____.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Este documento tem como objetivo garantir a segurança do patrimônio público, proteger os bens da Prefeitura e registrar a vistoria realizada no setor. De acordo com as normas nacionais (Portaria STN 448/2002) e as orientações do Controle Interno Municipal, o detentor da carga (chefe da unidade) torna-se o responsável legal pelo zelo e pela guarda dos materiais listados, firmando esse compromisso mediante assinatura

RELAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO(A):

Descriçaõ dos itens	
Nº Tomabamento	
Localiade	
Data da conferencia	

A aplicação do critério de avaliação segue parâmetros legais e salienta-se a observação de juízos subjetivos, ainda que desprovidos de competência técnicas, todavia imbuídos de esmero.
As devidas Notas Fiscais (NF), correspondentes aos bens registrados, serão, enquanto se poder realizar, oportunamente inseridos.

Ministro Andreazza-RO,_____/_____/_____.

Chefe do setor de patrimônio Responsavel:

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PARA DOAÇÃO

DOADORA: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO
DONATÁRIA:____

CLÁUSULA PRIMEIRA: A DONATÁRIA acima identificada, através do seu representante legal, declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação e transferência de domínio de material permanente adquirido com os recursos da DOADORA, nos termos e condições seguintes.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Termo de Doação e a relação dos documentos e materiais permanentes adquiridos serão entregues oportunamente pela DOADORA, no ato de assinatura das partes interessadas, obrigando-se a DONATÁRIA a conservá-los em seus arquivos para efeito de fiscalização por parte do Tribunal de Contas, à qual a DOADORA está sujeita.
CLÁUSULA TERCEIRA: São objetos deste termo de Doação os itens abaixo, que serão entregues à Donatária, no ato de assinatura deste documento.

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE

DOADORA
Nome: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
Endereço: Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, CEP 76919-000 Ministro Andreazza-RO
CNPJ.: 63.762.074/0001-85

DONATÁRIA
Nome:
Endereço:
CNPJ.:
REPRESENTANTE LEGAL DO DOADOR
Nome:
Cargo:
Matrícula/Portaria:
RG:
CPF:

REPRESENTANTE LEGAL DO DONATARIO
Nome:
Cargo:
Matrícula/Portaria:
RG:
CPF:

Ministro Andreazza-RO,___/_____/____.

_____ _____
Doador Donatário

TERMO DE ENTRADA DE BENS MATERIAIS

DATA DE RECEBIMENTO:	
FORNECEDOR:	
CNPJ.:	
NOTA FISCAL:	
ÓRGÃO/SUBUNIDADE:	
PRAZO DE GARANTIA:	

ITEM	
QTD.	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	
VALOR DA AQUISIÇÃO (R$)	
TOTAL DA NF DE RECEBIMENTO	
TOTAL DE BENS	

Atestamos que esta unidade incorporou ao Patrimônio os materiais acima relacionados.

Ministro Andreazza-RO,____/_____/_____.

Responsável secretaria

Chefe do Setor de Patrimonio

TERMO DE ACEITE DE BENS MATERIAIS POR ADOÇÃO

Pelo presente termo de **DOAÇÃO**, de um lado, como **DOADOR**, _____, nacionalidade, profissão, CPF/CNPJ: _____, residente à _____, CEP_____, Cidade_____, e do outro, como **DONATÁRIO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DEMINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Avenida Mário Nogueira de Sousa – Centro, CEP: 68.647-000, Tracuateua, PA, CNPJ.: 01.612.999/0001-92, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, _____, Portaria de Nomeação nº _____, ajustam entre si a transferência do bem móvel, _____, sob a forma de **DOAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DOADOR, sendo proprietário, possuidor do bem móvel acima descrito, **RESOLVE DOÁ-LO**, em caráter definitivo, ao **DONATÁRIO**, sem qualquer encargo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os bens serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, que os aceita nas condições em que se encontram.
CLÁUSULA TERCEIRA: O DONATÁRIO **DECLARA** aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, comprometendo-se a utilizar o bem doado exclusivamente no Serviço Público e voltada ao bem comum.
E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento de doação, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ministro Andreazza-RO,____/_____/____.

Secretario da municipal de Doador
Adminstração e Planejamento
Donatário

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Comissão de patrimônio, reuniu-se nas dependências da_____, na data de _____/_____/_____ para análise e conferência dos bens apresentados, e decide receber **DEFINITIVAMENTE** os materiais descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

ITEM	
QTD.	
DESCRIÇÃO DO BEM	

ITEM	
QTD.	
DESCRIÇÃO DO BEM	

ITEM	
QTD.	
DESCRIÇÃO DO BEM	

DECLARAÇÃO: Por este instrumento, atestamos que os bens acima identificados foram recebidos definitivamente, após verificação de todos os requisitos técnicos e condições contratuais, sem quaisquer inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência.

Ministro Andreazza, ____/_____/____.

_____
Assinatura do responsável da unidade

_____
Assinatura do chefe do patrimonio

Número do item:	**Nº Tombamento:**	**Data da solicitação da baixa**:
Secretaria:		**Responsável pelo bem:**
Parecer técnico: - (eletrônicos)		**Orçamento de conserto: (acima de 50% apto para baixa)**
Descrição:		

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

RELATÓRIO DE FOTOGRÁFICO
Fotos com datas, localização, horário

Ministro Andreazza, ____/_____/____.

_____
Assinatura do responsável da unidade

_____
Assinatura do chefe do patrimonio

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E808B60D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.800/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.800/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 1.000.000,00, (Um milhão de reais),** para cobrir despesas com pagamentos da empresa terceirizada, pagamento do sistema de gerenciamento do Plano de Contratação Anual - PCA, manutenção de veículos, manutenção de ares condicionados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**051**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administra ção	Administra ção Geral	Planejamento e Gestão da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						total	1.000.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3E7E5C9B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.801/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.801/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R**$850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais),** para cobrir despesas com a reforma da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para melhoria do acesso principal e lateral da edificação, reforma da estrutura predial (fachada, escada, rampa, hall de entrada e forro), assim como adequação do pátio e estacionamentos no local, tendo em vista que, a estrutura atual apresenta barreiras arquitetônicas que dificultam ou impedem o acesso de pessoas com deficiência(PcD) ou mobilidade reduzida, de modo que o projeto prevê a reconstrução do hall de entrada, escadas e rampa de acesso, com instalação de guarda corpo, corrimão e piso antiderrapante, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**1**	**597**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Planejamento e gestão da SEMAP	Projeto	Reforma e adequação da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos - – Exercícios anteriores	850.000,00
							Total	850.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DC8D75C5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.803/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI N. 2.803/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$91.000,00 (Noventa mil reais),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a portaria 4.471/2021 aquisição de Ambulância Tipo A, para prestar contas, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**598**	**3.3.30.93.00.00**	**26210000**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Devolução da portaria 4.471/2021 aquisição de Ambulância Tipo A	Indenização e Restituição	SUS Estadual – Exercícios anteriores	91.000,00
Total								91.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:876DC7EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°19-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
0000614.04.01-2026

No dia 29 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **677.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO CNPJ: 24.112.329/0001-02						
Representante: sidney do nascimento						
Telefone: (69) 8428-5457						
Email: propagandaslg@hotmail.com						
Endereço: SIT LINHA 176, LADO SUL, 000 - ZONA RURAL, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	4.000,00	HORA	SERVIÇO	SERVIÇO	190,00	R$760.000,00
Descrição: Locacao de CAMINHAO COM TANQUE PIPA - TRACAO 6X4 ou superior - com Motor turbinado a diesel 06 cilindros, em bom estado de conservacao, devidamente autorizado funcionamento pelos orgaos fiscalizadores, potencia minima 220 CV; Em bom estado de conservacao e uso, nao inferior a 16 anos de fabricacao; Tanque com capacidade MINIMA para transportar 15.000 litros dagua por viagem;						
Total: R$ 760.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE “PIPA”, PARA ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, do
Município de Monte Negro/RO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMOSP;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a
CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
Os objeto s da presente ata deverão ser iniciados conforme pedido da secretaria, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do pedido da respectiva secretaria para que inicie a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 Liquidação
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 Prazo do pagamento
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMOSP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
ÓRGÃO: 02.000 – EXECUTIVO
UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP PROJETO/ATIVIDADE: 2.010 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS NÚMERO DA DESPESA: 123
Valor:R$ 760.000 ,00 (setecentos e sessenta mil reais)

9. DAS PENALIDADES(Art.92°, IncisoXIV, Arts.155°ao163° da lei14.133/2021)
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e 10.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
i. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento
contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 11.3.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2.Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.**

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA , parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados. 18.3.SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM OBRAS E SERVIÇOS - **SEMOSP** através da Equipe de
Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SIDNEY DO NASCIMENTO
24.112.329/0001-02

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D9F73FE2

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
DEMONSTRATIVO POLITICA DE INVESTIMENTOS 2026 - FUPEMON

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026.

FUPEMON – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 5
3..... Enquadramento Investidor. 7
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 10
6..... Vigência. 12
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 13

8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 15
9..... Precificação dos Ativos. 18
10... Cenário econômico. 20
11... Índice de Referência por Segmento. 33
12... Rating de Gestão. 34
13... Gestão de Risco. 34
14... Risco de Mercado. 35
15... Risco de Crédito. 36
16... Risco de Liquidez. 37
17... Risco Sistêmico. 38
18... Enquadramento. 42
19... Limites de Alocação dos Recursos. 42
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 44
21... Segmento de Renda Fixa. 49
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 50
23... Empréstimo Consignado. 50
24... Limites Gerais. 51
25... Política da Transparência. 52
26... Plano de Contingência. 53
27... Vedações. 53
28... Disposições Gerais. 54

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Monte Negro, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como Investidor comum, por falta o requisito Pro-Gestão.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2026 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2026, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 2010/2025, determina a taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios e Meta atuarial.
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
17,73	5,52%	0,15%	5,67%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,55% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo INPC**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, considerando essa variação esperamos que o INPC fique igual ou muito próximo a isso resultando em uma meta atuarial esperada de **10,11% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ESPERADA 2026	
RENDA FIXA	12,75%

RENDA VARIÁVEL	11,88%
ESTRUTURADO	12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	26,64%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2026 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	9,24%	8,99%	8,50%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o FUPEMON como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 9,24%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida, no item 2.4, considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na resolução 4.963/2021.

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467/2022.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

O ano de 2025 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	**Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.**

Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.
Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.

Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida "em campo restritivo"
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um "período bastante prolongado" para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI + IRF-M
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e estratégia de investimento

Dados consolidado de 10/2025
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
O FUPEMON não certificou ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2026						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	26,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%

	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	4,50%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	1,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Monte Negro, 29 de abril de 2026.

JULIANO SOUSA GUEDES
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

GESTOR DE RECURSO
Juliano Sousa Guedes

Comitê de Investimento
Presidente: Juliano Sousa Guedes
Membro: Márcio Juliano Borges Costa
Membro: Vinicius José de Oliveira Peres Almeida

Conselho Deliberativo
Presidente: Jhonatan Souza de Oliveira
Membro: Fernandes Lucas da Costa
Membro: Elaine Terezinha Brandão

Conselho Fiscal
Presidente: Elisangela Fernanda Rodrigues
Membro: Marlon Ferreira de Freitas
Membro: Tiago Franco dos Santos Pereira

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:14C39586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADA

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	945/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Onde se lê:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Leia-se:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R$ 265.990,0000	R$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 265.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8A4B1D55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	945/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

20.606.0014.1.067. - Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Caminhonete

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Onde se lê:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Leia-se:

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0002-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO	1	R$ 265.990,0000	R$ 265.990,0000

Valor Total Homologado - R$ 265.990,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2EC161FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 119/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 119/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 09 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1691/1, de 07 de Julho de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000621/2026-41

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 11(onze) diárias inteiras e 3 (três) meias ½ diárias, para os períodos de 06/04 à 11/04, 13/04 à 18/04 e 22/04 à 23 e os quantitativos de 07(sete) meias ½ diárias para os períodos de 04/04, 20/04, 24/04, 25/04, 27/04, 28/04 e 29/04/2026 para os servidores Gildasio de Souza Hermógenes, Matrícula:41442, Cargo: Motorista e Jose Marinho Barrozo, Matrícula:244062, Cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caçamba THJ8E59 e Caminhão carroceria aberta NCJ - 1639), com objetivo de realizar as seguintes atividades: proceder com o programa transporte da produção desta SEMAGRIC, no Setor Chacareiro de PVH, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Vila da Penha, Aliança, Itacuã, Riacho Azul e Rio Pardo. Conforme solicitado no Ofício Nº 777/2026/SEMAGRIC-DAC, Porto Velho, 30 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Gildasio de Souza Hermógenes	41442	Motorista	Setor Chacareiro de PVH, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Vila da Penha, Aliança, Itacuã, Riacho Azul e Rio Pardo	11 Inteiras 10 meia½	NÃO
Jose Marinho Barrozo	244062	Motorista	Setor Chacareiro de PVH, Jaci-Paraná, Joana D'Arc I, II e III, União Bandeirantes, Cujubim, Vila da Penha, Aliança, Itacuã, Riacho Azul e Rio Pardo	11 Inteiras 10 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

PAULO AFONSO DE LIMA NERI
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE5AC772

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 195/2026/SEINFRA

Porto Velho, 30 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001909/2026-23.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo**, por meio de transporte **Toyota Hilux - Placa: QTH9I92**, com objetivo de averiguação *in loco* dos serviços de coletas e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares, dos resíduos da coleta seletiva e das coletas dos resíduos infectantes (saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 028/PGM/2025**, no período dos dias 04 a 09/05/202.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0852152** do **Processo 019.001909/2026-23.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Alessandra Menezes Martins	135245	Merendeira	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5½ (cinco e meia)	NÃO
Clelson Ferreira da Silva	72033	Assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5½ (cinco e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	247636	Auxiliar de serviços gerais	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5½ (cinco e meia)	NÃO
Geovane da Silva Patrício	242751	Assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo.	5½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos -SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C054C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA

Dispõe sobre a regulamentação da celebração dos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio com Instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissionalizante, públicas e privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho e estabelece critérios de contrapartida institucional.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar Municipal nº 648, de 05 de janeiro de 2017, e alterações posteriores;
Considerando que o Poder Público pode firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas e privadas para compartilhamento de capacidade instalada, recursos humanos especializados e estrutura pública, mediante contrapartida institucional, financeira ou não financeira, nos termos do art. 219-A da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que faculta às instituições de ensino celebrar instrumento jurídico com entes públicos para fins de estágio;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 335, de 27 de novembro de 2003, que aprova a Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS;

Considerando as orientações constantes da Nota Técnica nº 1297/2009 da Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Superior/DESUP/MEC;

Considerando a Nota Técnica nº 1/2026 – SEMUSA-GAB/SEMUSA-CGAF/SEMUSA-DCF/SEMUSA-DICON, elaborada no Processo SEI nº 005.002875/2026-43, que propôs a revisão da metodologia de cálculo do Valor de Referência aplicável aos Termos de Cooperação para Concessão de Estágio;

Considerando o Parecer n. 27/2026/DIEX/SEMUSA, que reconheceu a juridicidade da metodologia proposta e consignou a necessidade de formalização por ato normativo próprio;

Considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade da rede municipal de saúde, a proporcionalidade entre o uso da estrutura pública e a contrapartida devida, bem como a preservação do interesse público e da capacidade assistencial das unidades de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, a utilização da capacidade instalada da rede municipal de saúde por Instituições de Ensino Superior e de Ensino Profissionalizante, públicas e privadas, para a realização de práticas supervisionadas obrigatórias, mediante celebração de Termo de Cooperação para Concessão de Estágio.

§ 1ºO estágio poderá abranger ensino técnico de nível médio, graduação e pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu, excetuadas as residências.

§ 2º Somente poderão celebrar Termo de Cooperação as instituições de ensino reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação, conforme o caso.

§ 3º As propostas apresentadas deverão observar o Plano Municipal de Saúde vigente, as diretrizes da Educação Permanente em Saúde e a capacidade operacional da rede municipal.

§ 4ºA utilização dos cenários de prática da SEMUSA não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Porto Velho, nem assegura ao estudante ou ao professor supervisor/preceptor qualquer espécie de remuneração por parte da Administração Pública Municipal.

§ 5ºA disponibilização de cenários de prática dependerá de disponibilidade administrativa, compatibilidade com o funcionamento dos serviços e interesse público, não gerando direito adquirido à instituição de ensino.

Art. 2ºO atendimento às solicitações de cenários de prática supervisionada obrigatória obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – instituições públicas municipais, estaduais e federais;

II – instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive comunitárias, confessionais e filantrópicas;

III – demais instituições privadas.

Art. 3º As solicitações para Concessão de Estágio deverão ser protocolizadas junto à DCON (Departamentode Convênios), por meio de ofício, observado o prazo previsto no art. 5º desta Portaria, e deverão conter, obrigatoriamente:

I – ofício de solicitação contendo, no mínimo:
a) o objetivo da prática supervisionada;
b) as áreas técnicas de interesse;
c) a descrição das atividades a serem desenvolvidas em campo;
d) as unidades de saúde sugeridas;
e) o quantitativo de estudantes envolvidos;
f) o período de início e término das atividades;
g) a carga horária individual e a carga horária total pretendida;
h) a indicação do coordenador responsável e dos supervisores/preceptores, com respectivo registro no conselho profissional competente, quando couber;

II – plano de trabalho com detalhamento das metas, etapas de execução, previsão de início e fim da vigência, especificação da contrapartida e cronograma de execução - (Anexo V)

III – proposta de prática supervisionada, conforme modelo constante do Anexo I;

IV – ato de autorização ou reconhecimento do curso pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, quando exigível;

V – regulamento, regimento, projeto pedagógico, diretrizes ou documento equivalente do curso;

VI – comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais em favor dos estudantes;

VII – documentação constitutiva e de regularidade fiscal e trabalhista da instituição privada, compreendendo:
a) estatuto ou contrato social, com alterações posteriores;
b) ata de eleição da última diretoria, quando couber;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
d) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
e) certificado de regularidade do FGTS;
f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) certidão negativa de débitos estaduais;
h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
i) comprovante de abertura de conta específica para movimentação da contrapartida, quando previsto no plano de trabalho;

VIII – quando se tratar de instituição pública, deverão ser apresentados:
a) ato de criação da instituição;
b) regulamento, regimento, projeto pedagógico, diretrizes ou documento equivalente do curso;
c) ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando exigível;
d) comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes.

§ 1ºA ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação implicará devolução do pedido para correção, com indicação expressa das pendências verificadas.

§ 2º As solicitações devolvidas deverão ser reapresentadas dentro do prazo previsto no art. 5º desta Portaria.

§ 3ºNão será concedido prazo suplementar à instituição que protocolizar o pedido no último dia do prazo e o apresentar em desconformidade.

§ 4ºA Administração poderá exigir documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.

Art. 4º Recebida a documentação, a DCON promoverá a autuação do procedimento no sistema eletrônico municipal vigente e dará seguimento à instrução processual.

§ 1ºA DGEP emitirá manifestação técnica quanto à compatibilidade pedagógica e assistencial da proposta do plano de trabalho, à disponibilidade dos cenários de prática, ao quantitativo de estudantes, à adequação da supervisão e à compatibilidade com o funcionamento das unidades de saúde.

§ 2ºA DCON emitirá manifestação quanto à regularidade documental,ao plano de trabalho, à contrapartida proposta e aos aspectos administrativos do ajuste.

§ 3º Após a instrução técnica, os autos serão encaminhados à unidade jurídica competente para emissão de parecer jurídico e análise da minuta do Termo de Cooperação.

§ 4ºA não aprovação da solicitação, em qualquer fase, deverá ser motivada e formalmente comunicada à instituição interessada.

Art. 5ºO prazo final para apresentação do pedido de celebração de Termo de Cooperação para Concessão de Estágio será até 10 de dezembro do ano anterior ao início da vigência pretendida.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 11 desta Portaria, a contrapartida institucional devida pelas instituições de ensino corresponderá ao valor total da carga horária de práticas supervisionadas autorizadas, observada a metodologia prevista nesta norma e no respectivo plano de trabalho.

§ 1ºA contrapartida poderá consistir em:
I – assessoria técnica e consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados aos serviços de saúde e à produção científica;
II – cursos de capacitação, congressos e seminários destinados aos servidores públicos municipais de saúde, alinhados ao Plano Municipal de Saúde e às diretrizes da Educação Permanente em Saúde;
III – disponibilização de salas de aula, laboratórios de informática e auditório para eventos oficiais da SEMUSA, quando expressamente pactuado;
IV – aquisição de materiais permanentes;
V – aquisição de materiais de consumo, inclusive materiais de limpeza, materiais médico-hospitalares, medicamentos e itens correlatos;
VI – pequenas obras, reformas de conservação e manutenção;
VII – prestação de serviços especializados em saúde;
VIII – outras ações de interesse da SEMUSA, desde que motivadas e formalmente aprovadas.

§ 2ºÉ vedada a transferência ou doação direta de recursos financeiros à SEMUSA a título de contrapartida.

§ 3º Todo bem ou serviço objeto de contrapartida integrará o patrimônio ou a estrutura de apoio institucional da SEMUSA, quando cabível, observadas as regras de tombamento, recebimento e controle patrimonial.

§ 4º Após a formalização do pedido de contrapartida a Instituição de Ensino conveniada terá um prazo de 72 horas para apresentar proposta de execução da contrapartida, contendo prazos, forma de entrega ou execução e documentos comprobatórios.

§ 5ºA contrapartida deverá observar a destinação indicada pela SEMUSA, bem como cronograma de execução e, vedada sua execução em desacordo com a necessidade institucional formalmente definida.

§ 6º Na impossibilidade de a Instituição utilizar as cotações elaboradas pela própria SEMUSA, deverão ser apresentadas cotações de preços próprias, justificadas formalmente, a serem empregadas na aquisição de bens e na execução dos serviços.

Art. 7ºO cálculo da contrapartida observará metodologia técnica fundamentada em:
I – custos operacionais das unidades de saúde;
II – impacto estrutural decorrente das atividades acadêmicas;
III – complexidade da formação;
IV – proporcionalidade entre a utilização da estrutura pública e a compensação institucional devida.

§ 1ºA carga horária total será apurada pela fórmula:**CHT = NA x CHI**
onde:**CHT**= carga horária total;**NA**= número total de alunos autorizados;**CHI**= carga horária individual do período.

§ 2º Quando houver turmas, módulos, setores ou períodos distintos dentro do mesmo ajuste, a carga horária total será apurada pela soma das cargas horárias parciais correspondentes.

§ 3ºA metodologia de cálculo adotada pela Administração deverá observar a Nota Técnica vigente elaborada pela DCON e DGEP, sem prejuízo da necessidade de formalização normativa quando houver alteração material dos critérios ou dos valores de referência.

Art. 8º Os valores de referência para cálculo da contrapartida por hora-aluno serão os seguintes:
I – ensino técnico:**R$ 1,93**por hora-aluno;
II – graduação, exceto Medicina:**R$ 4,83**por hora-aluno;
III – Medicina e pós-graduação:**R$ 9,67**por hora-aluno.

§ 1º Os valores constantes deste artigo serão reajustados anualmente com base na variação acumulada do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 2º Sem prejuízo do reajuste anual previsto no § 1º, a revisão extraordinária dos valores dependerá de justificativa técnica formal e da edição de ato normativo próprio.

Art. 9ºA prática supervisionada diária por aluno, em regime ambulatorial, deverá ser de 4 (quatro) a 6 (seis) horas.

§ 1º Em regime hospitalar ou em unidade de pronto atendimento, a jornada não poderá ser inferior a 6 (seis) horas por dia, nem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, observada a legislação aplicável.

§ 2º Os horários das práticas supervisionadas deverão ser compatíveis com o funcionamento das unidades, com a programação assistencial e com o plano pedagógico da instituição de ensino.

Art. 10.É condição indispensável para celebração de novos Termos de Cooperação, bem como para renovação dos instrumentos já existentes:
I – o cumprimento integral das obrigações estabelecidas nesta Portaria e no respectivo Termo de Cooperação;
II – a regularidade da prestação de contas parcial do período anterior;
III – a inexistência de pendências formais ou materiais relativas à execução da contrapartida;
IV – o atendimento tempestivo às demandas formalizadas pela SEMUSA.

§ 1º Toda comunicação entre a SEMUSA e a instituição de ensino deverá ocorrer formalmente, por meio de ofício, e-mail institucional cadastrado ou outro meio oficial equivalente.

§ 2º Considera-se formalmente cientificada a instituição 72 (setenta e duas) horas após o envio da comunicação ao e-mail institucional cadastrado, independentemente de confirmação de leitura.

§ 3º Em situações urgentes, poderá haver contato telefônico, devendo o servidor responsável lavrar certidão com registro de data, hora, identificação do interlocutor e síntese da comunicação.

§ 4ºA recusa injustificada em atender demanda formalizada pela SEMUSA poderá ensejar advertência, suspensão do campo de prática e, em caso de reiteração ou gravidade, rescisão do ajuste, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11.A concessão de cenários de prática supervisionada às instituições públicas independerá de contrapartida financeira, ficando facultada a pactuação de ações de cooperação técnica, qualificação, apoio institucional e melhoria da gestão, alinhadas às necessidades da SEMUSA.

Art. 12.A realização das atividades práticas dependerá da formalização de Termo de Compromisso entre a SEMUSA, a instituição de ensino e o estudante, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e do modelo constante do Anexo IV.

§ 1ºO Termo de Compromisso será elaborado pela instituição de ensino, que ficará responsável pela coleta das assinaturas das partes e de seus representantes legais.

§ 2ºO início das atividades em campo fica condicionado:

I – à assinatura do Termo de Compromisso individual do estudante;
II – à publicação do extrato do Termo de Cooperação na forma legal;
III – ao envio prévio da relação nominal dos estudantes admitidos;
IV – ao atendimento das exigências documentais e sanitárias cabíveis (cartão de vacina, laudo de adaptações e outros).

§ 3ºO ingresso irregular de estudante em cenário de prática sem o atendimento das condições previstas neste artigo sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis.

Art. 13. Compete à instituição de ensino:
I – apresentar à DGEP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das atividades, a relação nominal dos estudantes, os Termos de Compromisso devidamente assinados, a identificação da apólice de seguro e os comprovantes exigidos pelas normas sanitárias aplicáveis, inclusive vacinação, quando cabível;
II – assegurar a disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades desenvolvidas, antes do início das práticas supervisionadas;
III – compatibilizar o horário do estágio com o horário escolar e com o funcionamento das unidades de saúde;
IV – cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, administrativas, assistenciais e de biossegurança expedidas pela SEMUSA, inclusive quanto a vestimenta, identificação, adorno zero, quantitativo de estudantes por unidade, uso de EPI e demais protocolos vigentes;

V – encaminhar para estágio apenas estudantes regularmente matriculados, habilitados e vinculados ao curso correspondente;
VI – comunicar, por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias, eventual término, interrupção, desligamento ou substituição de estudante, para as providências administrativas cabíveis;
VII – efetuar o controle de assiduidade e pontualidade dos estudantes;
VIII – garantir a presença e a supervisão do preceptor ou supervisor indicado durante as atividades desenvolvidas no campo de prática;
IX – executar integralmente a contrapartida pactuada, observando o cronograma estabelecido e os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência;
X – manter conta específica para movimentação da contrapartida e apresentar os extratos e comprovantes de execução correspondentes, admitindo-se, excepcionalmente, mediante justificativa formal da instituição de ensino e análise prévia da DCON, a utilização de mecanismo alternativo de controle quando houver impedimento de abertura ou utilização de conta específica decorrente de norma interna de compliance, governança corporativa, política financeira institucional ou restrição administrativa equivalente, desde que asseguradas a segregação da movimentação, a rastreabilidade integral da execução, a identificação individualizada dos pagamentos e a plena fiscalização pela SEMUSA;
XI – franquear aos técnicos da SEMUSA acesso às informações, documentos e ambientes necessários ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação;
XII – apresentar a prestação de contas da contrapartida nos prazos e condições estabelecidos nesta Portaria e no respectivo instrumento;
XIII – responder pela reparação de danos materiais e morais causados por seus estudantes, supervisores ou representantes a terceiros ou às unidades de saúde, quando decorrentes da inobservância das normas aplicáveis.
XIV - Em caso de acidente ocorrido no local da prática supervisionada, a unidade concedente prestará assistência imediata ao estudante, sem prejuízo da responsabilidade da instituição de ensino quanto às providências decorrentes do seguro contratado e das demais obrigações legais.
XV - O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar suspensão temporária do campo, impedimento de novos ajustes ou rescisão do Termo de Cooperação, conforme a gravidade do caso.

Art. 14. Compete à DCON:
I – receber, autuar e instruir os processos relativos aos pedidos de celebração, renovação, alteração e acompanhamento dos Termos de Cooperação;
II – verificar a regularidade documental e administrativa dos pedidos;
III – acompanhar e monitorar a execução das contrapartidas pactuadas;
IV – emitir manifestação técnico-administrativa e, quando cabível, parecer técnico-financeiro sobre a execução da contrapartida e a prestação de contas;
V – deliberar, em conjunto com a DGEP e a autoridade competente, sobre a adequação das contrapartidas às necessidades da rede municipal de saúde;
VI – homologar a prestação de contas após a análise técnica da DGEP, quando cabível.

Art. 15. Compete à DGEP:
I – coordenar a gestão dos cenários de prática supervisionada da SEMUSA;
II – analisar a compatibilidade técnica, pedagógica e assistencial das propostas apresentadas;
III – examinar a documentação relativa à admissão dos estudantes nas unidades de saúde;
IV – verificar a adequação da supervisão, da capacidade dos cenários de prática e das condições de biossegurança;
V – manifestar-se, a qualquer tempo, sobre questões relativas à execução das atividades práticas supervisionadas;
VI – analisar a execução material da contrapartida, atestar a prestação de contas sob o aspecto técnico e indicar, quando necessário, ajustes ou medidas corretivas;
VII – coordenar, a execução das contrapartidas em consonância às prioridades institucionais definidas, conforme PORTARIA Nº006/2025/DGEP/SEMUSA ou outra que vier a substitui-la.

Art. 16.O Termo de Cooperação para Concessão de Estágio terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observados o calendário acadêmico e o período de execução pactuado.

§ 1ºO Termo de Cooperação celebrado com instituições públicas poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, devendo ser reexaminado periodicamente e ajustado por termo aditivo sempre que necessário.

§ 2ºA vigência do Termo de Cooperação não afasta a necessidade de atualização anual do quadro de práticas, quantitativos, cronogramas e documentos exigidos pela SEMUSA.

Art. 17.A prestação de contas da contrapartida será obrigatória e observará os seguintes marcos:
I – prestação de contas parcial, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Cooperação, quando a vigência ultrapassar esse período;
II – prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Cooperação.

§ 1ºA prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – ofício de encaminhamento;
II – cópia do Termo de Cooperação e indicação da data de sua publicação;
III – plano de trabalho aprovado;
IV – relatório de execução físico-financeira;
V – relação dos pagamentos realizados, com indicação das notas fiscais e comprovantes de pagamento;
VI – demonstrativo da execução da receita e da despesa, quando aplicável;
VII – relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou executados com a contrapartida;
VIII – termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
IX – cotações de preços utilizadas, quando cabíveis;
X – extratos da conta específica e demais documentos comprobatórios da execução, quando exigidos;
XI – demais documentos previstos no Anexo III desta Portaria.

§ 2ºA análise técnica da prestação de contas competirá à DGEP, e a homologação competirá à DCON.

§ 3ºA prestação de contas parcial regularmente apresentada constitui condição indispensável para renovação do Termo de Cooperação ou celebração de novo ajuste.

§ 4º Na hipótese de ausência, insuficiência ou inconformidade da prestação de contas, a instituição será notificada para saneamento no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

§ 5ºO não saneamento das pendências impedirá a utilização de cenários de prática e a celebração de novos Termos de Cooperação até a regularização integral.

Art. 18. Havendo saldo remanescente de contrapartida não executada ao final da vigência, poderá a SEMUSA formalizar Termo de Ajustamento específico para definir novo prazo de execução, condições de cumprimento e demais providências necessárias.

Art. 19.A aplicação desta Portaria dar-se-á aos novos Termos de Cooperação, bem como às renovações dos instrumentos já existentes, vedada sua aplicação retroativa a períodos já executados.

Parágrafo único. Nas hipóteses de renovação, os novos valores e critérios previstos nesta Portaria incidirão a partir da nova vigência pactuada, mediante adequação formal do respectivo Termo de Cooperação.

Art. 20. Integram esta Portaria, para todos os fins, os seguintes anexos:
I – Anexo I: Modelo de Proposta de Prática Supervisionada;
II – Anexo II: Checklist de Documentação para Celebração de Termo de Cooperação;
III – Anexo III: Checklist de Prestação de Contas;
IV – Anexo IV: Modelo de Termo de Compromisso do Estudante.

§ 1º Os anexos possuem caráter padronizador e de observância obrigatória pelas instituições de ensino.

§ 2º Os modelos e formulários constantes dos anexos poderão ser atualizados por ato conjunto da DGEP e da DCON, desde que não haja alteração do conteúdo normativo desta Portaria.

Art. 21. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante manifestação técnica das áreas competentes, quando necessário.

Art. 22. Fica revogada a Portaria Conjunta nº 0002/2024/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretário (a) Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PRÁTICA SUPERVISIONADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:						**Data de Solicitação:**					
UNIDADE DE SAÚDE DE INTERESSE:											
CURSO	MEDICINA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) OUTROS ( )										
SETOR	DISCIPLINA (nome):	**Data início e fim**	**Nº DE ALUNOS (POR GRUPO)**	**Nº GRUPOS**	**CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL DO PERÍODO**	**CARGA HORÁRIA TOTAL**	ENFERMAGEM CAMPO EXCLUSIVO P/ CURSO DE ENFERMAGEM			Preceptor	Nº. CRM / COREN / CREFITO / OUTROS
		Manhã / Tarde/ Noite					**G**	**T**	**A**		
TOTAIS											
LEGENDA: G - GRADUAÇÃO/ T - TÉCNICO / A - AUXILIAR											

Descritivo: Efetuar calculo.

TOTAL DE ACADÊMICOS DE CURSO PREVISTOS NO ANO NAS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS = XX ALUNOS;

Aplicar cálculo consoante PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA , Art.7ª, conforme abaixo: NA x CHI = CHT

Onde: NA = Número de Alunos, CHI = carga horária individual do período, CHT = Carga Horária Total.

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como os valores referenciados na portaria de regulamentação.

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMOP DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

A. DOCUMENTOS GERAIS
( ) Ofício formal de solicitação
( ) Plano de Trabalho
( ) Proposta de Prática Supervisionada – Anexo I
( ) Ato de autorização/reconhecimento do curso pelo MEC/CEE
( ) Regulamento, regimento, projeto pedagógico ou diretrizes do curso

( ) Seguro de vida e acidentes pessoais para os estudantes

B. DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PRIVADA
( ) Estatuto ou contrato social
( ) Alterações contratuais/estatutárias
( ) Ata de eleição da diretoria, quando couber
( ) CNPJ
( ) Certidão conjunta federal e dívida ativa
( ) Certificado de regularidade do FGTS
( ) Certidão negativa de débitos trabalhistas
( ) Certidão negativa de débitos estaduais
( ) Certidão de regularidade fiscal municipal
( ) Comprovante de abertura de conta específica, quando exigido

C. DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA
( ) Ato de criação da instituição
( ) Documento do curso
( ) Ato de autorização/reconhecimento do curso, quando exigível
( ) Seguro de vida e acidentes pessoais

D. OBSERVAÇÕES DA ANÁLISE

Responsável pela conferência: _____
Setor: _____
Data: ___/__/____

ANEXO III

CHECKLIST DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS GERAIS
Instituição: _____
Termo de Cooperação nº: _____
Período da prestação de contas: _____
Valor da contrapartida pactuada: _____
Valor executado: _____

2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
( ) Ofício de encaminhamento
( ) Cópia do Termo de Cooperação e data da publicação
( ) Plano de Trabalho aprovado
( ) Relatório de execução físico-financeira (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Relação dos pagamentos realizados (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento
( ) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, quando aplicável (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Relação dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou executados (Documento modelo a ser fornecido pela setorial responsável)
( ) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando cabíveis
( ) Cotações de preços, quando cabíveis
( ) Extratos da conta específica, quando exigidos
( ) Cronograma físico-financeiro, quando cabível
( ) Demais documentos comprobatórios da execução

3. PARECER TÉCNICO DA DGEP

4. HOMOLOGAÇÃO DA DICON

Data: ___/__/____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO/ PRÁTICA SUPERVISIONADA OBRIGATÓRIA

Pelo presente instrumento, de um lado, a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, na qualidade de concedente, de outro, a**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**_____, e, ainda, o(a) estudante _____, CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de _____, firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto possibilitar ao estudante a realização de prática supervisionada obrigatória nas unidades de saúde da SEMUSA, em conformidade com o Termo de Cooperação para Concessão de Estágio vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA
A prática será desenvolvida na(s) unidade(s) _____**, no período de __/__/____ a __/__/____**, com carga horária total de _____, nos dias e horários previamente autorizados pela SEMUSA e definidos pela instituição de ensino.

Parágrafo único.O estudante não poderá iniciar ou permanecer em atividade prática fora do cronograma previamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DA RELAÇÃO
A prática supervisionada não gera vínculo empregatício com a SEMUSA nem assegura qualquer forma de remuneração pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS
A instituição de ensino declara que o estudante está coberto por seguro contra acidentes pessoais e atende às exigências sanitárias aplicáveis, inclusive vacinação, quando exigida por norma vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE
O estudante obriga-se a:
I – cumprir integralmente o cronograma e a carga horária autorizados;
II – observar as normas técnicas, administrativas, éticas e de biossegurança da SEMUSA;
III – portar identificação institucional e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
IV – manter postura compatível com o ambiente assistencial e respeitar o sigilo profissional e administrativo;
V – desenvolver as atividades sempre sob supervisão do preceptor ou supervisor responsável;
VI – comunicar tempestivamente à instituição de ensino eventual impossibilidade de comparecimento ou continuidade da prática.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Compete à instituição de ensino:
I – providenciar o presente Termo de Compromisso e colher as assinaturas necessárias;
II – garantir a existência de seguro válido em favor do estudante;
III – assegurar supervisão adequada durante a prática;
IV – enviar à SEMUSA, previamente ao início das atividades, a relação nominal dos estudantes e o cronograma aprovado;
V – responsabilizar-se pelas providências necessárias em caso de acidente ou intercorrência envolvendo o estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMUSA
Compete à SEMUSA:
I – permitir o acesso do estudante ao cenário de prática regularmente autorizado;
II – orientar quanto às normas internas da unidade;
III – acompanhar, por meio de seus setores competentes, a regularidade da prática desenvolvida.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO
O descumprimento das normas da SEMUSA, das obrigações previstas neste Termo ou no Termo de Cooperação poderá ensejar suspensão imediata da prática, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Termo vigorará durante o período da prática supervisionada indicado na Cláusula Segunda, podendo ser encerrado antecipadamente em caso de irregularidade, interesse público ou término do vínculo acadêmico do estudante.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de _____.

Estudante

Representante da Instituição de Ensino

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/2008

Portaria Conjunta nº 170/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA

PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente NOME DA INSTITUIÇÃO		CNPJ:
Endereço:		Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia		CEP:
Telefone:		Esfera Administrativa:
Nome Representante legal (Reitor(a):		
CI/Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	Cargo: Re
Endereço Profissional:		
Cidade: Porto Velho	Estado: Rondônia	CEP:
E-mail:	Telefone:	
2) DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
Nome da entidade: Secretaria Municipal de Saúde – Semusa	CNPJ: 11.155.765/0001-17	E.A: Municipal
Rua: Campos Sales, nº 2283	Bairro: Centro	Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia		CEP: 76.916-260
Telefone: (69)3901-6121		Telefone:
E-mail:convenios.semusa2019@gmail.com /nugepcenariodepraticasemusa.pv@gmail.com / CONVENIOS.SEMUSA@PORTOVELHO		
Site: https://semusa.portovelho.ro.gov.br/		
Nome do Responsável:		CPF:
CI / Órgão Expedidor:	Cargo: Secretário(a) Municipal de Saúde	Posse:

3) DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto:	**Período de Execução:**	
CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas áreas de Enfermagem, Medicina, Educação Física e Psicologia.	**Início:**	**Término:**
Justificativa da proposição: X X X X X		
SÍNTESE DA FINALIDADE DO ESTÁGIO X X X X X X		

4) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO			
			UND.		QTDE	INÍCIO	TERMINO
	CHT 5.625 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 75 alunos divididos em, 18 grupos com 04 alunos e 01 grupo com 03 alunos. Turma A/21; C/21 -	CHI 75 H		**NA 75**	*MODELO* Abril/2023	*MODELO* Maio/2023
	CHT 5.700 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 76 alunos divididos em, 19 grupos com 04 alunos. Turmas DF/21; EG/21.	CHI 75 H		**NA 76**	*MODELO* Maio/2023	*MODELO* Junho/2023
	CHT 9.000 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 100 alunos divididos em, 25 grupos com 04 alunos. Turmas H/21; I/21.	CHI 90 H		**NA 100**	*MODELO* Julho2023	*MODELO* Setembro/2023
	CHT 4.320 H	*MODELO* Curso Técnico em Enfermagem. Participarão das práticas supervisionadas, 48 alunos divididos em, 12 grupos com 04 alunos. Turma L/21.	CHI 90 H		**NA 48**	*MODELO* Setembro2023	*MODELO* Outubro/2023

5) PLANO DE APLICAÇÃO (R$ - Valor de acordo comprogramática (Técnico / Graduação / Pós-Graduação)

Natureza da Despesa		Valor Total (Portaria Conjunta nº 170/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)
Item	**Especificação**	
1	**Materiais Permanentes (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	R$ 00,00… para informar valor total do convênio.
2	**Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica. (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	
3	**Materiais de Consumo (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	
4	**Pequenas Obras, Reformas e Manutenção (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	
5	**Capacitação, Congresso, Seminário, Salas, Laboratórios, Auditório (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	
6	**Prestação de serviços especializados em saúde (§1º do Art. 6º da Portaria Conjunta nº 172/2026/DGEP/DICON/GAB/SEMUSA)**	

•

6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ - Valor de acordo com programática(Técnico / Graduação / Pós-Graduação)

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I						
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**

PROPONENTE (Contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I						
META	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10º MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**

7) DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do convenente declaro para devidos fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO para os efeitos e sob as penas da lei que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos, caso eventualmente precise ocorrer, oriundos de dotações consideradas no orçamento federal, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento,

_____
Representante Legal da Convenente.

Porto Velho, ___ de _____ de ___

8) APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

_____
Aprovado

Local e Data

_____
Concedente

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 09:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B90CD32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°43

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003938/2026-89 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS - 2ª REGIÃO/2026, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE(motorista)	**2º Período: 13/04/2026 a 18/04/2026** Linha H-27 (Ramais 500,1000,1500, 2000), Linha H-32, Linha 3 (Ramal Castanheira).	5,5	150,00	1.650,00
Cleiton Oliveira da Silva	235780	ACE		5,5	150,00	1.650,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE		5,5	150,00	1.650,00
Francisca Raiane Gomes Rabelo	226276	ACE		5,5	150,00	1.650,00
Raimundo Nonato da Silva Botelho	239732	ACE		5,5	150,00	1.650,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0846439 e o código CRC BB426C86.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCF6A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°44

Porto Velho, 29 de abril de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.004492/2026-18 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364 E DISTRITOS., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais	Abunã, Vila da Penha, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia E Extrema.	1 e 1/2 diária	150,00	225,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		1 e 1/2 diária	150,00	225,00
Cristileudo Pereira de Souza(CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		1 e 1/2 diária	150,00	225,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		1 e 1/2 diária	150,00	225,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0850408 e o código CRC 5C656D25.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DCC5283

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°45

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.002813/2026-31 DIARIAS PARA ROÇAGEM ZONA RURAL EIXO BR 364 16 A 21/03/2026, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Moronha	00247016	Auxiliar de Serviços Gerais	USF Nova Califórnia, USF Extrema, USF Vista Alegre, USF Fortaleza do Abunã, USF Abunã	4 e 1/2	150,00	675,00
Wilton do Amparo de Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		4 e 1/2	150,00	675,00
Mei Soares Reis	39108	Auxiliar de Serviços Gerais		4 e 1/2	150,00	675,00
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II		4 e 1/2	150,00	675,00
Rozimar Galdino de Sena	41608	Auxiliar de Serviços Gerais		4 e 1/2	150,00	675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0857321 e o código CRC 34F51D1F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2C88EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°46

Porto Velho, 30 de abril de 2026.
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003943/2026-91 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	10078122	Assessor	**20/04/2026 à24/04/2026.** nova california, extrema,vista alegre, fortaleza do abuna, abunã, vila da penha, nova muntun, união bandeirante, jacy parana e rio pardo.	4 e1/2 diária	150,00	675,00
PAMELA ALVES CAVALCANTE CANTO	10080115	Assessor Tecnico I		4 e1/2 diária	200,00	900,00
ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	102757	Motorista		4 e1/2 diária	150,00	675,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/04/2026, às 12:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0858039 e o código CRC 46BDD03D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AC09ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 159/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK8I36	PVR0157149	21/02/2026	6050-3
NBD5H12	PVR0157649	22/02/2026	6050-3
OHS9350	PVR0157490	22/02/2026	6050-3
NEB0847	PVR0157715	22/02/2026	6050-3
SLK4I17	PVR0158048	23/02/2026	6050-3

JXL1925	PVR0158009	23/02/2026	6050-3
UAM5G79	PVR0158027	23/02/2026	6050-3
NDD1698	PVR0157798	23/02/2026	6050-3
NBO9A50	PVR0157823	23/02/2026	6050-3
NCY9J18	PVR0157935	24/02/2026	6050-3
OHO3A72	PVR0157898	24/02/2026	6050-3
KXJ0B96	P01kk0N0OP	01/03/2026	5185-1
NBN7F66	P01K60N0E3	02/03/2026	5185-1
OHO6821	PVR0154300	02/03/2026	7455-0
NDH1B86	PVR0154497	05/03/2026	7455-0
RSV1J42	PVR0161507	05/03/2026	6050-3
NBF6491	P01K20M0FZ	05/03/2026	6050-1
SLL4F64	PVR0161580	05/03/2026	6050-3
QTG3D12	PVR0154498	05/03/2026	7455-0
HKE8J16	PVR0161532	05/03/2026	6050-3
NCX3G84	PVR0161476	05/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWM3C57	PVR0161583	05/03/2026	6050-3
NCP8F65	PVR0161511	05/03/2026	6050-3
PHG9D84	PVR0161513	05/03/2026	6050-3
NDT9H18	PVR0161487	05/03/2026	6050-3
RSY7B35	PVR0161537	05/03/2026	6050-3
NDF0116	PVR0155544	06/03/2026	7463-0
NOX8F79	PVR0156269	07/03/2026	7455-0
SLJ6I65	PVR0156467	07/03/2026	7455-0
THL5J87	PVR0156315	07/03/2026	7463-0
NBZ3275	PVR0161404	07/03/2026	6050-3
QBQ8545	PVR0156978	08/03/2026	7455-0
JKR0200	PVR0156600	08/03/2026	7455-0
RSY7C90	PVR0156929	08/03/2026	7455-0
RSU4E01	PVR01611438	08/03/2026	6050-3
SLK0J30	PVR0162858	08/03/2026	6050-3
NDS6008	PVR0163249	08/03/2026	6050-3
UAN0G20	PVR0163238	08/03/2026	6050-3
NCX2B21	PVR0163348	08/03/2026	6050-3
KXL3I74	PVR0156946	09/03/2026	7455-0
NDS7536	PVR0156947	09/03/2026	7455-0
NCV3293	PVR0134408	13/12/2025	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA0E31	2607870477	09/03/2026	5487-0
QTD6E52	PVR0156597	09/03/2026	7455-0
QTJ3A15	PVR0157075	10/03/2026	7455-0
THK2J31	PVR0157077	10/03/2026	7455-0
RSX9H56	PVR0157647	13/03/2026	7455-0
QTC5F56	PVR0157626	13/03/2026	7455-0
RSW8H60	PVR0157625	13/03/2026	7455-0
JXO0A70	PVR0158554	15/03/2026	7455-0
NDX9365	PVR0158523	15/03/2026	7455-0
NBN9G26	PVR0158787	16/03/2026	7455-0
RSX5J39	PVR0158581	16/03/2026	7455-0
SLL4H72	PVR0158781	16/03/2026	7455-0
NCU0250	PVR0158790	16/03/2026	7455-0
NCM3973	PVR0158576	16/03/2026	7455-0
NBN9778	PVR0158757	17/03/2026	7455-0
JUA3B90	PV552914	14/12/2025	5452-2
OHN1113	PV553154	18/12/2025	5541-1
FAT5J29	PV549667	15/02/2026	5541-1
QTA7A99	PV550886	16/02/2026	6050-1
NDJ7099	PV550883	16/02/2026	5185-1
NBG1665	PVR0157700	22/02/2026	6050-3
GTN0B89	PVR0158031	23/02/2026	6050-3
RSX0A51	PVR0158700	25/02/2026	6050-3
NEH4E46	PVR0159195	26/02/2026	6050-3
OHR8394	PVR0159094	26/02/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0159345	27/02/2026	6050-3
NBX7484	PVR0159475	27/02/2026	6050-3
NBO7835	PVR0153197	28/02/2026	7455-0
QTF5380	PVR0159624	28/02/2026	6050-3
NOY7C84	PVR0152990	28/02/2026	7463-0
NDY4286	PV550783	01/03/2026	6858-0
NUK4635	PV550930	02/03/2026	5592-0
QTF9C79	PVR0161231	02/03/2026	6050-3
NDW2C19	PVR0160530	02/03/2026	6050-3
NCD5A26	PVR0161022	02/03/2026	6050-3
NCP6115	PVR0160933	02/03/2026	6050-3
OHP3038	PVR0160919	03/03/2026	6050-3
NBQ9579	PVR0160738	03/03/2026	6050-3
QTA4274	PVR0160687	03/03/2026	6050-3
NDP6746	PVR0160878	03/03/2026	6050-3
OHP3038	PVR0161339	04/03/2026	6050-3
NDA3F53	PVR0161616	04/03/2026	6050-3
NCU9267	PVR0140736	28/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAN2153	PVR0161763	04/03/2026	6050-3
QTG3D44	PVR0161367	05/03/2026	6050-3
NDA3F53	PVR0161519	05/03/2026	6050-3

QTI5A43	PVR0161435	07/03/2026	6050-3
NDM5013	PVR0162753	07/03/2026	6050-3
OHP3038	PVR0162603	07/03/2026	6050-3
RSW6F18	PVR0156264	07/03/2026	7455-0
OXL0H28	PVR0162998	07/03/2026	6050-3
NDW7F35	PVR0163246	08/03/2026	6050-3
SLK7B49	PVR0163273	08/03/2026	6050-3
NDZ8G11	PVR0162191	08/03/2026	6050-3
NCN4G39	PVR0163209	08/03/2026	6050-3
NCE0I25	PVR0163224	08/03/2026	6050-3
NDE9I76	PVR0161414	08/03/2026	6050-3
OHW3I11	PVR163218	08/03/2026	6050-3
SLJ9I56	PVR0157055	10/03/2026	7455-0
PHU1D73	PVR0158722	17/03/2026	7455-0
NCO5J79	PVR0158725	18/03/2026	7455-0
NCU3416	PVR0158595	18/03/2026	7455-0
THM8B87	PVR0158712	18/03/2026	7463-0
QTD0B89	PVR0158804	19/03/2026	7463-0
THL5G48	PVR0158803	19/03/2026	7455-0
QTG7F15	PVR0158797	19/03/2026	7455-0
OFN3307	PVR0161741	21/03/2026	7463-0
OHN7467	PVR0161608	21/03/2026	7455-0
QPM4B11	PVR0161721	21/03/2026	7455-0
NDQ4255	PVR0162476	22/03/2026	7455-0
UAL7J00	PVR0162254	23/03/2026	7455-0
NCZ0J61	2607980618	23/03/2026	5487-0
RFO5C69	PVR0162464	24/03/2026	7455-0
OHR2857	PVR0162410	24/03/2026	7455-0
NDE5536	P01kk0N0PD	24/03/2026	6050-1
OHT8D74	PVR0163048	25/03/2026	7455-0
NCF7275	PVR0162901	25/03/2026	7463-0
OHP3241	2608130834	28/03/2026	5487-0
OHT1B68	2610570038	28/03/2026	5606-0
NDW7704	PVR0145795	17/01/2026	6050-3
NCT8I51	2507860124	29/12/2025	6050-1
OHO1674	PVR0144503	11/01/2026	6050-3
THK3D56	PVR0156680	20/02/2026	6050-3
QWP9D22	PVR0157282	21/02/2026	6050-3

Porto Velho, 29 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E290660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 160 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY6B09	PVR0157870	22/02/2026	6050-3
QTG7E53	PVR0157568	22/02/2026	6050-3
PTN1E50	PVR0157971	23/02/2026	6050-3
SQR3C34	PVR0158448	24/02/2026	6050-3

OHQ4684	PVR0158312	24/02/2026	6050-3
MZR4506	PVR0158293	24/02/2026	6050-3
NEF4B33	PVR0152429	24/02/2026	7455-0
NCR2538	PVR0158220	24/02/2026	6050-3
OXL0I95	PVR0158732	25/02/2026	6050-3
THM8B18	PVR0158480	25/02/2026	6050-3
SLK2C44	PVR0161108	25/02/2026	6050-3
NCE3F26	PVR0158390	25/02/2026	6050-3
QTJ4B97	PVR0158668	25/02/2026	6050-3
NCF7641	PVR0159203	26/02/2026	6050-3
SLK9I91	PVR0159115	26/02/2026	6050-3
SYO1F23	PVR0159110	26/02/2026	6050-3
NDI7D84	PVR0159006	26/02/2026	6050-3
QTH4A44	PVR0159010	26/02/2026	6050-3
NDJ4039	PVR0159138	26/02/2026	6050-3
NCT6D65	PVR0159096	26/02/0206	6050-3
OGV7D51	26082400384	26/02/2026	5568-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OMT4778	PVR0158977	26/02/2026	6050-3
SLI3I44	PVR0159469	27/02/2026	6050-3
NBW3I41	PVR0159478	27/02/2026	6050-3
NDP8H00	PVR0159412	27/02/2026	6050-3
NPA6204	PVR0159555	27/02/2026	6050-3
SLH0D97	PVR0159551	27/02/2026	6050-3
NDZ2302	PVR0159380	27/02/2026	6050-3
NDK4G68	PVR0159400	27/02/2026	6050-3
QTI7J66	PVR0159389	27/02/2026	6050-3
NDH3J61	PVR0159297	27/02/2026	6050-3
SLL4H85	PVR0159713	28/02/2026	6050-3
QTD2H53	PVR0159788	28/02/2026	6050-3
OHM3F52	PVR0159891	28/02/2026	6050-3
NDO9C74	PVR0159639	28/02/2026	6050-3
QXV8G94	PVR0159961	28/02/2026	6050-3
NCM8D31	PVR0159960	28/02/2026	6050-3
QTG7E53	PVR0159808	28/02/2026	6050-3
NCH7I79	PVR0159832	28/02/2026	6050-3
QWM9H01	PVR0159883	28/02/2026	6050-3
QTD7G18	PVR0160294	01/03/2026	6050-3
SLG6G97	PVR0160097	01/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FIZ1G26	PV548212	01/03/2026	5541-2
NDW6954	PVR0160183	01/03/2026	6050-3
NXR4079	PVR0160336	01/03/2026	6050-3
NXR0F51	PVR0160330	01/03/2026	6050-3
NBN2747	PVR0159769	01/03/2026	6050-3
NDJ8540	PVR0153385	01/03/2026	7455-0
OHQ6B62	PVR0160583	02/03/2026	6050-3
JGU5F86	PVR0160602	02/03/2026	6050-3
NDW4D49	PVR0160976	02/03/2026	6050-3
NCR3601	PVR0160578	02/03/2026	6050-3
NBY2932	PVR0161014	02/03/2026	6050-3
QNH4881	PVR0161067	02/03/2026	6050-3
OHO1G70	PVR0161242	02/03/2026	6050-3
RSU1H18	PVR0161078	02/03/2026	6050-3
QLZ8H17	PVR0160985	02/03/2026	6050-3
NDZ2302	PVR0160885	03/03/2026	6050-3
OHT8G97	PVR0160872	03/03/2026	6050-3
QTD2H53	PVR0160915	03/03/2026	6050-3
NBD8H51	PVR0160824	03/03/2026	6050-3
NEF8F56	PVR0161100	03/03/2026	6050-3
NEA7I98	PVR0160649	03/03/2026	6050-3
QTF6G49	PVR0160873	03/03/2026	6050-3
OHW6J16	PVR0161201	03/03/2026	6050-3
OHP9A02	PVR0161331	04/03/2026	6050-3
NBX4G66	PVR0161780	04/03/2026	6050-3
NDD1698	PVR0161738	04/03/2026	6050-3
SLL0H59	PVR0161313	04/03/2026	6050-3
NDD1698	PVR0161270	04/03/2026	6050-3
QTH0A54	PVR0161699	04/03/2026	6050-3
NDC2C33	PVR0154449	05/03/2026	7455-0
SLK2C44	PVR0161543	05/03/2026	6050-3
NDB7732	PVR0161480	05/03/2026	6050-3
HTD8A77	PVR0156172	07/03/2026	7455-0
RSY4D07	PVR0162559	07/03/2026	6050-3
OHN2254	PVR0162740	07/03/2026	6050-3
NBG9987	PVR0162980	07/03/2026	6050-3
OHO7D18	PVR0162816	08/03/2026	6050-3
QTI6790	PVR0163220	08/03/2026	6050-3
OHN2254	PVR0162840	08/03/2026	6050-3
NCP2811	PVR0163230	08/03/2026	6050-3
NEE7A54	PVR0163412	08/03/2026	6050-3
UAK0I31	PVR0163173	08/03/2026	6050-3
OHN5E92	PVR0163091	08/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBX2460	PVR0163225	08/03/2026	6050-3
NCS6864	PVR0163414	08/03/2026	6050-3

NBS3508	PVR0161445	08/03/2026	6050-3
QTF5G38	PVR0163143	08/03/2026	6050-3
OHT1F33	PVR0163079	08/03/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0163104	08/03/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0163096	08/03/2026	6050-3
SLH6H75	PVR0163088	08/03/2026	6050-3
NBF4664	PV546412	09/03/2026	5550-0
QTA5I81	PVR0156674	10/03/2026	7455-0
RSU6F85	PVR0158809	18/03/2026	7455-0
NDJ1G59	PVR0158818	18/03/2026	7455-0
RCH9H94	PVR0161664	20/03/2026	7455-0
OHP8D21	PVR0161592	20/03/2026	7455-0
NCA8979	PVR0161529	20/03/2026	7455-0
DAE6F30	PVR0162504	22/03/2026	7455-0
OHL8890	PVR0162142	23/03/2026	7455-0
QTD0B89	PVR0162465	24/03/2026	7455-0
QRA5D16	PVR0162453	24/03/2026	7455-0
AMY5D35	PVR0163024	25/03/2026	7455-0
OZZ9C20	2607950471	25/03/2026	5525-0
SLH6H75	2609360758	30/03/2026	5487-0
NCX0C52	PVR0138079	19/12/2026	6050-3
OHO8993	PVR0146260	21/01/2026	7455-0
NBX0413	PVR0156162	20/02/2026	6050-3
OHP2E11	PVR0156161	20/02/2026	6050-3
NDU6690	PVR0157205	21/02/2026	6050-3
NDA3E47	PVR0157092	21/02/2026	6050-3
FHA7452	PVR0157224	21/02/2026	6050-3
QLX7A06	PVR0157288	21/02/2026	6050-3
IYT5H35	PVR0157704	22/02/2026	6050-3
SLI4D82	PVR0157671	22/02/2026	6050-3
RSZ4B80	PVR0157686	22/02/2026	6050-3
NDP1537	PVR0157370	22/02/2026	6050-3
OHM6570	PVR0158061	23/02/2026	6050-3
SLI0A94	PVR0157763	23/02/2026	6050-3
QTJ6J38	PVR0158012	23/02/2026	6050-3
QTH2B68	PVR0157946	23/02/2026	6050-3
NCO1394	PVR0157786	23/02/2026	6050-3
NCT8D22	PVR0158131	24/02/2026	6050-3
UAK3B20	PVR0158187	24/02/2026	6050-3

Porto Velho, 29 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4636B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 161/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THL2B36	PVR0158398	25/02/2026	6050-3
OHK5514	PV550922	25/02/2026	5185-1
TRZ3I41	PVR0152891	26/02/2026	7455-0

OHW4B20	PVR0153180	27/02/2026	7455-0
NDU6F68	PVR0159422	27/02/2026	6050-3
NDJ0I84	PVR0159329	27/02/2026	6050-3
POK4D44	PVR0159310	27/02/2026	6050-3
TRZ3I41	PVR0153177	27/02/2026	7463-0
NBX1468	PVR0159432	27/02/2026	6050-3
NDA4012	PVR0159563	27/02/2026	6050-3
THI7H06	PVR0159695	28/02/2026	6050-3
QRA4F93	PVR0159696	28/02/2026	6050-3
NDU6690	PVR0159861	28/02/2026	6050-3
NEA3487	PVR0160206	01/03/2026	6050-3
THK5F37	PVR0160247	01/03/2026	6050-3
NDR7A98	PVR0160142	01/03/2026	6050-3
OHM9A72	PVR0160198	01/03/2026	6050-3
NCY6957	PVR0153570	02/03/2026	7455-0
NCZ8666	PVR0153588	02/03/2026	7455-0
NCY9G06	PV550716	02/03/2026	5185-1
OXL2D71	PVR0160479	02/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL3519	PVR0160875	03/03/2026	6050-3
RSY6B91	PVR0160840	03/03/2026	6050-3
NDO5276	PVR0161229	03/03/2026	6050-3
OHM2886	PVR0160832	03/03/2026	6050-3
RTY3G59	PVR0160752	03/03/2026	6050-3
NDY0H44	PVR0160664	03/03/2026	6050-3
QTI7J04	PVR0160670	03/03/2026	6050-3
NCS7C57	PVR0154393	04/03/2026	6050-3
NBG1747	PVR0154302	04/03/2026	7455-0
OXL4G93	PVR0161362	04/03/2026	6050-3
NCI9E14	PVR0161295	04/03/2026	6050-3
NCE8G47	PVR0161275	04/03/2026	6050-3
NCO0594	PVR0161322	04/03/2026	6050-3
SBI5D40	PVR0161458	04/03/2026	6050-3
NDS5D57	PVR0161704	04/03/2026	6050-3
NCX0751	PVR0161770	04/03/2026	6050-3
OAJ2261	PVR0161550	05/03/2026	6050-3
NEB4177	PVR0155530	06/03/2026	7455-0
RSW5B27	PVR0162396	06/03/2026	6050-3
THK0C51	PVR0156143	07/03/2026	7455-0
SLI9H25	PVR0156165	07/03/2026	7455-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHR0718	PVR0156298	07/03/2026	7463-0
NBW1184	PVR0162524	07/03/2026	6050-3
OXL9458	PVR0162558	07/03/2026	6050-3
NDU6690	PVR0156475	07/03/2026	7455-0
QTD3B11	PVR0156424	07/03/2026	7471-0
NDZ6G08	PVR0162166	07/03/2026	6050-3
NDL7629	PVR0162970	07/03/2026	6050-3
SDP1F00	PVR0163416	08/03/2026	6050-3
THM8B49	PVR0156601	08/03/2026	7455-0
NCJ4A77	PVR0163933	09/03/2026	6050-3
NBS5041	PVR0163814	09/03/2026	6050-3
SLG4F77	PVR0156605	09/03/2026	7455-0
QTA3268	PVR0163496	09/03/2026	6050-3
UAJ6C96	PVR0163582	09/03/2026	6050-3
NDP7744	PVR0159521	10/03/2026	5673-2
NDR3482	PVR0163626	10/03/2026	6050-3
OHU5J49	PVR0163669	10/03/2026	6050-3
NDB1H10	PVR0163862	10/03/2026	6050-3
RSZ3I71	PVR0163688	10/03/2026	6050-3
NDG8079	PVR0163763	10/03/2026	6050-3
PKV4575	PVR0157440	11/03/2026	7463-0
NDP3810	PVR0157415	12/03/2026	7455-0
NOM7F01	PVR0157474	12/03/2026	7455-0
RSW0D86	PVR0157443	12/03/2026	7455-0
NDQ9248	PVR0158519	14/03/2026	7455-0
RSW4J68	PVR0158531	15/03/2026	7455-0
THL7B76	P01K60N0EM	17/03/2026	6858-0
SLK1H32	PVR0161722	21/03/2026	7455-0
PHU1D73	PVR0162477	23/03/2026	7463-0
PHU1D73	PVR0162906	25/03/2026	7455-0
PZM2B33	PVR0108441	30/09/2025	6050-3
NCX5A26	PVR0109338	02/10/2025	6050-3
PZM2B33	PVR0112584	09/10/2025	6050-3
QTC4B02	PVR0137804	19/12/2025	6050-3
NDU0E58	PVR0138377	31/12/2025	6050-3
NBZ5J01	PVR0143070	07/01/2026	6050-3
QTG4G42	P01IT0Q0MX	17/02/2026	6637-1
NDU2E60	PVR0146000	20/01/2026	7455-0
NCU9724	PVR0157746	22/02/2026	6050-3
NAA2F95	PV551103	23/02/2026	5185-1
PHZ8J51	PVR0157982	23/02/2026	6050-3
SLG1D35	PVR0158377	25/02/2026	6050-3
OHR7896	PVR0158509	25/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL7124	PVR0161152	25/02/2026	6050-3
SLJ0A48	PVR0158904	26/02/2026	6050-3

SLJ0A48	PVR0159026	26/02/2026	6050-3
RAV4I35	PVR0159231	27/02/2026	6050-3
OHP3796	PVR0159609	27/02/2026	6050-3
NDE7649	PVR0159269	27/02/2026	6050-3
NDS7691	PVR0159322	27/02/2026	6050-3
NDZ3817	PVR0159597	27/02/2026	6050-3
OHV9H89	PVR0159574	27/02/2026	6050-3
HGJ9246	PVR0159340	27/02/2026	6050-3
NBS9I82	PVR0159595	27/02/2026	6050-3
SLL8E01	PVR0159466	27/02/2026	6050-3
OXL0I22	PVR0159344	27/02/2026	6050-3
QTA8F27	PVR0159441	27/02/2026	6050-3
NCK7955	PVR0159241	27/02/2026	6050-3
NBN4787	PVR0159603	27/02/2026	6050-3
NCY0622	PVR0159565	27/02/2026	6050-3
QTA8430	PVR0159473	27/02/2026	6050-3
NEE9325	PVR0159272	27/02/2026	6050-3
NDN6B07	PVR0159577	27/02/2026	6050-3
NEE5D57	PVR0159365	27/02/2026	6050-3
JWR8511	PVR0159277	27/02/2026	6050-3
PHF0J69	PVR0159978	28/02/2026	6050-3
QRA9639	PVR0159945	28/02/2026	6050-3
QTA3654	PVR0159995	28/02/2026	6050-3
QTF9C79	PVR0159948	28/02/2026	6050-3
GXO3D32	PVR0159847	28/02/2026	6050-3
NEE9325	PVR0159684	28/02/2026	6050-3
NBB5C25	PVR0159634	28/02/2026	6050-3
QZM6E28	PVR0159604	27/02/2026	6050-3
UAO2H20	PVR0160285	01/03/2026	6050-3
NDE7649	PVR0160007	01/03/2026	6050-3
NCY6982	PVR0160238	01/03/2026	6050-3
NCN6J77	PVR0160103	01/03/2026	6050-3
THL0A27	PVR0160283	01/03/2026	6050-3
NDN8492	PVR0153498	01/03/2026	7455-0
THJ1D35	PVR0160176	01/03/2026	6050-3
QZK1C47	PVR0160231	01/03/2026	6050-3
NOJ7I37	PVR0160394	01/03/2026	6050-3
QTI0H72	PVR0160335	01/03/2026	6050-3
OHL3J44	PVR0160218	01/03/2026	6050-3

Porto Velho, 29 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1033E7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 162/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB3733	PVR0160209	01/03/2026	6050-3
RSU4E97	PVR0160234	01/03/2026	6050-3
RSU4E97	PVR0160193	01/03/2026	6050-3

OHN8494	PVR0161027	02/03/2026	6050-3
NDJ4B32	PVR0160909	02/03/2026	6050-3
RSU2H47	PVR0160490	02/03/2026	6050-3
OCO2D45	PVR0160565	02/03/2026	6050-3
NDL8F72	PVR0160467	02/03/2026	6050-3
NCA7H14	PVR0160569	02/03/2026	6050-3
QTJ6I31	PVR0160907	02/03/2026	6050-3
NBD5H12	PVR0161033	02/03/2026	6050-3
NDW3631	PVR0151601	20/02/2026	7455-0
THL7J97	PVR0157245	21/02/2026	6050-3
NCE2B60	PVR0157294	21/02/2026	6050-3
NAF1467	PVR0157306	21/02/2026	6050-3
NCF1145	PVR0157176	21/02/2026	6050-3
NEF5B48	PVR0157347	21/02/2026	6050-3
THK7J97	PVR0157673	22/02/2026	6050-3
OHR0718	PVR0157525	22/02/2026	6050-3
NEF5B48	PVR0152416	22/02/2026	7455-0
OHO5H83	PVR0157879	22/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTF5A96	PVR0152402	22/02/2026	7455-0
OHN4I29	PVR0157801	23/02/2026	6050-3
NCL8026	PVR0158702	25/02/2026	6050-3
NDP7402	PVR0152709	25/02/2026	7455-0
NDP7402	PVR0158391	25/02/2026	6050-3
NDJ9476	PVR0158944	26/02/2026	6050-3
NDM7A75	PVR0159238	27/02/2026	6050-3
THK1H80	PVR0153198	27/02/2026	7455-0
THL7F21	PVR0153165	27/02/2026	7455-0
SLG6F52	PVR0159957	28/02/2026	6050-3
THI0C25	PVR0152997	28/02/2026	7455-0
QTG2F58	PVR0153009	28/02/2026	7455-0
SLG8E70	PVR0161223	02/03/2026	6050-3
OHM7743	PVR0160858	03/03/2026	6050-3
OHM9404	PVR0160796	03/03/2026	6050-3
NDR7036	PVR0161238	03/03/2026	6050-3
NOZ0410	PVR0161011	03/03/2026	6050-3
JZD9798	PVR0160981	03/03/2026	6050-3
NCK4I71	PVR0160667	03/03/2026	6050-3
NCW2784	PVR0160860	03/03/2026	6050-3
RVD1I46	PVR0161202	03/03/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSZ4G45	PVR0160898	03/03/2026	6050-3
BMW1A57	PVR0160850	03/03/2026	6050-3
OHN0G12	PVR0160694	03/03/2026	6050-3
QTB3D22	PVR0161004	03/03/2026	6050-3
NBX8162	PVR0161287	04/03/2026	6050-3
RNM5C18	PVR0154394	04/03/2026	6050-3
NXD3605	PVR0161783	04/03/2026	6050-3
QTD4I25	PVR0161350	04/03/2026	6050-3
RNC7E54	PVR0161338	04/03/2026	6050-3
QTH8I69	PVR0159522	04/03/2026	5673-2
JWT8I51	PVR0161630	04/03/2026	6050-3
THM5A36	PVR0161559	05/03/2026	6050-3
NDW5615	PVR0162393	06/03/2026	6050-3
OHT7806	PVR0162654	06/03/2026	6050-3
OAF6A12	PVR0162358	06/03/2026	6050-3
NEF2663	PVR0162732	06/03/2026	6050-3
NED4630	PVR0161400	06/03/2026	6050-3
RSU6J84	PVR0161378	06/03/2026	6050-3
NDA0102	PVR0162293	06/03/2026	6050-3
NBO7724	PVR0162537	07/03/2026	6050-3
RCE0J16	PVR0162999	07/03/2026	6050-3
NCK0J42	PVR0163045	07/03/2026	6050-3
MZU1I75	PVR0157004	08/03/2026	7455-0
NBC7535	PVR0163075	08/03/2026	6050-3
QLZ9G48	PVR0163397	08/03/2026	6050-3
OHN6317	PVR0163435	08/03/2026	6050-3
OAG4H53	PVR0163433	08/03/2026	6050-3
GTQ5F76	PVR0161425	08/03/2026	6050-3
NEB5704	PVR0163103	08/03/2026	6050-3
SIC1E15	PVR0163511	09/03/2026	6050-3
NCL3I07	PVR0163478	09/03/2026	6050-3
NBZ3275	PVR0163600	09/03/2026	6050-3
NCJ4517	PVR0163606	09/03/2026	6050-3
QTJ8A85	PVR0163594	09/03/2026	6050-3
NCG4E36	PVR0163569	09/03/2026	6050-3
JWZ3A19	PVR0163805	09/03/2026	6050-3
NBI7054	PVR0163487	09/03/2026	6050-3
NCG9599	PVR0163884	09/03/2026	6050-3
NDC8554	PVR0163772	09/03/2026	6050-3
NCU1B86	PVR0163557	09/03/2026	6050-3
NCB6E02	PVR0163570	09/03/2026	6050-3
NDZ0G69	PVR0163800	09/03/2026	6050-3
NCQ8202	PVR0163533	09/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA0C87	PVR0159524	10/03/2026	5673-2
QTD7J49	PVR0163693	10/03/2026	6050-3

OHP4810	**PVR0163721**	**10/03/2026**	**6050-3**
OHR3F71	**PVR0163722**	**10/03/2026**	**6050-3**
QTD7J08	**PVR0163689**	**10/03/2026**	**6050-3**
PHP5I02	**PVR0158465**	**15/03/2026**	**7455-0**
SLL7F87	**PVR0158800**	**16/03/2026**	**7455-0**
NCF0527	**PVR0161605**	**20/03/2026**	**7463-0**
NDX5532	**PVR0162375**	**24/03/2026**	**7455-0**
QRA9J03	**2608240597**	**25/03/2026**	**5452-6**
OHQ5198	**PVR0158124**	**23/02/2026**	**6050-3**
RKT6I65	**PVR0157895**	**24/02/2026**	**6050-3**
NVP3737	**PVR0158517**	**25/02/2026**	**6050-3**
NDG0502	**PVR0158883**	**25/02/2026**	**6050-3**
NBS2409	**PVR0159246**	**27/02/2026**	**6050-3**
OHQ3419	**PVR0159991**	**28/02/2026**	**6050-3**
NCJ0G79	**PVR0160068**	**01/03/2026**	**6050-3**
SLI2D49	**PVR0161352**	**04/03/2026**	**6050-3**
NEE6A78	**PVR0161349**	**04/03/2026**	**6050-3**
RSX6G09	**PVR0162399**	**06/03/2026**	**6050-3**
SLI1F32	**PVR0162400**	**06/03/2026**	**6050-3**
QTC6370	**PVR0162793**	**07/03/2026**	**6050-3**
NCM3430	**PVR0163197**	**08/03/2026**	**6050-3**
OHQ6563	**PVR0163501**	**09/03/2026**	**6050-3**
UAK2A40	**PVR0163556**	**09/03/2026**	**6050-3**
QTF5090	**PVR0163741**	**10/03/2026**	**6050-3**
THM9C76	**PVR0163671**	**10/03/2026**	**6050-3**
SLI4G31	**PVR0163782**	**10/03/2026**	**6050-3**
QTD6J16	**PVR0163628**	**10/03/2026**	**6050-3**
NCH7515	**PV546414**	**11/03/2026**	**7072-1**
NCH7515	**PV546413**	**11/03/2026**	**6599-2**
NDX1G43	**PVR0164542**	**11/03/2026**	**6050-3**
THI2F49	**PVR0164064**	**11/03/2026**	**6050-3**
NBB5C25	**PVR0164607**	**12/03/2026**	**6050-3**
NCF1790	**PVR0164969**	**13/03/2026**	**6050-3**
BMW1A57	**PVR0165225**	**13/03/2026**	**6050-3**
RSU3D85	**PVR0165032**	**13/03/2026**	**6050-3**
QLU9049	**PVR0164943**	**13/03/2026**	**6050-3**
UAK7B81	**PVR0165282**	**14/03/2026**	**6050-3**
NBB5C25	**PVR0164849**	**14/03/2026**	**6050-3**
SLH5E14	**PVR0166761**	**17/03/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 29 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BFDD66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 143/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QTA6J63	PVR0131538	02/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV9H25	PVR0131676	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV6141	PVR0132972	10/12/2025	7455-0	R$ 130,16
THM8H66	PV548775	11/12/2025	7633-1	R$ 293,47
OHR2853	PVR0134114	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP1232	PVR0133506	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NCP6435	PVR0134468	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PID9489	PVR0135385	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW2C87	PVR0135108	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX4348	PVR0135481	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PXE3247	PVR0134990	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2527	PVR0137886	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4J79	PVR0135741	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7106	PVR0137889	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PHX5G05	PVR0136503	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK3G59	PVR0138152	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3E18	PVR0139520	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
EJE3H64	PVR0138756	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6B04	PVR0139001	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4E73	PVR0139146	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1D20	PVR0139038	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H99	PVR0138389	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC3A16	PVR0140600	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC2C14	PVR0140992	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6I63	PVR0139881	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO9A50	PVR0140814	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QNI6340	PVR0140912	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8F64	PVR0140000	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ1H13	PVR0139952	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0728	PVR0140916	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3G16	PVR0141328	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5I97	PVR0141249	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE3J78	PVR0141059	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MSO4C86	PVR0142134	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV9H02	PVR0141185	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ4I56	PVR0142031	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU6E95	PVR0142279	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PZH5741	PVR0141213	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS2831	PVR0138532	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ6G64	PVR0142456	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX6G09	PVR0141866	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG7B34	PVR0141430	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ3C08	PVR0142072	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ7D44	PVR0142225	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTG5250	PVR0141492	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSW2E03	PVR0142694	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHU1H83	PVR0143950	06/01/2026	6050-3	RS 293,47
FCK7586	PVR0142086	06/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCU8676	PVR0142435	06/01/2026	7455-0	R$ 130,16
PHE3B17	PVR0142816	08/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR2A27	PVR0143802	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ9919	PVR0144148	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
EJE3H64	PVR0144075	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY6538	PVR0144512	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA7474	PVR0144637	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU3J95	PVR0145096	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ2B69	PVR0145026	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF5B48	PVR0144983	14/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCY1A98	PVR0145605	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZC7C80	PVR0050613	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4323	PVR0145258	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
GYJ0238	PVR0145260	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
AGL5383	PVR0145332	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR6413	PVR0145289	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
DQO0733	PVR0144456	13/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NAA2541	PVR0145370	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP6440	PVR0144973	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JXG2B79	PVR0135059	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI0109	PVR0135039	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JZS5599	PVR0145565	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBV8B23	PVR0145619	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT2410	PVR0145403	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY2I07	PVR0145498	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT1936	PVR0145604	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT4H30	PVR0145594	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCG3J40	PVR0145609	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
GRP2061	PVR0145640	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY3H35	PVR0145508	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK8D56	PVR0145641	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR4684	PVR0145545	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX3B50	PVR0145447	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN2871	PVR0145615	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAL9B28	PVR0145310	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN5854	PVR0144975	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ3C36	PVR0144974	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM5I80	PVR0145401	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KAH3804	PVR0145088	14/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSX5B71	PVR0145548	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47

OHR4245	PVR0145516	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA4734	PVR0145405	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK1J36	PVR0145482	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0145704	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF8103	PVR0145493	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZG7A82	PVR0145422	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT8I51	PVR0145721	15/01/2026	7463-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHR6913	PVR0145476	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1D19	PVR0145437	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW6980	PVR0145456	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI1D19	PVR0145433	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9I38	PVR0145687	15/01/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM5J21	PVR0145576	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE5B24	PVR0145644	15/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDU8D23	PVR0145572	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZE9G23	PVR0146233	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW6C33	PVR0146025	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT7256	PVR0145883	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA4734	PVR0145967	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NHM6379	PVR0079918	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR6C66	PVR0085523	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9340	PVR0085582	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5J39	PVR0086373	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK0I91	PVR0086830	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF4B03	PVR0086498	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG7951	PVR0080351	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW0E41	PVR0078751	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
QTJ0H33	PVR0079955	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO9711	PVR0080270	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ0H33	PVR0080330	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RUE5D76	PVR0090150	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX4852	PVR0089907	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9154	PVR0089972	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THL2B57	PVR0112863	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QCM0F88	PVR0112691	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7B97	PVR0112814	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7663	PVR0113398	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6H30	PVR0113605	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C91	PVR0113611	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
LPU3171	PVR0113341	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ9J63	PVR0113425	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF5362	PVR0113638	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF2742	PVR0113805	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS6958	PVR0113789	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC7572	PVR0114669	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9B21	PVR0114846	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
APH2G36	P01K20M0C1	31/10/2025	5509-0	R$ 130,16
OHM1B62	PV553110	07/12/2025	6599-2	R$ 293,47

Porto Velho, 30 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6276CABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 144/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá

ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHM1B62	PV553109	07/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QTG7A86	PVR0133435	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4G84	PVR0132894	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW8847	PVR0133014	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6A95	PVR0133574	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW0F62	PVR0135355	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QCM0F88	PVR0135035	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV8106	P01k20M0EM	18/12/2025	6599-1	R$ 293,47
NDV8106	P01K20M0EL	18/12/2025	6050-1	R$ 293,47
OHN1113	PV553154	18/12/2025	5541-1	R$ 195,23
RSZ8I22	PVR0135791	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA4J16	PVR0137909	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1031	PVR0135966	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3I21	PVR0138049	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG1D15	PVR0138387	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
GUE6909	PVR0137731	22/12/2025	5673-2	R$ 130,16
NBZ2721	PVR0138412	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB4841	PVR0138819	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE0133	PVR0138606	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1A30	PVR0136605	23/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX6J18	PVR0140714	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA4G54	PVR0139738	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL2B04	PVR0140275	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM9236	PVR0139955	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5415	2508260027	24/12/2025	5622-2	R$ 88,38
NCM0D96	PVR0140749	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLH1H32	PVR0139932	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6B09	PVR0134557	26/12/2025	7463-0	R$ 195,23
QLV6236	PVR0140310	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OAJ9H29	PVR0136717	27/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDF7E49	PVR0140816	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
EAT3785	PVR0140950	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MIB1I60	PVR0143320	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1J58	PVR0141088	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4J08	PVR0141260	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8016	PVR0138441	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5F14	PVR0139199	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD9H31	PVR0138900	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7057	PVR0139173	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP9862	PVR0138793	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9421	PVR0141734	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP9421	PV0R141751	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SQQ4C29	PVR0137196	02/01/2026	7463-0	R$ 195,23
OHW7076	PVR0141820	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NXL0594	PVR0141702	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ5D84	PVR0142528	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV6I41	PVR0142270	05/01/2026	7455-0	RS 130,16
NDH3A97	PVR0143402	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB2909	PVR0143492	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA4J16	PVR0144321	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCQ6J23	PVR0144405	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX7452	PVR0144450	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC6B67	PVR0143695	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBQ0282	PV550576	10/01/2026	6769-0	R$ 130,16
NCS4A87	PVR0145021	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCD2B18	PVR0145309	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I22	PVR0144427	13/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSY4G05	PVR0145002	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NXT4787	PVR0145610	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA8F07	PVR0145551	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ5522	PVR0145699	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1942	PVR0145717	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1942	PVR0145654	15/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NXS2G41	PVR0146097	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCA4J16	PVR0146221	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL2B36	PVR0146189	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV1G34	PVR0146231	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA4734	PVR0145967	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI1D44	PVR0145733	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDK3A44	PVR0146256	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF5B48	PVR0146008	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK7J97	PVR0146005	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SPH3C29	PVR0146239	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU4G76	PVR0146216	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH3928	PVR0145970	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB4J56	PVR0146211	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47

NEA4E22	PVR0145772	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA3D65	PVR0146232	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEE3F42	PVR0146212	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF4G24	PVR0145892	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR8J22	PVR0146114	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
THI5B05	PVR0146208	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX4994	PVR0145971	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBW0A91	PVR0145972	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV0376	PVR0146202	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ9542	PVR0145785	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS7085	PVR0146086	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QLX4C39	PVR0145807	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS3E44	PVR0145909	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH6D36	PVR0145768	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ1D81	PVR0145779	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW5C13	PVR0146101	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCN8E12	PVR0145758	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QGS0B97	PVR0145911	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ6073	PVR0145810	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCD8713	PVR0145896	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL7F21	PVR0146093	17/01/2026	7463-0	R$ 195,23
RSY2I07	PVR0145919	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE8869	PVR0145941	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED2149	PVR0145926	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3E36	PVR0146288	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL7E67	PVR0145945	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ3A21	PVR0145959	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLR5J04	PVR0145963	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1942	PVR0146082	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
THK3D56	PVR0146079	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSY5C37	PVR0146103	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSU8A92	PVR0146058	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
THJ6I90	PVR0146055	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NEF5B48	PVR0146124	19/01/2026	7463-0	R$ 195,23
NBG0509	PVR0146167	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDL6463	PVR0145993	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTE2D38	PVR0146112	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QWN0I12	PV550436	20/01/2026	7633-1	R$ 293,47
JPM5E20	PV550537	20/01/2026	6050-1	R$ 293,47
CSA0382	PV550434	20/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDB2G55	PV548637	21/01/2026	6041-1	R$ 195,23
RSZ5I97	P01kk0N0M7	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
JHV0I15	PVR0146279	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
PHQ5687	P01kk0N0NE	21/01/2026	5525-0	R$ 130,16
RBD4J34	PVR0146273	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCH0D29	PVR0146242	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
EBY5140	PV549998	21/01/2026	5185-1	R$ 195,23
KLW0531	P01IT0Q0M7	22/01/2026	5185-1	R$ 195,23
QRA2G92	PV550543	22/01/2026	5509-0	R$ 130,16
NBL7386	2608130288	23/01/2026	5525-0	R$ 130,16
NDO1I71	2608270179	23/01/2026	5452-1	R$ 195,23
NDL9F92	2608130286	23/01/2026	5525-0	R$ 130,16
NBM7273	2608130284	23/01/2026	5487-0	R$ 195,23
NCJ2693	P01kk0N0NG	23/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NCN8E12	PV549921	24/01/2026	5738-0	R$ 293,47
NBN8563	PV550439	24/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDO2972	P01T0Q0MF	24/01/2026	5185-1	R$ 195,23
UAK6F08	2608020236	27/01/2026	5410-0	R$ 130,16
NDZ8386	2608230062	27/01/2026	5525-0	R$ 130,16
SLK3B40	PV550729	28/01/2026	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho 30 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71874442

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2026 - DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 147/2026

"DISPÕE DA 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

,

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
23º	Katiane Aparecida Almeida Almeida
24º	Odinalha Alves
25º	Ilda Maria Camilo Mamedes
26º	Edem Cordeiro de Aguiar
27º	Lucimara Matos da Silva
28º	Genisis Henrique Pereira

PROFESSOR DE LETRAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
15º	Genival Rocha Rodrigues
16º	Yvonne Nona Adriazola
17º	Flávia Araújo Nobre
18º	Marcos Gideon Azevedo dos Santos
19º	Karolayne Guimarães Tose

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
88º	Emilia Primo Batista
89º	Jessica Lorrayne Pereira Da Silva
90º	Andria Nogueira Pereira
91º	Luciana de Aguiar Barbosa
92º	Dalva Santos de Oliveira
93º	Andréia Couto Fonseca

PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
60º	Natiele Pereira da Silva
61º	Edilaine Alves de Oliveira Rodrigues
62º	Patricia Bomfim da Silva
63º	Cristina Justino da Cruz
64º	Rafaela Ribeiro Costa
65º	Vanessa Araujo dos Santos
66º	Vanda Pereira Oliveira
FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12º	Caio Felipe de Souza Panuci
13º	Felipe Maxwell Domingos Nóbrega

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso

	para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA <u>QUEM JÁ POSSUI PASTA:</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B3B50B55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

<u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</u>

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	253/2026
b) Licitação Nrº :	36/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA ,10 HORAS DIARIAS NOS DIAS 7,8,E 9 DE MAIO, SENDO 10 BRIGADISTAS POR DIA .	SERVIÇO	DIA	30	450,00	13.500,00
OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURAÇA , 10 HORAS DIARIAS , 10 SEGURANÇAS NO DIA 7, 20 SEGURANÇAS NOS DIAS 8 E 20 SEGURANÇAS NO DIA 9 DE MAIO.	SERVIÇO	DIA	50	550,00	27.500,00

Seringueiras, 30 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8F8D6DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	059/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Dispensa de Licitação: 02/CMT/2026
Data Homologação:	29/04/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA, LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES E LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de tenda em estrutura metálica lona UV na cor branca, medindo 10x10, modelo piramidal ou chapéu de bruxa com calhas. Devem ser estaqueadas e com suas amarrações em cabo de aço. Sendo de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada por Engenheiro: ART Mecânica; ART Elétrica; taxa do CREA paga com a devida vistoria Corpo de Bombeiro. Sendo que todas despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada.	01	Diária	1.850,00	1.850,00
02	Locação de Climatizador: tamanho médio, evaporativo, com vaporizador de água com as seguintes características mínimas: Máquina bifásica, unidade interna (evaporadora), controle de rotação, baixo consumo de energia, 220V, 60Hz, em perfeito funcionamento. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, montagem e desmontagem serão por conta da empresa contratada.	03	Diária	330,00	990,00
03	Locação com Montagem e Desmontagem de Sonorização de Pequeno Porte: Sonorização contendo 4 caixas amplificadas de no mínimo 500wts RMS contendo: falante de 15 polegadas e drive de titânio; 01 mesa digital de 12 canais; 04 microfones sem fio UHF; 04 microfones com fio SM58; 02 pedestais modelo girafa. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço, com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar.	01	Diária	2.500,00	2.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.340,00**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado – R$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais)

Theobroma-RO, 29 de abril de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:B926DFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185.2026 - REVOGA. HORAS AULAS EXCEDENTES - ALINE EDILANE

DECRETO N. 185/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 02 horas de aulas excedentes a professora ALINE EDILANE R. DE CASTRO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Aline Edilane R. de Castto	57738	40h	8.242,35	02	**01/04/2026**	45,79	**412,11**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1E99097B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186.2026 - REVOGA. HORAS AULAS EXCEDENTES - MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DECRETO N. 186/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 01 hora de aulas excedentes a professora MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	53948	40h	8.711,86	01	**16/03/2026**	48,39	**217,75**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:60D67D86

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 187.2026 - REVOGA. HORAS AULAS EXCEDENTES - DIVINO DE SOUZA FERREIRA

DECRETO N. 187/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado 07 horas de aulas excedentes ao professor DIVINO DE SOUZA FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	8.711,86	07	**27/04/2026**	48,390	**1.524,28**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:66CFB2F8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 188.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 03 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. JOSEFA ROCHA DE A BERNARDO

DECRETO N. 188/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 03 horas de aulas excedentes a professora JOSEFA ROCHA DE A BERNARDO, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Josefa Rocha de A. Bernardo	58479	25h	3.042,26	03	**01/03/2026**	27,04	**365,04**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F37B24EE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 189.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 10 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA

DECRETO N. 189/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 10 horas de aulas excedentes a professora APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40h	7.167,26	10	**01/04/2026**	39,81	**1.791,45**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:070F9A40

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 08 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA

DECRETO N. 190/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 08 horas de aulas excedentes a professora KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Kássia Paula de Lima Souza	58091	25h	4.266,08	08	**01/04/2026**	37,92	**1.365,12**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:728A7123

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 191.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 13 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. OSÉAS PEDRO FERREIRA

DECRETO N. 191/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 13 horas de aulas excedentes ao professor OSÉAS PEDRO FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	4.938,52	13	**01/04/2026**	43,89	**2.567,56**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DA621EAA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 192.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 07 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSORA. MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

DECRETO N. 192/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 07 horas de aulas excedentes ao professora MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	53948	40h	8.711,86	07	**27/04/2026**	48,39	**1.524,28**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B93E65EE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 193.2026 - 30.04.2026 - CONCEDE. 10 HORAS. AULAS EXCEDENTES. PROFESSOR. DIVINO DE SOUZA FERREIRA

DECRETO N. 193/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido 10 horas de aulas excedentes ao professor DIVINO DE SOUZA FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Divino de Souza Ferreira	3581	40h	8.711,86	10	**27/04/2026**	48,39	**2.177,55**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos conforme a data especificada no Anexo I, deste decreto.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2CBC8604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 184/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 184/2026 de 30/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1210/2026 de 17/04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$988.040,86 (novecentos e oitenta e oito mil e quarenta reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.156		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE DE PACIENTES (PROPOSTA N. 36000698990202500)	
76 - 3.3.90.30.00.00	26000200	MATERIAL DE CONSUMO	307,74
77 - 3.3.90.39.00.00	26000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.303,45
02.005.10.301.0005.2.157		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - (PROPOSTA N. 63000640337202500)	
78 - 3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	26000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196.000,00
02.005.10.302.0006.2.155		GESTÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PLANTÕES EXTRAS (PROPOSTA N. 36000700685202500)	
75 - 3.3.90.36.00.00	26000300	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	55.805,86
02.005.10.302.0006.2.158		CUSTEIO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROPOSTA N. 36000661543202500)	
80 - 3.3.90.39.00.00	26000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
02.005.10.302.0006.2.159		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROPOSTA N. 36000655824202500)	
81 - 3.3.90.30.00.00	26000100	MATERIAL DE CONSUMO	123.560,33
82 - 3.3.90.39.00.00	26000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.005.10.302.0006.2.160		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PROPOSTA N. 36000655490202500)	
83 - 3.3.90.30.00.00	26000100	MATERIAL DE CONSUMO	37.223,48
84 - 3.3.90.39.00.00	26000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.840,00
Total Suplementação:			988.040,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 30 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:3684FC9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026/ARP PROCESSO 1855/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº12/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-1855/2025/CGSRP
Homologação: **22/04/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 23 dia de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMSAU e SEMECE e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e

demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTÍS E GERIÁTRICAS)**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMSAU e SEMECE conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA
Representante: LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO
Telefone: (69) 99342-4356
E-mail: CONTATOLFMCOMECIAL@GMAIL.COM
Endereço: Rua Rio Vermelho n. 40, bairro Orleans I, CEP 76912-088, Ji-Paraná - RO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	200,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO - RN, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L TAMANH O - RN	R$ 1,20	R$ 240,0000
			confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade				
2	200,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P , gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L, TAMANH O P , gel ultra absorven te, com barreiras, lateral antivaza mento, prática, anatômic a e confortáv el com polpa de celulose, gel polímero super absorven te, elásticos, filme de polietilen o, fibras de polipropil eno e adesivo termoplá stico.	R$ 0,75	R$ 150,0000
3	346,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M , gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L, TAMANH O M , gel ultra absorven te, com barreiras, lateral antivaza mento, prática, anatômic a e confortáv el com polpa de celulose, gel polímero super absorven te, elásticos, filme de polietilen o, fibras de	R$ 1,20	R$ 415,2000
			fabricante, lote e validade.		polipropil eno e adesivo termoplá stico		
4	396,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO G , gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super 396absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L, TAMANH O G , gel ultra absorven te, com barreiras, lateral antivaza mento, prática, anatômic a e confortáv el com polpa de celulose, gel polímero super 396absor vente, elásticos, filme de polietilen o, fibras de polipropil eno e adesivo termoplá stico.	R$ 1,25	R$ 495,0000
5	396,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO XG gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L, TAMANH O XG gel ultra absorven te, com barreiras, lateral antivaza mento, prática, anatômic a e confortáv el com polpa de celulose, gel polímero super absorven te, elásticos, filme de polietilen o, fibras de polipropil eno e adesivo termoplá stico.	R$ 1,20	R$ 475,2000
6	2.000,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO	maxi confort	FRALDA DESCAR TAVEL INFANTI L,	R$1,60	R$3.200,0000
			XXG, gel ultra absorvente, com barreiras, lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos		TAMANH O XXG, gel ultra absorven te, com barreiras, lateral antivaza mento, prática, anatômic a e confortáv el com polpa de celulose, gel polímero super absorven te, elásticos, filme de		

			todos os dados do fabricante, lote e validade.		polietilen o, fibras de polipropil eno e adesivo termoplá stico.		
9	19.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G Fralda geriátrica adulto Tamanho G, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da Anvisa. Atóxica, hipoalérgica, tamanho grande.	usefral	FRALDA DESCAR TÁVEL GERIÁT RICA, TAMANH O G Fralda geriátrica adulto Tamanho G, descartá vel, caracterí sticas mínimas: unissex, gel super absorven te, formato anatômic o. De primeira qualidad e, com fechame nto na cintura por meio de fitas adesivas reposicio náveis, barreiras protetora s antivaza mento com indicador de umidade, capa de tela poliméric a e uma capa de apoio estrutural , um núcleo absorven te compost o por algodão	R$ 1,35	R$25.650,0000

			Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura 115 a 150 cm. Peso de 70 a 90kg		hidrófilo		
10	19.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO XG Fralda geriátrica adulto Tamanho XG, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão	usefral	FRALDA DESCAR TÁVEL GERIÁT RICA, TAMANH O XG Fralda geriátrica adulto Tamanho XG, descartá vel, caracterí sticas mínimas: unissex, gel super absorven te, formato anatômic o. De primeira qualidad e, com fechame nto na cintura por meio de fitas adesivas reposicio náveis, barreiras protetora s antivaza mento com indicador de umidade, capa de tela poliméric a e uma capa de apoio estrutural , um núcleo absorven te compost o por algodão	R$ 1,46	R$ 27.740,0000

VALOR TOTAL: R$ 58.365,40

Fornecedor 02:

Fornecedor: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
Representante: ANA KARLA RIBEIRO LEMES
Telefone: (62) 8122-0562
E-mail: MEDSHOPPHOSPITALAR@GMAIL.COM
Endereço: Goiânia - GO, na RUA do Esporte, nº s/n, QUADRA 14; LOTE 04; Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74915100

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
7	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P Fralda geriátrica adulto, Tamanho P, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da Anvisa. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura 50 a 80 cm. Peso de 30 a 40kg	VITAPLU S ECONÔ MICA	VITAPLU S ECONÔ MICA	R$ 1,39	R$ 6.950,0000
8	15.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M Fralda geriátrica adulto, Tamanho M, descartável, características mínimas: unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De	VITAPLU S ECONÔ MICA	VITAPLU S ECONÔ MICAR	R$1,33	R$19.950,0000

			primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras antivazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais				

			poliméricos absorventes, de acordo com de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da Anvisa. Atóxica, hipoalérgica, medidas aproximadas: cintura 80 a 115 cm. Peso de 40 a 70kg				

VALOR TOTAL: R$ 26.900,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
29/04/2026 10:29:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
29/04/2026 10:31:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planej. e Administração
29/04/2026 10:47:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA
Representante Legal
29/04/2026 12:39:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO
Representante Legal
29/04/2026 21:11:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C5473EC0